

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO**

**O TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS RELAÇÕES SOCIAIS
DE PRODUÇÃO CAPITALISTA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA POLÍTICA DE
COTAS NO BRASIL**

ENIO RODRIGUES DA ROSA

**CASCVEL – PR
2009**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE
CAMPUS DE CASCAVEL – PARANÁ**

**O TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS RELAÇÕES SOCIAIS
DE PRODUÇÃO CAPITALISTA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA POLÍTICA DE
COTAS NO BRASIL**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Educação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação sob a orientação do Prof. Dr. Roberto Antonio Deitos.

CASCAVEL – PR
2009

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

O TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS RELAÇÕES SOCIAIS DE PRODUÇÃO CAPITALISTA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA POLÍTICA DE COTAS NO BRASIL

Autor: Enio Rodrigues da Rosa

Orientador: Prof. Dr. Roberto Antonio Deitos

Este exemplar corresponde à Dissertação de Mestrado defendida por Enio Rodrigues da Rosa, aluno do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE para obtenção do título de Mestre em Educação.

Data: 13/12/2008

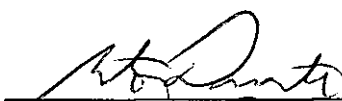
Assinatura: _____



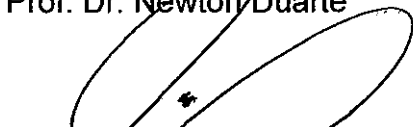
(orientador)

COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. Roberto Antonio Deitos



Prof. Dr. Newton Duarte



Prof. Dr. João Batista Zanardini



Prof^a. Dr^a. Ireni Marilene Zago Figueiredo

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos companheiros e companheiras que compõem o coletivo da Associação Cascavelense das Pessoas com Deficiência Visual (ACADEVI), cuja convivência e as lutas travadas na busca da validade social deste segmento, durante mais de 10 anos, muito contribuíram na minha formação política e na própria definição do objeto desta investigação.

Também dedico este estudo a duas mulheres muito especiais na minha vida. A primeira delas é a minha mãe, a dona Maria, que, assim como tantas Marias da classe trabalhadora, com muito sacrifício, lutou e continua lutando para criar e educar seus filhos em meio a tantas desigualdades sociais que se perpetuam na história. A segunda delas é a minha filha, a Gabriela (a Gabi), "peçoinha" adorável que ocupa boa parte das minhas preocupações de pai e de militante, principalmente quanto ao seu futuro diante de um mundo cada vez mais incerto e violento.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu orientador, o Professor Dr. Roberto Antonio Deitos, primeiramente por ter acolhido o projeto, depois pela importante e valiosa contribuição no resultado final deste estudo. Ao mesmo tempo em que permitiu a liberdade de fluência das minhas idéias, soube identificar e indicar com precisão os meus equívocos teóricos. Isso foi fundamental na conclusão de um texto que, se não conseguiu atingir, tem em perspectiva a preocupação com a coerência teórica e o rigor metodológico.

Quero também fazer um agradecimento muito especial à minha companheira Maria Filomena (a Filó), pelo valoroso trabalho que dedicou, principalmente na realização de algumas pesquisas e na organização do trabalho, desde a primeira versão até o texto final. Sem a sua colaboração (aliás, o que reforça o caráter coletivo do trabalho social) este estudo teria se tornado mais árduo.

RESUMO

O objetivo desta investigação é analisar a relação trabalho e a pessoa com deficiência no Brasil, examinando a política de cotas que estabelece a reserva de vagas para as pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal e no serviço público da administração direta ou indireta, nas três esferas de governo. Nos seus aspectos legais e institucionais, esta política está amparada na Constituição Federal

brasileira de 1988 e em outras normas que constituem as diretrizes, os programas, os objetivos, os princípios e as metas que compõem as políticas sociais que são implementadas pelo Estado capitalista. Partindo do pressuposto de que o trabalho foi e continua sendo a base fundante e originária do ser social, o estudo pretende demonstrar que, em qualquer período histórico da humanidade – comunidade primitiva, modo de produção escravista, feudal e capitalista, a justificativa que melhor dá conta de explicar a exclusão das pessoas com deficiência dos processos produtivos reside, justamente, na seguinte idéia central: nas comunidades primitivas, o fato de elas não conseguirem produzir a sua própria existência material por meio do seu próprio trabalho, e nos dos demais modos de produção, além do fato de não conseguirem produzir a sua própria existência, ocorre o fato de elas não conseguirem produzir o excedente. Isso fica mais evidente quando se constata que a lógica da organização da produção capitalista, voltada para a extração do máximo de trabalho, de produtividade e de lucro, não comporta e não necessita da força de trabalho dessas pessoas. Mesmo no caso do pequeno número das pessoas que estão trabalhando no mercado de trabalho formal, essas pessoas só são contratadas pela pressão do movimento das pessoas com deficiência e da existência da legislação que, apesar dos limites, neste caso, cumpre uma finalidade importante. A conclusão é a de que a legislação acaba produzindo mais um efeito ideológico do que propriamente prático, na medida em que transmite, para a sociedade em geral e para as próprias pessoas com deficiência, um argumento ideológico de que basta estar previsto em lei que o direito ao trabalho é uma realidade concreta. Isso acaba se revelando quando, após mais de 20 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, que garantiu a reserva de vagas, o índice de desemprego entre as pessoas com deficiência em idade de trabalhar ainda ultrapassa os 91%, enquanto que, para as pessoas sem deficiência, gira em torno de 10%. A garantia do direito ao trabalho para as pessoas com deficiência representa o resultado de um processo de lutas marcado por inúmeras relações e mediações socioeconômicas, políticas e culturais que expressam interesses de classes contraditórios, fato que fica evidente na própria resistência dos empresários e do Estado capitalista no cumprimento da legislação. Não obstante esta constatação, o não-cumprimento da legislação pode ser utilizado pelo movimento das pessoas com deficiência como um importante instrumento político com dois objetivos: denunciar o sistema do capital e o Estado, não só exigindo o cumprimento da lei, como também apontando a contradição entre o que a lei preconiza e a realidade concreta; e, por meio desta luta política, formar consciência de classe nas pessoas com deficiência engajadas nas mobilizações sociais comprometidas com os interesses da classe trabalhadora.

Palavras-chave: Trabalho e pessoa com deficiência. Política de cotas para a pessoa com deficiência. Estado e políticas sociais no Brasil

ABSTRACT

The objective of this investigation is to analyze the relation between work and people with disabilities in Brazil, examining the quota policy which establishes the reservation of vacancies for people with disabilities in the formal work market and in the public service – the direct or indirect administration, in the three spheres of

government. In its legal and institutional aspects, the mentioned policy is anchored in the 1988's Federal Constitution of Brazil and in other norms which constitute the guidelines, the programs, the objectives, the principles and the goals that compound the social policies which are implemented by the capitalist State. Starting from the presumption that work was and still is the originating and founding base of the social being, the present study intends to demonstrate that in any historical period of mankind – primitive community, mode of production slave-based, feudal and capitalist – the argument which better explains the exclusion of people with disabilities from the production processes relays on the following central idea: in the primitive communities, the fact that they could not produce their own material existence, through their own labor, and in the other modes of production, besides that, the fact that they could not produce the surplus. This gets more evident when made clear that the logics of the capitalist's production organization, directed to the maxim extraction of work, productivity and profit, does not sustain and does not need the workforce of those people. Even the small number of people who are working in the formal work market is employed only because of the pressure made by the disabled-rights movement and the existence of the legal regulation, which, despite its limits, in this case, plays an important role. The conclusion is that the law ends up producing an effect more ideological than practical, as it transmits to the society in general, and specifically to people with disabilities, an ideological argument by which the simple legal prescription grants the right to work as a concrete reality. This is revealed when, after more than 20 years from the promulgation of the 1988's Federal Constitution, which granted the reservation of vacancies, the unemployment rate among people with disabilities in work age is still superior to 91%, while among people without disabilities the number floats around 10%. The right-to-work guaranty for people with disabilities represents the result of a process of fights marked by uncountable social-economical, political and cultural relations and mediations which express contradictories class interests, a fact that gets evident as the corporations and the capitalist State resist following the law statement. In spite of this conclusion, the disrespect for the law may be used by disabled-rights movement as an important political instrument with two objectives: to denounce the capital's system and the State, not only demanding the respect for the law, but also pointing the contradiction between what the law states and the concrete reality; and, through this political fight, to create a class conscience among people with disabilities engaged with the social mobilizations committed to the working class interests.

Keywords: Work and people with disabilities. Quota policy for people with disabilities. State and social policies in Brazil

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACADEVI – Associação Cascavelense de Pessoas com Deficiência Visual

ADEFICA – Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel

APPIS – Assessoria de Políticas Públicas e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência

CENESP – Centro Nacional da Educação Especial

CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

CORDE – Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

CUT – Central Única dos Trabalhadores

CVI – Centro de Vida Independente

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

ETOS – Instituto de Responsabilidade social Empresarial

FEBEC – Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos

FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos

FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MEC – Ministério da Educação

MDPD – Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes

MORHAM – Movimento de Reintegração dos Hansenianos

MTE – Ministério do Trabalho e do Emprego

MVI – Movimento de Vida Independente

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONEDEF – Organização Nacional das Entidades de Deficientes Físicos

ONG – Organização Não-Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PEE – Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais

PFL – Partido da Frente Liberal

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PT – Partido dos Trabalhadores

SINE – Sistema Nacional de Emprego

SINTEOESTE – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Uniãoeste

SURDOVEL – Associação dos Surdos de Cascavel

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
-------------------------	-----------

CAPÍTULO I

TRABALHO, SOCIEDADE E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	32
---	-----------

1.1 O trabalho enquanto atividade humana produtiva, as relações sociais de produção nas sociedades comunais primitivas e o trabalho das pessoas com deficiência	33
---	----

1.2 As relações sociais de produção na sociedade escravista/feudal e o trabalho das pessoas com deficiência	59
---	----

CAPÍTULO II

O TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS RELAÇÕES SOCIAIS DE PRODUÇÃO CAPITALISTA	78
---	-----------

2.1 Trabalho e educação: as pessoas com deficiência e as relações sociais de produção capitalista	79
---	----

2.2 A organização das pessoas com deficiência no Brasil, a luta pelo direito ao trabalho e o princípio da reserva de vagas na Constituição brasileira de 1988	105
---	-----

CAPÍTULO III

AS MUDANÇAS NA ESFERA DA PRODUÇÃO E A FORÇA DE TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	125
--	------------

3.1 As mudanças na esfera da produção e a força de trabalho das pessoas com deficiência	125
---	-----

3.2 Lutas e direitos sociais, relações sociais de consumo e as pessoas com deficiência	152
--	-----

CAPÍTULO IV

UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A POLÍTICA DE COTAS NO BRASIL	165
--	------------

4.1 O processo de regulamentação dos dispositivos constitucionais previstos na Constituição de 1988: lutas, dificuldades, limitações legais e institucionais e o direito ao trabalho das pessoas com deficiência	167
--	-----

4.2 O Estado e a política de cotas, os acordos coletivos dos trabalhadores e a contribuição das pessoas com deficiência na luta pela educação e pelo trabalho social emancipador	198
CONSIDERAÇÕES FINAIS	226
REFERÊNCIAS	239

INTRODUÇÃO

Somente o trabalho tem, como sua essência ontológica, um claro caráter intermediário: ele é, essencialmente, uma interrelação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (utensílio, matéria-prima, objeto do trabalho, etc.) como orgânica, interrelação que pode até estar situada em pontos determinados da série a que nos referimos, mas antes de mais nada assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social (LUKÁCS, 1981, p. 14).

O objetivo desta investigação é analisar a política de cotas que estabelece, no Brasil, a reserva de vagas para as pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal e no serviço público da administração direta ou indireta, nas três esferas de governo. Nos seus aspectos legais e institucionais, esta política está amparada na Constituição brasileira de 1988 e em outras normas que constituem as diretrizes, os programas, os objetivos, os princípios e as metas que compõem as políticas sociais que são implementadas pelo Estado capitalista. Quando se toca em políticas sociais,

[...] está-se mencionando uma estratégia de governo que normalmente se compõe de planos, de projetos, de programas e de documentos variados. Neles se acham as diretrizes relativas a cada área. Se "o Estado é uma organização especial da força", de sua parte o governo constrói a ordem de cada dia, assegurando e legalizando a dominação. (VIEIRA, 1992, p. 20, grifos do autor).

De acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição de 1988, "[...] a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão". Apesar de constar da Carta Maior, praticamente todos os direitos sociais assegurados dependiam de lei regulamentar. Esta foi a estratégia adotada pelos parlamentares representantes do capital durante a Assembleia Nacional Constituinte, como forma de retardar ao máximo a concretização dos direitos sociais, cuja efetivação vem ocorrendo em "doses homeopáticas"¹.

Assim, tratando do serviço público federal, o artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.112, de 1990, estabelece:

Art.5º [...].

¹ Analogia à frase de Adam Smith: "[...] instrução para trabalhadores, porém, em doses homeopáticas".

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Por sua vez, no setor privado, o artigo 93 da Lei Federal nº 8213, de 1991, prevê que

Art. 93 A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%
II - de 201 a 500.....	3%
III - de 501 a 1.000.....	4%
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

Não obstante a aprovação dessas duas leis regulamentando o dispositivo constitucional, tanto os empresários como o próprio Estado continuavam protelando a contratação das pessoas com deficiência. As controvérsias sobre a imediata aplicação das duas normas, aparentemente, só foram equacionadas com a publicação do Decreto Federal nº 3298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7853, de 1989.

A garantia do direito ao trabalho para as pessoas com deficiência representa o resultado de um processo de lutas marcado por inúmeras relações e mediações socioeconômicas, políticas e culturais que expressam interesses de classes contraditórios, fato que fica evidente na própria resistência dos empresários e do Estado capitalista no cumprimento da legislação.

No processo de consolidação e tentativa de implementação desta política, o movimento das próprias pessoas com deficiência tem sido protagonista político ativo, exercendo pressão política e denunciando as práticas utilizadas pelos agentes privados e públicos que agem com a nítida intenção de negar o direito ao trabalho para milhões de brasileiros com deficiência.

De acordo com Cândido Pinto de Melo:

[...] destaque-se o trabalho [do movimento de deficientes] na elaboração da Constituição Federal, com reuniões para tirar propostas que depois foram encaminhadas aos parlamentares, mobilizações através assinatura para apresentação de emendas populares e a presença marcante de São Paulo em Brasília para discutir e debater nas subcomissões, pressionando parlamentares para a aprovação de nossos interesses. O mesmo processo se deu

na elaboração da Constituição Estadual (em cada Estado) e da Lei Orgânica (em diversos Municípios). (apud FIGUEIRA, 2008, p. 134).

Esta política de cotas precisa ser compreendida como parte da totalidade das reformas socioeconômicas, políticas e culturais introduzidas com as mudanças que ocorreram na esfera da produção capitalista, notadamente com o que se convencionou chamar de reestruturação produtiva, ou mudanças no mundo do trabalho. Da necessidade de o capitalismo encontrar respostas e alternativas para a recuperação das taxas de acumulação, que haviam entrado em queda com a crise do modelo fordista keynesiano e do Estado do Bem-Estar Social, emergiu um conjunto de mudanças caracterizadas por Harvey de "regime de acumulação flexível" (1992, p. 119).

Quanto às reformas do Estado introduzidas como decorrência deste processo, na tentativa de tornar esta estrutura de comando político do capital aparentemente democrática (com legitimidade social) e mais próxima dos interesses dos movimentos sociais pertencentes à classe trabalhadora (em especial, os movimentos culturalistas e dos excluídos), deve-se afastar qualquer ideia de suposta autonomia desta estrutura de poder em relação aos interesses estritamente econômicos do capital, em especial das corporações monopolistas. "Como estrutura de comando político abrangente do sistema do capital, o Estado não pode ser autônomo, em nenhum sentido, em relação ao sistema do capital, pois ambos são um só e inseparáveis" (MÉSZÁROS, 2002, p. 119).

Como parte de alguns elementos introdutórios desta investigação, também parece necessário fazer uma breve distinção entre o conceito de trabalho e de emprego. No que se refere ao conceito de trabalho, Marx afirma:

Como criador de valores de uso, como trabalho útil, é o trabalho, por isso, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana. (1983, p. 50).

Por sua vez, segundo Sandroni, estritamente, emprego "[...] é a função, o cargo ou a ocupação remunerada exercida por uma pessoa. A oferta total de empregos que um sistema econômico pode proporcionar depende do que se produz, da tecnologia empregada e da política econômica governamental e empresarial" (2005, p. 290). Complementando, "[...] os que possuem condições

físicas ou mentais e desejo de enquadrar-se na divisão social do trabalho constituem a oferta da força de trabalho" (SANDRONI, 2005, p. 290).

Enquanto o trabalho é a atividade humana produtiva originariamente constituinte do ser social, portanto, elemento essencial sem o qual seria impossível a existência do próprio gênero humano e de qualquer forma de sociabilidade, o emprego assume a característica de uma função a ser exercida pelo empregado dentro da empresa privada ou serviço público, o que se constitui numa forma de relação social de produção especificamente capitalista.

Desta forma, a necessidade de se buscar compreender quais são as reais possibilidades e os limites das medidas legais e institucionais fixadas pela política de cotas (de efetivamente assegurarem trabalho para as pessoas com deficiência) surgiu da contradição entre a intencionalidade prevista na legislação (plano da formalidade jurídica) e as pressões competitivas que obrigam os empresários e o próprio Estado de classe, caso queiram manter-se vivos no processo de reprodução do sistema do capital, selecionarem os trabalhadores mais aptos entre aqueles que estão disponíveis no reservatório da força de trabalho à espera da incorporação no processo de produção.

Enquanto o índice de desemprego entre as pessoas sem deficiência em idade economicamente ativa gira em torno de 10%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)², no caso das pessoas com deficiência na mesma situação, a taxa de desemprego atinge mais de 90%. De acordo com os dados do levantamento realizado pelo governo federal em 2005, "somente 166.814 pessoas com deficiência ocupavam um posto de trabalho, ou seja, 8,49% das pessoas com deficiência economicamente ativas" (BRASIL, 2007, p. 26).

Segundo Clemente,

[...] o Brasil possui 16,7 milhões de pessoas com deficiência em idade de trabalhar, tem farta legislação para o setor incluindo a "Lei de Cotas" que completou 16 anos sem cumprir o principal papel para a qual foi criada. Garante reserva de vagas para mais de 752.000 pessoas do segmento, porém os registros da fiscalização trabalhista apontam apenas 100.320 inclusões no país, ou seja, atingiu 13,3% de sua efetividade. (2008, grifos do autor).

² Existem divergências entre os dados do IBGE e os do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Enquanto o primeiro divulga em torno de 10%, o segundo afirma que o índice é de aproximadamente 14%.

Concretamente, "[...] o fato é que para qualquer estatística que se olhe, percebe-se a ausência da pessoa com deficiência, resultado significativo a revelar que esta pessoa 'não está' contada porque ela não é incluída nesse universo social-produtivo" (GUGEL, 2006, p. 21, grifos da autora).

Diante desta situação, a hipótese que esta investigação pretende comprovar pode ser formulada da seguinte maneira: a lógica da organização social da produção capitalista, voltada para a extração do máximo de trabalho, de produtividade e de lucro, ao lado do vasto exército de reserva de força de trabalho constituído por pessoas sem deficiência (pessoas à espera para serem incorporadas no processo de produção), produz, como consequência, o efeito concretos de que os capitalistas selecionem aquelas pessoas com maior capacidade de trabalho e que se ajustam aos processos de trabalho preparados para receber trabalhadores com certo padrão, cujo desvio não seja acentuado a ponto de exigir modificações que impliquem gastos adicionais e influenciem negativamente na produção da taxa da mais-valia da empresa. As pressões competitivas entre capitalistas que concorrem entre si e entre os próprios trabalhadores que também são concorrentes na busca de um emprego agem negativamente e forçam para que a corda sempre arrebente do lado mais fraco. Com base nesses determinantes concretos, parece possível deduzir que a lógica da produção capitalista não comporta e não necessita da força de trabalho das pessoas com deficiência, exceto em conjunturas socioeconômicas específicas.

Embora no capitalismo também seja possível obter lucro comprando barato e vendendo mais caro, esta não é, porém, a forma predominante de extração do lucro no modo de produção capitalista³. A extração do lucro ocorre na esfera da produção com a valorização do valor. O dono do dinheiro investe uma quantia de valor (capital) na produção de mercadorias e precisa retirar uma quantia maior do dinheiro (capital) investido. Isso só pode acontecer com o emprego da força de trabalho que é a única mercadoria com a capacidade de produzir um valor excedente, além

³ Por modo de produção entendemos a forma determinada de organização da sociedade em que um determinado nível de desenvolvimento das forças produtivas – relações que a humanidade estabelece com a natureza para produzir a sua existência – se relaciona dialética e contraditoriamente com determinadas relações sociais de produção – relações que a humanidade estabelece entre si para produzir e distribuir os produtos do trabalho (MARX, 1999, p. 52). "Marx preocupa-se – como em seu Prefácio à Crítica – em estabelecer o mecanismo geral de todas as transformações sociais: isto é – a formação das relações sociais de produção que correspondem a um estágio definido de desenvolvimento das forças produtivas materiais; o desenvolvimento periódico de conflitos entre as forças produtivas e as relações de produção; as 'épocas de revolução social' em que as relações de produção se ajustam novamente ao nível das forças produtivas" (HOBSBAWN, 1991, p. 15, grifos do autor).

daquilo que custou ao capitalista com o pagamento do salário. Este valor a mais que o trabalhador produz, mas que não lhe pertence, Marx chama de mais-valia.

[...] o capital compra a força de trabalho e paga em troca o salário. Trabalhando, o operário produz um novo valor, que não lhe pertence, e sim ao capitalista. É preciso que ele trabalhe um certo tempo para restituir unicamente o valor do salário. Mas isso feito, ele não pára, mas trabalha ainda mais algumas horas por dia. O novo valor que ele produz agora, e que ultrapassa então ao montante do salário, se chama mais-valia. (1982, p. 53).

De acordo com Lessa, no capitalismo, todas as classes sociais vivem do conteúdo da riqueza material produzida pelo trabalho dos operários da cidade e do campo.

Todas as classes sociais vivem do "conteúdo material da riqueza" produzido pelo trabalho operário (no campo e na cidade, bem entendido). A situação, simplificada (pois não incluiremos o capital bancário), é a seguinte: a) o operário transforma a natureza e produz o conteúdo material da riqueza. Uma parte dessa riqueza é imediatamente convertida em mais-valia; b) uma parte da mais-valia é repassada para os capitalistas que atuam no comércio. O que dela resta após o pagamento dos assalariados dessa esfera é o lucro dos comerciantes; c) uma outra parte dessa mais-valia é convertida em impostos (quer diretamente, quando o próprio burguês os paga, ou indiretamente, quando quem os paga é o assalariado que recebeu sua remuneração do burguês). Com esses impostos, os funcionários públicos recebem seus salários, e os capitalistas contratados pelo Estado (obras públicas, serviços etc.) tiram daí seu lucro e os recursos para pagarem seus empregados. Percebam como o conteúdo material da riqueza produzida pelos operários, permitam-me a expressão, "esparramou-se" por todo o tecido social (lembramos-nos de que, para simplificar, estamos aqui deixando de fora o sistema bancário): transformou-se no lucro dos industriais, dos comerciantes, dos burgueses que trabalham com obras e serviços públicos e, ainda, nos salários dos próprios operários, dos assalariados que atuam no comércio, no Estado e nas empresas privadas contratadas pelo Estado. (LESSA, 2006, p. 28, grifos do autor).

Nesta perspectiva, tanto diretamente no processo de produção das mercadorias onde ocorre a mais-valia, como no processo de circulação das mercadorias, que precisam chegar aos consumidores e serão trocadas por dinheiro, giro completo do capital com a realização da mais-valia e a obtenção do lucro, que é distribuído entre os diversos capitalistas que participam do processo (banqueiros, industriais, comerciantes e prestadores de serviços), a qualidade da força de trabalho ou da capacidade de trabalho exerce fator decisivo na produção e realização da mais-valia.

Por força de trabalho ou capacidade de trabalho entendemos o conjunto das faculdades físicas e espirituais que existem na corporalidade, na personalidade viva de um homem e que ele põe em movimento toda vez que produz valores de uso de qualquer espécie. (MARX, 1996, p. 284).

Mesmo nas sociedades onde o trabalho dos homens⁴ tinha por finalidade produzir somente bens com valor de uso, a qualidade da capacidade de trabalho já ocupava fator decisivo na própria organização dos processos de trabalho. Diante das pressões competitivas e da necessidade de se produzir em escala crescente, para satisfazer as exigências das relações sociais de produção capitalista, a qualidade da força de trabalho (aqui entendida nos seus aspectos físicos, sensoriais e mentais) tornou-se requisito indispensável na contratação dos trabalhadores. Na sua origem

[...] um mercado integrado, suprindo as necessidades baratas da vida para uma massa crescente de consumidores e respondendo a pressões competitivas já bem estabelecidas, constituiu uma lógica processual nova e específica, cujo resultado foi o capitalismo industrial. Esse mercado e as relações sociais de propriedade em que ele estava enraizado forneceram não só os meios, mas também a necessidade de produzir bens de consumo numa nova escala, e também de produzi-los com eficiência de custos, de maneiras determinadas pelos imperativos da competição, da acumulação e da maximização dos lucros, juntamente com seus requisitos de aumento da produtividade do trabalho. (WOOD, 2001, p. 111).

Entretanto, enquanto por um lado é necessário reconhecer que o capitalismo, ao longo da sua história, praticamente nada fez para incorporar no processo de produção formal as pessoas com deficiência, por outro, também é preciso considerar que o início deste abismo profundo que separa a humanidade entre seres humanos considerados normais e anormais, entre pessoas produtivas e improdutivas, entre pessoas capazes e incapazes, entre pessoas perfeitas e imperfeitas, por certo deita raízes em terras muito mais profundas, quando a consciência do homem pouco se distinguia da consciência gregária de um carneiro. "Este começo é tão animal quanto a própria vida social nesta fase: trata-se de simples consciência gregária e o homem se distingue do carneiro unicamente pelo fato de que nele sua consciência toma o lugar do instinto [...]" (MARX e ENGELS, 1991, p. 44).

No que concerne às mudanças de terminologia e às maneiras mais apropriadas para referir as pessoas que possuem um determinado desvio de padrão

⁴ Neste estudo, quando for empregado o termo *homem/homens*, está se referindo o gênero humano, constituído, necessária e concretamente, por homens e mulheres.

da norma socialmente convencionada e aceita como normal, no caso das pessoas com deficiência, é necessário fazer uma breve distinção entre um defeito biológico e a deficiência.

Existem diferenças que se constituem numa anormalidade na corporalidade humana que são de natureza especificamente biológica. Por exemplo, uma pessoa com defeito nas pernas ou nos braços, uma pessoa com defeito nos olhos ou nos ouvidos, ou uma pessoa com algum defeito numa função ou estrutura cerebral, são pessoas com defeitos biológicos. Quanto ao último caso, é necessário fazer uma importante ressalva: o defeito orgânico ou biológico não pode ser confundido com a má (ou, em casos raros, com a não) formação dos sistemas cerebrais funcionais complexos (estruturas anatomofisiológicas) em decorrência de processos (educação social e escolar, por exemplo) inapropriados, que impedem ou inibem o desenvolvimento normal da criança.

Com isso, se pretende deixar estabelecido que, com exceção de casos muito restritos, os defeitos biológicos ou orgânicos não são transmitidos por herança genética, mesmo quando se trata de casos congênitos (com exceção de casos muito raros). Reiterar isso de modo veemente é necessário para não deixar nenhuma margem de interpretação que possa alimentar ou se aproximar das ideias de alguns cientistas reacionários que, sob o pretexto e falsos argumentos fundados em leis biológicas, defenderam e continuam defendendo a eliminação física de criança com quadro de possível deficiência por herança genética.

De acordo com um dos principais críticos dessas teorias que pregam a seleção biológica,

[...] os eugenistas mais reaccionários vão mais longe e preconizam a esterilização obrigatória e mesmo a eliminação física das pessoas hereditariamente deficientes e de populações inteiras. Vêem nas guerras de extermínio um dos meios mais eficazes para melhorar a raça humana. Sabe-se que estas teses monstruosas e inumanas não ficaram apenas no papel; encontraram a sua aplicação prática nos campos de morte fascistas e nos atos de violência dos colonizadores racistas. (LEONTIEV, 1978, p. 282).

Discutir, portanto, a situação de uma pessoa que possui um defeito tomando como parâmetros determinantes os aspectos e as características biológicas tem-se constituído num erro grave com consequências históricas e sociais irreparáveis para este segmento social, visto que a sua transformação numa pessoa com deficiência

só pode ocorrer na relação social. Vigotski, também contestando o predomínio dos aspectos biológicos na compreensão social e na educação social e escolar das pessoas cegas, surdas e com deficiência mental, destaca:

É provável que a humanidade, mais cedo ou mais tarde, triunfe sobre a cegueira, a surdez e a deficiência mental. Mas as vencerá no plano social e pedagógico muito antes que no plano biológico e médico [...]. O surdo falante e o trabalhador cego, participante da vida geral em toda a sua plenitude, não sentirão sua deficiência e não darão motivo para que outros a sintam. Em nossas mãos está tratar de que o surdo, o cego, e o deficiente mental não sejam pessoas com defeito. Então desaparecerá também o próprio conceito, o sinal justo de nosso próprio defeito. (VIGOTSKI, 1997, p. 61)⁵.

Um elemento de suma importância, nesta discussão, consiste no fato de que tanto a cegueira como qualquer outro defeito só pode se transformar numa deficiência quando as relações sociais e as condições de existência da pessoa que possui o defeito são insuficientes. Para Vigotski,

[...] a cegueira e a surdez como defeito físico ainda por longo tempo permanecerão na terra. O cego seguirá sendo cego e o surdo, surdo, mas eles deixarão de ser pessoas com defeito, porque a deficiência é um conceito social e o defeito é o desenvolvimento na cegueira, na surdez. A cegueira por si somente não faz da criança uma pessoa com defeito, não é uma deficiência, isto é, uma insuficiência, uma menos-valia, uma enfermidade. A cegueira se converte em uma deficiência somente em certas condições sociais de existência do cego. (1997, p. 61).

De alguma maneira, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 6 de dezembro de 2006, através da Resolução A/61/611, correlaciona a questão das deficiências com os problemas e os obstáculos existentes na sociedade, quando adverte: "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem

⁵ Ao longo desta exposição, em diversos momentos, serão citados fragmentos de Vigotski, cuja referência completa é: VIGOTSKI, L. S. Fundamentos de Defectologia. **Obras completas**. Tomo V. Havana: Editorial Pueblo y Educación, 1997. A tradução livre do espanhol para o português deste material faz parte do esforço que o Grupo de Estudos ligados ao Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) vem procurando fazer sobre a importante e valiosa obra deste russo, que afirmou, no início do século XX, que a psicologia precisava descobrir seu "O Capital", fazendo menção a obra de Marx. "Essa teoria do materialismo psicológico ou dialética da psicologia é a que considera psicologia geral. Para criar essas teorias intermediárias – ou metodologias, ou ciências gerais – será necessário desvelar a essência do grupo de fenômenos correspondentes, as leis sobre suas variações, suas características qualitativas e quantitativas, sua causalidade, criar as categorias e conceitos que lhe são próprios, criar seu "O Capital" (VIGOTSKI apud DUARTE, 2004, p. 216, grifos do autor).

obstruir [ver obstruída] sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas" (BRASIL, 2007, p. 1).

Embora a concepção sobre as pessoas com deficiência, prevista na Convenção, não tenha avançado suficientemente a ponto de romper – este é o limite da concepção burguesa sobre a pessoa com deficiência – em definitivo com o entendimento biológico que permeia e domina as discussões na maioria dos espaços institucionais, entre outros pontos, parece importante reconhecer que ela avançou na definição da terminologia de pessoa com deficiência e no fato de colocar em evidência que os obstáculos sociais se constituem em elemento que impedem ou que dificultam a participação das pessoas com deficiência nas atividades sociais, contribuindo significativamente para acentuar o defeito biológico, de modo que, nesta relação, o defeito seja convertido numa deficiência e num problema individual.

Diante disso, o entendimento sobre a deficiência primária e a deficiência secundária ajuda na compreensão desta relação. Enquanto a deficiência primária é constituída pelo defeito biológico, a deficiência secundária resulta da insuficiência das relações sociais e das condições socioeconômicas, políticas e culturais, nas quais os sujeitos concretos estão inseridos ou às quais são submetidos. As possibilidades de uma pessoa com um defeito biológico que pertence às classes exploradas, sobretudo àquelas mais pauperizadas, ter a sua situação evoluída para a condição de uma pessoa com deficiência são infinitamente maiores do que aquela pessoa com defeito que pertence à classe burguesa. Isso fica evidente quando se constata que "[...] as propriedades do dinheiro são as minhas – do possuidor – próprias propriedades e faculdades. [...]. Como indivíduo sou manco, mas o dinheiro fornece-me vinte e quatro pernas; portanto, não sou manco" (MARX, 2004, p. 169).

É principalmente por isso que Vigotski afirma que "o defeito por si só não decide o destino da personalidade, senão as conseqüências sociais e sua realização sociopsicológica" (1997, p. 29). Em decorrência disso, Vigotski faz outra consideração muito importante para a compreensão histórica do fenômeno social que envolve as pessoas com deficiência: "a criança com defeito não é indispensavelmente uma criança deficiente" (VIGOTSKI, 1997, p. 84).

Para Vigotski, o defeito biológico é, portanto, inerente à própria constituição do sujeito e por si só não determina o seu destino. Por sua vez, a deficiência é o

resultado de um processo insuficiente de relação social estabelecida entre as pessoas que possuem o defeito biológico e as demais pessoas da sociedade. Logo, a deficiência é sempre o resultado das relações sociais entre o sujeito que possui um defeito e o conjunto da sociedade. Por isso, uma pessoa pode possuir um determinado defeito e não necessariamente ser uma pessoa com deficiência. Com relação à pessoa cega, Vigotski afirma: "[...] a educação deve formar realmente do cego uma pessoa normal, de pleno valor no aspecto social e eliminar a palavra e o conceito de "deficiente" em sua aplicação ao cego" (1997, p. 87, grifos do autor).

Outra confusão que também guarda relação com a questão biológica é a falsa ideia de que todas as pessoas com deficiência são doentes. Um dos principais problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência nos exames médicos admissionais, seja no concurso público ou no setor privado, é justamente o fato de os médicos confundirem doença com deficiência.

Da mesma forma que uma dada deficiência pode ser o resultado do processo de evolução de uma certa doença, assim como todas as demais, as pessoas com deficiência também podem necessitar de atendimento médico por algum problema de saúde, sem que, por isso, devam ser consideradas doentes.

Além disso, praticamente toda a legislação brasileira e a grande maioria dos estudos acadêmicos no Brasil ainda conservam o termo "pessoa portadora de deficiência", no entanto hoje já existe um consenso que é um termo inadequado e impróprio no caso das pessoas com deficiência. A deficiência não é uma coisa que se porta como se fosse uma bolsa que se pega aqui e dela se desfaz logo depois, como se fosse um simples adereço.

Com a ratificação, pelo Brasil, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 6 de dezembro de 2006, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro como emenda constitucional (Decreto Legislativo nº. 186, de 9 de julho de 2008), a terminologia "pessoa com deficiência" passa a ser adotada oficialmente, embora isso já venha acontecendo há um certo tempo, principalmente no interior do movimento, nacional e internacional, das pessoas com deficiência, uma vez que esta terminologia se constitui numa proposta das próprias pessoas com deficiência que estão na

vanguarda das lutas sociais organizadas. Aqui, no entanto, uma ressalva é muito importante:

[...] a substituição da terminologia é usualmente encarada como reflexo de posições mais democráticas ou de crença nos valores humanitários ou, mais ainda, que respondem unicamente ao desenvolvimento científico sem que se leve em conta que o conhecimento do homem sobre ele mesmo é construído sobre fenômenos em que este mesmo homem é também seu produtor. (SILVEIRA BUENO, 1993, p. 30).

A decisão de analisar a política de cotas que pretende garantir trabalho para as pessoas com deficiência no Brasil representa uma opção de classe, uma vez que as pessoas com deficiência que efetivamente necessitam trabalhar para garantir a sua subsistência e ajudar no sustento da família são aquelas que pertencem à classe trabalhadora. Esta política configura-se numa ação afirmativa que objetiva apenas promover pequenos reparos reformistas na fachada para continuar escondendo as grandes fissuras que estão presentes na base estrutural do sistema capitalista com todas as suas contradições.

Assentada no princípio liberal⁶ da igualdade de oportunidades para todos, a política de cotas apenas reconhece o direito de as pessoas com deficiência participarem da competição, seja na busca do emprego no mercado aberto de trabalho competitivo formal, ou no serviço público através do processo seletivo dos concursos. Ao reservar certa quantia de vagas nas empresas privadas e no serviço público, o dispositivo ideológico da meritocracia aciona dois processos simultâneos que são favoráveis à lógica da própria dominação, da exploração e da conservação do sistema capitalista. De um lado, não só continua ocultando os verdadeiros mecanismos socioeconômicos, políticos e culturais que produzem a exclusão, como também transforma o Estado capitalista e os próprios capitalistas como sendo aqueles que estão aparentemente preocupados com as minorias sociais (pessoas

⁶ Sobre o liberalismo, "[...] do ponto de vista rigorosamente essencial, não há nenhuma diferença entre o velho e o novo liberalismo. Antes, como agora, a tese central dos liberais segue sendo a mesma. De Adam Smith a qualquer dos contemporâneos, a idéia motora, a força utópica do liberalismo – pode tratar-se de uma utopia pouco generosa, mas é uma utopia – as suas teses e propostas centrais seguem sendo as mesmas. Quais são elas? Em primeiro lugar e antes de tudo: ‘o menos de Estado e de política possível’. Isto é, desde os pais pioneiros do liberalismo, a proposta foi, e segue sendo, a busca da despolitização total dos mercados e a liberdade absoluta de circulação dos indivíduos e dos capitais privados" (FIORI, 1997, p. 212, grifos do autor). Contudo, "menos de Estado e de política", apenas para os pobres, porque o próprio Adam Smith fazia questão de afirmar que a finalidade do governo é proteger os ricos contra os pobres. "Daí a brusca quanto verdadeira assertiva de Adam Smith (1952/311): do "governo", o verdadeiro fim é defender os ricos contra os pobres" (GRAU, 1998, p.118, grifos do autor).

com deficiência, negras, mulheres, jovens, índios, etc.), na medida em que criam leis e implementam políticas para atender às necessidades específicas desses grupos. De outro, dividem e estimulam ainda mais a competição entre a classe trabalhadora através das suas diversas frações, rompendo com os últimos laços de solidariedade de classe ou mesmo dos segmentos sociais, como células individuais autônomas, todas as pessoas com ou sem deficiência, brancas ou negras, homens ou mulheres, competem entre si procurando provar qual possui mais viabilidade econômica para o sistema do capital e para os capitalistas individualmente.

De acordo com Fiori,

[...] o tema da igualdade social apareceu no discurso dos liberais, assim como dos neoliberais, apenas enquanto igualação de oportunidades ou condições iniciais igualizadas para todos. O liberalismo, no século XVIII, como no século XIX e neste final de século XX, sempre foi radicalmente contrário à busca de um maior grau de igualdade entre os indivíduos e grupos sociais, pela via de uma intervenção pública orientada pelo princípio da universalidade ou da igualação dos resultados. (1997, p. 212).

Complementando, o mesmo autor ainda acrescenta:

É bem verdade que os velhos como os novos liberais nunca se preocuparam muito em discutir mais aprofundadamente a questão de como responder ao problema concreto de que, nas sociedades reais no ponto zero de suas reflexões, já existam imensas diferenças e desigualdades que nunca foram, ou serão, corrigidas de forma a igualar as condições de partida para todos. (1997, p. 213).

Desgraçadamente, apesar desses efeitos e consequências, é preciso reconhecer que a política de cotas não só representa uma conquista do movimento das pessoas com deficiência como também tem contribuído com a possibilidade de algumas delas amenizarem a sua histórica condição de invalidez e tornarem-se integrantes da classe trabalhadora, na medida que também vendem a sua força de trabalho em troca de um salário. Por isso, sem nenhuma crença desmesurada na legislação burguesa, até porque se tem clareza da sua função primordial numa sociedade de classes, este estudo pretende, por meio do movimento da dialética marxista, realizar um processo capaz de apontar os limites da política de cotas incorporando as suas contribuições e revelando as contradições que são intrínsecas à própria lógica destrutiva do sistema metabólico do capital.

A luta pela implementação da política de cotas, além de explicitar a contradição entre o discurso da tese da igualdade de oportunidade e a realidade objetiva, pode contribuir também na formação da consciência de classe das pessoas com deficiência, na medida em que explicita a contradição entre um segmento que procura pelo menos se colocar na condição de ser explorado e os capitalistas, que rejeitam por todos os meios esta força de trabalho considerada inválida.

Do ponto de vista histórico, antes de o objeto a ser investigado se transformar numa necessidade na consciência individual do investigador, que também é um produto histórico, ele já estava presente na materialidade concreta do ser social, onde tanto o investigador como o objeto foi produzido e estão imersos. Por isso, no exercício investigativo, é preciso

[...] primeiro decompor, pela via analítico-abstrativa, o novo complexo de ser, para poder, então, a partir deste fundamento, retornar (ou seja, avançar até) o complexo do ser social, não somente enquanto dado e portanto simplesmente representado, mas agora também concebido na sua totalidade real. (LUKÁCS, 1981, p. 11).

Nesta perspectiva, como forma de demonstrar e de reforçar a relevância deste estudo para o próprio movimento das pessoas com deficiência (em particular das cegas), é importante fazer alguns esclarecimentos. Até 1994, praticamente nada existia de organização e de mobilização das próprias pessoas com deficiência no município de Cascavel.

As entidades que estavam em funcionamento tinham sido criadas e eram dirigidas por pessoas sem deficiência, principalmente professores especializados, familiares de pessoas com deficiência e filantropos da sociedade.

A primeira iniciativa com objetivo de organizar uma entidade criada e dirigida pelas pessoas com deficiência foi concretizada em 1994, quando um grupo de pessoas cegas e de visão reduzida fundou a Associação Cascavelense das Pessoas com Deficiência Visual (ACADEVI).

[...] a trajetória da ACADEVI, em Cascavel, tem mostrado, nestes últimos anos que, a partir do enfrentamento dessa problemática, com a participação ativa de seus associados ocupando espaços na sociedade, relações sociais podem ser alteradas. Modificaram-se as relações familiares com a crescente autonomia dos sujeitos cegos, bem como foram ampliados os ingressos escolares e no trabalho,

além de serviços na administração municipal (TURECK, 2003, p. 10).

Posteriormente, outras entidades com a mesma característica de atuarem na defesa dos direitos dos seus associados também foram surgindo: Sociedade dos Surdos de Cascavel (SURDOVEL, 1996), Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel (ADEFICA, 1995) e o Centro de Vida Independente (CVI, 2001).

Essas entidades, juntamente com aquelas que, ao lado dos programas e dos serviços públicos, prestam atendimentos especializados às pessoas com deficiência, criaram, em 1995, o Fórum Municipal em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Enquanto espaço de reflexão, de mobilização e de organização das lutas deste segmento social, o Fórum já realizou diversas atividades e obteve algumas conquistas sociais importantes ao longo de pouco mais de uma década. "O debate de questões no âmbito das políticas sociais básicas gerou a criação do Fórum Municipal em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em 1995. Nesse coletivo destaca-se a atuação das pessoas cegas e com visão reduzida, associados da Associação Cascavelense de Deficientes Visuais (ACADEVI)" (TURECK, 2003, p. 09).

No que concerne à ACADEVI, desde o início, a entidade tem priorizado, como estratégia de luta, a defesa do direito à educação, ao trabalho, à priorização da organização política e à participação das pessoas cegas e com visão reduzida, enfatizando a necessidade de os seus associados e militantes atuarem na sociedade como sujeitos ativos na defesa dos seus direitos e dos direitos coletivos da classe trabalhadora.

Numa das mobilizações organizadas pela entidade, em 2004, foi realizada uma passeata que teve como objetivo reivindicar melhorias na educação dos alunos cegos matriculados nas escolas estaduais.

Cansados de esperar o cumprimento das promessas do Estado em relação ao fornecimento do livro didático adaptado, cegos de Cascavel se mobilizaram ontem e realizaram uma passeata reivindicando o direito à educação de qualidade, partindo do terminal leste em direção ao Núcleo Regional de Educação, onde demonstraram sua insatisfação. "Cego na rua, a luta continua" e "Chega de enrolação, queremos educação" eram as frases mais usadas para chamar a atenção da sociedade sobre o descaso que as autoridades têm demonstrado em relação às pessoas cegas. A

Acadevi (Associação Cascavelense de Deficientes Visuais), que organizou o protesto, informou que novas manifestações estão sendo preparadas, de forma a radicalizar ações, já que está cansada de ouvir promessas que não se materializam (O PARANÁ, Jornal, 2004, p. 9, grifos no periódico).

Em 2004, nove pessoas cegas militantes da ACADEVI participaram e foram aprovadas no concurso público para professores da rede estadual. Depois, porém, enquanto os professores sem deficiência foram chamados, fizeram os exames admissionais e tomaram posse, os professores cegos só puderam assumir depois de muitas lutas e denúncias contra o governo do Estado. Entre os atos de protestos, além de carta aberta acusando a discriminação, o grupo viajou até Curitiba e acampou na sede da Secretaria Estadual da Administração, de onde saiu somente após a garantia de que seriam imediatamente empossados.

A Acadevi (Associação Cascavelense dos Deficientes Visuais) voltou a denunciar ato discriminatório por parte do governo do Paraná. Há uma semana, representantes da associação entraram em contato com o Ministério Público para informar que estão se sentindo lesados no concurso público para professores da rede estadual de ensino. O motivo é que outros candidatos classificados estão sendo chamados e os que possuem deficiência não. Os deficientes físicos aprovados foram submetidos a um exame médico e devem ainda passar por uma banca examinadora, pra verificar a compatibilidade da deficiência com a função que irão exercer. "Estado comete ato de discriminação, dispensando tratamento diferenciado a essas pessoas com base na deficiência. Enquanto o professor sem deficiência é convocado, escolhe o local de trabalho e assina o termo de posse, sendo avaliado no decorrer do estágio probatório, o professor com deficiência precisará submeter-se à equipe com poder de veto, o que o conduziria para outra equipe, também com poder de exclusão", diz trecho da carta assinado pelos nove cegos aprovados no concurso (HOJE, Jornal, 2005, grifo no periódico).

Nos últimos 14 anos, em Cascavel, foi possível acompanhar de perto o surgimento e o fortalecimento da presença das pessoas com deficiência na sociedade, sobretudo ocupando espaços na educação escolar em todos os níveis, no mercado de trabalho competitivo e no serviço público, além do avanço na organização do próprio segmento das pessoas com deficiência como sujeitos ativos de direitos.

Ao longo deste período, quanto mais ampliavam-se as relações e as mediações sociais, que as pessoas com deficiência iam estabelecendo com as pessoas sem deficiência, mais as atitudes e os comportamentos da sociedade foram

mudando em relação à compreensão sobre as possibilidades e os limites das potencialidades das pessoas com deficiência.

No caso das pessoas cegas militantes da ACADEVI, enquanto elas estavam envolvidas somente na prática do desporto, a sociedade as encarava de uma maneira. Hoje é possível perceber quão bizarras e engraçadas eram aquelas cenas, onde um "bando" de pessoas cegas trombavam-se entre si correndo atrás de uma bola dentro de uma quadra cercada. Na medida em que as pessoas cegas foram envolvendo-se mais com a educação e galgando níveis mais elevados, chegando até o ensino superior, as coisas mudaram um pouco mais. Elas já não eram vistas apenas de modo engraçado pelas cenas de alguém que corria desorientado dentro de uma quadra atrás de uma bola com um guiso que emite um som.

Aquele sentimento de piedade e de compaixão foi se transformando num sentimento de admiração pelo esforço e pela dedicação. Uma coisa é a pessoa cega ser interpelada dentro do ônibus e dizer que está indo "jogar" bola, o que não deixava de causar estranheza e um certo ar de desconfiança: – Cego jogar bola? Esta cena sofria uma mudança de relação significativa quando a pessoa cega respondia e responde que está indo para a Universidade. Algumas pessoas que não entendiam ou não acreditavam que as pessoas cegas poderiam fazer um curso superior complementavam com outra pergunta: – Mas o que você vai fazer na universidade, lá tem escola especial para vocês?

Todas essas relações sociais vão se transformando ainda mais quando as pessoas cegas ou com visão reduzida, bem como as demais pessoas com deficiência, começam a trabalhar nas empresas privadas ou no serviço público por meio da participação nos concursos. O significado e a importância do trabalho na formação da personalidade da pessoa com deficiência e da sua representação perante a sociedade é uma mediação com força capaz de modificar relações sociais e as percepções que as pessoas "normais" possuem dos seus semelhantes com deficiência.

Não está em questão, neste momento, a dimensão predominantemente alienante que o trabalho ocupa nas relações sociais de exploração capitalista. O que importa destacar e questionar aqui é (pelo fato de as pessoas com deficiência terem agora explorada a sua força de trabalho) se isto

então não supera em definitivo a percepção impregnada na consciência social (de que elas são inválidas para o trabalho) e se, no mínimo, isto então, enfim, abre a possibilidade do estabelecimento de relações e de mediações sociais em estágio qualitativamente diferente.

Mesmo nesta forma tão desumanizada e aparentemente contraditória, o ideal humanista do livre desenvolvimento individual está mais próximo do que jamais esteve em qualquer fase anterior da história. Apenas aguarda a passagem do que Marx chama, em frase lapidar, a etapa pré-histórica da sociedade humana – a era das sociedades de classe, das quais o capitalismo é a final – para a era em que o homem controlará seu destino, a era do comunismo. (HOBBSAWN, 1991, p. 19).

Assim, produzir a sua própria existência através do seu próprio trabalho, contribuir com a formação da riqueza social, estarem filiadas no sindicato e poder participar de uma greve da categoria na condição de trabalhadores explorados, são atividades sociais educativas importantes que podem contribuir na formação da consciência de classe das pessoas com deficiência que hoje estão trabalhando.

Os sindicatos de trabalhadores e as associações constituídas e dirigidas pelas pessoas com deficiência também podem ser escolas de formação de classe.

A diferença entre uma escola comum e os sindicatos consiste no fato destes serem escola de classe, reunindo trabalhadores dispersos, realizando um trabalho prévio de transformação destes trabalhadores em classe, não **mediante instrução livresca**, mas graças à **educação que se aprende no combate de classe**. Nos países capitalistas esta educação se adquire nas lutas contra o capital (greves, paradas, revoltas e todas as demais formas de luta). (LOSOVSKY, 1989, p. 198-199, grifos do autor).

Mesmo hoje não é raro ainda se ouvir expressões com o seguinte conteúdo: – Mas vocês (as pessoas com deficiência) estão lutando para serem exploradas? – Lutar pelo direito ao trabalho mesmo sabendo que, nas relações sociais de produção capitalista, ele se constitui numa forma de exploração e de degradação humana, não é o mesmo que aceitar e concordar passivamente com essas relações sociais? O fato concreto é que, nas atuais condições históricas de existência da classe trabalhadora, o trabalho explorado imposto pelos donos do capital se constitui na única forma de as pessoas que pertencem à classe trabalhadora (com ou sem deficiência) conseguirem os bens (as mercadorias) que são absolutamente indispensáveis na conservação dos homens vivos.

Por isso, sair de casa, com chuva ou com sol, no frio ou no calor, pegar um ônibus lotado e, na mesma situação e condição dos demais trabalhadores, enfrentar os problemas familiares, os problemas sociais e os processos de competição nos locais de trabalho que são comuns e afetam indistintamente toda a classe trabalhadora, isto possibilita que a pessoa com defeito deixe de se considerar e de ser socialmente considerada apenas uma pessoa com deficiência.

Acrecente-se a isto também o fato incontestável de que

[...] independentemente da consciência que o executor do trabalho tenha, ele, neste processo, se produz a si mesmo como membro do gênero humano e, deste modo, o próprio gênero humano. Pode-se dizer, de fato, que o caminho do autocontrole, o conjunto das lutas que leva do determinismo natural dos instintos ao autodomínio consciente, é o único caminho real para chegar à liberdade humana real (LUKÁCS, 1981, p. 130).

Desse modo, se o afastamento do trabalho ao longo da história foi o principal fator que contribuiu com a ideia impregnada na consciência social de que as pessoas com deficiência são inválidas para o trabalho e, por conseguinte, habitantes de um "mundo especial" apartado do gênero humano considerado "normal", a sua participação no trabalho junto com os trabalhadores sem deficiência, seja nas empresas privadas ou no serviço público, como ação educativa, em sentido inverso, também pode agir como força social plasmadora capaz de demonstrar a sua validade social.

Nesta direção, embora esteja falando das pessoas cegas, a constatação de Vigotski pode perfeitamente ser estendida a todas as pessoas com deficiência. "A colaboração com o vidente deve constituir a base da educação laboral. Sobre esta base se cria uma relação verdadeira com os videntes e o trabalho resultará ser a porta estreita através da qual o cego entrará na vida" (VIGOTSKI, 1997, p. 64-65).

Espera-se, portanto, com este estudo, oferecer uma modesta contribuição no sentido de abrir um campo de debate teórico e político que tenha como preocupação central analisar e refletir as complexas relações e mediações sociais que envolvem a concretização do direito ao trabalho para as pessoas com deficiência, numa perspectiva de inserir e de compreender esta problemática como uma produção histórico social, integrada na totalidade das contradições que compõem a luta de classes.

Neste propósito, pelo menos dois desafios precisam ser enfrentados e relativamente superados. Em primeiro lugar, este é um campo de investigação relativamente novo no Brasil, ganhando espaço tanto na academia como noutros setores, somente na última década. Em segundo lugar, do que se tem produzido, praticamente tudo fundamenta-se numa perspectiva pós-moderna e multiculturalista, cuja ênfase recai sempre na valorização das diferenças e do individualismo burguês. Embora seja necessário reconhecer algumas das contribuições dessas abordagens, o fato concreto que precisa ser enfrentado (e aparentemente desvendado) consiste exatamente em procurar desfazer a trama e os embaraços em que o cipoal dessas concepções idealistas⁷ acabou enredando a questão do trabalho para este segmento social.

Por isso, bem ao contrário do que acontece com as filosofias idealistas, que descem do céu para a terra, aqui se sobe da terra para o céu.

[...] não se parte daquilo que os homens dizem, imaginam, ou engendram mentalmente, tampouco do homem dito, pensado, imaginado ou engendrado mentalmente para daí chegar ao homem em carne e osso; parte-se dos homens realmente ativos e de seu processo de vida real para daí chegar ao desenvolvimento dos reflexos ideológicos e aos ecos desse processo de vida. (MARX e ENGELS, 2007, p. 48-49).

Assim, no contexto histórico em que se insere e na perspectiva teórica e política que se propõe, este estudo possui um caráter introdutório, notadamente de primeiras aproximações, dados os inúmeros aspectos e variáveis possíveis de exploração neste vasto campo ainda em aberto.

Se ao fim da exposição ficar relativamente comprovado que a força de trabalho das pessoas com deficiência não interessa aos capitalistas e nem mesmo ao próprio Estado burguês, o estudo terá conseguido aparentemente desvendar e explicitar uma contradição de essência que não pode ser resolvida definitivamente dentro dos marcos restritivos do sistema capitalista. Com isso fica relativamente demonstrado que as ideias e propostas que acreditam que uma maior participação das pessoas com deficiência, no mercado de trabalho formal, depende apenas da

⁷ Essas concepções idealistas, nas suas diversas formas de manifestações, estão por demais espalhadas nos espaços acadêmicos, nos discursos políticos, nas legislações, nos meios institucionais e principalmente no cotidiano social quando o assunto envolve as pessoas com deficiência. Por isso, a opção de não entrar neste pântano movediço.

conscientização dos empresários e dos agentes públicos, não passa de mera ilusão e ingenuidade política.

CAPÍTULO I

TRABALHO, SOCIEDADE E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O primeiro capítulo desta investigação inicia fazendo algumas considerações sobre a situação atual das pessoas com deficiência. Neste quadro introdutório, com base em alguns dados estatísticos, fica relativamente demonstrado que a problemática social do segmento das pessoas com deficiência está diretamente relacionada com a questão de classe social, uma vez que a incidência maior das deficiências atinge muito mais as pessoas de setores mais empobrecidos da classe trabalhadora, principalmente dos países periféricos, como é o caso do Brasil. Em seguida, o estudo destaca que a própria constituição do homem como gênero humano e da sociedade são o resultado da ação histórica do trabalho enquanto atividade humana produtiva. Por isso, não é possível pensar a existência da humanidade e da sociedade sem levar em conta a presença do trabalho espraiado em todos os espaços sociais, na forma de trabalho objetivado.

Do ponto de vista histórico, o estudo pretende explicitar que, na raiz de todas as formas de exclusão enfrentadas pelas pessoas com deficiência, que pertencem às classes exploradas, encontra-se a impossibilidade de elas produzirem os seus meios materiais de existência através do seu próprio trabalho. A ideia que perpassa a história da humanidade, segundo a qual quem não consegue trabalhar vive como "peso morto" às custas do trabalho alheio, atinge, de forma muito mais forte, as pessoas com deficiência, que até hoje continuam sendo consideradas inválidas, inúteis e improdutivoas.

O capítulo conclui mostrando que, depois da superação da prática do extermínio, que vigorou durante todo o período das relações sociais de produção existentes nas sociedades comunais primitivas e no modo de produção escravista clássico, com as condições materiais objetivas proporcionadas pelo modo de

produção feudal, as pessoas com deficiência transformaram-se em objeto de compaixão das obras da Igreja – não obstante o reconhecimento de que algumas chegaram a ser aproveitadas em certos trabalhos nas glebas camponesas.

1.1 O trabalho enquanto atividade humana produtiva, as relações sociais de produção nas sociedades comunais primitivas e o trabalho das pessoas com deficiência.

A análise sobre a política de cotas que reserva vagas para as pessoas com deficiência nas empresas privadas e no serviço público, antes de qualquer outra coisa, precisa considerar que a sociedade capitalista brasileira, marcada por inúmeras relações sociais complexas e contraditórias, é também atravessada por mediações socioeconômicas, políticas e culturais que exprimem profundas desigualdades sociais. Conseqüentemente, de acordo com os dados disponíveis, enquanto o índice de desemprego entre as pessoas sem deficiência economicamente ativas, na média nacional, gira em torno de 10%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para as pessoas com deficiência em idade de trabalhar, a realidade é totalmente invertida, pois apenas em torno de 10% delas estão trabalhando num emprego formal.

De acordo com o Banco Mundial, em documento intitulado "Aliança para um desenvolvimento inclusivo" (2004), divulgado no Brasil com o apoio da CORDE – Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, a pobreza e a deficiência mostram uma forte correlação entre si. Apesar do trabalho ainda incipiente voltado para estabelecer relações entre os projetos de desenvolvimento e as problemáticas da deficiência, aproximadamente 400 milhões de pessoas com alguma deficiência vivem em situação de pobreza nos países considerados em desenvolvimento. A maioria dessas pessoas situa-se no nível mais baixo da escala socioeconômica: os mais pobres dentre os pobres, raramente beneficiados pelos projetos de desenvolvimento (BANCO MUNDIAL, 2004, p. 12).

Em conseqüência disso, a maioria das pessoas com deficiência (70% a 85% das quais são crianças) vive nos países economicamente mais pobres do Sul, onde a falta de acesso aos direitos humanos traduz-se em uma grande falta de respeito por direitos tais como direito à educação, à alimentação, à água e à moradia. Dado

que a pobreza é tanto uma causa como uma consequência da deficiência, alguns cálculos indicam que uma de cada cinco pessoas pobres apresenta uma deficiência (BANCO MUNDIAL, 2004, p. 9).

O documento ainda informa que 70% das pessoas com deficiência e 87% das crianças com deficiência vivem nos países pobres do hemisfério Sul. Além do mais, "[...] segundo estimativas do crescimento demográfico, o número de pessoas com deficiência aumentará 120% nos países do Sul nos próximos trinta anos. No mesmo período, o índice de aumento do número de pessoas com deficiência nos países do Norte será de 40%" (2004, p. 10).

Mesmo diante deste enorme abismo que atinge, somente no Brasil, mais de 24 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE, levantados no Censo de 2000, esses números têm sido interpretados com muita naturalidade por estudiosos de todas as matrizes teóricas, que discutem a problemática social das pessoas com deficiência, em particular aquela que envolve o trabalho, causando pouca ou nenhuma estranheza, como se não fossem produzidos por condições materiais históricas sociais objetivas e não pertencessem ao mesmo universo social dos humanos. Esta parcela de 14,5% da população brasileira, na sua maioria, é composta por pessoas pertencentes à classe trabalhadora, como bem demonstram os números do Censo 2000, apurados pelo IBGE: das 24.650.000 pessoas com deficiência, 27% vivem em situação de pobreza extrema e 53% são pobres.

Diante desta materialidade, não obstante o reconhecimento da importância da política de cotas, como uma medida institucional utilizada na tentativa de intervir e de disciplinar o mercado de trabalho, em favor do cumprimento da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, parece claro também o estreito alcance e a fragilidade da legislação, quando os interesses em jogo extrapolam as aparências da esfera da política e do mercado e choca-se com os interesses dos capitalistas na esfera da produção.

Buscar o aperfeiçoamento dos mecanismos institucionais da política, como propõem alguns, adotar uma postura mais consistente e firme, no sentido de se fazer com que o Estado cumpra e faça cumprir a lei, como propõem outros, ou ainda aprofundar o assédio e a sedução sobre os empresários (na esperança de que eles "amoleçam o coração" e possam abrir algumas vagas a mais) podem ser estratégias

validas se o objetivo for apenas garantir mais alguns empregos para algumas pessoas com deficiência mais aptas e mais preparadas.

No Brasil, esta é a perspectiva da maioria dos estudos que discutem a problemática do trabalho para as pessoas com deficiência. Apenas para dar uma demonstração do nível de abstração que permeia esses estudos, vale lembrar dois autores bastante citados e requisitados quando o assunto é a política de cotas para as pessoas com deficiência.

Na perspectiva do sociólogo José Pastore, da USP, na busca da ampliação do número de vagas para as pessoas com deficiência, "[...] espera-se ainda uma atitude aberta de responsabilidade social a ser compartilhada por todos, portadores e não-portadores, pois, afinal, somos membros da mesma sociedade e nenhum de nós escolheu as condições que a vida nos impôs" (2000, p. 32).

Para o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, a emancipação virá a partir, então, da valorização da igualdade e da liberdade e, segundo se pretende demonstrar, a partir da potencialização da fraternidade que possibilitará a preservação das conquistas obtidas e o avanço em direção de outras que consagrarão a diversidade humana (2006, p. 292-293).

Não obstante o reconhecimento da contribuição desses e de outros autores, que discutem na mesma perspectiva teórica pelo fato de não tomarem como uma referência fundamental a luta de classes e as suas consequências e determinações concretas na vida das pessoas com deficiência, esses estudos acabam esvaziando ou permitindo certo relativismo ao conteúdo da própria política de direito com que eles afirmam estar comprometidos.

Por isso mesmo Fonseca e Pastore não deixam de ter razão, pois, ao mesmo tempo em que os capitalistas da fase da "acumulação flexível" (HARVEY, 1992) estão "potencializando a fraternidade" com a chamada "responsabilidade social", também estão retirando o direito social da política do Estado e a política do Estado de direito social vem sendo esvaziada do conteúdo do direito social e cada vez mais convertendo-se na política privatizada, ofertada pelas organizações não-governamentais, segundo o conjunto das regras institucionais e os conceitos culturais e ideológicos elaborados e postos em prática por todo o aparato da reforma

do Estado capitalista brasileiro que ganhou força destacada desde 1995, com o governo de Fernando Henrique Cardoso.

Nesse sentido, a obra "A Ética do Protestantismo e o Espírito do Capitalismo" contém uma ideia que exprime bem a regra do mundo da produção, do mercado e dos negócios capitalista: "[...] o capitalismo atual, que veio para dominar a vida econômica, educa e seleciona os sujeitos de quem precisa, mediante o processo de sobrevivência econômica do mais apto" (WEBER, 2004, p. 49).

De fato, Weber não precisaria ser mais cristalino e direto. Basta compreender que o mundo fetichizado das transações econômicas e mercadológicas engendradas pelo sistema metabólico do capital, com as suas leis "naturais" e "impessoais" da concorrência e da competição econômica, através de processos aparentemente democráticos que oferece oportunidades iguais para todos os competidores/concorrentes que se põem no mercado, educa e seleciona indistintamente os capitalistas e os trabalhadores mais aptos e mais fortes para enfrentarem as determinações da mundialização do capital. O que se evidencia em fins do século XX é um fenômeno conhecido como mundialização financeira e que, segundo Chesnais:

[...] designa as estreitas interligações entre os sistemas monetários e os mercados financeiros nacionais, resultantes da liberação e desregulamentação adotadas inicialmente pelos Estados Unidos e pelo Reino Unido, entre 1979 e 1987, e nos anos seguintes pelos demais países industrializados. (1998, p. 12).

Entretanto, ao contrário da maioria absoluta dos estudos preocupados em investigarem os resultados da política de cotas para as pessoas com deficiência no mercado de trabalho brasileiro, cuja base teórica se fundamenta numa concepção idealista, abstrata e a-histórica de pessoa com deficiência, esta pesquisa parte da compreensão de que tanto as pessoas com deficiência de "carne e osso" como as próprias deficiências são uma produção histórica, determinadas pelas condições materiais objetivas de cada período histórico da existência da humanidade.

Esta maneira de considerar as coisas não é desprovida de pressupostos. Parte de pressupostos reais e não os abandona um só instante. Estes pressupostos são os homens, não em qualquer fixação ou isolamento fantásticos, mas em seu processo de desenvolvimento real, em condições determinadas, empiricamente visíveis. Desde que se apresente este processo ativo da vida, a história deixa de ser uma coleção de fatos mortos, como para os

empiristas ainda abstratos, ou uma ação imaginária de sujeitos imaginários, como para os idealistas. (MARX e ENGELS, 1991, p. 38).

Nesta perspectiva, num artigo bastante interessante, intitulado "As pessoas com deficiência e a lógica da organização do trabalho na sociedade capitalista", Carvalho e Orso afirmam que é

[...] indispensável situar e analisar a questão dentro da lógica da relação capitalista de produção, buscando retirar o véu ideológico que vem ocultando as principais causas de um problema, que não só tem privado este segmento social do direito de atuarem no processo de produção de seus meios de vida e, com isto, tem impedido de compor o sujeito histórico de seu tempo. (2006, p. 157).

Além disso, no entendimento dos autores, a compreensão sobre o histórico processo de exclusão das pessoas com deficiência do trabalho deve iniciar pelo exame das "[...] estruturas constituintes do processo produtivo, pois ela tem sido a base sobre a qual se assenta toda uma prática excludente que perpassa toda a história da humanidade, inclusive na atualidade" (CARVALHO e ORSO, 2006, p. 157-158).

Diante da necessidade de se buscar o elemento-chave constituinte do processo que possibilitou o salto do macaco ao homem como ser histórico e social, bem como a força motriz vital que colocou em movimento o processo de produção de produtos úteis com valores de uso e com valores de troca – no caso das sociedades produtoras de mercadorias com fins econômicos, especialmente a sociedade capitalista –, não resta outra alternativa a não ser iniciar procurando compreender o significado histórico do trabalho enquanto atividade humana produtiva, uma vez que "[...] na concepção dialética de Marx, o conceito-chave é a 'atividade humana produtiva', que *nunca* significa simplesmente 'produção econômica'. Já desde o princípio ela é muito mais complexa do que isso, como de fato indicam as referências de Marx à *ontologia*" (MÉSZÁROS, 2006, p. 108, grifos do autor).

Uma síntese muito bem elaborada sobre a decisiva contribuição do trabalho durante o longuíssimo processo de transformação do macaco ao homem, como um ser histórico e social, liberto/livre das determinações puramente biológicas, foi desenvolvida por Leontiev, apropriando-se das ideias de Engels sobre o processo de hominização do homem.

Sabe-se que a hominização dos antepassados animais do homem se deve ao aparecimento do trabalho e, sobre esta base, da sociedade. O trabalho, escreve Engels, criou o próprio homem. Ele criou também a consciência do homem. O aparecimento e o desenvolvimento do trabalho, condição primeira e fundamental da existência do homem, acarretaram a transformação e a hominização do cérebro, dos órgãos de actividade externa e dos órgãos dos sentidos. Primeiro o trabalho, escreve Engels, depois dele, e ao mesmo tempo que ele, a linguagem: tais são os dois estímulos essenciais sob a influência dos quais o cérebro de um macaco se transformou pouco a pouco num cérebro humano, que, mau grado toda a semelhança, o supera de longe em tamanho e em perfeição. (LEONTIEV, 1978, p. 70-71).

De acordo com o escrito de Leontiev, fica evidente que o trabalho enquanto atividade primária foi a força motriz que conduziu à organização da corporalidade natural do homem, braços e pernas, cabeça e mãos, bem como à formação dos sistemas cerebrais funcionais complexos e móveis. Essas estruturas, que constituem os órgãos especializados do cérebro humano (consciência, linguagem, pensamento, memória, etc.), só foram sendo formadas no decurso do próprio desenvolvimento histórico da humanidade através da ação do trabalho e de outras atividades humanas.

O homem, por meio da sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a Natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências nela adormecidas e sujeita o jogo de suas forças a seu próprio domínio. (MARX, 1996, p. 296).

A essência do trabalho humano reside justamente no fato de que ele surgiu como atividade específica em meio à luta dos homens com a natureza na busca da existência material. Enquanto os animais apenas realizam um processo de adaptação, tendo como base as características biológicas de cada espécie herdadas no decurso da evolução e as condições proporcionadas pela natureza, os homens colocam as forças naturais da sua corporalidade em movimento e agem perante a natureza. Fazendo isso por meio do trabalho material e intelectual, os homens tanto produzem transformações na natureza como também transformam a sua própria corporalidade, possibilitando o aparecimento e o desenvolvimento das faculdades físicas e mentais que estão adormecidas na sua corporalidade natural.

Lukács, na sua "Ontologia do Ser Social", confere ao trabalho uma finalidade de mediação na relação que os homens estabelecem com a natureza orgânica e inorgânica.

Somente o trabalho tem, como sua essência ontológica, um claro caráter intermediário: ele é, essencialmente, uma interrelação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (utensílio, matéria-prima, objeto do trabalho, etc.) como orgânica, interrelação que pode até estar situada em pontos determinados da série a que nos referimos, mas antes de mais nada assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social. (1981, p. 14).

Quer isto simplesmente dizer que o trabalho – ou mesmo outras atividades humanas – possui características distintivas da produção dos animais. O João-de-Barro, por exemplo, constrói a sua casa com perfeição, e da mesma forma, há centenas ou milhares de anos sem nada de novo acrescentar. A aranha tece a sua teia da mesma forma que a abelha produz o seu favo, assim como outros animais também produzem para satisfazerem as suas necessidades, respondendo tão-somente a estímulos e a instintos biológicos de sobrevivência, transmitidos por herança segundo os padrões de cada espécie.

O animal constrói apenas segundo o padrão e a necessidade da espécie a que pertence, ao passo que o homem sabe como produzir de acordo com o padrão de cada espécie e sabe como aplicar o padrão apropriado ao objeto; assim, o homem constrói também de acordo com as leis da beleza. (MARX, 2004, p. 117).

Nesta perspectiva, é preciso assinalar que uma das características fundamentais que distingue radicalmente os homens de qualquer animal, por mais evoluída que seja a espécie, reside justamente no fato de que somente os homens possuem a capacidade teleológica de antecipar em pensamento as suas atividades materiais e intelectuais. Por mais grotesco e rudimentar que seja, tanto nos primórdios da humanidade como na atualidade, o trabalho humano é sempre precedido de um exercício mental antes de ser efetivado na ação prática. Por isso, diferentemente das atividades dos animais,

[...] pressupomos o trabalho numa forma em que pertence exclusivamente ao homem. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de suas colméias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já

no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e portanto idealmente. (MARX, 1996, p. 296-297).

Demonstrando que o *Homo faber* não pode ser separado do *Homo sapiens*, talvez Gramsci tenha sido, dos filósofos contemporâneos, o que melhor conseguiu apreender e explicitar a formulação elaborada por Marx sobre a capacidade intelectual do homem.

Não existe atividade humana da qual se possa excluir toda intervenção intelectual, não se pode separar o homo faber do homo sapiens. Em suma, todo homem, fora de sua profissão, desenvolve uma atividade intelectual qualquer, ou seja, é um "filósofo", um artista, um homem de gosto, participa de uma concepção do mundo, possui uma linha consciente de conduta moral, contribui assim para manter ou para modificar uma concepção do mundo, isto é, para promover novas maneiras de pensar. (GRAMSCI, 1991, p. 7-8, grifos do autor).

Diga-se, contudo, que distinguir os homens dos animais de qualquer espécie e da natureza não quer, de modo algum, dizer que eles não estejam intrinsecamente ligados com a natureza, que é o seu próprio corpo natural. Não é possível pensar a existência da humanidade fora da natureza, que é a fonte natural de onde os homens retiram as matérias necessárias na produção dos bens materiais de sobrevivência. Por isso, "[...] a base objetiva do humanismo de Marx e, simultaneamente, de sua teoria da evolução social e econômica, é a análise do homem como um animal social" (HOBBSBAWN, 1991, p. 16).

Além disso, a relação dos homens com a natureza ou com o conjunto das atividades existentes na sociedade acontece sempre mediada pelo uso de instrumentos, de objetos, de ferramentas, de signos ou de símbolos. Tomando como referência a análise de Engels, é possível afirmar que a mão do homem foi o seu primeiro instrumento de trabalho, porém é preciso lembrar que isso só aconteceu porque a sua mão não estava fazendo outra coisa se não respondendo a uma necessidade instrumental do próprio trabalho. Superada a fase do processo de hominização e tendo o homem fixado no seu cérebro a imagem e a função do primeiro instrumento, por mais tosco que ele tenha sido, o homem nunca mais deixou de criar e de utilizar novos instrumentos que carregam plasmado – objetivado – o trabalho morto das gerações passadas. "Homens que fizeram instrumentos de tipo padronizado, como escreve Oakley, devem ter formado imagens em suas mentes dos fins para os quais eles foram feitos" (BRAVERMAN, 1986, p. 51).

Deste modo, um pedaço de pedra lascada usado pelos homens há milhares de anos, um instrumento qualquer posterior ou um equipamento produzido com o uso da mais avançada ciência e tecnologia, qualquer instrumento desses resulta sempre do trabalho criador (manual ou intelectual) dos homens, por meio do emprego da energia da força de trabalho.

Seja um machado de pedra lascada ou uma perfuradora de poços de petróleo com comando eletrônico, entre o sujeito e a matéria natural há sempre um meio de trabalho, um *instrumento* (ou um conjunto de instrumentos) que torna *mediada* a relação entre ambos. E a natureza não cria instrumentos: estes são produtos, mais ou menos elaborados, do próprio sujeito que trabalha. (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 32, grifos dos autores).

Ocorre, contudo, que a relação ou intercâmbio dos homens com outros homens e destes com diversas situações existentes na sociedade nem sempre são mediadas pelo uso de instrumentos materiais. Mesmo certas atividades profissionais e relações sociais do cotidiano ou aquelas mais complexas, que exigem operações mentais mais elevadas, são mediatizadas por signos e símbolos psicológicos que desempenham a função de ligação ou comunicação com os fenômenos sociais e naturais.

Assim como as ferramentas são mediadoras na ação do homem sobre objetos, são necessárias ao controle da realidade material, os signos são mediadores na ação do indivíduo sobre si mesmo ou sobre outros indivíduos, isto é, são mediadores necessários ao controle do comportamento humano e dos processos mentais. (DUARTE, 2004, p. 209).

Quer isto dizer que, quanto mais se expande o ser social que tem no trabalho a sua base ontológica (LUKÁCS, 1981), maiores são as atividades e as objetivações que o trabalho cria. Por isso, segundo Paulo Netto e Braz,

[...] no ser social desenvolvido, verificamos a existência de *esferas de objetivação* que se autonomizaram das exigências imediatas do trabalho – a ciência, a filosofia, a arte etc. O desenvolvimento do ser social implica o surgimento de uma racionalidade, de uma sensibilidade e de uma atividade que, sobre a base necessária do trabalho, criam objetivações próprias, (2007, p. 43, grifos dos autores).

Diante dessas exigências, para transitar neste vasto universo conceitual e operar diversas ferramentas teóricas que servem de mediações mais ou menos complexas nas relações sociais de todas as ordens, existe a práxis que é uma categoria explicativa mais abrangente. "Para denotar que o ser social é mais que

trabalho, para assinalar que ele cria objetivações que transcendem o universo do trabalho, existe uma categoria teórica mais abrangente: a categoria de **práxis**" (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 43, grifo dos autores).

Embora a categoria práxis esteja diretamente relacionada com o trabalho, na realidade ela envolve todas as objetivações humanas. Na reflexão e apreensão da categoria práxis, dois aspectos devem ser ressaltados: é preciso fazer a distinção entre formas de práxis direcionadas para o controle e a exploração da natureza e formas de práxis voltadas para influir no comportamento e na ação dos homens.

[...] no primeiro caso, que é o do trabalho, o homem é o sujeito e a natureza é o objeto; no segundo caso, trata-se de relações de sujeito a sujeito, daquelas formas de práxis em que o homem atua sobre si mesmo (como na práxis educativa e na práxis política); os produtos e obras resultantes da práxis podem objetivar-se *materialmente e/ou idealmente*: no caso do trabalho, sua objetivação é necessariamente algo material; mas há objetivações (por exemplo, os valores éticos) que se realizam sem operar transformações numa estrutura material qualquer. (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 43-44, grifos dos autores).

Avançando na perspectiva de assinalar alguns elementos que envolvem o trabalho como práxis social, é preciso destacar que o trabalho é uma atividade social assente na cooperação entre as pessoas que participam no processo de produção desempenhando funções específicas, mas que são complementares no conjunto da divisão social do trabalho. O trabalho, escreve Leontiev,

[...] é uma actividade originariamente social, assente na cooperação entre indivíduos que supõe uma divisão técnica, embrionária que seja, das funções de trabalho; assim, o trabalho é uma acção sobre a natureza, ligando entre si os participantes, mediatizando a sua comunicação. (1978, p. 75).

Quando se menciona o processo de produção, é necessário distinguir a produção de produtos com valor de uso e a produção com valor de troca, com fins econômicos. Quando se fala na produção do valor, isto não deve causar nenhuma estranheza, posto que, da mesma forma que a produção de produtos com valores de uso não pode ser confundida com a produção de valores econômicos, é preciso destacar que a produção do valor faz parte da própria gênese do trabalho.

Não nos deve escandalizar a utilização da expressão "valor de uso", considerando-a muito econômica, uma vez que se está falando da gênese. Até que não tenha entrado numa relação reflexiva com o valor de troca, o que somente pode acontecer num estágio relativamente muito elevado, o valor de uso nada mais designa do

que um produto do trabalho que o homem pode usar apropriadamente para a reprodução da sua própria existência. (LUKÁCS, 1981, p. 13, grifos do autor).

Diante do exposto sobre o trabalho, retomando a questão das pessoas com deficiência e a tentativa de compreender quais foram as formas de tratamento e de relacionamento que a humanidade sempre dispensou para este segmento social, poderia ser utilizado o método marxiano, para o qual o entendimento da anatomia do homem fornece a chave para o entendimento da anatomia do macaco (LUKÁCS, 1981). Este procedimento permite que, pela via da decomposição analítica marxiana, a partir da compreensão das operações, das relações e das mediações socioeconômicas, políticas, culturais e ideológicas mais complexas, é possível compreender as operações, as relações e as mediações mais simples. Com isso, basta compreender e apreender corretamente quais são os pressupostos que fundamentam as relações e as mediações sociais a que as pessoas com deficiência são submetidas na sociedade capitalista, para entender as formas de relacionamento e de tratamento dispensados pelas sociedades precedentes.

Diante da tese que esta investigação pretende demonstrar e sustentar, buscar alguns elementos da fase inicial da história da humanidade, quando a consciência dos homens pouco se distinguia da consciência de um carneiro (MARX e ENGELS, 1991), não só parece um exercício necessário como também útil, isto no sentido de compreender quais seriam as reais possibilidades de as pessoas com defeitos físicos e sensoriais mais acentuados produzirem, através do seu próprio trabalho, as suas condições de subsistência material.

A tese que este estudo pretende explicitar consiste exatamente na ideia segundo a qual a causalidade primeira para explicar e justificar a exclusão histórica e social das pessoas com deficiência deve ser buscada na sua impossibilidade de produzir os seus meios materiais de existência (alimento, habitação, vestimentas, etc.) através do seu próprio trabalho. Quem não tinha nenhuma possibilidade de trabalhar e de produzir a sua própria vida material, nem de livrar-se dos perigos e dos riscos oferecidos pela natureza extremamente selvagem e hostil, além de não conseguir contribuir com as demais atividades do coletivo, transformava-se num sério empecilho para o grupo, o qual, muitas vezes, não encontrava outra alternativa prática a não ser a própria eliminação física daquele incapaz. Este pressuposto parte da compreensão de que

[...] o primeiro ato histórico é, portanto, a produção dos meios que permitam a satisfação destas necessidades, a produção da própria vida material, e de fato este é um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, como há milhares de anos, deve ser cumprido todos os dias e todas as horas, simplesmente para manter os homens vivos. (MARX e ENGELS, 1991, p. 39).

Olhando retrospectivamente para as condições de sobrevivência dos primeiros povos que habitaram a terra, não parece difícil elaborar um quadro mental e procurar compreender como deveria ser a vida daquelas pessoas que precisavam diariamente colher os frutos naturais que serviam de alimento na garantia da existência das coletividades.

Naquelas condições, mesmo o ato de coletar os frutos naturais já se constituía num processo em que estavam em germe todas as categorias objetivas e subjetivas do trabalho, posto que se tratava de uma atividade prática precedida de uma ação intencionalmente orientada para satisfazer as necessidades vitais de subsistência.

Se deixarmos de lado o ar, que representa de fato um caso-limite, todos os outros objetos têm valor na medida em que são a base de um trabalho útil, são possibilidades para a criação de produtos do trabalho. (Já acentuamos que até a colheita de produtos naturais representa, para nós, uma forma inicial de trabalho; basta observar com atenção a constituição e logo se percebe que todas as categorias objetivas e subjetivas do trabalho estão presentes em germe também na colheita.). (LUKÁCS, 1981, p. 80).

Os agrupamentos humanos daquela época tinham como característica o nomadismo e viviam vagueando sobre a terra em busca das melhores condições de sobrevivência. Como possuíam um nível muito baixo de desenvolvimento das forças produtivas, tudo o que produziam com a caça de animais, com a pesca de peixes ou com as colheitas de frutos naturais, era consumido no mesmo dia, de modo que todos os dias o trabalho tinha a simples finalidade de produzir para manter os homens vivos.

O regime comunitário primitivo caracterizava-se por um nível extraordinariamente baixo de desenvolvimento das forças produtivas ao qual correspondia uma produtividade do trabalho muito baixa. Os homens daquela época produziam tão pouco que quase logo consumiam todo o produto. Por isso não existia base para o surgimento da desigualdade social. (ERMAKOVA e RÁTNIKOV, 1986, p. 35).

Analisando a organização e a realização do trabalho mesmo na fase inicial das sociedades primitivas, Marx e Engels revelam que nelas já havia

[...] divisão do trabalho, que originariamente nada mais era do que a divisão do trabalho no ato sexual e, mais tarde, divisão do trabalho que se desenvolve por si própria "naturalmente", em virtude de disposições naturais (vigor físico, por exemplo), necessidades, acasos etc. (1991, p. 44, grifo dos autores).

Com base nos dados levantados por historiadores e antropólogos que pesquisaram a organização social dos povos mais primitivos, parece possível deduzir que o "vigor físico" não serviu naturalmente apenas para definir o tipo de tarefa que as pessoas poderiam desempenhar na incipiente divisão social do trabalho. Nas suas formas mais graves, as deformidades físicas na corporalidade natural – braços e pernas, cabeça e mãos – das pessoas afetadas foram fatores determinantes na sua impossibilidade de participarem nas atividades da coletividade.

Vivendo naquelas condições naturais extremamente selvagens, agrestes e hostis, num local e data que nem mesmo a ciência histórica e antropológica possui dados suficientes para precisar, certamente os homens precisavam enfrentar e superar as inúmeras barreiras naturais e obstáculos que estavam colocados diante das suas reduzidas possibilidades e alternativas de produzirem os seus próprios meios materiais de existência, por meio de uma relação de trabalho muito precária e limitada com a natureza com as suas leis próprias de funcionamento e seleção dos mais aptos. Se as barreiras e obstáculos naturais já eram desafios difíceis de serem superados pelas pessoas sem deformidades, com a sua potencialidade plena para estabelecer intercâmbio orgânico com a natureza de onde deveriam retirar, pelo seu próprio trabalho, os produtos úteis para a satisfação das suas necessidades vitais, o que dizer então daquelas com deformidades mais graves?

Diante dessas circunstâncias, não parece equívoco e nem exagero deduzir que, no caso das pessoas que possuíam uma corporalidade natural com uma potencialidade reduzida em face de defeitos físicos ou sensoriais, garantir a sua vida material através do seu próprio trabalho e do intercâmbio orgânico com a natureza, além de colaborar com as demais atividades do grupo e se proteger dos ataques dos animais selvagens, parecia uma tarefa muito difícil de ser realizada com êxito.

Otto Marques da Silva (1987), na sua importante investigação com o sugestivo título: "A Epopéia Ignorada – a pessoa deficiente no mundo da história de ontem e de hoje", explorando dados históricos e antropológicos sobre as possíveis condições de existência das pessoas com deficiência nos primórdios da civilização humana, revela que as deficiências, nas suas diversas formas de manifestações, sempre foram fatores que dificultaram ou impediram a sua participação social.

Lembremos-nos de início que muitos dos males incapacitantes de hoje sempre existiram, desde os primeiros dias do homem sobre a Terra. Muitos deles por muitos milênios foram fatais devido à falta de recursos no seio das populações primitivas. Apesar de nos encontrarmos diante da impossibilidade de citar com segurança os males que rapidamente deterioravam a vida do homem pré-histórico, ainda achamos válido, apenas para ajudar nossa imaginação e nosso raciocínio, anotar mentalmente que os seguintes males sempre foram e sempre serão muito sérios para a sobrevivência do homem, ou para sua integração ao seu grupo principal como elemento participante. (SILVA, 1987, p. 28-30).

Alguns desses males são: amputações em vários níveis e membros; artrites em suas várias caracterizações; cegueira ou limitações de visão; defeitos de nascimento ou malformações; surdez ou reduções graves de paralisia cerebral de intensidades diversas; deficiências mentais nos variados graus; distrofia muscular; fraturas e problemas ortopédicos os mais variados; paralisias (paraplegia, tetraplegia, hemiplegia); fissuras lábio-palatais (SILVA, 1987, p. 30).

Todas essas e as demais deficiências – ou, em certos casos, doenças –, caracterizadas pelo autor de males incapacitantes, poderiam ser congênitas, doenças que progrediam até se transformarem em deficiências, deficiências adquiridas na realização das atividades de trabalho ou nos conflitos tribais onde os confrontos físicos entre os guerreiros eram inevitáveis. Para essas tarefas, as pessoas precisavam possuir uma

[...] capacidade de atuar em grupos bem coordenados e criativos e... uma capacidade física total. Dessa forma, é muito difícil imaginarmos como um homem ou uma mulher poderiam sobreviver naquelas remotas eras com uma deficiência física muito limitadora. (SILVA, 1987, p. 32).

Deste modo, impossibilitadas de participarem diretamente dos processos de produção e de produzirem a sua própria existência por meio do seu próprio trabalho, de acordo com Silva, "[...] a maioria dos povos primitivos, no entanto, indicava o

extermínio como solução para o problema de crianças ou adultos com deficiências físicas ou mentais" (1987, p. 43).

Mesmo havendo, por parte daquelas tribos que viviam vagueando sobre a terra em busca dos melhores sítios onde pudessem retirar os alimentos e as condições necessárias de sobrevivência da coletividade, um bom tratamento e relacionamento com as pessoas idosas, doentes e com deficiência, a verdade é que elas acabavam se transformando num "peso" quando da transferência em busca de lugares mais ricos em fontes naturais de caça, pesca e coleta de frutos. Conforme os dados apurados por Silva,

[...] apesar de haver um bom tratamento para com doentes e deficientes e mesmo para com os mais idosos de seus membros, de um modo especial na garantia da alimentação, o grupo maior tinha necessidade de livrar-se do peso que significavam as dificuldades na movimentação geral quando do escasseamento da caça, da pesca e dos outros tipos de alimentos. (1987, p. 39-40).

Nos casos extremos, quando o "peso" precisava ser eliminado, os métodos utilizados eram bastante drásticos e variados. Segundo Silva, as pessoas com deficiência eram "destruídas também de formas variadas, incluindo-se desde o abandono à própria sorte em ambientes agrestes e perigosos, até a morte violenta, a morte por inanição ou o próprio banimento" (1987, p. 39).

Além do mais, existe outro dado bastante interessante, que também merece consideração, posto que indica uma mudança de comportamento das tribos na medida em que elas vão exercendo um maior controle sobre a natureza. Com o passar do tempo e com o desenvolvimento das forças produtivas, os motivos das atitudes de abandono e mesmo da eliminação das pessoas com deficiência, antes justificadas pelas dificuldades que as tribos enfrentavam no deslocamento em busca de regiões mais férteis, vão sucessivamente adquirindo contornos mais complexos e contraditórios, principalmente naqueles grupos com um grau mais adiantado no domínio da agricultura e do pastoreio. Na interpretação de Silva, as práticas de antes são bem diferentes daquelas

[...] da destruição habitual e sistemáticas adotadas por grupos primitivos mais complexos dedicados à agricultura e também ao pastoreio e uma incipiente pecuária. A causa principal da destruição das pessoas era, evidentemente, econômica, face à quase inutilidade das mesmas. (1987, p. 40).

Mesmo no Brasil, de acordo com alguns registros mais remotos sobre as práticas e os costumes dos índios de certas tribos, existem evidências do extermínio das pessoas nascidas com deformidades físicas ou defeitos sensoriais – embora seja necessário lembrar que nem todos os povos adotavam o mesmo procedimento. Para justificar tais procedimentos, as tribos

[...] usavam como argumento para o sacrifício a idéia de que o indivíduo iria sofrer ao longo de sua vida as condições precárias da época, além da eliminação da vítima em função da coletividade. Naqueles tempos já existia o conceito da "inferioridade"; um sujeito com algum tipo de deficiência, na visão pré-concebida de sua tribo, nunca seria um bom caçador, não poderia ir para o campo de batalha, não era digno de uma esposa, nem de gerar novos e bons guerreiros. (FIGUEIRA, 2008, p. 26, grifos do autor).

Diante desses elementos históricos, não parece difícil compreender a situação das pessoas sem uma ou as duas mãos ou mesmo com uma dificuldade mais acentuada para fazer o movimento de apanhar alguma coisa, mesmo que isso fosse coletar um fruto ou manusear um pequeno instrumento ou artefato, ou na realização de uma tarefa pessoal.

Imagine-se que a mão, segundo bem definiu Engels, a partir de uma necessidade instrumental do próprio trabalho, foi o seu primeiro instrumento de mediação no intercâmbio orgânico com a natureza, daí a sua utilidade e utilização em praticamente todas as atividades do cotidiano e daquelas mais elevadas em qualquer tempo histórico. Da mesma forma, pense-se numa pessoa sem um ou os dois braços, ou algum deles imobilizado, em certos momentos tendo de travar lutas corporais com outros homens ou mesmo com alguns animais, como forma de garantir a própria vida ou a de seus semelhantes. Imagine-se agora um defeito, por menor que fosse, nas pernas numa situação em que elas eram de extrema necessidade, principalmente com resistência e agilidade na realização de qualquer atividade individual ou coletiva, inclusive na defesa da própria vida.

Desta vez, olhe-se para a situação de uma pessoa idosa, já debilitada pelo tempo, com os seus movimentos e raciocínio lentos em face do desgaste da vida naquelas condições agrestes, se ela poderia com a mesma agilidade dos mais novos e saudáveis viver embrenhada nas matas e ainda defender-se dos animais ferozes sem a ajuda dos outros. Além disso, pense-se numa pessoa com acentuados distúrbios ou desequilíbrios mentais e nos transtornos que ela traria para

o grupo; imagine-se agora a situação de uma pessoa cega, privada da faculdade mais característica de praticamente todos os animais, a sua capacidade de localização visual e de movimentação com rapidez, como ela poderia enfrentar e ainda assim conseguir escapar com vida atravessando riachos, subindo em árvores, entre outras atividades. Uma vez mais, olhe-se para a condição de uma pessoa surda sem o som e os ruídos dos animais ferozes, ou sem a linguagem verbal ainda que fosse na forma dos seus primeiros ruídos, podendo ser a qualquer momento surpreendida por um ataque fatal de um animal feroz.

Ao lado dessas circunstâncias, que atingiam diretamente as condições de existência das pessoas com deficiência que não podiam trabalhar, devem-se acrescentar as observações de Lukács sobre as interferências das qualidades do sujeito no processo de trabalho. Segundo Lukács (1981, p. 77), "[...] as qualidades do sujeito (espírito de observação, destreza, habilidade, tenacidade, etc.) influem de maneira determinante sobre o curso do processo de trabalho". Para entender, de modo adequado, a afirmação de Lukács e o que ela significa, sobretudo naquela fase inicial da existência dos homens, quando o vigor físico ocupava uma posição de destaque, é preciso antes apreender à formulação de Marx sobre o processo de trabalho.

No processo de trabalho, a atividade do homem efetua, portanto, mediante o meio de trabalho, uma transformação do objeto de trabalho, pretendida desde o princípio. O processo extingue-se no produto. Seu produto é um valor de uso; uma matéria natural adaptada às necessidades humanas mediante transformação da forma. O trabalho se uniu com seu objetivo. O trabalho está objetivado e o objeto trabalhado. O que do lado do trabalhador aparecia na forma de mobilidade aparece agora como propriedade imóvel na forma do ser, do lado do produto. (MARX, 1996, p. 299).

Para agir sobre a natureza (ou na sociedade) e transformar a matéria-prima natural em produtos com valor de uso, o conjunto dos três elementos que compõem as forças produtivas, ou seja, os meios de trabalho (instrumentos, ferramentas, locais de trabalho e a terra, etc.), os objetos do trabalho (os recursos naturais e alguns tipos de matéria-prima que tenham sofrido alguma intervenção humana) e a força de trabalho, são indispensáveis, sendo este último, isto é, a força de trabalho, o mais importante de todos.

Se a produção depende da existência dos meios e dos objetos de trabalho – que constituem os *meios de produção* –, é a intervenção

da força de trabalho que a viabiliza. De fato, a força de trabalho (vale dizer: a capacidade dos homens operarem os meios de produção) é a mais preciosa das forças produtivas: afinal, são os homens que, através do acúmulo de gerações, aperfeiçoam e inventam instrumentos de trabalho, descobrem novos objetos de trabalho, adquirem habilidades e conhecimentos. Na força de trabalho, o caráter histórico das forças produtivas revela-se de maneira privilegiada: o crescimento da **produtividade do trabalho** (isto é, *a obtenção de um produto maior com o emprego da mesma magnitude de trabalho*) depende da força de trabalho, da sua capacidade para mobilizar perícia e conhecimentos (quanto mais verdadeiros, rigorosos e científicos, mais eficientes). (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 58, grifos dos autores).

Neste processo histórico de avanço das forças produtivas e das relações sociais de produção, a qualidade e a capacidade da força natural da corporalidade humana (braços e pernas, cabeça e mãos), que os homens colocam em movimento para intervir na natureza e extrair o conteúdo natural na produção de produtos úteis com valor de uso ou de troca – no caso de estágios mais adiantados da sociedade –, sempre determinou no passado, e continua influenciando decisivamente no presente, a utilização da força de trabalho das pessoas com deficiência no processo de produção.

Diante de tais exigências, parece evidente que uma corporalidade natural com defeitos, em que uma ou mais das suas partes constituintes (braços e pernas, cabeça ou mãos) esteja afetada de modo mais ou menos comprometida, possui uma força de trabalho adormecida menor, a qual, mesmo quando liberada, posta em movimento, acaba gerando, conseqüentemente, uma potência provavelmente de qualidade inferior, com menos intensidade e comprometendo o resultado da produtividade do trabalho.

Por isso, caso toda a força de trabalho humana fosse comprometida na sua corporalidade natural, sobretudo de modo mais acentuado, provavelmente o desenvolvimento das forças produtivas e as relações sociais de produção poderiam ter tomado um rumo diferente, possibilitando inclusive o surgimento de uma raça especial de homens, conforme sugeriu K. Dürklen⁸, citado por Vigotski, na obra "Fundamentos de Defectologia" (1997).

No capítulo "A criança cega", um dos objetivos de Vigotski é responder à seguinte proposição feita por Dürklen: "Neles (os cegos, L. V.) desenvolvem-se as

⁸ BÜRKLIN K.: Blindepsychologie. Leipzig, 1924; Der Blindenfreud. 1926, nº 3.

particularidades que não podemos notar nos videntes e é necessário supor que, no caso de uma relação excepcional de cegos com cegos, sem nenhum tipo de relação com os videntes, poderia surgir uma raça especial de homens" (VIGOTSKI, 1997, p. 74).

Depois de analisar as três concepções de cegueira que ele classificou de mística, biológica ou ingênua e a contemporânea, científica ou sociopsicológica, Vigotski responde à questão colocada por Dürklen, argumentando que somente no caso dos cegos viverem entre os cegos, num local totalmente isolado e sem estabelecer nenhum tipo de relação com os videntes, seria possível o aparecimento de uma raça especial de homens.

Agora podemos recorrer à questão fundamental, assinalada na epígrafe: será o cego, aos olhos da ciência, um representante de uma raça peculiar de pessoas? Se não é assim, então, quais são os limites, as dimensões e os valores destas particularidades de sua personalidade? Com que qualidade participa o cego da vida social e cultural? [...]. Na essência, a resposta está dada já na condição limitadora desta epígrafe: se os processos de compensação não estiveram dirigidos a estabelecer relações com os videntes e não se guiarem pela exigência de adaptar-se à vida social, se o cego vivera apenas entre cegos, somente neste caso poderia forma-se dele um tipo especial de ser humano. (VIGOTSKI, 1997, p. 82).

Deste modo, no caso de uma situação extrema, parece plausível admitir que uma raça especial de homens poderia ter surgido, trazendo, como consequência disso, o desenvolvimento das forças produtivas e as relações sociais de produção estreitamente relacionada com a condição da corporalidade natural, isto é, de acordo com a capacidade da força de trabalho desses possíveis homens especiais. Entretanto, Vigotski deixa claro que esta possibilidade somente poderia acontecer numa situação muito particular, onde as pessoas cegas – ou com outras deficiências – vivessem numa sociedade totalmente isolada, sem estabelecer nenhum tipo de relação com pessoas que enxergam.

Mesmo assim, o histórico processo que procura minimizar as exigências sociais – evitar os conflitos e as contradições – nas relações sociais estabelecidas entre as pessoas com e as pessoas sem deficiência, muito pouco tem contribuído na realização do processo de supercompensação proposto por Vigotski. A insuficiência de relações sociais entre as pessoas consideradas "normais" e as "anormais" acabou produzindo, na consciência social coletiva - não antes sem se fazer presente

na vida prática sensível –, a falsa ideia de que as pessoas com deficiência se constituem em seres de fato especiais, merecedoras de um espaço especial isolado numa espécie de "mundo" próprio, apartado do mundo dos "normais".

Nesta perspectiva, relação social é sempre relação social histórica que só existe e pode ser estabelecida entre seres humanos – com ou sem deficiência – a partir das relações sociais, que são inexistentes para os animais.

Onde existe uma relação, ela existe para mim: o animal não se "relaciona" com nada, simplesmente não se relaciona. Para o animal, sua relação com outros não existe como relação. A consciência, portanto, é desde o início um produto social, e continuará sendo enquanto existirem homens. A consciência é, naturalmente, antes de mais nada mera consciência do meio sensível mais próximo e consciência da conexão limitada com outras pessoas e coisas situadas fora do indivíduo que se torna consciente [...]. (MARX e ENGELS, 1991, p. 43, grifos dos autores).

Esta conexão limitada entre as pessoas com deficiência, as atividades do trabalho e o conjunto da sociedade com as suas múltiplas e complexas relações e mediações sociais não produziram efeitos diretos apenas nos processos de trabalho, na medida em que eles foram sendo historicamente preparados de acordo com as necessidades e as exigências produtivas de trabalhadores que atendiam a um determinado padrão de perfeição.

Além disso, a consequência do afastamento dos processos de trabalho trouxe, como desdobramentos, efeitos que foram formando, na consciência social coletiva, um conjunto de ideias, de crenças e de valores extremamente negativos sobre as potencialidades e as limitações das pessoas com deficiência. Os dois exemplos a seguir são bastante significativos e demonstrativos de que as ideias, as crenças e os valores negativos (ou positivos) não se fixaram – objetivaram – apenas nos instrumentos materiais do trabalho, ou em outras formas de materialidade – artefatos, objetos, etc. Elas se fixaram – objetivaram – também no plano da consciência na forma de conceitos e foram – e ainda são – transmitidos de geração em geração através da linguagem – que é uma forma de objetivação – verbalizada e da escrita. Indiscutivelmente, essas duas formas de objetivação são muito importantes e, provavelmente, as mais utilizadas na transmissão da cultura historicamente produzida pelas gerações precedentes.

De acordo com o conteúdo de um trecho do parecer da ex-Deputada Federal e juíza Denise Frossard, sobre um projeto de lei que pretendia criminalizar a discriminação por práticas e atitudes expressadas contra pessoas com algumas doenças, é possível concluir que as práticas de preconceito e de discriminação contra as pessoas com deficiência estão espraiadas – objetivadas – no conjunto da sociedade e atingem por inteiro todos os setores sociais, independentemente da situação e da condição socioeconômica, política e cultural.

A deformidade física fere o senso estético do ser humano. A exposição em público de chagas e aleijões produz asco no espírito dos outros, uma rejeição natural ao que é disforme e repugnante, ainda que o suporte seja uma criatura humana. Portadores de doenças e deformidades costumam freqüentar locais públicos exibindo as partes afetadas do corpo, não só com o intuito de provocar comiseração, como também, com o propósito de afrontar a sensibilidade dos outros para o que é normal, saudável e simétrico. Ninguém é obrigado a ser herói, dizia Nelson Hungria. Ninguém pode ser obrigado a suportar a doença e a deformidade alheia, contrariando a sua própria natureza. (FROSSARD, 2004) ⁹.

Em 1997, Lilia Ferreira Lobo realizou um estudo bastante interessante, que não abarcou somente as pessoas com deficiência, com um título no mínimo provocante: "Os Infames da História: a instituição das deficiências no Brasil". De acordo com as investigações da autora: "Calcula-se que até a derrota alemã em 1945, duzentas mil pessoas, entre adultos e crianças deficientes, tenham sido assassinadas" (LOBO, 1997, p. 155). Para conseguir o apoio da sociedade, os nazistas realizaram uma intensa campanha de propaganda. "O objetivo da mensagem martelada pelos nazistas era estigmatizar deficientes e doentes mentais como um peso morto para a sociedade" (LOBO, 1997, p. 155).

Muitos desses e outros conceitos e valores morais, não somente sobre as pessoas com deficiência, são transmitidos para as crianças desde a sua tenra idade já no interior das próprias famílias, por meio da linguagem. Mesmo quando as crianças vão para as escolas que são um espaço privilegiado de objetivação/apropriação/apropriação/objetivação, normalmente esses conceitos e valores, que continuam plasmados na consciência social coletiva, são reelaborados

⁹ Câmara dos Deputados, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Projeto de Lei nº 5.448, de 2001, que estabelece o crime de discriminação em razão de doença de qualquer natureza, alterando a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Autor: Deputado Nelson Pellegrino. Relatora: Deputada Juíza Denise Frossard. Sala da Comissão, 14 de setembro de 2004.

e novamente objetivados nas consciências individuais das crianças através do uso da linguagem.

Por isso, tanto nas famílias, nas escolas e noutros espaços sociais institucionais e não institucionais, públicos ou privados, assim como em qualquer atividade humana,

[...] é sob esta forma que surge à criança a riqueza do saber acumulado pela humanidade: os conceitos sobre o mundo que a rodeia. A tarefa da criança consiste em apropriar-se destes conhecimentos, destes conceitos. Deve efectuar para isso processos cognitivos adequados (mas não idênticos, evidentemente) aos processos que produziram os conceitos considerados. (LEONTIEV, 1978, p. 329).

Ainda sobre a linguagem, Duarte acrescenta: "[...] a gênese da linguagem, enquanto objetivação do pensamento humano, é, ao mesmo tempo, a história da apropriação, pelo pensamento, das estruturas de comunicação que vão sendo objetivadas na linguagem" (DUARTE, 2002, p. 35).

Tendo em vista que as objetivações e a sua conseqüente apropriação são efetivadas através da participação das pessoas nas atividades sociais, sejam elas nos processos produtivos em que o trabalho ocupa uma finalidade central, ou nas demais atividades sociais coletivas, pode-se afirmar que a apropriação das objetivações humanas por parte das pessoas com deficiência é equivalente à sua parcela de contribuição social na produção das objetivações humanas historicamente produzidas.

Quando uma ou mais pessoas estão participando das atividades no processo de produção social, elas estão transferindo a energia da sua força de trabalho que se converte em trabalho objetivado na realização do produto final. Não está em questão aqui se a força de trabalho foi empregada na realização de um trabalho braçal ou intelectual, numa atividade com o objetivo de produzir produtos somente com valor de uso, ou se pretendia, além disso, produzir mercadorias com valor de troca. Além da expressão trabalho objetivado, quando fala sobre a noção do valor em geral, Marx também utiliza a expressão trabalho coagulado para se referir ao tempo de trabalho. "Assim como, para a noção do valor em geral, é essencial concebê-lo como mero coágulo de tempo de trabalho, como simples trabalho objetivado [...]" (MARX, 1996, p. 330).

Escrevendo sobre o processo de objetivação e de apropriação, Duarte assinala:

O que possibilita o desenvolvimento histórico é justamente o fato de que a apropriação de um objeto (transformando-o em instrumento, pela objetivação da atividade humana nesse objeto, inserindo-o na atividade social) gera, na atividade e na consciência do homem, novas necessidades e novas forças, faculdades e capacidades. Ou seja, a relação entre objetivação e apropriação na incorporação de forças naturais e atividade social gera a necessidade de novas apropriações e de novas objetivações. (2002, p. 32-33).

A perspectiva de Duarte está em perfeita sintonia com a perspectiva da ontologia do trabalho desenvolvida por Lukács. Mesmo considerando-se que o trabalho explorado muito pouco contribui no processo de desenvolvimento das faculdades físicas e mentais dos trabalhadores em geral, é preciso considerar que existem certas possibilidades – potências adormecidas – de desenvolvimento de habilidades, de movimentos, de destrezas e de conhecimentos técnicos que só podem se transformar em realidades na participação no processo de trabalho social realizado em sistema de cooperação.

O momento da transformação do sujeito que trabalha, momento sublinhado por todos aqueles que compreenderam realmente o trabalho numa perspectiva ontológica, é um despertar sistemático de possibilidades. São poucos, provavelmente, os movimentos, as operações manuais, etc. utilizados durante o trabalho, que o homem conhecia ou nos quais tinha se exercitado anteriormente. Somente mediante o trabalho estes movimentos se transformam de meras possibilidades em habilidades que, num desenvolvimento contínuo, tornam reais sempre novas possibilidades humanas. (LUKÁCS, 1981, p. 70).

Uma análise comparativa procurando estabelecer uma relação demonstrando as possibilidades entre as pessoas sem deficiência e as pessoas com deficiência, entre as pessoas com deficiência ricas e as pessoas com deficiência pobres, respeitando-se certas mediações, interesses e condições de classes que cruzam e permeiam essas relações sociais, certamente revelaria que, na distribuição e na apropriação das riquezas culturais já produzidas, as pessoas com deficiência, pertencentes aos setores mais pauperizados da sociedade, recebem uma parcela bastante reduzida e empobrecida desta riqueza social. "É a qualidade das relações que estabelece com o mundo que caracteriza a substancialidade de cada indivíduo singular" (LESSA, 2002, p. 147).

Em decorrência da exclusão da produção, parece incontestável o fato – aliás, objeto de certas polêmicas no atual momento histórico com as discussões da inclusão social - de que, vivendo isoladas em locais segregados, essas pessoas foram impedidas de estabelecerem relações sociais mais abrangentes e enriquecedoras, impedidas de participarem e de compartilharem das demais atividades e experiências sociais, tendo, em consequência disso, freadas/inibidas as possibilidades de desenvolverem, de modo mais adequado e apropriado, as faculdades físicas e mentais constituintes da sua corporalidade natural.

Deste modo, se objetivação e apropriação são processos recíprocos que ocorrem simultaneamente na medida em que as pessoas – com ou sem deficiência – participam das atividades diretamente relacionadas com o trabalho nas suas diversas formas, ou nas demais atividades sociais coletivas realizadas em regime de cooperação, existem razões suficientes para dizer que a quantidade e a qualidade das riquezas sociais colocadas à disposição da apropriação por parte das pessoas com deficiência da classe trabalhadora estão igualmente relacionadas com a quantidade e a qualidade da força de trabalho dessas pessoas utilizada nos processos de objetivação da cultura humana.

Por isso, neste processo histórico constituído por relações sociais e mediações complexas, da mesma forma que é preciso admitir que "[...] todo indivíduo é o proprietário de uma porção da força de trabalho total da comunidade, da sociedade e da espécie" (BRAVERMAN, 1986, p. 51), também é necessário levar em consideração que a porção da força de trabalho das pessoas com deficiência, que se soma na totalidade social da força de trabalho, não possui a mesma habilidade produtiva e, por conseguinte, não possui o mesmo valor socioeconômico (no caso das sociedades classistas em que a organização e a finalidade do trabalho estão orientadas para a produção de mercadoria e a obtenção do lucro).

O aspecto mais nefasto, contudo, de toda esta produção social histórica que envolve as relações e as mediações sociais entre as pessoas com e as pessoas sem deficiência, reside justamente no fato de que a ideia do "peso morto", da "cruz" e do "fardo", nasceu no seio das sociedades primitivas (embora por razões diferentes), foi mantida no escravismo, atravessou o feudalismo e chegou até a atualidade de forma tão naturalizada que nem parece uma produção histórica social.

Por isso,

Essa diversidade dos significados que a naturalização do social pode assumir nos vários contextos históricos jamais elimina, porém, seu caráter alienante, contido na transformação, no plano ideológico, de algo criado pelo homem em algo que teria sido produzido pela natureza, retirando do ser humano a crença na possibilidade de transformação daquilo que ele próprio produziu. (DUARTE, 2004, p. 129).

Diante desta histórica naturalização do social,

Um outro aspecto que caracteriza as atuais condições de existência das pessoas com deficiência, e que tem relação direta com a sua exclusão do processo produtivo, reside no fato de as mesmas serem compreendidas e tratadas como se fossem completamente distintas dos demais seres humanos. No imaginário social, tais pessoas são consideradas como improdutivas, inúteis e incapazes, sendo tomadas como um fardo pesado ou uma cruz a ser carregada pela família e pela sociedade. (CARVALHO, ROCHA e SILVA, 2006, p. 16-17).

Retornando ao estudo de Otto Marques da Silva, antes de concluir a sua investigação sobre a relação dos povos primitivos com as pessoas com deficiência, o autor afirma:

Nota-se nessas várias culturas aqui citadas que muitas vezes a não-sobrevivência ocorria mais devido à pressão causada pelas dificuldades na obtenção de alimentos ou mesmo de auto-suficiência e agilidade para cuidar de si mesmo em hora de perigo, quando não devido a questões de utilidade do componente do grupo. (1987, p. 45).

Na interpretação deste estudo, conforme os ensinamentos de Lukács (1981), segundo o qual na colheita de frutos naturais já estavam em germe todas as funções objetivas e subjetivas do trabalho, as pressões causadas nas "dificuldades de obtenção de alimentos", objetivamente, é a demonstração de que as pessoas com deficiência eram "exterminadas" porque não conseguiam trabalhar e produzir a sua própria existência material por meio do seu próprio trabalho.

Como decorrência desta causalidade primeira, outras consequências apareciam como desdobramento, inclusive no plano das ideias, nas suas diversas formas de manifestações místicas e religiosas. Para, no entanto, se evitar interpretações equivocadas e carregadas de juízos e valores meramente morais contra aqueles povos primitivos que praticavam o extermínio das pessoas com deficiência, Silva revela um aspecto importante que precisa ser compreendido,

principalmente por alguns pesquisadores que, afoitos na defesa da sociedade capitalista contemporânea, aparentemente democrática e inclusiva, sem fazer nenhuma menção às condições materiais objetivas daquelas épocas históricas, costumam simplesmente caracterizar os povos primitivos de selvagens porque eles praticavam a eliminação física das pessoas com deficiências mais graves. Segundo Silva, "[...] muito raramente a rejeição ou a morte ocorriam devido a atitudes de ostracismo ou de discriminação intencional que, segundo nos parece, são produtos de civilizações mais sofisticadas" (1987, p. 46).

Um dos autores mais credenciados pelo estudo que realizou sobre a organização social das sociedades comunais baseadas na propriedade coletiva da terra e dos bens que produziam, escreveu que, naquelas comunidades,

São os próprios interessados que resolvem as questões; e, na maioria dos casos, costumes seculares já tudo regulam. Não pode haver pobres nem necessitados: a família comunista e a gens têm consciência das suas obrigações para com os anciãos, os enfermos e os inválidos de guerra. Todos são iguais e livres, inclusive as mulheres. Ainda não há lugar para escravos e, como regra geral, não se subjugam tribos estrangeiras. (ENGELS, 2005, p. 107).

Com efeito, apesar de a maioria dos povos primitivos terem adotado a prática do extermínio das pessoas com deficiência pelo fato de que elas não podiam trabalhar, vale ressaltar que, nas sociedades baseadas na propriedade coletiva da terra e dos bens materiais produzidos, todos os membros do grupo tinham indistintamente direito ao trabalho. Só não participavam das atividades da comunidade aquelas pessoas que apresentavam limitações que de fato impossibilitavam a realização de uma determinada tarefa, que era sempre definida pelo coletivo para atender às necessidades de todos.

Além do mais, todos os que trabalhavam faziam cada um segundo as suas possibilidades e recebiam do coletivo aquilo que necessitavam para se manter. Quando o grupo estava estabelecido, havia uma distribuição equitativa dos alimentos, e as pessoas idosas, doentes e com deficiência recebiam cuidados especiais.

Quando as pessoas eram exterminadas, não era porque elas precisavam ser mais "produtivas", gerar um excedente, produzir mais do que consumiam. Elas eram abandonadas e por certo mesmo exterminadas porque representavam um peso, na

medida em que colocavam em risco a própria sobrevivência do grupo quando tinham que deslocar-se no meio das selvas, enfrentando animais ferozes e outras tantas formas de perigos que mesmo as pessoas perfeitas tinham dificuldades de superar.

Apesar desses determinantes naturais e dos condicionantes sociais, não havia a exploração privada do trabalho de alguns homens para satisfazer a necessidade de acumulação de riqueza de outros, exploração que só foi possível com o surgimento histórico do modo de produção escravista.

1.2 As relações sociais de produção na sociedade escravista/feudal e o trabalho das pessoas com deficiência.

Após milhares de anos vivendo num regime baseado na valorização do coletivo e da coletividade, no próprio seio das sociedades primitivas comunais iniciava-se um processo que, de forma lenta e gradual, vai criando e engendrando os elementos contraditórios da sociedade escravista, fundada no trabalho alienado, no aparecimento da propriedade privada dos meios de produção e na exploração dos homens pelos homens.

Uma organização social nunca desaparece antes que se desenvolvam todas as forças produtivas que ela é capaz de conter; nunca relações de produção novas e superiores se lhe substituem antes que as condições materiais de existência destas relações se produzam no próprio seio da velha sociedade. (MARX, 1989, p. 29).

Com o desenvolvimento de todos os ramos da produção, propiciado pelo avanço das forças produtivas e pelas novas relações de produção, estavam dadas as condições para o surgimento do elemento distintivo que não estava presente nas sociedades primitivas: a produção do excedente. Deste modo, a partir deste momento, escravizar homens e colocá-los a trabalhar à força para outrem só se torna um empreendimento interessante se os escravos forem capazes de produzir um excedente além do que eles custavam ao escravagista que era o proprietário dos escravos. "O desenvolvimento de todos os ramos da produção – criação de gado, agricultura, os ofícios manuais domésticos – tornou a força de trabalho do homem

capaz de produzir mais do que o necessário para a sua manutenção" (ENGELS, 2005, p. 181).

Neste processo, a primeira forma de constituição das classes sociais com interesses antagônicos aconteceu no interior das próprias gens, na medida em que os "especialistas", eleitos pelo coletivo para certas funções administrativas e de segurança, foram progressivamente transformando-se em proprietários privados dos meios de produção e dos bens produzidos que antes pertenciam a todos da coletividade. Tudo isso, no fim das contas, acabou criando as condições para o surgimento da definitiva separação privada entre o trabalho material e o trabalho intelectual. "A divisão do trabalho torna-se realmente divisão apenas a partir do momento em que surge uma divisão entre o trabalho material e o espiritual" (MARX e ENGELS, 1991, p. 44-45).

A segunda condição para a constituição das classes antagônicas ocorreu com a transformação dos prisioneiros de guerra em escravos. Antes esses prisioneiros eram simplesmente mortos ou incorporados como membros com direitos iguais das tribos vencedoras das guerras. Entretanto, com a exigência de aumentar a produção da riqueza social e considerando que não existia no interior das próprias gens força de trabalho disponível, o melhor e mais lucrativo para os escravagistas foi conseguir escravos através das guerras. Por isso,

Passou a ser conveniente conseguir mais força de trabalho, o que se logrou através da guerra; os prisioneiros foram transformados em escravos. Dadas as condições históricas gerais de então, a primeira grande divisão social do trabalho, ao aumentar a produtividade deste, e por conseguinte a riqueza, e ao estender o campo da atividade produtora, tinha que trazer consigo – necessariamente – a escravidão. Da primeira grande divisão social do trabalho, nasceu a primeira grande divisão da sociedade em duas classes: senhores e escravos, exploradores e explorados. (ENGELS, 2005, p. 181).

Como decorrência deste processo histórico da divisão entre as classes sociais com interesses antagônicos, nasceu também o Estado enquanto uma estrutura de classes a serviço da conservação da propriedade privada dos meios de produção e das relações sociais de trabalho escravista. Na lição proferida na Universidade Sverdlov, no dia 11 de julho de 1919, falando sobre "O Estado", Lênine disse aos camaradas do Partido Comunista:

A história mostra que o Estado como aparelho especial para coagir as pessoas nasceu onde e quando quer que tenha aparecido uma divisão da sociedade em classes, isto é, uma divisão em grupos de pessoas dos quais alguns estavam permanentemente em posição de se apropriarem do trabalho de outros, onde algumas pessoas exploravam outras. (LÉNINE, 1975, p. 134).

Com o aparecimento do trabalho alienado, pela primeira vez, na história, o trabalho enquanto atividade humana produtiva já não tinha somente a finalidade de produzir produtos com valor de uso para satisfazer as necessidades sociais coletivas. A organização social do trabalho alienado, que é a base da propriedade privada, está orientada para produzir produtos com valor de uso e de troca, para satisfazer as necessidades econômicas de uma classe dominante que controlava a produção e o comércio das mercadorias. Assim,

[...] como parte do excedente econômico toma a forma de mercadoria (ou seja, de valores de uso produzidos para a troca), o comércio começa a se desenvolver, implicando o aparecimento do dinheiro (meio de troca) e de um grupo social dedicado à atividade mercantil (os comerciantes ou mercadores). (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 66).

Nesta perspectiva, Marx destaca um aspecto muito importante que precisa ser compreendido e apreendido:

A propriedade privada constitui, assim, o produto, o resultado, a consequência necessária do trabalho alienado, da relação externa do trabalhador com a natureza e com si próprio. A propriedade privada decorre, portanto, da análise do conceito de trabalho alienado, ou melhor, do homem alienado, do trabalho alienado, da vida alienada, do homem estranho a si próprio. (MARX, 2004, p. 120, grifos do autor).

Avançando, o próprio Marx acrescenta: "[...] embora a propriedade privada apareça como o fundamento, a causa do trabalho alienado, constitui antes a consequência deste último, da mesma maneira que os deuses são essencialmente, não a causa, mas o produto dos absurdos da inteligência humana" (MARX, 2004, p. 120, grifos do autor)¹⁰.

¹⁰ Quando Marx reinterpretou o conceito de alienação e sustentou que o trabalho alienado é a raiz causal primeira do aparecimento da propriedade privada, das sociedades cindidas em classes sociais antagônicas e, conseqüentemente, das demais formas de alienação, numa perspectiva ampliada, ele estava afirmando que o homem poderá voltar a se reencontrar consigo, com os seus semelhantes e com o produto do seu trabalho na sociedade comunista. "A crítica (o desmascaramento) da alienação não foi um fim em si mesmo para Marx. Seu objetivo era preparar o caminho para uma revolução radical e para a realização do comunismo, compreendido como reintegração do homem, seu retorno a si mesmo, a superação da razão da alienação do homem", como "a abolição positiva da propriedade privada, da alienação humana e, com isso, como a apropriação real da natureza humana através do homem e para o homem". (BOTTOMORE, 2001, p. 6, grifos do autor).

Como a conservação da vida dos derrotados e prisioneiros de guerra tinha a finalidade de fazê-los escravos para a produção do excedente, pode-se deduzir que só era preservada a vida daquelas pessoas com uma corporalidade natural – braços e pernas, cabeça e mãos – ajustadas à lógica dominante da produção escravista. Para ser escrava, uma pessoa necessitava produzir o suficiente para se manter e mais um excedente para manter uma classe proprietária e seus servidores improdutivos. "Desligadas do trabalho manual e do intercâmbio dos produtos, as classes superiores já eram nessa época socialmente improdutivas" (PONCE, 1992, p. 38).

No modo de produção escravista, a chave para entender e explicar a continuidade do extermínio das pessoas com deficiência das classes exploradas, deve ser buscada, portanto, na produção do excedente. Nas sociedades primitivas essas pessoas eram eliminadas porque não conseguiam trabalhar para satisfazerem as suas próprias necessidades e cooperarem com as atividades do grupo a que pertenciam, no entanto o tipo de relação existente e estabelecida naquelas comunidades não estava permeado pela exploração dos homens pelos homens com o interesse intencional de obtenção de riquezas, conseguidas através da extração do sobretabalho dos seus membros. Por isso mesmo, quando acontecia, as pessoas com deficiência mais acentuadas eram eliminadas não porque não produziam para si e mais um excedente para satisfazer a necessidade de alguém que vivia do trabalho alheio. No caso do escravismo, as coisas complicam-se ainda mais porque, se, antes, os bens materiais pertenciam à coletividade, portanto, estavam à disposição de todos (vale lembrar, as pessoas eram eliminadas porque representavam um peso, dificultando o deslocamento do grupo), a partir de então toda a produção realizada pelos escravos, até mesmo a sua própria comida, pertencia aos proprietários dos escravos.

Com a desintegração em definitivo das comunidades primitivas e a consolidação do modo de produção escravista, a ideia do "peso morto" não só foi perpetuada como ganhou contornos ainda mais complexos com o novo significado e sentido social que as relações sociais dominadas pelo trabalho alienado passaram a exercer na vida das pessoas da sociedade de classes.

A penetração na consciência destas relações traduz-se psicologicamente pela desintegração da sua estrutura geral que

caracteriza o aparecimento de uma relação de alienação entre os sentidos e as significações, nas quais o seu mundo e a sua própria vida se refractam para o homem. Sob o reino da propriedade privada, qualquer que seja o traço histórico concreto do psiquismo humano que nós consideremos (quer ele se relacione com o pensamento, com os interesses ou os sentimentos), ele comporta forçosamente a marca desta estrutura da consciência e só pode ser correctamente compreendido em função das características desta estrutura. (LEONTIEV, 1978, p. 119).

Assim, se o escravismo representou um avanço para a humanidade devido ao maior desenvolvimento das forças produtivas e de modo particular porque a vida de prisioneiros (que antes eram mortos) agora era preservada para a exploração do trabalho escravo, do ponto de vista das relações sociais de trabalho com as pessoas com deficiência, além de simplesmente continuarem sendo exterminadas, o significado e as justificativas para o extermínio são muito diferentes, não obstante o resultado prático seja o mesmo.

Nesta perspectiva, se é possível sustentar a tese segundo a qual o extermínio das pessoas com deficiência, nas comunidades primitivas, acontecia por causalidades naturais que escapavam ao próprio controle (em certos casos, a intenção de não exterminar chocava-se com as condições materiais objetivas) daquelas coletividades, parece não ser correto encarar com naturalidade o extermínio dessas pessoas nas sociedades escravocratas (as condições materiais eram outras, a não ser que a escravização também seja vista sob o mesmo prisma, tese que este estudo não compartilha).

É importante ressaltar que "[...] a única exceção importante, a concepção aristotélica de escravidão natural, nunca foi aceita. A opinião mais comum parecia ser a de que a escravidão era uma convenção, ainda que universal, que se justificava simplesmente com base na sua utilidade" (WOOD, 2003, p. 229).

Nesta direção, Catão dá uma demonstração concreta de como os escravos inservíveis e inúteis eram tratados na Grécia do seu tempo. De acordo com Ponce, ele

[...] não só martirizava os seus escravos, como os instruía em certas artes, para vendê-los mais caro posteriormente. Não só abandonava, como o "ferro velho", os escravos inservíveis, como cobrava uma taxa dos que queriam se divertir com as suas escravas. (PONCE, 1992, p. 65, grifos do autor).

Embora Catão esteja provavelmente falando dos escravos velhos ou doentes, certamente os escravos que adquiriam alguma deformidade pelo excesso de trabalho e se tornavam inúteis e incapazes de produzirem mais do que custavam aos seus senhores também eram jogados como sucatas no ferro velho. Além do mais, é preciso levar em conta que a vida útil de um escravo não ultrapassa os sete ou oito anos de exploração, quando não morriam antes em consequência dos efeitos do trabalho e das torturas a que eram constantemente submetidos.

Falando do escravismo brasileiro, que possuía características diferentes do escravismo clássico, Lobo relata uma situação que confirma a prática de Catão.

Do corpo domesticável do escravo, amansado pelos castigos e pelo excesso de trabalho, deriva o corpo descartável, tornado imprestável pelos mesmos motivos e pelas doenças. A ele só restará a exploração da caridade pública, o abandono nos hospitais da Misericórdia, ou as redes de solidariedade montadas pelos próprios escravos. (1997, p. 188).

Refletindo uma realidade presente também na Grécia, na "República" idealizada pelo aristocrata Platão, as crianças com deformidades deveriam ser levadas a parapeiros secretos para serem eliminadas.

As crianças, à medida que forem nascendo, serão entregues às pessoas encarregadas de cuidar delas, homens, mulheres ou homens e mulheres juntos, pois as responsabilidades são comuns aos dois sexos. Estes encarregados levarão os filhos dos indivíduos de elite a um lar comum, onde serão confiados a amas que residem à parte, num bairro da cidade. Para os filhos dos indivíduos inferiores e mesmo os dos outros que tenham alguma deformidade, serão levados a parapeiro desconhecido e secreto. (PLATÃO, 1997, p. 163).

Nas palavras de Silva, na famosa república idealizada por Platão, só os bem formados de corpo e de espírito é que teriam qualquer papel. "A criança ou adulto deficientes estariam, nessa hipotética realidade, fadados a morrer" (SILVA, 1987, p. 124).

Se Catão e Platão, por exemplo, escreveram sobre a eliminação de escravos inservíveis e de crianças com deformidades, é porque essas práticas se faziam presentes na materialidade. Além disso, também merece um registro a eliminação de crianças com deformidades filhas das elites proprietárias de escravos. Neste caso, no entanto, além da alegação do aspecto estético, que deve ser secundarizado, a razão principal era o fato de que, quando adulta, aquela pessoa

não poderia ser instruída para a arte de governar, de mandar e, sobretudo, de guerrear, uma vez que esta era uma tarefa reservada para as próprias elites na conservação do seu poder de exploração. Por exemplo, em Esparta, "[...] a cidade-estado não contava, como também não queria contar, com cidadãos fracos, doentios e imperfeitos" (SILVA, 1987, p. 124).

Por outro lado, da mesma forma que nem todas as pessoas com deficiência foram exterminadas nas sociedades primitivas, tanto no escravismo grego como no romano, esta também não foi uma prática generalizada – não obstante fosse uma prática aceita e autorizada pelo Estado, com base em alguns critérios e princípios. Por exemplo, na Roma antiga,

[...] mesmo com a anuência da lei, o infanticídio legal não foi praticado com regularidade. Crianças mal formadas, doentias ou consideradas como anormais e monstruosas eram, no máximo, abandonadas em cestinhas enfeitadas com flores às margens do Tibre. (SILVA, 1987, p. 129-130).

Por sua vez, de acordo com Ponce, na Grécia do século VI a.C., "[...] inválidos, doentes, e mesmo mulheres, eram os que se dedicavam especialmente ao tráfico de mercadorias [...]" (1992, p. 37), contudo os principais e mais consistentes relatos da exploração de pessoas com deficiência das classes pobres em diversas atividades laborais realizadas com fins econômicos podem ser encontrados principalmente a partir dos registros históricos da Antiguidade romana.

Naqueles períodos históricos,

[...] cegos, surdos, deficientes mentais, deficientes físicos e outros tipos de pessoas nascidas com malformações eram também de quando em quando ligados a casas comerciais, a tavernas, a bordéis, bem como a atividades para serviços simples e às vezes humilhantes, costume esse que foi adotado por muitos séculos na História da Humanidade. (SILVA, 1987, p. 130).

O próprio Silva ainda acrescenta relato sobre a exploração de pessoas cegas: "Foi extremamente notória em Roma também a utilização de meninas e moças cegas como prostitutas, além de rapazes cegos como remadores, quando não eram usados simplesmente para esmolar" (1987, p. 130).

A mesma prática da esmola até hoje ainda muito utilizada por pessoas com deficiência, tanto na tentativa de levantar recursos econômicos como forma de manutenção do próprio pedinte, ou mesmo naqueles casos em que as pessoas com

deficiência são exploradas com fins econômicos pelos exploradores desta atividade, que pode ser bastante rentável, dependendo do ponto do "negócio" e das características e das "habilidades" dos pedintes no convencimento das "almas" bondosas e generosas em busca de um lugar lá no céu, também deita raízes num mercado de esmola e esmoleiros bastante disputado na antiga Roma.

A esmola chegou a ser um negócio muito rendoso em Roma Antiga. Na verdade foi tão rendoso que houve épocas em que foram realizados raptos de crianças patrícias muito novas, para serem mutiladas ou deformadas a fim de se tornarem pedintes nos templos, nas praças e nas ruas de Roma e das outras importantes cidades do vasto Império Romano. Certamente foi por motivos dessa natureza que, durante a decadência do Império, os patrícios que ocasionalmente tinham filhos defeituosos, sabedores dessas histórias, passaram a usar das prerrogativas dadas pelo instituto do "patria potestas" para eliminar a vida desses recém-nascidos, não correndo eles mais o risco de se tornarem mendigos e de terem seus corpos deformados. (SILVA, 1987, p. 130, grifos do autor)¹¹.

Após dezenas de séculos vigorando de forma plena, não sem as contradições que eram próprias das relações de produção social escravista, as crises do sistema vão aprofundando-se cada vez mais nos últimos séculos, até que, por volta do ano 400 da era cristã, o escravismo do Ocidente chegou ao seu fim. Um dos fatores sociais que contribuiu para a derrocada do escravismo foi a própria luta dos escravos, que sempre resistiram à escravidão. Entre tantos conflitos e revoltas dos escravos contra os escravagistas, uma das mais sangrentas deste período mereceu um destaque de Lênine.

Durante muitos anos o Império Romano, que parecia onipotente, e que assentava inteiramente na escravatura, experimentou os choques e os reveses de uma vasta insurreição de escravos que se armaram e uniram e formaram um numeroso exército chefiado por Spartakus. Acabaram por ser derrotados, capturados e torturados pelos proprietários de escravos. Guerras civis como esta marcam toda a história da existência da sociedade de classes. (LÉNINE, 1975, p. 142-143).

Em decorrência dessas pressões e da estagnação do desenvolvimento das forças produtivas, nos últimos séculos da existência do escravismo romano, na fase

¹¹ Existem também diversos relatos dando conta de que pessoas com deficiência das elites ocuparam cargos políticos importantes, principalmente em Roma. Isso só reforça a tese de que a questão fundamental é a posição de classe e não a deficiência em si. Enquanto as pessoas com deficiência das elites são citadas pelo nome e com os respectivos cargos, aquelas das classes exploradas aparecem sem nomes e associadas às funções degradantes que realizavam como forma de sobrevivência. Para quem se interessar, os nomes e os cargos ocupados pelas pessoas com deficiência das elites estão no próprio livro de Silva, livro que consta das referências desta dissertação.

mais adiantada do período de transição para o modo de produção feudal, ocorreu um processo de migração das cidades para o campo, fenômeno que entrou para a história com o nome de ruralização.

Nos últimos séculos da existência da sociedade escravagista, começaram a nascer no seu seio novas relações que preparavam a passagem para o feudalismo. Os grandes latifúndios escravagistas fragmentavam-se, passando a ser trabalhados pelos colonos. Estes não eram escravos no pleno sentido da palavra que pudessem ser vendidos como e quando quiser. Os colonos eram considerados escravos da terra: podiam ser entregues a um outro proprietário só com a terra. (ERMAKOVA e RÁTNIKOV, 1986, p. 45).

Com o fim das relações sociais de produção escravistas, o comércio também entra em declínio, na medida em que a produção feudal estava voltada praticamente toda para o seu próprio interior, no sentido de satisfazer as necessidades de cada feudo com uma estrutura estática de classe com a sua economia natural.

Neste sistema, apesar da total sujeição política aos senhores feudais, os camponeses explorados detinham o controle parcial do pedaço de terra e dos meios de trabalho utilizados na produção da subsistência da sua família, durante o pouco tempo em que não estavam à disposição do senhor feudal trabalhando de graça a sua produção. Com isso, o feudalismo conservava a continuidade da existência de duas classes sociais com interesses antagônicos: os senhores feudais e os servos, que carregavam nos ombros uma enorme quantidade de parasitas, do clero e da nobreza, que viviam da exploração do trabalho dos camponeses e das suas famílias.

De acordo com Ermakova e Rátnikov, o sistema feudal de economia baseava-se na "coação extra-econômica, na servidão, na dependência jurídica dos camponeses em relação ao latifundiário e na sua desigualdade em direitos" (1986, p. 46). Além disso,

Os camponeses servos encontravam-se dependentes do senhor feudal, do Estado e da Igreja. Possuíam a sua casa, o gado, os instrumentos de trabalho e tinham uma parcela de terra que recebiam da comunidade ou diretamente do latifundiário. Eram organizadores do seu trabalho e do da sua família só na sua parcela de terra. (ERMAKOVA & RÁTNIKOV, 1986, p. 47).

Nesta forma de organização e relação social de produção, do ponto de vista da situação das pessoas com deficiência, inicialmente, é preciso destacar um fato sem dúvida significativo em comparação com o escravismo.

Da mesma forma que a preservação da vida dos prisioneiros de guerra no início do escravismo representou um avanço, ainda que à custa da perda da liberdade e do trabalho escravo a que foram submetidos, o fim do extermínio das pessoas com deficiência enquanto uma prática consentida – embora não generalizada – socialmente e autorizada pelo Estado escravista, também se constitui num fato histórico importante que merece registro - não obstante seja necessário admitir que elas "[...] livram-se do extermínio, mas ficam fora do processo produtivo e, desta forma, impedidas de participarem ativamente dos grandes embates sociais" (CARVALHO e ORSO, 2006, p. 297).

Desta forma, dizer que o extermínio das pessoas com deficiência deixou de ser uma prática social consentida e legalmente autorizada como no escravismo não é a mesma coisa que afirmar que, a partir daquele momento, todas as pessoas com deficiência deixaram definitivamente de serem eliminadas fisicamente, ou que as crenças fantásticas e as visões místicas e religiosas, que já vinham de outros tempos, foram superadas. Apesar de alguns avanços, é preciso lembrar que

[...] durante toda a Idade Média e principalmente durante seus séculos mais obscuros, crianças que nasciam com seus membros disformes tinham pouca chance de sobreviver devido às crenças e às histórias fantásticas transmitidas pelas mulheres que praticavam a função de curiosas ou aparadeiras. (SILVA, 1987, p. 216).

Não obstante a continuidade dessas crenças e histórias fantásticas, na organização social feudal parece que existiam, na materialidade, algumas condições objetivas possibilitando que certas pessoas com deficiência – principalmente aquelas com deficiências não tão acentuadas – pudessem ser aproveitadas nos processos de trabalho nas glebas camponesas onde os servos trabalhavam a terra com as suas famílias, produzindo a sua pequena parte e a grande parte dos senhores feudais.

A condição material existente na organização social da produção feudal, que poderia permitir o aproveitamento de algumas pessoas com deficiência nos trabalhos realizados nas glebas camponesas, consistia no fato de que os servos – juntamente com as suas famílias – eram os proprietários de uma área de terra que "[...] constituía a unidade básica de produção" (WOOD, 2003, p. 236).

Além disso, os servos também são os proprietários dos meios de trabalho (instrumentos, ferramentas, etc.) e, dentro de certos limites e possibilidades, detêm o controle da organização e do ritmo do processo de produção – não obstante sejam completamente submetidos à sujeição política do senhor feudal.

Apesar da completa sujeição política do servo, que o priva da liberdade pessoal de escolher a terra em que trabalha, no mínimo ele continua dono de seus instrumentos de trabalho e mantém um controle não formal, mas substantivo, sobre boa parte do processo de produção em si. (MÉSZÁROS, 2002, p. 100).

Naquela situação, a maior parte do trabalho dos servos e da suas famílias era empregado na produção das terras dos senhores feudais. Embora aqui também houvesse a possibilidade do aproveitamento da força de trabalho de algumas pessoas com deficiência, parece que o mais provável é que o aproveitamento deve ter ocorrido principalmente no pedaço de chão onde os servos viviam com as suas famílias e trabalhavam na produção dos seus próprios meios materiais de existência.

Uma análise cuidadosa do conjunto das tarefas realizadas numa organização do trabalho numa gleba camponesa feudal, ou mesmo hoje numa pequena propriedade rural familiar sem maiores recursos tecnológicos empregados no processo de produção, certamente acabaria por revelar que diversas atividades poderiam perfeitamente ser realizadas por pessoas com deficiência, principalmente por aquelas com deficiência que atualmente são caracterizadas de leves – mas que, mesmo assim, encontram sérias e fortes resistências caso queiram trabalhar numa empresa capitalista.

Como as deficiências precisam ser compreendidas como produção histórica, de acordo com as exigências sociais existentes na materialidade da produção de cada época, um determinado defeito biológico que hoje é classificado de deficiência na Idade Média poderia não o ser. Por exemplo, pessoas com perdas auditivas ou mesmo com surdez, com perdas visuais até mais acentuadas, pessoas com algum defeito físico nas pernas ou nas mãos ou ainda com uma deficiência mental/intelectual mais leve, não encontrariam maiores dificuldades para realizarem certas atividades na gleba camponesa e nem nas oficinas artesanais existentes nas cidades. Carpir a terra, roçar o mato, plantar, colher, arar a terra, tratar a criação, conduzir uma carroça, etc., certamente eram atividades também realizadas por essas pessoas.

Apesar das possibilidades do aproveitamento da força de trabalho de algumas pessoas com deficiência, fato que por certo aconteceu tanto no campo como na cidade, os dados históricos indicam, no entanto, que a maioria das pessoas com deficiência das classes economicamente subalternas foram enquadradas entre os miseráveis de todas as ordens que passaram a fazer parte do corpo da Igreja compadecida com o sofrimento dos filhos de Deus abandonados pela sorte.

Robert Castel, na obra "As Metamorfoses da Questão Social: uma crônica do salário", registrou o discurso cristão em torno do assunto afirmando:

Por uma reviravolta tipicamente cristã, assim como os sofrimentos e a morte atroz de Cristo testemunham sua divindade ou como o longo martirólogo dos santos é o melhor sinal de que foram eleitos, assim, também o horror das multidões sujas e andrajosas de ulcerosos, de mutilados, de cegos e de paralíticos, de mancos e de manetas, de mulheres deformadas, de velhos famintos e de crianças estropiadas é santificado pela exaltação religiosa do sofrimento. Os pobres fazem parte do corpo da Igreja, porque *seu corpo sofre*; são a metáfora do corpo padecente da Igreja. (CASTEL, 1998, p. 66, grifo do autor).

As intervenções caritativas e assistenciais eram organizadas pela Igreja, por alguns Estados e pela nobreza para assistir aquelas pessoas que não podiam trabalhar, em consequência de idade avançada, de doenças, de deficiências, além de tantas outras situações sociais que afetavam um contingente muito grande de pessoas que perturbavam a ordem da sociedade feudal.

As populações que dependem de intervenções sociais diferem, fundamentalmente, pelo fato de serem ou não capazes de trabalhar, e são tratadas de maneira completamente distinta em função de tal critério. Um primeiro perfil de populações remete ao que se poderia chamar de uma teoria da desvantagem, no sentido amplo do termo. Velhos indigentes, crianças sem pais, estropiados de todos os tipos, cegos, paralíticos, escrofulosos, idiotas – o conjunto é heteróclito como um quadro de Jerônimo Bosch¹², mas todos têm em comum o fato de não suprirem, por si mesmos, as suas necessidades básicas, porque não podem trabalhar para fazê-lo. São, por isso, isentos da obrigação do trabalho. (CASTEL, 1998, p. 41).

Mesmo apesar de algumas divergências entre a Igreja e a nascente burguesia, em relação a algumas medidas para aliviar o sofrimento de certas pessoas com deficiência das classes economicamente subalternas, havia uma convergência de pensamento entre o rei e o papa. No final do século XV e durante

¹² Pintor holandês, nascido em 1450 e falecido em 1516. A pintura de Jerônimo Bosch refletiu as concepções religiosas medievais. A eterna luta entre o Bem e o Mal é protagonizada por figuras fantásticas, disformes, demônios e visões que representam as aberrações humanas.

todo o século XVI, surgiu, na Europa ocidental, uma legislação sanguinária que tinha como objetivo coibir a vadiagem dos válidos e oficializar a mendicância dos inválidos.

De acordo com Marx, do lado do rei da Inglaterra, "[...] mendigos velhos e incapacitados para trabalhar têm direito a uma licença para pedir esmolas" (MARX, 1982, p. 851). Do lado da Igreja, diz Vigotski, "Na Idade Média este era o dogma mais importante da filosofia da cegueira, no qual, no conjunto de toda privação e sofrimento viam um valor espiritual; o pátio da Igreja foi entregue aos cegos como possessão absoluta sua" (VIGOTSKI, 1997, p. 74).

Apenas para traçar um paralelo e estabelecer uma comparação grosseira, vale pensar na seguinte situação: no escravismo, mesmo que de forma alienada, os prisioneiros de guerra que tiveram as suas vidas preservadas, foram ocupados no trabalho forçado; no feudalismo, porém, as pessoas com deficiência que tiveram as suas vidas preservadas, o máximo que se conseguiu pensar até aquele momento foi admitir que nada além da oficialização da esmola e da mendicância se poderia fazer.

Na realidade, o problema das elites era bem maior do que a preocupação com os inválidos, posto que, segundo a bela expressão de Marx, "livre como os pássaros", havia uma quantidade de trabalhadores aptos para o trabalho que precisavam ser retirados da vadiagem. Ao contrário dos inválidos, para estes as medidas deveriam incluir a marca a ferro ao fogo, como se marca gado, a tortura e a violência de todas as ordens. Essas práticas estão registradas na memória histórica da nascente classe operária que não podia ser absorvida pela indústria manufatureira com a mesma velocidade que foi posta no mundo. Marx fala em açoitamentos e encarceramento para vagabundos válidos.

Os vagabundos sadios serão flagelados e encarcerados. Serão amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue corra de seu corpo; em seguida prestarão juramento de volta à sua terra natal ou ao lugar onde moraram nos últimos 3 anos, para 'se porem a trabalhar'. (MARX, 1982, p. 851, grifos do autor).

Também na Inglaterra, nas últimas décadas do século XVII, foi aprovada a lei dos passes. De acordo com as medidas previstas nesta lei, todos os homens que mendigavam sem passes nos municípios litorâneos ou mesmo do interior, longe da orla marítima, fossem eles mutilados ou com mais que 50 anos de idade, além de

todos aqueles de qualquer idade que também mendigavam sem autorização, deveriam ser enviados para uma casa de correção próxima e ali mantidos em trabalhos forçados durante três anos.

De acordo com a proposta de John Locke, exposta por Mészáros,

[...] enquanto as leis brutais de Henrique VIII e de Eduardo VI pretendiam cortar apenas "metade da orelha" dos criminosos reincidentes, o nosso grande filósofo liberal e funcionário do Estado – uma das figuras dominantes dos primórdios do Iluminismo inglês – sugeriu uma melhoria de tais leis ao recomendar, solenemente, o corte de *ambas* as orelhas, punição a ser aplicada aos réus primários. (MÉSZÁROS, 2005, p. 41, grifos do autor)¹³.

Segundo Silva (1987, p. 237), entre as medidas da primeira lei dos pobres promulgada pelo Rei Henrique VIII, da Inglaterra, constava a "taxa da caridade" que todos os súditos eram obrigados a pagar para custear as obras assistenciais, organizadas inclusive para atender a pessoas com deficiência, mas nem todas as pessoas com deficiência estavam submetidas à mesma condição de dependência da taxa da caridade, uma vez que aquelas que pertenciam à nobreza não só receberam educação formal como também ocuparam posição de destaque na sociedade.

Um exemplo disso são os quatro cegos "brilhantes" mencionados por Silva (1987): Saunderson, Metcalf, Euler e Blacklock, além de Alexandre Pope, um poeta com deficiência física. Entretanto, é preciso lembrar que

[...] esses cegos conseguiram alcançar níveis de realização tão notáveis porque não eram abandonados ou entregues à própria sorte. Para que qualquer indivíduo se tornasse professor de Cambridge, engenheiro ou concertista, quer fosse vidente ou cego, seria preciso ter recebido instrução formal, fato que parece ter passado despercebido por esses historiadores. (SILVEIRA BUENO, 1993, p. 61).

No conjunto das medidas que entraram para a história, como a Lei dos pobres ou legislação sanguinária, fossem obras caritativas assistenciais mantidas pela Igreja ou pelos Estados nacionais, não havia outra preocupação de fundo se não retirar das ruas os miseráveis que viviam assombrando e perturbando a paz e a ordem da decadente sociedade feudal e início da sociedade burguesa.

¹³ Esses vagabundos que eram tão numerosos a ponto de fazer com que Henrique VIII da Inglaterra, para citar apenas esse monarca, mandasse enforcar 72 mil deles, eram levados a trabalhar apenas com enormes dificuldades e depois de grandes resistências. (MARX e ENGELS, 2007, p. 82).

A institucionalização em ambientes fechados, com regras rígidas e trabalho explorado forçado como medida corretiva disciplinadora, no caso dos pobres válidos que viviam vadiando acusados como se fossem eles os culpados da pobreza ou porque não pretendiam trabalhar, ou mesmo para as pessoas com deficiência que pertenciam às classes economicamente subalternas, que também perturbavam e enfeavam as ruas e as praças onde viviam esmolando, foi tudo o que se conseguiu pensar e oficializar para que essas pessoas por meio desta forma de trabalho aprisionado arcassem com pelo menos uma parte do peso que representavam para a sociedade e as Paróquias. "As 'casas de trabalho' eram depósitos, onde os menos capazes para o trabalho eram utilizados para fazer vários tipos de produtos (principalmente, fiar) conservando-os em prisão, onde não podiam ter qualquer contato com o exterior" (FALEIROS, 1980, p. 11, grifos do autor).

Da mesma forma, tanto na Inglaterra como em outros países europeus, as instituições que foram criadas depois desta época com o objetivo de assistir crianças com deficiência tinham também como preocupação assegurar trabalho rentável para essas pessoas depois de adultas. De acordo com a manifestação de Silva, essas iniciativas "[...] por vezes chegam a surpreender-nos em pleno século XX, pois já no século XVI incluíam, pelo menos na teoria ou nos seus postulados, o seguinte: a obtenção de trabalho para essas crianças ao chegarem à idade requerida para uma atuação rentável" (1987, p. 238).

Deste modo, do ponto de vista das possibilidades concretas sobre o aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência nos processos de trabalho, seja nas oficinas artesanais ou nas glebas camponesas, o feudalismo chegou ao seu fim reforçando ainda mais a ideia da invalidez social das pessoas com deficiência das classes exploradas.

Pouco antes da Revolução Francesa (1789), duas instituições especializadas são criadas na França com o objetivo de oferecer educação escolar e trabalho para algumas pessoas surdas e cegas das classes economicamente subalternas. O Instituto Nacional dos Jovens Surdos e o Instituto Nacional dos Jovens Cegos, fundados respectivamente em 1760 e 1784, na França, cidade de Paris, foram as iniciativas mais concretas de geração de trabalho para uma quantidade muito pequena de pessoas pobres desses dois segmentos sociais.

A problemática social que envolve as relações sociais de exploração do trabalho, tal como já havia acontecido no escravismo, no feudalismo também foi permeada por inúmeras contradições e lutas dos servos contra as formas de exploração e de sujeição impostas pelos senhores feudais.

Toda a época do feudalismo foi igualmente marcada por constantes insurreições dos camponeses. Na Alemanha, por exemplo, na Idade Média a luta entre as duas classes – os senhores feudais e os servos – assumiu amplas proporções e transformou-se numa guerra civil dos camponeses contra os senhores da terra. (LÉNINE, 1975, p. 142).

Este dado histórico é suficiente para exemplificar que as principais contradições que marcaram as lutas sociais da fase final do modo de produção feudal e a emergência das relações sociais de produção capitalista foram permeadas principalmente pela questão que envolvia diretamente o trabalho para um contingente muito grande de camponeses que haviam sido expulsos das terras do clã onde viviam e retiravam o sustento de si e da sua família – um exemplo disso foram os cercamentos na Inglaterra, patrocinados por uma violência aberta e atos legais do parlamento.

As massas deslocadas de suas ocupações rumavam às cidades. "[...] corsos para Marselha por exemplo, mouros expulsos de Granada para Valladolid, moradores do campo dos Midlands e dos condados do sueste para Londres, aldeões vizinhos para Veneza". (SINGER, 2005, p. 193, grifos do autor).

Diante deste quadro crescente de êxodo forçado dos campos para as cidades, segundo o próprio Singer, "[...] a falta de trabalho se generaliza na Europa ocidental a partir do século XVI, em parte por causa da instabilidade nos novos mercados da África e porções crescentes da Ásia e da Oceania que se expandia" (2005, p. 193). Uma parte deste problema foi solucionada pelas metrópoles com o envio forçado – diga-se, uma segunda expulsão – de trabalhadores para as colônias de além-mar. Enquanto o Brasil e a Austrália foram povoados por degredados, a Inglaterra, a partir de 1618, providenciou o povoamento das colônias norte-americanas com gente jovem, ociosa e sem emprego. O mesmo procedimento também foi adotado pela França, que mandou mais mulheres do que homens para as suas colônias, dada a predominância do elemento masculino nas áreas de seu domínio.

Durante a fase da acumulação primitiva, uma grande quantidade de capitais foi arrancada das colônias através da pilhagem e do roubo das riquezas naturais – ouro, prata, madeira, especiarias, etc. – extraídas com a exploração da força de trabalho dos trabalhadores (brancos, negros, jovens, mulheres e homens) que eram submetidos a um regime de escravidão. Além disso, outra forma de acumulação de capitais aconteceu com o processo de escravização dos negros, arrancados à força das suas terras de origem, transportados e vendidos como mercadorias para serem explorados pelos capitalistas nas colônias.

De acordo com Singer,

[...] surge desta maneira uma nova classe social, o proletariado moderno, segundo Karl Marx duplamente livre: sem meios próprios de produção e sem vínculos que o obriguem a alienar sua capacidade de produzir a determinado empregador. A primeira liberdade lhe foi imposta como desgraça, como separação dos meios que o tornavam um produtor independente. A segunda liberdade, no início do século XIX, ele teria ainda de conquistar, pois nos três séculos que precedem o surgimento da indústria fabril, o proletariado era alvo de perseguições e opressão que o medo, despertado pelo seu grande número, suscitava por toda parte. (SINGER, 2005, p. 196).

Neste quadro, a intensificação das contradições, provocadas pelas relações sociais de produção feudal, entraram em choque com o desenvolvimento das forças produtivas, dando origem ao modo de produção capitalista. O processo revolucionário que pôs fim ao feudalismo e consolidou as relações sociais de produção capitalista provocou profundas transformações socioeconômicas, políticas, culturais, científicas e tecnológicas.

Neste processo, o sujeito revolucionário foi a classe burguesa, que liderou todos os demais segmentos que estavam em contradição com o velho sistema de produção e relações sociais feudais.

A burguesia, durante seu domínio de classe, apenas secular, criou forças produtivas mais numerosas e mais colossais que todas as gerações passadas em conjunto. A subjugação das forças da natureza, as máquinas, a aplicação da química à indústria e à agricultura, a navegação a vapor, as estradas de ferro, o telégrafo elétrico, a exploração de continentes inteiros, a canalização dos rios, populações inteiras brotando na terra como por encanto que século anterior teria suscitado que semelhantes forças produtivas estivessem adormecidas no seio do trabalho social. (MARX e ENGELS, 2001, p. 14-15).

O acúmulo de capitais, conseguido nos séculos que precederam a primeira revolução industrial, permitiu que os capitalistas donos do capital pudessem realizar a consolidação da propriedade privada de uso exclusivo, isto é, a propriedade privada de natureza especificamente capitalista. Com isso estavam dadas as condições históricas materiais para a consolidação da definitiva separação das classes sociais com interesses antagônicos no capitalismo. De um lado, os capitalistas, livres e proprietários dos meios de produção, dos meios de trabalho e das matérias-primas, objetos do trabalho. De outro, os trabalhadores, também livres e proprietários da única mercadoria de que são donos e podem, até certo ponto, controlar, a força de trabalho, que só será ativada, colocada em movimento, caso encontrem, no mercado de trabalho, capitalistas dispostos a firmarem um contrato, pelo qual o capitalista, em troca de um salário, compra a capacidade de trabalho do trabalhador por uma certa quantidade de tempo.

Neste primeiro capítulo, a investigação procurou compreender alguns elementos do processo histórico e social que marcaram o modo pelo qual os povos das sociedades primitivas, das sociedades divididas em classes sociais com interesses antagônicos, notadamente a escravista e a feudal, trataram e relacionaram-se com as pessoas com deficiência. Tomando-se o trabalho como fio condutor da análise, parece possível concluir afirmando que, na raiz das motivações do extermínio das pessoas com deficiência mais acentuadas, durante o longo período das sociedades primitivas e escravagistas, encontra-se justamente o fato de elas não terem sido capazes de produzirem a sua própria vida material através do seu próprio trabalho.

Para chegar neste resultado provisório, que por certo ainda necessita de estudos mais aprofundados, é importante deixar claro que a exposição adotou como parâmetro de análise um padrão hegemônico de relação social de trabalho em cada uma das formações sociais preliminarmente investigadas. Em todas essas formações históricas e sociais, à margem da organização social do trabalho e da vida social dominante, existiu uma espécie de submundo onde viviam pessoas em situação de extrema pobreza e miséria – exceção deve ser feita em relação às sociedades primitivas.

Além dos aspectos que envolviam mais diretamente o trabalho para as pessoas com deficiência, é preciso considerar que inúmeras situações, relações e mediações socioeconômicas, políticas e culturais que envolveram e, por certo, também marcaram e contribuíram no aparecimento e na institucionalização das formas de tratamento e de relacionamento entre a sociedade e as pessoas com deficiência, deixaram de ser investigadas.

Com isso se pretende dizer que, da mesma forma que nem todas as pessoas com deficiência foram exterminadas nas sociedades primitivas e no escravismo – bem como no feudalismo, visto que essas práticas não são extintas somente por medidas legais –, também não parece possível adotar uma única linha de interpretação e generalizar num período histórico e social tão longo, marcado por muitas contradições, relações e mediações sociais complexas. Sustentar que, na base de todas as demais formas de exclusão social das pessoas com deficiência, está o fato de elas não poderem trabalhar, não significa, de modo algum, desconsiderar as implicações de outros elementos culturais neste processo (desde que se entenda que formas e expressões culturais são o resultado de objetivações do trabalho material e intelectual, além de outras objetivações mediadas por outras atividades humanas).

No próximo capítulo, a investigação pretende avançar procurando entender quais são as implicações e quais são as possibilidades e alternativas do aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência numa formação social histórica específica, cujas relações sociais de produção são orientadas para a extração do máximo de lucro, através da exploração da capacidade de trabalho dos trabalhadores no processo de produção de mercadorias.

Neste propósito, ao lado da análise dos condicionantes e das determinações das relações sociais de produção capitalistas, é preciso investigar alguns aspectos históricos ligados à luta dos trabalhadores em geral, bem como das pessoas com deficiência em particular, como elementos que contribuíram para a constituição da política de cotas, como um instrumento legal por meio do qual o Estado capitalista procura intervir nas relações de trabalho com o objetivo de garantir trabalho para as pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

O TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS RELAÇÕES SOCIAIS DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

O liberalismo sempre defendeu que as condições de partida deveriam ser iguais. Sendo que, a partir daí, as diferenças e as competências de cada um gerariam inevitavelmente resultados distintos perfeitamente legítimos e necessários para a própria dinâmica da sociedade democrática capitalista. (FIORI, 1997, p. 212).

Neste capítulo, a análise tem como objetivo procurar compreender e explicitar quais são as formas de tratamento e relações sociais que a sociedade capitalista, aparentemente livre e igual para todos, procurou desenvolver com as pessoas com deficiência, sobretudo no tocante ao trabalho, na perspectiva da relação estabelecida entre o capitalista dono dos meios de produção (comprador da força de trabalho) e o trabalhador livre, sujeito de direito, capaz e apto para vender a sua força de trabalho, a qual também foi transformada numa mercadoria especial colocada no mercado de trabalho à disposição de compradores interessados, que vão ao mercado à procura da força de trabalho mais capaz para produzir o máximo de valor, dentro das condições e das necessidades do processo de trabalho capitalista.

Como este propósito atravessa o conjunto desta exposição, depois de assinalar alguns aspectos sobre a mercadoria, destaca alguns elementos

socioeconômicos, políticos e culturais que marcaram o começo da sociedade capitalista, priorizando um recorte que possibilite o levantamento de alguns subsídios que possam auxiliar na compreensão sobre as finalidades das instituições/escolas especializadas, na tentativa de garantir educação e trabalho para as pessoas com deficiência, dentro dos compromissos e dos ideais de democratização da sociedade burguesa.

Prosseguindo, o estudo coloca em evidência algumas circunstâncias que marcaram as relações de exploração de trabalho na nascente indústria capitalista, procurando demonstrar a grande quantidade de crianças, de jovens e de adultos, homens e mulheres, que foram mutiladas e deformadas no processo de trabalho, organizado de modo que a força de trabalho infantil pudesse ser explorada sem nenhuma compaixão e piedade pelos capitalistas.

A investigação procura, ainda, identificar as primeiras experiências e tentativas de estabelecer serviços de reabilitação profissional e reserva de vagas para os soldados mutilados nos conflitos armados e para os trabalhadores deformados pelos constantes e graves acidentes de trabalho nas fábricas. Pretende, além disso, demonstrar que a política de cotas, tal como se encontra atualmente prevista em dispositivo da Constituição de 1988, representa o resultado de um processo histórico que envolveu relações e mediações sociais protagonizadas por diversos agentes sociais, com destaque para a organização e a mobilização das próprias pessoas com deficiência como sujeitos ativos na luta pelos seus direitos sociais.

2.1 Trabalho e educação: as pessoas com deficiência e as relações sociais de produção capitalista.

Logo no começo da sua obra magistral, "O Capital", Marx inicia tratando justamente da mercadoria que, no modo de produção capitalista, não obstante seja o resultado da energia da força de trabalho convertida em trabalho objetivado na forma de produtos úteis com valor de uso e de troca, aparece para os produtores diretos (os trabalhadores) como uma coisa estranha na forma do fetiche da

mercadoria, como se fosse dotada de vida própria. "A riqueza das sociedades em que domina o modo de produção capitalista aparece como uma 'imensa coleção de mercadorias' e a mercadoria individual como sua forma elementar" (MARX, 1996, p. 164, grifos do autor).

Analisando o fetichismo da mercadoria, na apresentação da "Crítica da Economia Política" (1996), Jacob Gorender revela como ocorre o processo de produção da mercadoria:

Mas o fetichismo da mercadoria se prolonga e amplifica no fetichismo do capital. O capital se encarna em coisas: instrumentos de produção criados pelo homem. Contudo, no processo de produção capitalista, não é o trabalhador que usa os instrumentos de produção. Ao contrário: os instrumentos de produção – convertidos em capital pela relação social da propriedade privada – é que usam o trabalhador. Dentro da fábrica, o trabalhador se torna um apêndice da máquina e se subordina aos movimentos dela, em obediência a uma finalidade – a do lucro – que lhe é alheia. O trabalho morto, acumulado no instrumento de produção, suga como um vampiro (a metáfora é de Marx) cada gota de sangue do trabalho vivo fornecido pela força de trabalho, também ela convertida em mercadoria, tão venal quanto qualquer outra. (GORENDER, 1996, p. 33).

Além disso, pedra angular do edifício teórico marxiano, entre outros pontos essenciais, nos "Manuscritos Econômicos e Filosóficos", de 1844, Marx demonstra que a propriedade privada capitalista, com todas as suas feições e situações, não é outra coisa se não uma consequência do prolongamento do trabalho alienado em bases muito mais ampliadas e complexas espalhadas pelo conjunto da sociedade na forma de relações e de mediações sociais capitalistas.

Neste sistema de alienação,

[...] por conseguinte, o trabalhador só se sente em si fora do trabalho, enquanto no trabalho se sente fora de si. Assim, o seu trabalho não é voluntário, mas imposto, é *trabalho forçado*. Não constitui a satisfação de uma necessidade, mas apenas um meio de satisfazer outras necessidades. [...]. O seu caráter alienado resulta visivelmente do fato de se fugir do trabalho, como da peste, logo que não existe nenhuma compulsão física ou de qualquer outro tipo. (MARX, 2004, p. 114).

De acordo com Mészáros,

Marx esboça nos *Manuscritos de Paris* as principais características de uma nova "ciência humana" revolucionária – por ele contraposta à universalidade alienada da filosofia abstrata, de um lado, e à fragmentação e à parcialidade reificadas da "ciência natural", de

outro – do ponto de vista de uma grande idéia sintetizadora: "a alienação do trabalho" como a raiz causal de todo o complexo de alienações. (2006, p. 21, grifos do autor).

Compreender que na raiz causal do complexo de relações e de mediações sociais alienadas na sociedade capitalista está o trabalho alienado, isso metodologicamente é importante porque significa não perder a categoria trabalho como fio condutor deste estudo.

Quando Marx passou em revista as condições de exploração das massas proletarizadas libertas das amarras vigentes no modo de produção feudal, apontou que, já na sua origem, ainda na fase da acumulação primitiva, o capitalismo que se propunha uma sociedade livre e igual para todos, além de não conseguir incorporar aquelas massas de miseráveis que já estavam marginalizadas no antigo regime, ainda produziu, através da exploração no trabalho, ou por outras situações e condições sociais decorrentes das novas relações sociais de produção, outras quantidades que foram classificadas e enquadradas na categoria do pauperismo. Desses,

[...] é preciso contar, sobretudo, os indivíduos que a divisão do trabalho, fixando-os em determinados ramos, tornou-os inutilizáveis; os que ultrapassaram a idade normal para o trabalho; finalmente, os vitimados na indústria, os mutilados, os doentes: as viúvas cujo número cresce aceleradamente com as máquinas perigosas, as minas, as fábricas de produtos químicos etc. O pauperismo constitui hospedaria dos inválidos do exército industrial de reserva. (MARX, 1982, p. 169).

Diante dessas circunstâncias, fica evidente que o capitalismo, como forma de organização da produção e de relações sociais de trabalho, nasceu negando o direito ao trabalho para enormes quantidades de pessoas, independente das condições físicas, mentais, sensoriais ou com outras características individuais ou coletivas.

"Livre como os pássaros", na bela expressão de Marx, todas as pessoas excluídas do nascente mercado de trabalho, inclusive mesmo aquelas aptas para o trabalho, para não oferecer risco ou perturbar a nova ordem social, sofreram alguma forma de intervenção do Estado. O Estado, enquanto organização especial da força, foi uma importante arma na consolidação do projeto de classe da burguesia, conforme fica evidente na citação a seguir:

A tomada do poder político pela burguesia, cujo marco emblemático é 1789, não constitui mais que o desfecho de uma luta de classes plurissecular, que teve no domínio da cultura e das idéias um campo de batalhas decisivo, como o provam a *Reforma* protestante e a *Ilustração*. Foi a hegemonia conquistada pela burguesia no terreno das idéias que lhe permitiu organizar o *povo* (o conjunto do *Terceiro Estado*) e liderá-lo na luta que pôs fim ao *Antigo Regime*. Enterrado o *Antigo Regime*, abre-se o século XIX com o Estado criado pela burguesia triunfante, o *Estado burguês*. (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 75, grifos dos autores).

Afastando-se qualquer tipo de ilusão quanto ao verdadeiro objetivo do Estado burguês, Marx e Engels deixam claro que a finalidade desta estrutura ampliada de comando político é a defesa da propriedade privada móvel de uso exclusivamente capitalista.

Diante da emancipação da propriedade privada da essênciacomunitária, o Estado torna-se uma existência própria junto à sociedade civil e à margem dela; mas ele não é, no entanto, mais do que a forma de organização a quenecessariamente se submetem os burgueses, tanto no interior como no exterior, para a mútua garantia de sua propriedade e de seus interesses. (2007, p. 89).

Mesmo assim, desde que assumiu em definitivo o poder político do Estado, a burguesia nunca deixou de discursar e de contemplar, nos seus documentos, a preocupação com os menos favorecidos pela sorte – no discurso ideológico da burguesia essas pessoas são pobres porque não sabem economizar e se entregam às imundices dos vícios e das libertinagens.

Isso foi o que aconteceu já quando da publicação (1789) da primeira Declaração dos direitos do homem e do cidadão. Nesse documento estão contemplados os princípios fundamentais dos direitos do cidadão burguês, cidadão que não deve, pelos seus valores morais retos, esquecer dos necessitados e dos inválidos. Por isso, nessa Declaração, consta:

Os auxílios públicos são uma dívida sagrada. A sociedade deve a subsistência aos cidadãos infelizes, quer seja procurando-lhes trabalho, quer seja assegurando os meios de existência àqueles que são impossibilitados de trabalhar. (Artigo XXI).

Além disso, durante a fase aguda da Revolução Francesa, por ocasião da Convenção Nacional, o Relatório Barrère, de 11 de maio de 1794, ressaltava:

[...] só a República pode executar a grande lei da benemerência universal, por meio de regulamentos sensatos e de uma economia razoável. Sim, estou falando dos seus direitos porque, numa democracia que se organiza, tudo deve tender a elevar os cidadãos acima das primeiras necessidades, pelo trabalho, se ele for válido;

pela educação, se for uma criança; e pelo auxílio, se for inválido ou idoso. (VIEIRA, 1992, p. 57).

A intensificação do processo de racionalização na produção industrial, isto aliado aos processos sociais, que se complexificavam com o aumento da urbanização, produziram graves consequências e contradições, que se fizeram sentir com mais intensidade nas cidades industriais onde se concentrava a maior parte da população ocupada e excedente.

Naquela situação, existia uma grande quantidade de pessoas que podiam trabalhar, mas não tinham trabalho para suprir as suas necessidades vitais. Outra quantia considerável de pessoas não podia trabalhar, mas também tinham necessidades que precisavam ser minimamente enfrentadas. Ao lado dessas questões muito concretas que ocasionavam pressões sociais, as pessoas empregadas ou desempregadas, com ou sem deficiência, ainda precisavam conviver com inúmeros problemas de falta de habitação, de saneamento, de saúde, de educação, de segurança, a questão da violência, entre tantas outras necessidades que só faziam crescer a lista dos indigentes.

Somente para se ter uma ideia do que isso representava em meados do século XIX, de acordo com a investigação de Rocha,

[...] o célebre estatístico Ducpétiaux verifica que, em 1855, das 450 mil famílias belgas, 200 mil estão inscritas na lista oficial de indigentes. Carlyle fala de 1,4 milhões de indigentes na Inglaterra e mais de 2 milhões submetidos a trabalhos forçados nas workhouses antes da metade do século. (1997, p. 21).

Por outro lado, para as pessoas com deficiência que pertenciam à classe trabalhadora, a revolução iluminista burguesa não trouxe nenhuma novidade. Consideradas inválidas para o trabalho produtivo, quando conseguiam uma vaga, eram encaminhadas para as instituições segregadas especializadas. Analisando a situação das pessoas surdas e cegas na origem da sociedade capitalista francesa, encaminhadas para as instituições educacionais especializadas fundadas em 1760 e 1784, respectivamente, Instituto Nacional de Surdos e Instituto Nacional de Cegos, Silveira Bueno afirma que "A situação desses dois tipos de deficientes, em verdade, era muito semelhante: mão-de-obra manual e barata, reunida em instituição, que retirava os desocupados da rua e os encaminhava para o trabalho obrigatório" (1993, p. 70).

Além das pessoas cegas e surdas, o mesmo autor ainda acrescenta que

[...] a situação dos deficientes mentais continuou praticamente a mesma do período anterior, de internação em hospícios, embora, cada vez mais, aqueles que apresentavam condições mínimas também passaram a ser obrigados a se submeterem às exigências do processo produtivo. Surdos e loucos, cegos e mendigos, todos faziam parte do movimento maior de segregação dos divergentes, dos que atrapalhavam o desenvolvimento do capitalismo e que necessitavam ser enquadrados às suas exigências, todos se encaminhando para a internação e para o trabalho forçado, manual e tedioso, parcamente remunerado, quando não em troca de um lugar no "maravilhoso espaço do asilo-escola-oficina. Na verdade, o surgimento da escola residencial, embora refletisse o ideal de educação para todos, respondeu fundamentalmente ao processo de exclusão, que não atingia a todos, mas aos que pertenciam ao povo miúdo, à ralé". (SILVEIRA BUENO, 1993, p. 70, grifos do autor).

Enquanto as crianças sem deficiência que pertenciam à classe trabalhadora, na medida que o acesso à educação foi sendo conquistado através das lutas operárias, foram sendo encaminhadas para a escola comum para receber, em "doses homeopáticas" (ADAM SMITH), alguns conhecimentos básicos para ler, escrever e realizar algumas operações matemáticas, valores morais e disciplina para viver na sociedade do contrato (trabalho assalariado) e do consumo, as pessoas com deficiência foram encaminhadas para as instituições especializadas segregadas.

Diante dessas restrições, impedidas de estabelecerem relações sociais mais abrangentes e mais enriquecedoras – mesmo em comparação com as relações das crianças pobres sem deficiência – as crianças, os jovens e mesmo os adultos com deficiência certamente tiveram freadas as possibilidades de atingirem níveis mais elevados das suas faculdades físicas e mentais, na medida em que viviam presas num universo material e cultural muito pobre de significações, onde as atividades preparadas só reforçavam a invalidez, a filantropia e a inutilidade para o próprio trabalho.

No início do século XX, quando analisava a concepção de educação e de trabalho que se ensinava nas escolas especiais destinadas às pessoas cegas – a análise é válida para a educação especial em geral – com muita razão e propriedade de quem tinha como perspectiva a formação social do homem cego preparado para viver, trabalhar e ser militante político numa sociedade socialista, Vigotski criticava

os limites estreitos da instrução laboral que se dava aos internos das instituições de cegos.

É necessário reorganizar radicalmente também o trabalho nas escolas para cegos. Até o momento o trabalho se fundamenta nos princípios da invalidez e geralmente ao cego se ensina com meios auxiliares que conduzem à mendicância. Na aprendizagem da música, do trançado de objetos de adorno, etc., na aprendizagem laboral não se leva em conta o que deve constituir a base futura de sua vida. Geralmente o trabalho nas escolas dos cegos se apresenta às crianças de uma forma preparada artificialmente. Separam-se dele todos os elementos de ordem social organizativa que se dá aos videntes. Os cegos ficam como executores. Eis aqui o porquê esta educação "laboral" prepara a inválidos. Esta educação, ademais de não acostumar a organizar o trabalho e a saber encontrar seu lugar na vida, sem lugar a dúvidas, atrofia esta habilidade. Entretanto, precisamente os momentos social e organizativo do trabalho têm uma grande importância pedagógica para o cego. Trabalhar não significa de nenhuma maneira saber fazer escovas ou tecer cestos senão algo incomensuravelmente maior. (VIGOTSKI, 1997, p. 64, grifos do autor).

Em síntese, este foi o modelo de educação escolar para as pessoas cegas e surdas (inclusive para as demais pessoas com deficiência) que a burguesia iluminista francesa (também de outros países) conseguiu minimamente conservar após a tomada em definitivo do poder do Estado.

Nem mesmo Luis Braille, o criador do sistema de escritas e leituras em relevo para cegos, que, para o seu tempo, poderia ser considerado um homem genial, conseguiu outro tipo de educação e trabalho a não ser no Instituto dos Jovens Cegos de Paris, onde ingressou como menino e saiu somente poucos meses antes de morrer (1852), praticamente sozinho num quatinho afastado do centro e do *glamour* parisiense.

Desta forma, ressalta-se que, apesar das condições materiais objetivas alcançadas com o estágio de desenvolvimento das forças produtivas e as novas relações sociais de produção, a situação das pessoas com deficiência pertencentes às classes trabalhadoras, na sua relação com o trabalho e com a sociedade, no início do capitalismo permaneceu praticamente inalterada.

O processo de produção capitalista, organizado com a intenção de extrair dos trabalhadores assalariados o máximo de produtividade e, conseqüentemente, de lucro, continuou levando em consideração o uso da força de trabalho que não fugisse ao padrão de normalidade aceitável e que não interferisse negativamente na

produção da taxa da mais-valia. Nesse sentido, em vez de aproveitar a força de trabalho das pessoas com deficiência, os capitalistas preferiram adaptar as máquinas e os locais de trabalho para explorarem a mão-de-obra infantil. Por isso,

[...] não só as máquinas foram especialmente dimensionadas para as crianças. As próprias fábricas, desde o seu planejamento inicial, previam o estabelecimento de um conjunto formado pelo capital e pela maquinaria que prescindisse do trabalhador adulto e "pela sua própria concepção" pudesse funcionar mesmo através da fragilidade da força infantil. (ROCHA, 1997, p. 17, grifos do autor).

Um relato do processo de industrialização na Inglaterra e outro da industrialização na França são mais do que suficientes para demonstrar que, além de os capitalistas não estarem preocupados com o aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência, a nascente indústria capitalista ainda foi a responsável pela produção de um grande número de crianças e de jovens com mutilações e deformidades decorrentes da exploração do trabalho infantil.

A preferência dos capitalistas pelo trabalho infantil estava diretamente articulada com dois fatores ligados ao processo de acumulação através da expropriação do sobrevalor, do excedente produzido pelo trabalho. De um lado, os trabalhadores camponeses (expropriados das terras) e os artesões (que perderam os meios de trabalho e ficaram sem o seu ofício) não aceitavam as novas formas de enquadramento imposto pela disciplina da fábrica que se parecia muito mais com um regime prisional. De outro, como decorrência da questão anterior, como vampiros, farejando a possibilidade de conseguirem altas taxas de lucros, os capitalistas preferiram rebanhar as crianças pobres com dedos pequenos e ágeis dos asilos e colocá-las trabalhando num regime praticamente de escravidão. "Além de outras vantagens, os salários das crianças variavam de um sexto a um terço do salário adulto e, muitas vezes, resumiam-se à parca alimentação de uma precaríssima sobrevivência de internato nas fábricas" (ROCHA, 1997, p. 17).

Um fragmento da obra "O Capital" (1982), onde Marx analisa a fase da acumulação primitiva do capitalismo, é bastante elucidativo e pode ajudar na compreensão do fenômeno social da exploração infantil das crianças no início da moderna indústria capitalista. No Lancashire, diz Marx,

[...] o que se requisitava principalmente eram dedos pequenos e ágeis. Assim, se introduziu o costume de trazer aprendizes dos asilos paroquiais de Londres, Birmingham etc. Milhares dessas

pequenas criaturas abandonadas, de 7 a 13 ou 14 anos, foram assim expedidas para o norte. O patrão (o ladrão de crianças) tinha o hábito de vestir e alimentar seus aprendizes e alojá-los numa casa especial perto da fábrica. Vigias não tiravam os olhos de cima deles durante o trabalho. Era do interesse desses capatazes de escravos esgotar ao extremo as crianças, já que seu pagamento era proporcional à soma de produtos que eles extorquiam delas. Em muitos distritos industriais, especialmente no Lancashire, as mais terríveis torturas foram impostas a essas criaturas inofensivas e abandonadas, entregues aos patrões das fábricas. Essas crianças foram esgotadas até a morte pelo excesso de trabalho, chicoteadas, presas, martirizadas com requintes de crueldade, freqüentemente deixadas quase inteiramente a morrer de fome, sendo mantidas no trabalho a golpes de chicote. Em certos casos, foram levadas até o suicídio! Os belos e românticos vales do Derhyslmire, do Nottinghamshire e do Lancashire, subtraídos aos olhos do público, se tornaram horríveis lugares solitários onde reinava a tortura... às vezes mesmo o assassinio! Os lucros dos fabricantes foram enormes. (MARX, 1982, p. 188)¹⁴.

Na busca do lucro, nem mesmo algumas crianças "idiotas" – com deficiência mental – foram poupadas deste verdadeiro genocídio infantil. Como as Paróquias, que administravam os impostos dos pobres e controlavam os abrigos onde as crianças pobres eram mantidas num regime quase prisional, precisavam aliviar as suas despesas, firmaram um contrato com os feitores de crianças gentilmente oferecidas aos vampiros capitalistas, contrato segundo o qual, para cada 20 crianças sãs mentalmente, eles deveriam também levar uma "idiota". De acordo com Marx, "Em 1815, no Parlamento inglês, assinalou-se o caso de uma paróquia de Londres que estabeleceu um contrato com um fabricante do Lancashire pelo qual este se comprometia a receber, por cada 20 crianças sãs física e mentalmente, uma idiota" (MARX, 1982, p. 190).

Rocha acrescenta que, no início do século XIX, na Inglaterra, entre os administradores das Paróquias e os capitalistas,

[...] aconteciam verdadeiros negócios, vantajosos para ambas as partes, embora não para as crianças, que eram tratadas como mercadorias, entre os fabricantes e os administradores do imposto dos pobres. "Certa paróquia, para que o negócio fosse melhor, estipulava que o comprador seria obrigado a aceitar os idiotas, na proporção de um por vinte. (MANTOUX, apud ROCHA, 1997, p. 19).

¹⁴ "O capital tem horror à ausência ou pequena quantidade de ganhos, da mesma forma como a natureza tem horror ao vácuo. Com um ganho satisfatório, o capital se encoraja. Assegurem-lhe 10%, e ele irá onde for; com 20%, ele se anima; com 50%, ele se torna positivamente temerário; com 100%, passa por cima de todas as leis humanas; com 300%, não há crime a que ele não se arrisque, ainda sob a ameaça do patíbulo" (MARX, 1982, p. 191).

Diante das evidências, não parece que o capitalista, unicamente preocupado com o seu lucro, tivesse por livre iniciativa optado pelo trabalho das crianças "idiotas". Na realidade, fica mais a impressão de que, para não perder os altos lucros que o trabalho das crianças normais possibilitava e para dividir o peso social dos gastos da Paróquia com os cuidados das crianças "idiotas", eles aceitavam essas crianças, que acabavam servindo de barganha.

Analisando a situação das condições de exploração do trabalho das mulheres e das crianças, desta vez na França, no final do século XIX, segundo Rocha, Villermé registrou que existia uma

[...] multidão de mulheres pálidas, magras, caminhando com os pés nus no meio da lama [...] e um número ainda mais considerável de crianças não menos sujas, não menos macilentas, cobertas de farrapos sujos com o óleo dos teares que caiu sobre eles enquanto trabalhavam. Essas crianças, mais resguardadas da chuva pela impermeabilidade de suas roupas (regadas pelo óleo imundo dos teares) [...] levam na mão ou escondem sob as roupas ou de qualquer maneira o pedaço de pão que deve alimentá-las até o momento de voltarem para casa. (ROCHA, 1997, p. 22).

Diante deste processo de degradação humana, o mais impressionante foi o resultado da sistemática de trabalho e da política de emprego das fábricas no próprio corpo da juventude francesa. Na França, o processo de industrialização ocorreu de modo mais intenso a partir da década de 20 do século XIX, com a mesma forma de exploração do trabalho das crianças.

Anos mais tarde, o resultado sobre a juventude é um verdadeiro quadro de terror: em 1837, o próprio Villermé, estudando as condições dos dez departamentos mais industrializados, constatará que, dentre dez mil jovens alistados, a inacreditável porcentagem de inválidos e deformados é de 89,8%, ou seja, mesmo entre os sobreviventes da indústria, nove em cada dez estavam definitivamente deformados por ela. (ROCHA, 1997, p. 21).

É muito importante acompanhar o movimento do capital e dos capitalistas para entender a busca incessante pelo lucro, sem nenhuma preocupação com aspectos morais. Quando estava livre para explorar a mão-de-obra infantil, sem nenhum empecilho legal ou de outra forma que pudesse representar algum tipo de gasto adicional, foram desenvolvidas máquinas adequadas e locais de trabalho ajustados às necessidades das crianças.

Quando, no entanto, os capitalistas viram-se pressionados pelas lutas dos trabalhadores que, denunciando os aspectos morais da exploração infantil, forçaram a aprovação de legislação impondo certos limites legais na exploração da mão-de-obra infantil, além de precisarem arcar com as despesas da educação escolar das crianças trabalhadoras, para não terem prejuízos econômicos, os patrões trataram logo de desenvolver tecnologias e de providenciar a substituição da força de trabalho infantil pela força de trabalho das mulheres e dos homens adultos, que não gozavam de nenhuma proteção legal que limitasse o tempo de permanência no trabalho.

De acordo com Alves,

[...] o capital, na fase competitiva do capitalismo, sempre se moveu pela necessidade de reproduzir predominantemente a riqueza social, isto é, pela necessidade de reproduzir o próprio capital. Essa motivação dá sentido às burlas dos capitalistas na aplicação dos dispositivos da legislação social que ia sendo produzida em meio às lutas. Eis um exemplo elucidativo. Num primeiro momento, a maior beneficiária dessa legislação foi a criança. As denúncias e as pregações de ordem moral contra a exploração desenfreada dessa modalidade de força de trabalho pela indústria colaboraram no sentido de ser produzido um conjunto de normas que reduzia, progressivamente, a jornada de trabalho infantil e tomava obrigatória a escolarização das crianças trabalhadoras. O financiamento das despesas referentes aos estudos dessas crianças, segundo o que estabeleciam tais normas, corria por conta das empresas capitalistas empregadoras. Porém, o capital dispensa trabalhadores quando incorpora tecnologia mais avançada à produção. Como aquelas conquistas sociais tornavam mais cara a força de trabalho da criança, determinaram, em seguida, a tendência de crescente dispensa de seus tenros braços pelo capital. Realizou-se, nesse movimento, o desemprego infantil. Explica-se, pois o trabalhador adulto, tanto do sexo masculino quanto do sexo feminino, mantinha-se desprotegido frente à lei. Logo, o burguês, motivado pelo aumento de seus lucros, poderia livremente explorá-lo, ao contrário do que ocorria com a criança trabalhadora. (2005, p. 137-138).

O interesse que motivou os capitalistas a utilizarem e, posteriormente, a dispensarem a força de trabalho infantil fornece a chave para entender e explicar a recusa da utilização da força/capacidade de trabalho das pessoas com deficiência, principalmente daquelas com deficiências mais graves e, conseqüentemente, com uma capacidade de trabalho ainda mais reduzida. Enquanto os capitalistas tinham altos lucros explorando a força de trabalho infantil, as crianças continuavam sendo utilizadas na produção.

Logo que as mobilizações sociais dos trabalhadores começam a denunciar essas práticas e que as normas legais impõem restrições, bem como implicam gastos adicionais com a educação e outras medidas, o uso da força de trabalho infantil tornou-se menos lucrativa. Por isso, as crianças foram substituídas por outros trabalhadores, que eram capazes inclusive de ampliar a taxa da acumulação do montante do capital em geral e dos capitalistas individualmente.

Quer dizer, sempre que o sistema do capital e os capitalistas sentem-se compelidos por pressões competitivas, pressões que colocam em risco a acumulação dos lucros, duas medidas são básicas em qualquer lugar e momento histórico: a redução dos custos de produção e o aumento da produtividade. Para isso, duas iniciativas também são básicas: reduz-se custo cortando na massa salarial – reduzindo o número de trabalhadores e o valor do salário, aumentando a jornada de trabalho, etc. – e incorporando novas tecnologias no processo de produção.

Nenhum capitalista abre e mantém uma empresa para fazer filantropia social. Quando ele cria o negócio, o seu único objetivo é a valorização do capital invertido. Por isso, o capitalista só investe uma determinada quantia de dinheiro se ele conseguir retirar, com o negócio, uma quantia de dinheiro substancialmente maior do que o investimento. Isto é, o objetivo final do capitalista é, única e exclusivamente, o lucro. Só assim ele consegue se manter vivo na competição imposta pelo sistema do capital. "A fórmula $D \rightarrow M \rightarrow D'$ exprime o *movimento do capital*: o ponto de partida é o dinheiro e o ponto de chegada é mais dinheiro. Este é o *sentido específico* da ação do capitalista: a partir de dinheiro, produzir mercadorias para conseguir mais dinheiro" (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 96, grifos dos autores).

Ao contrário do que comumente se pensa, o lucro dos capitalistas não provém da esfera da circulação, isto é, comprando barato e vendendo mais caro as mercadorias. Esta forma foi dominante durante a fase do mercantilismo pré-capitalista, onde os comerciantes pré-capitalistas compravam barato numa região e vendiam caro em outra. No capitalismo também se pode obter lucro comprando barato e vendendo caro, contudo esta não é a forma fundamental pela qual os

capitalistas obtêm o lucro no modo de produção e relações sociais de produção capitalista.

O lucro do capitalista, porém, não se deve a diferenças entre preços de compra e preços de venda, ocorrentes na esfera da circulação: *o lucro do capitalista provém de processos ocorrentes na esfera da produção, provém de um **acréscimo de valor**, cristalizado em **M'** e realizado quando o capitalista obtém **D'***. (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 97, grifos dos autores).

Para que este processo de valorização do capital possa ocorrer livremente, é necessária a relação de dois sujeitos historicamente determinados: o capitalista, dono do capital (dinheiro, meios de produção, etc.) e o trabalhador, dono da mercadoria força de trabalho ou capacidade de trabalho. Deste modo,

[...] a produção mercantil capitalista se peculiariza, pois, porque põe em cena dois sujeitos historicamente determinados: o capitalista (ou burguês), que dispõe de dinheiro e meios de produção (que, então, tomam a forma de capital), e aquele que pode tornar-se o produtor direto porque está livre para vender, como mercadoria, a sua força de trabalho – o proletário (ou operário). (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 84).

Embora esta seja uma relação normal de compra e venda regida pelas leis do mercado, relação onde o capitalista compra força de trabalho por uma quantidade de valor por tantas horas de trabalho e o trabalhador vende a sua força de trabalho durante o tempo que está à disposição do capitalista, duas coisas é importante que fiquem claras.

Em primeiro lugar, o capitalista compra a força de trabalho e não o trabalhador, pois do contrário seria o mesmo que restituir a escravatura. Nesta relação, o trabalhador é livre para escolher para qual capitalista quer vender a sua força de trabalho. Ele só não pode é deixar de vender para a classe dos capitalistas. Em segundo lugar, embora a relação de troca entre o capitalista e o comprador seja uma troca de equivalente: salário em troca da mercadoria força de trabalho, é preciso deixar claro que a mercadoria força de trabalho possui uma característica que a distingue das outras mercadorias, pois ela é uma mercadoria especial. A sua diferença consiste no fato de que ela é a única mercadoria com a capacidade de produzir um sobrevalor, uma quantia excedente, um valor maior do que custa ao capitalista.

Para fundamentar o valor da força de trabalho e das demais mercadorias, Marx reconheceu a importante contribuição do filósofo inglês Thomas Hobbes.

Thomas Hobbes, um dos economistas mais antigos e dos mais originais filósofos da Inglaterra, já havia assinalado, em seu *Leviatã*, instintivamente, esse ponto que escapou a todos os seus sucessores. Dizia ele: "O valor de um homem é, como para todas as outras coisas, o seu preço; quer dizer, o que se pagaria pelo uso de sua força". Partindo dessa base podemos determinar o valor do trabalho, como o de todas as outras mercadorias. (MARX, 1996, p. 98, grifos do autor).

Deste modo, o valor da mercadoria força de trabalho se mede pela quantidade de trabalho necessário para produzir os gêneros de primeiras necessidades que são indispensáveis para repor diariamente e conservar a energia da força de trabalho. A força de trabalho é a energia que o trabalhador despende diariamente na produção, a qual necessita ser reconstituída todos os dias. Por isso, para se manter vivo e conservar a sua própria força de trabalho, de modo que o capitalista possa utilizá-la e extrair o máximo de potência, o trabalhador necessita suprir algumas necessidades elementares com artigos de primeiras necessidades (roupas, moradia, alimentação, etc.).

Essas mesmas condições ele também necessita assegurar aos seus filhos, que serão os futuros trabalhadores que vão garantir a reprodução do capitalismo e dos capitalistas individualmente. "Depois do que dissemos, o valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos artigos de primeira necessidade exigidos para produzir, desenvolver, manter e perpetuar a força de trabalho" (MARX, 1996, p. 99).

Marx ainda acrescenta:

O valor da força de trabalho é formado por dois elementos, um dos quais puramente físico, o outro de caráter histórico e social. Seu limite mínimo é determinado pelo elemento físico, quer dizer – para poder manter-se e se reproduzir, para perpetuar a sua existência física, a classe operária precisa obter os artigos de primeira necessidade, absolutamente indispensáveis à vida e à sua multiplicação. O valor desses meios de subsistência indispensáveis constitui, pois, o limite mínimo do valor do trabalho. (1996, p. 113).

Acontece, no entanto, que, na relação do assalariado com o capitalista, o trabalhador trabalha sempre mais do que o tempo de trabalho necessário para repor a energia da força de trabalho. Quando o trabalhador firma um contrato de trabalho com o patrão, em troca de um determinado valor que se chama salário, ele autoriza

o capitalista a dispor da sua força de trabalho além do tempo necessário utilizado para produzir a reposição da energia despendida. Nesta relação de trabalho explorado, o trabalhador não pode chegar na empresa, trabalhar apenas quatro horas e depois retornar para casa alegando que já trabalhou o tempo necessário para repor o valor dos artigos de que precisa para conservar a energia da sua força de trabalho. Ele firmou um contrato de trabalho, por exemplo, de oito horas e precisa cumprir, mesmo que isso represente trabalhar mais quatro horas de graça para o capitalista.

Este é um aspecto fundamental na relação entre o capitalista e o trabalhador. Quando o trabalhador coloca em movimento a sua força de trabalho, ele produz mercadorias. Quanto mais tempo o trabalhador ficar na empresa trabalhando, mais mercadorias ele irá produzir. Dependendo da organização do processo de trabalho, do uso de tecnologias e do ritmo de trabalho empreendido pela empresa, muito mais mercadorias ele ainda irá produzir. Quando um trabalhador está produzindo as mercadorias, junto com os seus colegas de trabalho, ele está transferindo, objetivando, invertendo nas mercadorias um valor excedente muito maior do que ele custa para o capitalista com o pagamento do seu salário. Este valor a mais que o trabalhador produz e não recebe nada em troca, se constitui na mais-valia. Nas palavras de Marx,

[...] desembolsando 3 xelins, o capitalista realizará o valor de 6, pois com o desembolso de um valor no qual se cristalizam 6 horas de trabalho receberá em troca um valor no qual estão cristalizadas 12 horas. Se repete, diariamente, essa operação, o capitalista desembolsará 3 xelins por dia e embolsará 6, cuja metade tornará a inverter no pagamento de novos salários, enquanto a outra metade formará a mais-valia, pela qual o capitalista não paga equivalente algum. Esse tipo de intercâmbio entre o capital e o trabalho é o que serve de base à produção capitalista, ou ao sistema do salariado, e tem que conduzir, sem cessar, à constante reprodução do operário como operário e do capitalista como capitalista. (1996, p. 100 e 101).

José Paulo Netto e Marcelo Braz também utilizam um exemplo para ilustrar este processo, cuja transcrição aqui pode contribuir no esclarecimento da recusa ou da resistência dos capitalistas na contratação da força de trabalho das pessoas com deficiência.

Por exemplo: contratado o trabalhador por um salário diário de, digamos, R\$ 30,00 (expressão do valor real da mercadoria força de

trabalho nas circunstâncias determinadas do contrato), a jornada estipulada pelo capitalista só terá sentido para ele se, ao cabo dessa jornada, o trabalhador produzir um valor superior (excedente) ao equivalente àqueles R\$ 30,00; com efeito, o capitalista jamais contrataria um proletário para lhe restituir somente o valor expresso no salário: seria o mesmo que trocar seis por meia dúzia; assim, na jornada, conta-se um tempo suplementar de trabalho, no qual o proletário produz um valor que excede o equivalente àqueles R\$ 30,00. *É desse valor excedente (que se designa como mais-valia) que o capitalista se apropria.* (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 101-102, grifo dos autores).

No universo das atividades e tarefas que precisam ser realizadas nas empresas, segundo o ramo de atuação de cada uma delas e a divisão social do trabalho, nem todos os trabalhadores possuem a mesma formação profissional, nem percebem o mesmo salário e nem garantem para os capitalistas a mesma quantia de trabalho, produtividade e lucro. Essas diferenças não podem, no entanto, ser tão acentuadas a ponto de se constituir num desvio de padrão fora da média normal socialmente aceita, de modo que possa interferir na média da produção da taxa geral de mais-valia produzida na empresa. "Se um operário demorar na produção de uma mercadoria muito mais tempo do que o necessário socialmente, seu trabalho não poderá ser mais aceito como trabalho médio", pois "[...] para a sociedade haveria compensação das desigualdades, mas não para cada patrão" (MARX, 1982, p. 58).

Por isso, no ramo que se aplica, a força de trabalho deve possuir o grau médio de habilidade, destreza e rapidez de qualidade considerada normal.

Essa força tem de ser despendida no grau médio habitual de esforço, com o grau de intensidade socialmente usual. Sobre isso o capitalista exerce vigilância com o mesmo temor que manifesta de que nenhum tempo seja desperdiçado, sem trabalho. Comprou a força de trabalho por prazo determinado. Insiste em ter o que é seu. Não quer ser roubado. Finalmente – e para isso tem ele seu próprio código penal - não deve ocorrer nenhum consumo desnecessário de matéria-prima e meios de trabalho, porque material e meios de trabalho desperdiçados representam quantidades despendidas em excesso de trabalho objetivado, que, portanto, não contam nem entram no produto da formação de valor. (MARX, 1996, p. 312).

Neste processo, da mesma forma que o valor da mercadoria força de trabalho se fixa como o de qualquer outra mercadoria disponível no mercado; como mercadorias em geral possuem valores distintos, também a mercadoria força de trabalho de diferentes espécies possui distintos valores ou exigem distintas quantidades de trabalho na sua produção, conseqüentemente não só possuem

preços diferenciados no mercado de trabalho como esta transação se configura justa e garante a igualdade no sistema do salariado capitalista.

[...] o valor da força de trabalho se fixa como o de outra mercadoria qualquer; e, como distintas espécies de força de trabalho possuem distintos valores ou exigem para a sua produção distintas quantidades de trabalho, necessariamente têm que ter preços distintos no mercado de trabalho. Pedir uma retribuição igual ou simplesmente uma retribuição justa, na base do sistema do salariado, é o mesmo que pedir liberdade na base do sistema da escravatura. (MARX, 1996, p. 99).

Além desses determinantes extremamente objetivos, ainda é necessário levar em conta outros condicionantes quando se trata de analisar o uso da força de trabalho das pessoas com deficiência na produção capitalista. De acordo com a concepção funcionalista e utilitarista de trabalhador, dominante na sociedade burguesa, o fato concreto que precisa ser observado reside na ideia segundo a qual

[...] se o corpo é uma máquina, a excepcionalidade ou qualquer diferença nada mais é do que a disfunção de alguma peça dessa máquina. Ou seja, se na Idade Média a diferença estava associada a pecado, agora passa a ser relacionada à disfuncionalidade. (BIANCHETTI, 1998, p. 35).

Além disso,

[...] os olhos são faróis, o coração é visto como uma bomba, os rins são filtros, os braços e mãos são guindastes ou pinças, os nervos são percebidos como fios condutores e, mais recentemente, o cérebro passou a ser considerado como um computador perfeito. (CARVALHO e ORSO, 2006, p. 169-170).

Diante desses determinantes, pensando nos seus lucros e nos meios necessários para permanecerem vivos no processo de competição, quando vão ao mercado em busca de trabalhadores, os capitalistas estão preocupados com as qualidades (destreza, habilidade, rapidez, etc.), condições que não estão presentes na capacidade de trabalho das pessoas com deficiência. Com base na lógica que rege a organização da produção capitalista, com as suas leis próprias – imperativas e impessoais – de funcionamento, fica aparentemente evidenciado que o processo de produção capitalista exige um trabalhador dotado de uma força de trabalho com todas as suas faculdades físicas e mentais bem constituídas, de modo que não interfira negativamente na produção da taxa média de mais-valia.

Mencionando uma passagem do relatório do inspetor Leonard Horner, de 31 de outubro de 1855, Marx escreve:

Certos empregadores falaram com uma frivolidade indesculpável de certos acidentes como a perda de um dedo que eles consideram como uma bagatela. A vida e o futuro de um operário dependem de tal forma de seus dedos que tal perda constitui para ele um acontecimento trágico. Quando escuto essas palavras absurdas, pergunto: suponhamos que vocês tivessem necessidade de um novo operário e que para isso se apresentassem dois, ambos igualmente capacitados, mas um não tendo mais o polegar ou o indicador: qual escolheriam? Sem nenhuma hesitação, escolheriam o que tivesse todos os dedos. (1982, p. 116).

Além das mutilações e outras deformidades – provocadas por acidentes ou não – que acarretam prejuízos na capacidade de trabalho das pessoas com deficiência, existe também o fato determinante de que o trabalhador não controla o processo de produção. "Dentro da fábrica, o trabalhador se torna um apêndice da máquina e se subordina aos movimentos dela, em obediência a uma finalidade – a do lucro – que lhe é alheia" (GORENDER, 1996, p. 33).

Este determinante é muito importante quando se trata de compreender as possibilidades e os limites do aproveitamento da capacidade de trabalho das pessoas com deficiência. No desenvolvimento das forças produtivas capitalistas, particularmente no que diz respeito às modificações e às incorporações tecnológicas nos meios de trabalho, tais modificações e incorporações são efetuadas e colocadas em operação no processo de trabalho sempre com o objetivo primeiro de aumentar os lucros dos capitalistas.

Isso quer dizer que, ao contrário do que comumente se pensa e se reivindica – sobretudo nos dias de hoje, quando se fala nas adaptações laborais –, as máquinas e os instrumentos de trabalho não são preparados para os trabalhadores, muito menos para aqueles com alguma deficiência. São os trabalhadores – portanto também as pessoas com deficiência – que precisam estar adaptadas aos movimentos e nos ritmos impostos pelas máquinas e pelos interesses cada vez mais vorazes dos capitalistas.

Além disso, qualquer tipo de adaptação de instrumento de trabalho ou de local de trabalho, por menor que seja, ainda mais para o uso de uma força de trabalho menos produtiva, como é o caso da pessoa com deficiência, implica gastos adicionais, portanto tem a ver com o lucro do capitalista. Ao lado disso, acrescenta-se ainda outro dado bastante robusto:

O propósito da maquinaria não é o aumento, mas a diminuição do número de trabalhadores ligados a ela. Assim, não é absolutamente ilógico que, com o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, o número dos disponíveis a preços baixos continue a crescer em ritmo rápido para atender aos caprichos do capital em suas formas funcionais minimamente mecanizadas. (BRAVERMAN, 1987, p. 325).

O excedente de força de trabalho disponível se constitui numa condição intrínseca da própria lógica de funcionamento do sistema capitalista. Numa situação de competição aberta entre os próprios trabalhadores, os capitalistas tiram proveito não só no que diz respeito à diminuição do valor do salário pago, mas também no que se refere à seleção dos trabalhadores mais aptos e mais preparados no desempenho das tarefas.

Marx distinguia três formas de exército de reserva ou população excedente relativa: a flutuante, a latente e a estagnária. Para o objetivo deste estudo, a categoria que merece aqui uma observação é aquela designada por Marx como população excedente relativa estagnária.

Finalmente, Marx fala de população excedente relativa estagnária, cujo emprego é irregular, eventual, marginal e que se mistura com o "sedimento", como Marx o chamava, de população excedente relativa que habita o mundo do pauperismo: "O pauperismo é o hospital do exército de reserva do trabalho e o peso morto do exército de reserva industrial [...]. (BRAVERMAN, 1986, p. 321, grifos do autor).

No início, portanto, e mesmo no decorrer do capitalismo, além de as pessoas com deficiência continuarem sendo vistas como um "peso morto", o próprio Marx assinala um aspecto que, mesmo não estando diretamente relacionado com a questão das pessoas com deficiência, merece aqui uma consideração que tem a ver com a relação de trabalho.

O intercâmbio de mercadorias não inclui em si e para si outras relações de dependência que não as originadas de sua própria natureza. Sob esse pressuposto, a força de trabalho como mercadoria só pode aparecer no mercado à medida que e porque ela é oferecida à venda ou é vendida como mercadoria por seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para que seu possuidor venda-a como mercadoria, ele deve poder dispor dela, ser, portanto, livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. (MARX, 1996, p. 284).

Além do que já foi destacado, para poder vender a sua força de trabalho, as pessoas com deficiência precisariam ser livres e proprietárias da sua própria pessoa.

Acontece, porém, que a grande maioria dessas pessoas não eram consideradas capazes, nem mesmo para exercerem os seus direitos civis. É necessário lembrar que, mesmo no início do século XXI, um número ainda considerável de pessoas com deficiência são tuteladas e não exercem os seus direitos.

As pessoas com deficiência não estavam incluídas entre as preocupações dos capitalistas e tampouco do Estado burguês, porque o avanço do capitalismo não precisava do trabalho delas e nem elas ofereciam qualquer tipo de ameaça à sociedade – exceção feita quando se consideram as discussões ligadas aos aspectos e às características biológicas que ameaçam o gênero humano com a suposta inferioridade da raça.

Deste modo, à medida que o processo de industrialização e de urbanização avançavam, as contradições decorrentes do antagonismo de classe mais se evidenciavam nas sequelas e nas mazelas sociais espalhadas por todos os cantos dos aglomerados humanos que foram se constituindo nos arredores dos centros industriais. Como se já não bastassem a degradação e as deformidades físicas deixadas nos corpos de crianças, de jovens e de adultos de ambos os sexos, provocadas pela exploração fabril sem nenhuma forma de limitação legal ou moral dos capitalistas, essas pessoas ainda foram rebaixadas a uma condição subumana pelos diagnósticos de cientistas burgueses, que procuravam isentar a nascente indústria capitalista dos horrores praticados.

De acordo com Rocha,

[...] foi justamente observando aquela imensa população miserabilizada nos bairros fabris que Morel, em 1857, formularia sua teoria da degenerescência humana. Seu "Tratado de Degenerescência Humana" exercerá enorme e imediata influência, inaugurando a chamada nova e científica medicina mental. Mas sua teoria não vai responsabilizar a fábrica, a degradação das condições de vida, a exploração das mães e das crianças como causa dos males que observa nos pobres. Plena de convivência patronal, a ciência da degenerescência já tinha comprometido seus diagnósticos profissionais, quando formulara sua doutrina: os resultados da degradação causada pela fábrica serão diagnosticados como manifestação sintomática de degenerados que já vinham se afastando da normalidade humana há gerações. Assim, a "ciência das degenerações" isentava a fábrica e explorava os efeitos de sua miséria para condenar os trabalhadores excedentes e toda a sua geração a um inelutável destino de

aprisionamento perpétuo, até a completa extinção. Impossível imaginar vaticínio mais cruel. (1997, p. 22, grifos do autor)¹⁵.

Diante dessas circunstâncias materiais objetivas e das necessidades impostas pela realidade, coube à vanguarda operária do século XIX, organizada nas associações/sindicatos profissionais, através das lutas sociais coletivas, a tarefa de arrancar, dos capitalistas e do Estado burguês, as primeiras leis estabelecendo alguns direitos sociais.

Comentando a lei inglesa de 1847, introdutora da jornada legal de trabalho, Karl Marx no primeiro volume de "O Capital" observava que ela era "produto de uma protelada guerra civil, mais ou menos escondida, entre a classe capitalista e a classe trabalhadora". E prosseguia em seus comentários, afirmando que "os operários de fábrica ingleses se constituíram nos vanguardeiros de luta da moderna classe trabalhadora", pois "os trabalhadores haviam assim forçado o Estado a promulgar uma lei, impedindo que eles próprios, mediante contrato voluntário, viessem a vender-se e a sua geração para a morte e a escravidão". (VIEIRA, 1992, p. 22, grifos do autor).

Do ponto de vista do trabalho para as pessoas com deficiência, antes das primeiras iniciativas acontecerem no processo de produção capitalista, existem registros dando conta de que Napoleão Bonaparte, no início do século XIX, determinou o reaproveitamento dos soldados mutilados nas frentes de batalhas, nas atividades de retaguarda das companhias militares. Consta que vários combatentes foram usados em serviços de manutenção, montados na retaguarda, de acordo com suas capacidades físicas, conservando fardamentos, trabalhando em selaria, cuidando dos equipamentos, de alimentação, de limpeza de animais e outras atividades.

De acordo com Silva,

Pensando mais avançada e utilitariamente, o arguto Napoleão Bonaparte, que nasceu em 1769 e morreu em 1821, exigia de seus generais que olhassem os seus soldados feridos ou mutilados como elementos potencialmente úteis, tão logo tivessem seus ferimentos curados. Os exércitos franceses passaram, em muitas de suas unidades, a utilizar esses soldados nos esforços de guerra de tal forma que conseguiam ainda tornar-se produtivos e diretamente ligados às suas unidades. (1987, p. 263).

Pelo menos três observações precisam ser feitas sobre a experiência de Napoleão com os soldados mutilados. Em primeiro lugar, é provável que outros

¹⁵ Por isso, com muita propriedade, Marx escreveu: "Se o dinheiro, segundo Augier, 'vem ao mundo com sua mancha natural de sangue sobre a face', o capital nasce gotejando sangue e lama dos pés à cabeça" (MARX, 1982, p.191, grifos do autor).

exércitos também tenham se utilizado da mesma estratégia, uma vez que a situação de guerra exige iniciativas não comuns em momentos de paz. Em segundo, os soldados de guerra, em especial os doentes, os idosos e os mutilados, em qualquer período da história, sempre gozaram de um certo sentimento de gratidão e de prestígio da parte dos seus comandantes e da própria nação. Terceiro, além de ser perfeitamente possível a utilização de soldados com mutilações não tão acentuadas em serviços de retaguarda em campanhas militares, existe um elemento essencial que é o fato da relação entre o soldado mutilado e o exército não ser uma relação privada marcada pelo interesse da extração da mais-valia. Mesmo assim, parece mais provável que Napoleão se tenha utilizado desta medida por uma necessidade imposta por uma situação de guerra e não porque, de fato, via nos soldados mutilados pessoas que poderiam ser aproveitadas em outras atividades econômicas executadas pelo setor privado.

Se Napoleão pôde ou pode ser considerado um homem generoso com os seus soldados mutilados, o mesmo não se pode dizer do seu comportamento e posicionamento em relação aos trabalhadores franceses em geral. De acordo com o Código Penal Napoleônico, "estabeleceram-se regras legais – artigos 414, 415 e 416 do Código Penal napoleônico que diferenciavam o crime de constituição de organizações, quando cometido por mestres (penas leves) e quando cometido por operários (penas severas)" (SAES, 1998, p. 160).

Todavia, foram as mutilações e deformações dos soldados ocorridas durante a Primeira Guerra Mundial as razões que teriam levado alguns autores a sugerirem que a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1923, indicasse os países a aprovarem leis obrigando as entidades públicas e privadas a reservarem uma certa quantidade de vagas no mercado de trabalho para os soldados mutilados nos conflitos de guerra.

Os sistemas de reserva de mercado para emprego de portadores de deficiência (cotas) têm uma longa história. Eles foram desenvolvidos na Europa, no início do século XX, com vistas a acomodar os feridos da Primeira Guerra Mundial. Mas, logo de início, foram combinados com o sistema de cota-contribuição. (PASTORE, 2000, p. 158).

Com efeito, este é um dado que precisa ser considerado ao lado de outros talvez com maior peso econômico e político no contexto dos acontecimentos que estavam marcando não só a passagem do século XIX para o século XX. Neste

período, nos países capitalistas de ponta, principalmente nos Estados Unidos da América do Norte, na Alemanha e na Inglaterra, estava em marcha um conjunto de descobertas técnicas e científicas que foram incorporadas nos processos de produção, marcando o que ficou conhecido como a Segunda Revolução Industrial e o capitalismo monopolista.

Todas essas novas descobertas, e as experiências já acumuladas pela Primeira Revolução Industrial, possibilitaram um avanço significativo no desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais de produção. O progresso, no domínio de novas formas de energia, acarretou mudanças no processo de produção, com destaque para a linha de montagem desenvolvida por Henry Ford e as medidas de racionalização na organização do trabalho, ligadas à voga do taylorismo. Além disso, o tamanho das plantas industriais se expande, ocasionando o surgimento da sociedade anônima, do mercado de capitais, da fusão do capital financeiro com o capital industrial, levando o capitalismo a uma nova etapa da sua existência, o capitalismo monopolista. (SINGER, 1986, p. 212).

Entretanto, é preciso destacar que os elementos-chave que agiram como forças sociais ativas, exercendo pressão sobre a decisão dos países na adoção de leis estabelecendo a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, foram aqueles provocados pelas lutas da classe trabalhadora, que buscava a redução da jornada de trabalho, aumento salarial, melhores condições de trabalho, entre tantas outras bandeiras de enfrentamento com os patrões. Embora o sindicalismo norte-americano (também designado de pelego ou amarelo) até hoje continue sendo um sindicalismo reformista, não quer dizer que ele não tenha travado lutas sangrentas contra os capitalistas no passado. Somente em 1886, foram mais de cinco mil greves objetivando conquistar a jornada de oito horas de trabalho. "Vale lembrar que o Dia do Trabalho, universalmente celebrado pela classe operária de todo o mundo em primeiro de maio, tem origem nesta luta dos operários norte-americanos – os Mártires de Chicago – pela redução da jornada de trabalho" (ANTUNES, 1985, p. 27).

A intensa exploração e as péssimas condições de trabalho nas indústrias provocavam muitos acidentes, que deixavam uma grande quantidade de trabalhadores deformados e inválidos para o trabalho. Sem nenhuma perspectiva de

retornarem para as suas atividades profissionais, esses trabalhadores ficavam também sem nenhum horizonte de vida.

Desta forma, as lutas políticas pelos serviços de reabilitação profissional, travadas pelos soldados mutilados e pelos trabalhadores acidentados, precisam ser interpretadas como uma manifestação de que, para eles viverem afastados do trabalho, significava um preço muito alto. Mais do que a garantia da sobrevivência, o trabalho representa, na vida de qualquer pessoa, a negação da invalidez e a afirmação da sua validade social, ainda que este trabalho seja realizado dentro de uma relação de alienação capitalista.

Tanto os grupos organizados dos soldados deformados como os sindicatos dos trabalhadores estavam travando lutas pela criação de um sistema de proteção previdenciária que constasse, entre os seus serviços, programas de reabilitação profissional e de reinserção no mercado de trabalho.

As primeiras leis de compensação a trabalhadores que se acidentavam nas atividades industriais aconteceram a partir do ano de 1911 nos Estados Unidos, seguindo um exemplo de legislação que vinha sendo promulgada na Europa, desde o final do século XIX. Na verdade essa legislação acabou significando um passo à frente na fixação da responsabilidade que o governo deve assumir face ao problema de deficientes provenientes da indústria. Ao se findar a Primeira Guerra Mundial, a legislação de aposentadoria ou de compensação financeira para os acidentados no trabalho civil foi sendo introduzida com mais regularidade e foi se tornando cada vez mais comum no mundo ocidental. (SILVA, 1987, p. 308).

Diante dessas determinações, todo este processo acabou fortalecendo a luta e fazendo com que muitos países tivessem de aprovar extensos programas de retorno das pessoas aposentadas ao trabalho, o que acabou contribuindo com o surgimento de diversos serviços de reabilitação profissional. "Nesse movimento todo, a experiência acumulada por centenas de empreendimentos de assistência financeira, de abrigo ou de compensação por danos sofridos pelos soldados nas fronteiras em litígio aberto ou nos conflitos armados, foi de alto significado" (SILVA, 1987, p. 308).

Ao lado das pressões dos soldados mutilados e dos trabalhadores acidentados, outro fator também acabou contribuindo para o estabelecimento de leis e de programas de reaproveitamento das pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal. Consta que Otto von Bismark, Chanceler do Império Alemão, em

1884, aprovou o que ficou conhecido como a primeira lei do mundo que protegia o acidentado no trabalho, abrindo a possibilidade do reaproveitamento da mão-de-obra "prejudicada". "Boa parte da pressão por soluções que visualizassem a volta ao trabalho como um ideal a ser atingido partiu de companhias de seguros, envolvidas no processo devido às determinações legais de proteção ao trabalhador" (SILVA, 1987, p. 268).

Assim, apesar de alguns avanços verificados nas duas primeiras décadas do século XX, é preciso considerar que, nos primeiros anos da década de 30, a economia norte-americana e, por extensão, as economias dos países capitalistas, entraram em recessão, provocando sérios reflexos sociais que atingiram em cheio a classe trabalhadora e mesmo alguns postos de trabalho conquistados pelas pessoas com deficiência. Silva registrou as consequências e os reflexos desse período de crise econômica para as condições de trabalho das pessoas com deficiência, assinalando que

[...] a década de trinta constituiu-se num período dos mais obscuros para pessoas deficientes, devido especialmente à retração econômica que varreu o país norte-americano. Todos os progressos até então feitos para empregar adequadamente as pessoas deficientes acabaram caindo a quase zero. A enorme avalanche de desempregados que não tinham qualquer deficiência, cujas necessidades de emprego pareciam à primeira vista mais urgentes do que aquelas das pessoas deficientes que sempre haviam sido consideradas como objeto de caridade e comiseração e não tanto como potencial humano sério a ser considerado para o mercado de trabalho, fez com que o valor de seu trabalho fosse subestimado. (SILVA, 1986, p. 309).

Numa sociedade onde a desgraça de alguns pode representar a felicidade de outros (Se é que alguém pode se sentir feliz sendo explorado no trabalho!), nem bem se haviam consertado os estragos deixados pela Primeira Guerra Mundial e pela depressão econômica de 1929, novamente o mundo estava envolvido em outro conflito de grandes proporções. O deslocamento de soldados e de civis mobilizados para compor a força de guerra, ao lado do crescimento da economia dos EUA para atender às necessidades da Segunda Guerra Mundial, outra vez abriu a possibilidade do aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência. Silva revela que,

[...] durante a Guerra, graças à escassez de braços e à premência de desenvolver os esforços de guerra, tanto as mulheres quanto os

portadores de deficiências foram aproveitados aos milhares nas indústrias, nas vagas daqueles que haviam sido incorporados às forças armadas. (1987, p. 310).

Ocorre, no entanto, que, com o fim da guerra, outra vez os trabalhadores com deficiência que haviam sido empregados no lugar daqueles trabalhadores sem deficiência foram demitidos e substituídos, tanto por aqueles que retornaram dos campos de batalha sem mutilações ou mesmo por outros sem deficiência. Esta situação provocou reação tanto dos trabalhadores com deficiência, que haviam experimentado a experiência e a importância do trabalho nas suas vidas, como também dos próprios trabalhadores utilizados na Guerra que voltaram dos campos de batalhas mutilados e sem expectativa de retornar ao trabalho. Isso tudo fez crescer nessas pessoas o sentimento de que poderiam ser úteis e não apenas um fardo pesado para o governo e a sociedade. Por isso, cada vez mais "[...] foi sendo reforçada a impressão que havia de que a pessoa deficiente não precisa nem ser carga pública nem dependente; que a pessoa deficiente pode ser útil, contribuinte à economia geral de um país, participante na formação da riqueza nacional" (SILVA, 1987, p. 310).

Esta situação deixou como saldo positivo ao menos uma problemática social muito mais evidenciada, problemática que passou a exigir medidas mais concretas dos organismos internacionais e dos governos nacionais. Nesse caso, porém, como sempre acontece nos casos de pressão social, a resposta mais efetiva encontrada foi a intensificação dos esforços no sentido de elaborar documentos e orientações propondo que os países adotassem medidas institucionais e legais, tanto no sentido de assegurar e estimular a reabilitação, como também na reserva de vagas para as pessoas com deficiência. A medida mais concreta nesta direção veio em 1944, durante a Reunião da Filadélfia, quando a OIT aprovou uma recomendação, visando induzir os países-membro a empregar uma quantidade razoável de portadores de deficiência não-combatentes. "Os primeiros países que aderiram à idéia foram a Inglaterra e a Holanda, sendo seguidos pela Grécia, Luxemburgo, Espanha, Irlanda e a Bélgica" (PASTORE, 2000, p. 158-159).

Fazendo menção a uma "nova mentalidade", Figueiredo (1997, p. 50) indica que, "[...] a partir da segunda metade do século XX, uma série de medidas tomadas nos mais diversos pontos do globo viria indicar, no plano normativo, uma reviravolta" nos assuntos relacionados com as pessoas com deficiência. Em 1955, a OIT

publicou a Recomendação n. 99, tratando da adaptação e readaptação profissional dos "inválidos". Desse documento, merecem destaque os seguintes pontos: a) a reabilitação vocacional e a habilitação para o trabalho constituem direito de todas as pessoas com deficiência; b) a identificação de obstáculos no ambiente de trabalho e a forma de contorná-los devem constituir parte do treinamento profissional das pessoas com deficiência; e c) a criação e o financiamento de programas de reabilitação profissional constituem responsabilidade dos governos.

Além disso, também na mesma linha de preocupação, não se pode deixar passar despercebida a maior e mais festejada de todas as declarações construídas no século XX. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Resolução n. 217-A (III), de 10 de dezembro de 1948, marcou o início de um processo de intensas discussões e reflexões sobre os direitos humanos de todos os povos. O preâmbulo dessa Declaração inicia assim: "[...] considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo; [...]". No entanto, apesar de reconhecer que todos os seres humanos possuem direitos iguais, em nenhum momento o documento faz qualquer tipo de menção ao direito da igualdade econômica e das condições materiais objetivas para que as pessoas possam de fato ser iguais e gozarem de vida digna.

Por sua vez, no tocante ao trabalho, o artigo 23, afirma:

1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.
3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social.
4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.

Ao mesmo tempo, contudo, em que não se pode negar a importância e o significado político desses documentos, porque de alguma maneira eles expressam processos de lutas, negociações e mobilizações de grupos sociais inclusive com interesses antagônicos em certos aspectos, não se pode também deixar de reconhecer que essas declarações não passam de cartas de princípios e de

intenções que cumprem mais efeito ideológico do que propriamente resultados concretos. O discurso embasado nessas Declarações enfatiza a eliminação da discriminação e o respeito das diferenças de sexo, de raça, de religião, de gênero, de pessoa com deficiência, entre outras. As numerosas cartas de direitos dos cidadãos são exemplos deste discurso ideológico, pois, ao mesmo tempo em que elas mobilizam diversos setores em torno de temas específicos com a tese do fim da discriminação, conseqüentemente, também acabam esvaziando as relações de classes existentes na sociedade (FALEIROS, 1980, p. 47).

2.2 A organização das pessoas com deficiência no Brasil, a luta pelo direito ao trabalho e o princípio da reserva de vagas na Constituição Federal brasileira de 1988.

No Brasil, a década de 1950 marcou substancialmente o processo de intensificação da expansão da economia iniciado no começo da década de 1930 com o advento do Estado Desenvolvimentista. Os investimentos realizados pelo Estado brasileiro vão, aos poucos, transformando o país, de uma economia eminentemente agrária totalmente dependente da exportação de mercadorias manufaturadas, numa realidade urbana com o surgimento de algumas indústrias estatais em setores estratégicos e a constituição de uma rede de infraestrutura, criando as condições favoráveis para produzir, no próprio país, parte das mercadorias que até então precisavam ser exportadas.

Essas e outras condições e determinações nacionais e internacionais, particularmente ligadas à divisão internacional do trabalho, deslocaram para o Brasil investimentos estrangeiros através da criação das empresas multinacionais, empresas atraídas com a perspectiva da inversão de grandes lucros possibilitados pela realidade brasileira, especialmente com a farta e barata força de trabalho, matéria-prima em abundância e incentivos fiscais do Estado (SINGER, 1986).

Neste quadro, junto com as indústrias de veículos motorizados, surge também uma grande quantidade de indústrias de autopeças, de componentes e de outros produtos, tanto necessários à montagem dos carros, de ônibus e de caminhões,

como de outros produtos de bens de consumo, cuja indústria passou a crescer cada vez mais. Todo este processo de industrialização e de ampliação do comércio e do setor de serviços em alguns centros mais desenvolvidos, ao lado da intensificação do processo de urbanização (provocado pelo processo de expulsão dos trabalhadores rurais dos campos), acabou também ampliando a necessidade de se buscarem novas alternativas de educação nas escolas comuns e de colocação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal.

Nessa direção, foi justamente no Estado mais industrializado que surgiram as primeiras iniciativas mais sistemáticas e consistentes buscando a colocação de pessoas cegas no mercado de trabalho competitivo. A Fundação para o Livro do Cego no Brasil, criada em 1946, foi a pioneira a desenvolver um serviço de reabilitação e de colocação das pessoas cegas nas indústrias e no comércio da cidade de São Paulo. Atuando no programa de intermediação de mão-de-obra da Fundação, em 1950, a assistente social Luiza Banducci assinalou que "[...] procuraremos agora delinear, da melhor maneira possível, o processo de que nos servimos para conseguir colocação de indivíduos cegos nas indústrias de São Paulo". No entanto, ela observava que "[...] os empregadores são geralmente muito céticos quando consideram as capacidades de trabalho dos cegos" (BANDUCCI, 1950, s/p).

Em 1953, aproveitando-se da influência de Hellen Keler durante a sua visita no Brasil, a Fundação, através da sua presidente, a professora Dorina de Gouveia Nowill, articulou uma mesa redonda no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), com o objetivo de discutir a criação de um serviço de colocação de pessoas cegas nas indústrias. De acordo com a informação que consta da biografia de Dorina Nowill: "A mesa redonda na Federação das Indústrias foi um sucesso maravilhoso. Dr. Mange se prontificou a abrir o serviço de colocação de cegos no SENAI, que funcionou muitos anos e se expandiu por vários Estados" (2004, p. 70).

De acordo com Sasaki, em 1966, a Revista Quatro Rodas noticiava que

[...] 14 cegos trabalhavam na Volkswagen em serviços de montagem de componentes, de inspeção (usando calibradores fixos), de recebimento e de embalagens de peças. A empresa desejava contratar mais cegos, "não por compaixão, mas porque eles são bons mesmo". Esta atitude foi um avanço numa época em que o

desconhecimento e o preconceito sobre pessoas com deficiência eram a regra, não a exceção. (2005, p. 6).

Além disso, num material comemorativo à visita de Hellen Keler no Brasil, produzido pela Fundação Dorina Nowill em 1980, o texto afirma que o Programa da entidade já "[...] colocou nas indústrias de São Paulo grande número de deficientes da visão" (p. 12).

Em 1964, a Campanha Nacional de Educação dos Cegos, ligada ao Ministério da Educação, realizou, em São Paulo, na capital, de 9 a 13 de novembro, o primeiro congresso sobre a educação das pessoas com deficiência visual, onde foram discutidos aspectos da educação, da reabilitação e do trabalho. Uma das palestras foi da professora Nair Lemos Gonçalves, Livre Docente da cadeira de Legislação Social, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, abordando a Legislação no campo da cegueira. Embora a palestrante estivesse falando num evento onde a discussão estava voltada para uma área específica, ela faz questão de afirmar que os aspectos da legislação abordados dizem respeito aos "excepcionais", termo usado na época para fazer referência às pessoas com deficiência.

O título deste trabalho exige a observação inicial de que, sendo a cegueira apenas uma das possíveis deficiências, nele não se cuidará de normas legais referentes aos cegos e amblíopes, mas principalmente de medidas e disposições de caráter mais geral, que também interessam aos deficientes visuais. (GONÇALVES, 1964, s/p).

De acordo com as palavras da palestrante,

[...] recentemente, um grupo de estudos, do qual participamos, integrado por técnicos da SUSERPS e do Serviço de Reabilitação do Serviço Social da Indústria - SESI [...]. Conforme tivemos oportunidade de salientar em recente parecer emitido por solicitação da Campanha Nacional de Educação de Cegos, é sem dúvida dos mais graves o problema da educação do cego e o de sua colocação em trabalho adequado, de forma que possa transformar-se em elemento útil da comunidade, perfeitamente integrado na população ativa responsável pelos destinos da Pátria. (GONÇALVES, 1964, s/p).

Alinhada com o pensamento norte-americano, no entendimento de Gonçalves, as pessoas com deficiência deveriam ser preparadas para disputar vaga no mercado de trabalho competitivo em igualdade de condições com as demais

peças, não gozando de nenhum tipo de privilégio da vaga reservada ou de medidas impositivas.

De acordo com essa orientação, afastam os técnicos, como indesejáveis, as medidas que possam resultar em privilégio dos excepcionais e com elas a chamada "imposição de mão de obra", ou melhor, a reserva obrigatória de certas tarefas, no serviço público ou fora dele, para serem exercidas pelos deficientes. (GONÇALVES, 1964, s/p, grifos da autora).

Durante a sua exposição, a palestrante cita algumas passagens em inglês de um documento norte-americano que não faz nenhuma menção à reserva de vagas. De acordo com o trecho traduzido, "nós não procuramos nenhum privilégio especial para as pessoas com deficiência; meramente seu direito à oportunidade. Nós acreditamos que um homem deve ser mensurado para um emprego mais por suas habilidades do que por suas inabilidades"¹⁶. Além disso,

[...] ser recusado para um emprego, por qualquer razão, não é agradável. Mas ser recusado sem consideração, sem nenhuma tentativa de avaliação objetiva, meramente por causa de uma deficiência, é certamente uma experiência amarga. Então, nós incitamos todos os empregadores – no Governo, nas profissões, na indústria, e no negócio – avaliarem todos os candidatos com deficiência de maneira justa; a pesarem não suas inabilidades, mas seu valor como membros úteis e produtivos de nossa força laboral¹⁷.

Entretanto, mesmo com a contrariedade de Nair Lemos Gonçalves e provavelmente também de outros setores não só do empresariado, as primeiras experiências de legislação elaborada, no Brasil naquele período, tratando do trabalho para as pessoas com deficiência, incorporaram o dispositivo da reserva obrigatória de vagas no serviço público e no setor privado. As leis resultaram de imposição legal, como aconteceu no Estado de São Paulo (Decreto nº 42.850, de 30/12/1963, art. 29, que regulamentou a Lei nº 3.794, de 5/2/1957); no Município da Capital de São Paulo (Lei nº 5.336, de 2/9/1957, e nº 5.690, de 8/2/1960); e no Estado de Minas Gerais (Lei nº 2.538, de 23/12/1961).

No setor privado, o artigo 55 da Lei Orgânica da Previdência Social, Lei nº 3.807, de 26/8/1960, estabelecia que as empresas que contassem com 20 (vinte) ou

¹⁶ [...] We seek no special privilege for the handicapped; merely their right to opportunity. We believe in measuring a man for employment by his abilities rather than his disabilities.

¹⁷ To be refused employment, for any reason is not pleasant. But to be refused without consideration, without any attempt at objective evaluation, merely because of a handicap, is indeed a bitter experience. We therefore urge all employers - in Government, the professions, industry, and business - to weigh all handicapped applicants fairly; to weigh not their disabilities but their worth as useful and productive members of our labor force... (in "Performance" October 1961, p. 3).

mais empregados seriam obrigadas a reservar 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de cargos, para atender aos casos de readaptados ou de reeducados profissionalmente.

Mesmo sendo contra a reserva de vagas ou contra medidas impositivas, Nair Lemos Gonçalves entendia que "a limitação ou deficiência física, orgânica ou mental não constituirá impedimento ao ingresso em cargo, função ou ocupação pública ou particular, quando a limitação ou deficiência verificada não impedir o exercício, com eficiência normal, das atribuições a serem desempenhadas" (1964, s/p).

Os estudos realizados por Nair Lemos Gonçalves, em 1962, são considerados pioneiros na área do trabalho para as pessoas com deficiência. Segundo Figueiredo, "Nair Lemos Gonçalves, em estudo pioneiro sobre o direito do portador de deficiência ao trabalho, ora fala de indivíduos de capacidade reduzida (ou limitada), ora de minorados" (1997, p. 46). O uso da expressão capacidade reduzida, utilizada por Gonçalves, provavelmente se deve em referência ao Decreto Lei n.º 5.895, de 20 de outubro de 1943, publicado pelo governo federal, no qual consta o seguinte no seu artigo primeiro: "Art. 1º Fica o Departamento Administrativo do Serviço Público autorizado a estudar e a expedir normas para o aproveitamento de indivíduos de capacidade reduzida nos cargos ou funções do Serviço Civil Federal".

O Congresso antes mencionado, realizado de 9 a 13 de novembro de 1964, foi presidido pela professora Dorina de Gouveia Nowill, através da posição que ocupava no Ministério da Educação e Cultura (MEC) como Coordenadora da Campanha Nacional para a Educação das Pessoas com Deficiência Visual. Mesmo fazendo parte do governo anterior, ela foi mantida no cargo após o Golpe Militar de 31 de março de 1964. A principal articuladora da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, fundada em 1946, poderia perfeitamente ser mantida na função pelos seus méritos, que certamente não são poucos a julgar pela sua biografia transformada num extenso livro. No entanto, numa passagem desse material encontra-se um relato dando conta de que uma das atividades políticas da qual ela mais se orgulha de ter participado foi a passeata realizada em São Paulo em favor do Golpe Militar.

Em São Paulo, estávamos numa época de grande agitação, muitos movimentos políticos e muito desassossego. Foi quando houve a "Marcha da Família com Deus pela Pátria" no dia 19 de março.

Dessa vez eu participei, marchei, rezei com entusiasmo e fé, pelo bem da minha pátria. Poucas vezes eu me envolvi em política e sabia, como sei até hoje, que sou capaz de me empolgar. Tudo o que se refere a defesa de ideais, principalmente de ideais para a melhoria da qualidade de vida do povo, de tradição e de civismo, me empolga. (NOWILL, 2002, p. 101, grifos da autora).

No relacionamento com os movimentos sociais, os generais linha dura que tomaram de "assalto" o poder em 1964 adotaram estratégias diferentes. Enquanto as organizações populares foram desmanteladas e as suas lideranças perseguidas, presas, exiladas e mesmo assassinadas, as forças sociais conservadoras – como era o caso da maioria das instituições para pessoas com deficiência – alinhadas com o pensamento e as práticas autoritárias, não só foram mantidas e fortalecidas com o atendimento das suas reivindicações, como tiveram a oportunidade de se expandir pelo país a fora, contando com o apoio político dos governos e utilizando-se dos recursos do Fundo Público da União, dos Estados e dos Municípios. "Aliás, durante todo esse período, os governos militares incentivaram a expansão de entidades ligadas à filantropia em detrimento da atuação político-sindical da classe trabalhadora, contribuindo para limitar a elevação da consciência política das massas" (NEVES, 2005, p. 195).

Em 1973, a iniciativa mais importante do governo federal foi a criação do Centro Nacional da Educação Especial (CENESP), na estrutura do Ministério da Educação e Cultura. Organizado em Departamentos, o CENESP contemplou os interesses de todas as áreas das deficiências e se constituiu num marco referencial da Educação Especial brasileira.

Podemos colocar a década de 1970 como um marco divisor da EE, porque até então ela esteve mais sujeita à sensibilidade das associações principalmente filantrópicas. Agora, em 1973, no governo Médici, criava-se um órgão diretamente subordinado ao MEC para cuidar de política da educação especial em termos nacionais, o CENESP (Decreto 72.425/1973). (JANNUZZI, 1997, p. 196).

Refletindo o otimismo do "milagre econômico brasileiro", na elaboração do projeto do CENESP, os especialistas da Educação Especial e os técnicos do Ministério da Educação contaram com o assessoramento do consultor de Educação Especial norte-americano James Gallagher, por intermédio do Escritório de Recursos Humanos da USAID Brasil. Citando Pires, Jannuzzi afirma que a influência da teoria do capital econômico "repercute na EE e o 'deficiente' é defendido pelo seu

valor econômico". Além disso, Gallagher afirmava que: "Há um estudo segundo o qual um adulto retardado e educado poderia ganhar US\$40 (quarenta dólares) para cada dólar extra dispendido com sua educação" (JANNUZZI, 1997, p. 195, grifos da autora).

Com base na lógica da organização da produção capitalista, não parece, no entanto, possível encarar com seriedade a tese de Gallagher, tese eivada de conteúdo meramente ideológico. Aceitar tal tese sem reservas seria o mesmo que deixar de reconhecer o fato de que as pessoas com deficiência compõem o exército da reserva da reserva de que o capital necessita na sua produção e reprodução.

Neste período estava acontecendo uma grande quantidade de deslocamento de massas humanas dos campos para as cidades, principalmente para os centros urbanos mais industrializados, criando um grande exército de reserva de mão-de-obra que serviu para regular o valor da força de trabalho e assegurar altas taxas de lucros aos capitalistas. Essa realidade certamente dificultava ainda mais a situação das pessoas com deficiência na medida em que precisavam enfrentar uma concorrência muito mais ferrenha por uma vaga com aquelas pessoas sem deficiência, que obviamente tinham e continuam tendo a preferência dos empresários. Além do mais, as novas funções abertas nas indústrias, no comércio e no setor de serviço passaram a exigir um certo grau mais elevado de educação escolar e de alguns conhecimentos técnicos específicos.

Também neste requisito as pessoas com deficiência estavam em desvantagem. Mesmo aquelas poucas que estavam eventualmente matriculadas nas escolas especiais, ou muito raramente numa escola comum, recebiam uma educação com fins meramente terapêuticos ocupacionais, insuficientes para capacitá-las sequer para as atividades da vida diária, quanto mais para um posto de trabalho no mercado competitivo de trabalho.

Fica muito mais a impressão de que a tese defendida por Gallagher sobre a educação dos "retardados" e o possível retorno de 40 dólares para cada um dólar investido estaria refletindo os efeitos ideológicos da "Declaração dos direitos dos deficientes mentais", aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de dezembro de 1971. De acordo com o artigo 3º dessa Declaração, fica estabelecido que "o deficiente mental tem direito à segurança econômica e a um nível de vida

condigno. Tem direito, na medida de suas possibilidades, a exercer uma atividade produtiva ou alguma outra ocupação útil".

Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, no dia 10 de dezembro de 1948, "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade". Quase três décadas depois, no entanto, a própria ONU, no dia 9 de dezembro de 1975, precisou aprovar a Declaração das Pessoas com Deficiência para reiterar que elas possuem "[...] os mesmos direitos dos demais cidadãos [...]".

No item 7 dessa Declaração consta: "As pessoas deficientes têm direito à segurança econômica e social e a um nível de vida decente e, de acordo com suas capacidades, a obter e manter um emprego ou desenvolver atividades úteis, produtivas e remuneradas e a participar dos sindicatos".

Na mesma direção, oito anos depois, em 20 de junho de 1983, a OIT, na Convenção 159, ratificada pelo Brasil pelo Decreto 129, de 22 de maio de 1991, explicita:

Tomando conhecimento de que, desde a adoção da Recomendação sobre a habilitação e reabilitação profissional dos deficientes, 1955, foi registrado um significativo progresso na compreensão das necessidades da reabilitação, na extensão e organização dos serviços de reabilitação e na legislação e no desempenho de muitos Países Membros em relação às questões cobertas por essa recomendação; Considerando que a Assembléia Geral das Nações Unidas proclamou 1981 o Ano Internacional das Pessoas Deficientes, com o tema "Participação plena e igualdade" [...]. (grifos na Convenção).

No Brasil, refletindo o processo de mobilização das pessoas com deficiência e as orientações dos organismos internacionais, em 1978, foi aprovada a Emenda Constitucional n. 12, apresentada pelo deputado federal Thales Ramalho. De acordo com a Emenda incorporada na Constituição de 1967,

[...] é assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, especialmente mediante: I – educação especial e gratuita; II – assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do País; III – proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e salários; IV - possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos. (EC n.º 12).

Segundo o trecho da justificativa da Emenda relatado por Figueiredo,

[...] que o deficiente do Brasil tenha, inscritos na Constituição, os seus direitos fundamentais: o direito de viver em sociedade e não segregado; o direito ao trabalho, nos limites de sua capacidade; e o direito de ir e vir, de andar pelas ruas e de entrar e sair dos edifícios nas ruas e nos edifícios que os homens construíram sem atentar que existem milhões de patrícios seus que não podem, nas suas cadeiras de roda, com seus aparelhos ortopédicos, com suas muletas, ou sem a luz dos olhos, vencer as escadarias, as escadas rolantes, as imensas barreiras que encontram, a cada passo, até para subir uma simples calçada de qualquer rua. (1997, p. 50-51).

No Brasil, o final da década de 1970 e o início da década de 1980, marcou a retomada das lutas sociais populares encabeçadas por diversos movimentos e organizações que reivindicavam tanto questões específicas como outras mais abrangentes.

Analisando as lutas do "novo" sindicalismo brasileiro do final da década de 70 do século XX, Ricardo Antunes afirma que as greves dos metalúrgicos da região do ABC paulista, iniciadas em 1978, prepararam o terreno para futuras participações políticas, pois, de uma fase de resistência, iniciaram uma nova e vindoura fase de amplo movimento de massas, no que foram seguidos por inúmeras outras categorias, como médicos, bancários, professores, funcionários públicos, etc., segmentos médios da sociedade que passaram, com o fim do milagre econômico, a sofrer com o ônus da exploração, proletarizando-se cada vez mais rapidamente (1985, p. 84).

Do ponto de vista da organização das próprias pessoas com deficiência, a psicóloga Araci Nallin, a principal articuladora e fundadora do Centro de Vida Independente de São Paulo (CVI), citada por Sasaki, escreveu:

A mobilização das pessoas deficientes no sentido de uma luta reivindicatória é fato bastante recente na história do nosso país. Os grupos com esta característica começaram a surgir em fins de 1979 e início de 1980, período que coincidiu com o início da "abertura" política que permitia o debate de vários temas e a organização de diversos setores da comunidade. Antes deste período, a questão das pessoas deficientes era ligada à religião ou à medicina e seus porta-vozes eram os religiosos e os profissionais de reabilitação. O assunto "deficiência e deficientes" era abordado com uma visão caritativa ou científica. A organização dos grupos com caráter reivindicatório significou que a direção e os objetivos de luta fossem assumidos pelos diretamente interessados: as pessoas deficientes.

E a questão dos deficientes passou a ser tema também das Ciências Sociais. (2003, p. 4).

As teses e as propostas do movimento das pessoas com deficiência, no Brasil ou mesmo em outros países, nas suas linhas gerais, encontram-se presentes nas formulações teóricas, filosóficas e políticas dos movimentos culturalistas e das minorias excluídas dos benefícios do fordismo e do Estado do Bem-Estar Social. Esses movimentos emergiram no final da década de 60 do século XX, contestando a continuidade da existência da luta de classe e dos aspectos econômicos como determinantes, as relações sociais verticalizadas e hierarquizadas são substituídas por novas formas de relacionamentos aparentemente mais democráticas e participativas. Neste novo esquema,

[...] a sociedade é vista não como uma organização composta por classes sociais e suas relações, mas como um arranjo estático das elites e não-elites, relativamente homogêneo, em que há grupos incluídos e excluídos. Pressupõe-se uma sociedade aberta, em que os diferentes grupos terão sucesso conforme o grau de sua organização. (GOHN, 1997, p. 57).

Pelas suas características pragmáticas, talvez o Movimento de Vida Independente seja simbolicamente o modelo mais apropriado para representar o movimento das pessoas com deficiência que está iniciando um processo de organização, mobilização e articulação no Brasil e em diversos outros países do mundo. Além de outros aspectos históricos que atingem todas as pessoas com deficiência, principalmente da classe trabalhadora, o grupo que criou o primeiro Centro de Vida Independente (CVI), em 1972, na cidade de Berkely, nos EUA, os chamados "tetras rolantes", tinham como principal reivindicação o fim da tutela institucional e a garantia dos seus direitos civis. Figueiredo afirma que "a luta pela emancipação jurídica e social da PPD em nada difere da luta do negro e da mulher, na medida em que a cultura que os oprime é a mesma: a cultura do homem branco, adulto e aparentemente 'perfeito'" (1997, p. 49, grifos do autor).

Embora Araci Nallin tenha uma certa razão quando localiza o final da década de 70 e o início da década de 80 do século XX, como sendo a fase que o movimento das próprias pessoas com deficiência adquiriu um caráter reivindicatório,

[...] é preciso salientar que, desde a década de 1950, os próprios deficientes começaram a organizar procurando participar de discussões em torno de seus problemas. A primeira referência que encontrei foi a de cegos, em 1954, quando foi fundado o Conselho

Brasileiro para o Bem-Estar dos Cegos. (JANNUZZI, 2004, p. 181).

É preciso ressaltar também que, enquanto algumas pessoas com deficiências mais severas tinham como uma das suas principais reivindicações o reconhecimento dos seus direitos civis, sem o que não poderiam ser consideradas sujeitos de direitos, as pessoas cegas já haviam conquistado, em 1954, inclusive o direito político de poder votar. (JANNUZZI, 2004).

Esta ressalva é importante não para enfatizar a organização das pessoas cegas em relação à organização das demais pessoas com deficiência, mas para demonstrar que, mesmo quando se fala no movimento das pessoas com deficiência, é necessário tomar o cuidado para não incorrer no erro de considerar como se fosse um bloco único, composto de pessoas com as mesmas características e as mesmas necessidades. Hoje, se uma parte considerável das pessoas com deficiência já conquistaram os seus direitos civis e políticos, existe uma outra que ainda continua tutelada. Este é o caso, por exemplo, da grande maioria das pessoas com deficiência mental ou mesmo daquelas com deficiências múltiplas mais severas. Quando, portanto, se fala na organização, nas mobilizações e nas lutas das próprias pessoas com deficiência, é preciso levar em conta essas e outras considerações que são necessárias.

Outro fator que também contribuiu para alavancar o movimento das pessoas com deficiência no Brasil foi a realização do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, com o lema "participação plena e igualdade", implementado em todo o mundo, em 1981. O Ano Internacional foi convocado pela ONU em 1976 e tinha como objetivo colocar em relevo a situação das pessoas com deficiência esperando conscientizar as nações para a necessidade de implementação de políticas que possibilitassem a inclusão social deste segmento. No período entre 1980 e 1983, quatro grandes Encontros Nacionais foram realizados pelas organizações das pessoas com deficiências físicas, pessoas cegas, surdas e o movimento dos hansenianos.

No primeiro Encontro, realizado em Brasília, em 1980, com aproximadamente 1000 participantes, "O lema principal era: 'Participação plena e igualdade', com libertação da tutela do Estado e das instituições especializadas" (JANNUZZI, 2004, p. 182, grifo da autora). Os outros três Encontros Nacionais foram realizados em

1981, 1982 e 1983, respectivamente, na cidade do Recife (Pernambuco), na cidade de Contagem (Minas Gerais) e na cidade de São Bernardo do Campo (em São Paulo). Esses três Encontros foram organizados pela "Coalizão" Nacional das entidades das pessoas com deficiência, criada durante a realização do primeiro Encontro. A Coalizão Nacional continuou organizando o movimento até que, em novo Encontro Nacional, realizado em 1983, em São Bernardo do Campo (São Paulo), decidiu-se pela extinção da Coalizão e pela criação das entidades nacionais por área de deficiência.

Desta forma, em 1984 foram criadas a Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos (ONEDEF), a Federação Brasileira de Entidades de Cegos (FEBEC), a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) e o Movimento de Reintegração dos Hansenianos (MORHAM) (JANNUZZI, 2004 e SASSAKI, 2003). Neste processo, além das reuniões e plenárias realizadas em ambientes fechados, algumas entidades de pessoas com deficiência também chegaram a promover atos e manifestações de rua como forma de denunciar as precárias condições de acessibilidade, da falta de reabilitação, de trabalho e de outros problemas enfrentados pelos seus associados. Sasaki, citando Cândido Pinto de Melo, demonstra:

Em São Paulo, desde 1982, têm-se realizado manifestações públicas, inicialmente na Praça da Sé e posteriormente na Av. Paulista e a última na Estação do Metrô. Deve-se registrar a memorável manifestação de 1982 na Praça da Sé até o Centro Cultural Vergueiro e que teve ampla repercussão entre os portadores de deficiência e na sociedade, tendo em vista a grande cobertura da imprensa. (SASSAKI, 2003, p. 5).

Em 1982, com o objetivo de avaliar o processo e os resultados das discussões nos Estados, a Comissão Nacional, as Comissões Estaduais e outras entidades de ou para pessoas com deficiência reuniram-se no Encontro Nacional realizado em Contagem (Minas Gerais), de 23 a 26 de março, de onde propostas para toda a década de 80 foram aprovadas. O Encontro chegou a algumas conclusões fundamentais para o prosseguimento dos trabalhos ao longo da década, entre as quais destaca-se:

O trabalho, a educação e a saúde são direitos inalienáveis de todo ser humano e que tantas vezes são negados às pessoas portadoras de deficiências, pela insistência de muitos em conceitos obsoletos, ultrapassados e claramente preconceituosos; [...] Os legisladores

devem estar atentos para que as pessoas ditas deficientes usufruam dos mesmos direitos assegurados aos demais cidadãos [...]. (SILVA, 1987, p. 341).

Com base nisso, recomendou-se:

O desenvolvimento de esforços para a adequação dos cursos profissionalizantes existentes e a criação de outros, ao mesmo tempo em que se intensifiquem não só a conscientização do empresariado como também trabalhos integrados para o encaminhamento a empregos condizentes, as pessoas portadoras dos vários tipos de deficiências; [...] Gestão junto ao poder legislativo para a elaboração de novos projetos de lei visando eliminar a discriminação de que ainda são vítimas as pessoas ditas deficientes. (SILVA, 1987, p. 342).

Diante dessas prioridades elencadas nos Encontros, todas as expectativas do movimento das pessoas com deficiência estavam voltadas à Assembleia Nacional Constituinte, convocada em 1985 e instalada em 1987, como o rescaldo do acordo das elites que deu origem à "Nova República", que resultou de um pacto tramado pelo alto pelas elites liberais e pelas forças conservadoras do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). A convocação da Assembleia Nacional Constituinte tanto pode ser interpretada como uma conquista que resultou das pressões exercidas pelas forças sociais populares mobilizadas nas praças e nas ruas, como também pode perfeitamente ser considerada uma vitória das forças sociais conservadoras, que sempre sonharam com esta forma suave de transição. Na interpretação de Florestan Fernandes,

[...] isso queria dizer, simplesmente, que a ditadura não seria desmantelada e que ela serviria de guia a uma democratização *sui generis*, que sairia das entranhas do regime, como sangue do seu sangue. Os militares, desde Geisel e principalmente sob Figueiredo, sempre sonharam com essa forma de transição, que convertia o Brasil em uma imensa bacia de Pilatos. (1986, p. 20).

Apesar de as forças populares continuarem mobilizadas durante o período da Assembleia Constituinte, todas as suas atenções foram sendo cada vez mais deslocadas para o espaço do Parlamento, local onde a burguesia detém o total controle e domínio das ações. Além disso, derrotadas no primeiro combate, mesmo aquelas forças sociais do campo popular, ligadas ao movimento sindical combativo, que tinham entre as suas principais reivindicações questões econômicas, devido à dificuldade de conseguirem aumentos salariais em função da rearticulação e da ofensiva dos capitalistas com a retomada do Estado pelas forças sociais civis da burguesia, após o novo fôlego que ganharam com o pacto político que deu origem à

"Nova República", foram gradualmente deslocando as suas atenções para o terreno da participação do processo democrático institucional burguês, com vistas a procurar garantir na legislação alguns direitos na Constituição de 1988.

No tocante à participação, um observador da época fez o seguinte comentário:

Aliás, algo surpreendente está ocorrendo com a participação: estão a favor dela tanto os setores progressistas que desejam uma democracia mais autêntica, como os setores tradicionalmente não muito favoráveis aos avanços das forças populares. A razão evidentemente é que a participação oferece vantagens para ambos. Ela pode se implantar tanto com objetivos de liberação e igualdade como para a manutenção de uma situação de controle de muitos por alguns. (BORDENAVE, 1983, p. 12).

Com efeito, dentro dos limites da democracia participativa burguesa, a Assembleia Constituinte possibilitou tanto a participação do povo na eleição dos parlamentares constituintes, como também a participação da população através do envio de sugestões individuais ou mesmo por meio da apresentação de Emendas Populares, que poderiam ser protocolizadas desde que respeitassem certos critérios estabelecidos pelo Regimento da Assembleia Nacional Constituinte. No caso dos movimentos sociais, uma das exigências para a apresentação das Emendas Populares era a coleta de um certo número de assinaturas da população manifestando o apoio às propostas. De acordo com as buscas realizadas na base histórica da Assembleia Nacional Constituinte, pelo menos uma Emenda Popular, protocolizada por três organizações de pessoas com deficiência, foi encontrada. Subscrita por 32.899 assinaturas, a Emenda Popular n. 20759, de 1987, foi apresentada pela Organização Nacional das Entidades de Deficientes Físicos (ONEDEF), pelo Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes (MDPD) e pela Associação Nacional dos Ostomizados¹⁸.

Das propostas que constam da Emenda, destacam-se aqui aquelas que dizem respeito direto ou guardam alguma relação com o trabalho para as pessoas com deficiência. A Emenda inicia solicitando que seja incluído, onde couber no Capítulo I (dos direitos individuais), do Título II (dos direitos e liberdades fundamentais), o seguinte: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas ou por ser portador de

¹⁸ Emenda Popular 20759, apresentação: 20/8/1987. Fontes consultadas: Bases Históricas do Congresso Nacional (Apem). Comissão de Sistematização – Emenda Popular n.º PE 86, de 1987.

deficiência de qualquer ordem". Em seguida afirma que "será punido, por lei, toda a discriminação atentatória aos direitos humanos". No tocante ao trabalho, a Emenda sugere que sejam "proibidas as diferenças de salário e critério de admissão, promoção e dispensa, por motivo discriminatório relativos a pessoa portadora de deficiência, raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, idade, estado civil, origem e condição social".

Além disso, reivindica que a "aposentadoria por invalidez" seja transformada em "seguro-reabilitação", permitindo que a pessoa com deficiência possa trabalhar em outra função diferente da anterior, ficando garantido este seguro sempre que houver situação de desemprego. Para negar o pleito do "seguro-reabilitação", o relator da Comissão que analisou a proposta justificou: "Não nos parece que a aposentadoria impeça, em caráter definitivo, que o aposentado por invalidez volte, em caso de recuperação, a trabalhar. Demais, há o caso do inválido irrecuperável, que nenhuma vantagem teria em ver transformada sua aposentadoria em "seguro-reabilitação".

A Emenda também solicitava que fosse assegurado "às pessoas portadoras de deficiência, o direito à habilitação e reabilitação", bem como todos os equipamentos necessários ao exercício da atividade profissional.

Por fim, no que diz respeito ao trabalho protegido, a Emenda pede para "regulamentar e organizar o trabalho das oficinas obrigadas para pessoas portadoras de deficiência enquanto não possam integrar-se no mercado de trabalho competitivo". Além disso, de acordo com outra proposta da Emenda, o Estado deve "conceder a dedução do imposto de renda, da pessoa física e jurídica, dos gastos com a adaptação e aquisição de equipamentos necessários ao exercício profissional de pessoas portadoras de deficiências". Deve ainda "isentar os impostos às atividades relacionadas a desenvolvimento de pesquisas, produção, importação e comercialização de material e equipamentos especializados para as pessoas portadoras de deficiências".

De acordo com a justificativa da Emenda Popular:

As pessoas portadoras de deficiências – física, mental, visual, auditiva e outras deficiências específicas –, que representam 10% da população brasileira, têm o direito à plena cidadania. Neste

momento faz-se necessário que se garantam esses mecanismos que podemos definir como direitos diferenciais.

Não aparece, contudo, entre as propostas das entidades que apresentaram a Emenda Popular, a tese da reserva de vagas para as pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Embora a justificativa da Emenda faça menção aos direitos diferenciais, segundo algumas lideranças do movimento das pessoas com deficiência que estiveram envolvidas no processo da época, não havia no interior do movimento discussão e reflexão acumulada sobre a necessidade e a importância da reserva de vagas naquele momento histórico. A reserva no mercado de trabalho era vista como um privilégio; porém, não era vista como privilégio a isenção de impostos para a aquisição de veículos, o que se revela no mínimo numa contradição. Do ponto de vista específico do direito ao trabalho para as pessoas com deficiência, a proposta das entidades apenas insistia na ideia da proibição da discriminação no tocante ao salário e à contratação das pessoas com deficiência.

Na realidade, este dispositivo já estava, no entanto, contemplado na Constituição em vigor, assegurado através da Emenda Constitucional n. 12 aprovada em 1978, já apresentada anteriormente. De qualquer maneira, é importante destacar que as mobilizações das pessoas com deficiência nos principais centros do país repercutiram dentro do Parlamento. Tanto repercutiram que, durante a primeira Seção do Congresso Nacional do mês de março de 1987, o deputado federal Geovani Borges, do Partido da Frente Liberal (PFL), fez um pronunciamento¹⁹ reconhecendo que as pessoas com deficiência poderiam ser aproveitadas no serviço público federal. Ele inicia o seu pronunciamento afirmando:

[...] tem-se ampliado, no Brasil, o atendimento às reivindicações dos deficientes físicos, e na Constituição em vigor chegou-se a aprovar emenda contendo dispositivo que os favorece. Entretanto, forçoso reconhecer que a legislação ordinária ainda não atende eficazmente aos seus reclamos e, por isso mesmo, deve ser urgentemente complementada. Para preencher essa lacuna, apresentamos projeto de lei assegurando aos portadores de deficiência física "cegos, amblíopes, surdos ou de baixa capacidade auditiva" a nomeação ou admissão para cargos e funções públicas, desde que as atividades a serem exercidas se compatibilizem com a deficiência existente. (grifos no pronunciamento) (BORGES, 1987).

Além do mais, o parlamentar ainda entendia que já não se podia mais

[...] adiar por mais tempo a solução integral do problema da adaptação dos deficientes diversos ao serviço público, segundo a

¹⁹ Diário do Congresso Nacional (Seção 1). Março de 1987.

sua habilitação, eliminando-se os preconceitos que ainda continuam isolando muitos deles das atividades laborais, amargando-lhes a existência e marginalizando-os. A ciência já demonstrou, à sociedade, que todos os deficientes, visuais, motores ou de qualquer tipo podem emprestar seu esforço laboral à sociedade, através do exercício de atividade profissional. Adequadamente aproveitados, sentirão maior incentivo, enquanto essa laborterapia lhes dará novo sentido à vida e à integração social. (BORGES, 1987).

O nobre representante das elites conservadoras conclui o seu pronunciamento sustentando que é dever do Estado proteger as pessoas que mais necessitam de apoio e incentivos. O

[...] exemplo de seu aproveitamento tem de partir do Estado, a quem cumpre velar pelo bem-estar dos cidadãos, principalmente aqueles que mais precisam de incentivo. Admissão obrigatória dos vários tipos de deficientes nos quadros do funcionalismo público é perfeitamente possível, desde que compatibilizado o seu defeito com a função a exercer. (BORGES, 1987).

O pronunciamento do deputado Geovani Borges e a preocupação com a mesma matéria por alguns dos seus pares da Casa Legislativa são indicativos de que a preocupação com o trabalho para as pessoas com deficiência se fez presente na agenda dos constituintes. Por exemplo, o deputado Jutahy Magalhães, do PMDB,

[...] sugeria a obrigatoriedade de concurso para o ingresso no serviço público e que a deficiência física não constitua impedimento para esta admissão, desde que comprovada a compatibilidade com a natureza do trabalho [...].

Por sua vez, o deputado Paulo Macarini, também do PMDB, "sugeria que as empresas públicas ou privadas reservem uma vaga de cada cem, de seu quadro funcional, para deficientes físicos". Foi, contudo, o deputado César Maia, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), o proponente de 5% de reserva de vagas para as pessoas com deficiência no serviço público. De acordo com a Emenda 00045, de 19 de maio de 1987²⁰: "Art. ... De cada 100 vagas no Serviço Público, 5 ficam reservadas para os portadores de deficiências físicas". Para isso, a "Lei definirá aquelas funções ou cargos que, por suas características, excluem-se deste artigo, "assim como orientará a respectiva ocupação em função do tipo de deficiência".

No parecer da Comissão da Ordem Social, Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Deficientes e Minorias, consta que a matéria foi aprovada

²⁰ Emendas de autoria do constituinte César Maia, apresentação: 19/5/1987. Parcialmente Aprovada Ref:A7c000009/ Aditiva Seção: 9 Fontes consultadas: Bases Históricas do Congresso Nacional (Apem).

[...] parcialmente, uma vez que, se por um lado, não foi acolhida a sugestão de fixar percentual obrigatório de empregos para as pessoas portadoras de deficiência, por outro, o Substitutivo contém norma que destina à lei a determinação do papel a ser desempenhado pela Administração Pública, pela empresa estatal e pela empresa privada no processo de integração social e econômica da pessoa portadora de deficiência. Assim sendo, a lei poderá, além de fixar percentual de empregos obrigatórios, estabelecer, igualmente, outras condições que imprimam a efetiva inserção do portador de deficiência na vida econômica e social do País.

Em outro momento, o próprio deputado César Maia voltou a insistir na matéria com a apresentação de outra Emenda com teor praticamente idêntico, suscitando do relator o seguinte parecer:

A matéria contemplada na Emenda está, em seu mérito, considerada no Anteprojeto e no Substitutivo, sob a forma de que o Poder Público assegura a integração das pessoas portadoras de deficiência na vida econômica e social do País, ficando, ao mesmo tempo, determinado que a lei disporá sobre o assunto. Dessa forma, não julgamos necessário acolher no texto constitucional questões que, por sua especificidade, são próprias de legislação ordinária.

Na sustentação da defesa da reserva de 5% das vagas para as pessoas com deficiência, o deputado César Maia foi buscar o exemplo daqueles países com maior nível de desenvolvimento.

Nos países de maior nível de desenvolvimento é sempre reservado aos deficientes físicos uma certa porcentagem no preenchimento das vagas no serviço público. Na Grã-bretanha esta porcentagem é de 3%, a qual elevamos para 5%, em razão de uma muito maior repercussão no Brasil, em função do nível de pobreza social.

Desta forma, depois de quase dois anos de trabalho, no dia 5 de outubro de 1988, após intensas disputas entre as forças progressistas e as forças conservadoras e mesmo reacionárias articuladas no "Centrão", finalmente o deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte, anunciava o "nascimento" da Constituição de 1988, com a seguinte exortação no seu preâmbulo:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Assim, no que concerne ao direito do trabalho para as pessoas com deficiência, a Constituição de 1988 incorporou dois dispositivos. Procurando prevenir qualquer tipo de discriminação no tocante ao salário e à contratação, o artigo 7, prevê: "XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência". No artigo 37: "VIII, fica estabelecido que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão".

Entretanto, de acordo com a estratégia adotada pelos parlamentares representantes da classe dominante na Assembleia Constituinte, praticamente todos os direitos sociais previstos na Constituição que atendiam os interesses dos diversos segmentos da classe trabalhadora, além de não terem aplicação imediata, ficaram na dependência de regulamentação através de legislação infraconstitucional. Além disso, outro aspecto muito importante, com implicação direta na efetivação dos direitos da classe trabalhadora brasileira, contemplados na Carta Maior, também precisa ser considerado como desdobramento deste processo.

Diante do processo de redemocratização do país e das intensas lutas populares, havia grandes expectativas com a promulgação da Constituição de 1988. No entanto,

[...] ela foi promulgada numa época em que a contra-revolução neoliberal já estava em pleno curso na América do Norte e Europa e penetrando na América Latina. Dois anos depois, chegou ao Brasil com a eleição de Fernando Collor e eliminou as condições objetivas de implantação de um estado de bem-estar. Este não passa hoje de um natimorto no Brasil, como veremos adiante. (SINGER, 2005, p. 254).

Passada a euforia com a Assembleia Nacional Constituinte, a classe trabalhadora, através dos seus diversos segmentos organizados, teve de enfrentar a dura realidade de perceber que os direitos contemplados na Constituição precisavam transpor a barreira das intencionalidades antes de virar realidade, o que implicava a continuidade das lutas, inclusive no âmbito dos Estados e dos municípios, com a elaboração das Constituições Estaduais e das Leis Orgânicas Municipais.

No caso das pessoas com deficiência, no mesmo tempo que os dois dispositivos constitucionais sobre o trabalho representaram um relativo avanço e

uma conquista das lutas dos movimentos organizados das próprias pessoas com deficiência, ainda permaneceria em aberto, à espera de regulamentação, a política de cotas estabelecendo a reserva de vagas para este segmento, tanto no serviço público como na iniciativa privada.

No próximo capítulo, antes de avançar direto para a análise sobre as polêmicas e as controvérsias que envolveram o processo de regulamentação da política de cotas, o estudo abre parênteses para procurar compreender algumas implicações e reflexos da ofensiva (neo)liberal que penetrou no Brasil, a partir do início dos anos 1990. Esse processo foi reforçado com a vitória, para presidente da república, de Fernando Collor (1989) e de Fernando Henrique Cardoso (1994). A vitória desses dois candidatos conservadores, representantes dos interesses econômicos e políticos das elites brasileiras e internacionais, contribuiu, de modo decisivo, para a derrota do projeto democrático popular que vinha sendo encabeçado pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

CAPÍTULO III

AS MUDANÇAS NA ESFERA DA PRODUÇÃO E A FORÇA DE TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Neste capítulo, num primeiro momento, o estudo pretende assinalar alguns elementos sobre os novos processos flexíveis de trabalho introduzidos na esfera da produção em que domina o modelo toyotista, procurando identificar se os mesmos são mais apropriados para a utilização da força de trabalho das pessoas com deficiência do que aqueles que resultaram dos estudos de Taylor, amplamente difundidos nos países capitalistas onde o fordismo e o taylorismo se tornaram hegemônicos nos diversos ramos da produção.

Em seguida, o estudo busca verificar de que maneira as mudanças incorporadas na esfera da produção adquirem maior dimensão e penetram nas demais esferas da vida social, de modo particular na esfera da política, exigindo reformas na aparelhagem do Estado capitalista que precisa responder com direitos

legais e com políticas sociais para atender às reivindicações de setores culturais excluídos dos benefícios do fordismo.

3.1 As mudanças na esfera da produção e a força de trabalho das pessoas com deficiência.

Os movimentos culturalistas da década de 1960 e os chamados movimentos das minorias excluídas, inclusive o movimento das próprias pessoas com deficiência, surgiram e começaram a ganhar força política e visibilidade social no mesmo instante em que o padrão da acumulação fordista keynesiano e o Estado do Bem-Estar Social entravam em crise.

Nessa fase mais expansionista e acumulativa do sistema sociometabólico do capital, marcada pela mudança reveladora da antes real, ainda que a-historicamente idealizada, "[...] '*destruição produtiva*' do capital para uma *produção destrutiva* cada vez mais perdulária [...]" (MÉSZÁROS, 2006, p. 14, grifos do autor), a ideia da "[...] competição saudável e universalmente benéfica [...]" (MÉSZÁROS, 2002, p. 109), é cada vez mais potencializada com o mito do "[...] individualismo exacerbado [...]" (HARVEY, 1992, p. 43).

Estes acontecimentos ganham uma dimensão muito maior com o processo de mundialização do capital, num quadro onde o "Deus" mercado, uma espécie de entidade suprema que escapa ao alcance e ao controle humano. Esse mercado, com as suas leis imperativas – insistentemente enfatizadas de "democráticas" pela ideologia das classes dominantes –, diz oferecer oportunidades iguais para todos os competidores, não obstante a constatação prática do espírito antropofágico do jogo. Nas relações sociais de trabalho capitalista, dizem os arautos das classes dominantes, onde as habilidades técnicas são consideradas mérito individual, é justo que os mais fortes devorem (ou eliminem na disputa "saudável") os concorrentes mais fracos que são menos produtivos, menos competitivos e menos lucrativos para o sistema do capital em geral e para os capitalistas individualmente.

De acordo com a formulação de Mézaros,

[...] a razão principal por que este sistema forçosamente escapa a um significativo grau de controle humano é precisamente o fato de ter, ele próprio, surgido no curso da história como uma poderosa - na verdade, até o momento de longe a mais poderosa - estrutura "totalizadora" de controle à qual tudo o mais, inclusive seres humanos, deve se ajustar, e assim provar sua "viabilidade produtiva", ou perecer, caso não consiga se adaptar. (2002, p. 96, grifos do autor).

Neste quadro de relações sociais de trabalho muito mais complexas, heterogêneas e multifacetadas, a necessidade de as pessoas precisarem comprovar a sua viabilidade econômica desmente uma tese ainda ventilada em certos momentos, tese segundo a qual o trabalho já não ocupa mais a centralidade na produção do sobrevalor e nem a luta de classe já não é mais o motor da história.

Nesse sentido, são instrutivas as palavras de Antunes:

Podemos, portanto, afirmar que as teses que defendem o fim da centralidade do trabalho como traço constitutivo da chamada "crise da sociedade do trabalho", sua substituição pela esfera comunicacional ou da inter-subjetividade encontram seu contraponto quando se parte de uma concepção abrangente e ampliada de trabalho, que contempla tanto sua dimensão coletiva quanto subjetiva, tanto na esfera do trabalho produtivo quanto improdutivo, tanto material quanto imaterial, bem como nas formas assumidas pela divisão sexual do trabalho, pela nova configuração da classe trabalhadora, entre os vários elementos aqui apresentados. (2005, p. 38, grifos do autor).

Ainda segundo a interpretação de Antunes,

[...] o trabalho é uma potência constituinte, sem o trabalho vivo não há criação do valor. Se o capitalismo pudesse, ele já teria eliminado o trabalho vivo. A classe trabalhadora atrapalha os capitais, ela faz greve, ela se rebela, ela faz oposição. Enfim, ela tem as múltiplas formas de ação das quais se utiliza para dizer "não" à violência do trabalho assalariado. O capital não pode eliminar trabalho vivo, mas ele pode tornar supérflua uma parte enorme da nossa classe trabalhadora. (2004, p.100, grifos do autor).

Apenas para ilustrar o tamanho desta problemática social, de acordo com o atual momento histórico da sua evolução, o capitalismo está nos quatro cantos do mundo destruindo postos de trabalho e tornando desempregada uma grande quantidade da força de trabalho mais apta, produtiva e ajustada à lógica da organização da produção capitalista. Segundo algumas estatísticas da OIT, a força de trabalho mundial economicamente ativa gira em torno de quatro bilhões de trabalhadores em todo o mundo. Aproximadamente um terço desta força de trabalho encontra-se realizando trabalho precarizado praticamente sem cobertura de leis

trabalhistas em sistemas terceirizados, ou buscando na informalidade seus meios econômicos de sobrevivência. Além do mais, outra grande quantidade de força de trabalho sofre os efeitos do desemprego estrutural, sem nenhuma possibilidade de retornar ao trabalho, uma vez que o posto de trabalho que exercia já não existe mais em consequência da incorporação de novas tecnologias nos processos de trabalho e relações sociais flexíveis que hoje já atingem praticamente todos os ramos da produção capitalista. Não bastasse isso, com a atual crise econômica do capitalismo, a OIT estima que mais de 20 milhões de trabalhadores perderão o emprego em todo o mundo²¹.

Somente no Brasil, de acordo com os estudos de Pochmann,

[...] entre 1980 e 2003, o desemprego foi multiplicado por 3,5 vezes, atingindo praticamente os mais distintos segmentos sociais, inclusive aqueles com maiores graus de escolaridade. Além da expansão considerável do desemprego, observou-se que a presença de uma ampla oferta de mão-de-obra sobrando no interior do mercado de trabalho contribuiu para o achatamento salarial dos trabalhadores ocupados. Entre 1980 e 2003, por exemplo, o poder aquisitivo do salário mínimo foi reduzido em praticamente 50%. (2004, p. 31).

Ao lado dos elementos anteriormente elencados, não é possível avançar sem antes fazer alguma menção ao processo de relações de trabalho captado por Harvey na sua pesquisa, indicando que

[...] o rápido crescimento de economias "negras", "informais" ou "subterrâneas" também tem sido documentado em todo o mundo capitalista avançado, levando alguns a detectar uma crescente convergência entre sistemas de trabalho "terceiro-mundistas" e capitalistas avançados. (1992, p. 144, grifos do autor).

É, portanto, justamente neste quadro bastante sombrio para o futuro da humanidade e de poucas perspectivas de trabalho, até mesmo para as pessoas capazes de provarem a sua viabilidade econômica, que a política que estabelece a reserva de vagas para as pessoas com deficiência no mercado de trabalho e no serviço público precisa ser inserida e interpretada.

Para transitar e procurar captar neste vasto universo os principais elementos constitutivos das relações e das mediações sociais que compõem esta totalidade

²¹ Quando foi concluída a revisão desta dissertação no início de fevereiro de 2009, com um quadro mais completo sobre as dimensões da crise, a OIT reviu esses números. Na ocasião, falava-se em mais de cinquenta milhões de trabalhadores desempregados em todo o mundo. Somente na China estimava-se que mais de vinte milhões de trabalhadores perderiam o emprego. No Brasil, por exemplo, segundo os dados somente do mês de dezembro de 2009, divulgados pelo Ministério do Trabalho, mais de 650.000 postos de trabalho foram fechados.

complexa, a categoria da contradição enquanto instrumento de análise parece ser a mais apropriada para explicar as múltiplas determinações que perpassam esta questão que envolve interesses socioeconômicos, políticos, culturais e ideológicos, principalmente de classes.

Diante dessas determinações, todos os autores que assumem um posicionamento crítico diante das mudanças introduzidas pelo que se convencionou chamar de modelo toyotista, de onde se originou o conceito de reestruturação produtiva, também denominado, por alguns autores de mudanças no mundo do trabalho, estão de acordo com o entendimento de que essas transformações representam uma resposta do sistema do capital para a crise do padrão de acumulação fordista keynesiano que vigorou até por volta de 1973. "De modo mais geral, o período de 1965 a 1973 tornou cada vez mais evidente a incapacidade do fordismo e do keynesianismo de conter as contradições inerentes ao capitalismo" (HARVEY, 1992, p. 135).

Para registrar a crise do padrão de acumulação fordista keynesiano, Harvey formulou a seguinte hipótese:

Não está claro se os novos sistemas de produção e de marketing, caracterizados por processos de trabalho e mercados mais flexíveis, de mobilidade geográfica e de rápidas mudanças práticas de consumo garantem ou não o título de um novo regime de acumulação nem se o renascimento do empreendimento e do neoconservadorismo, associado com a virada cultural para o pós-modernismo, garante ou não o título de um novo modo de regulamentação. Há sempre o perigo de confundir as mudanças transitórias e efêmeras com as transformações de natureza mais fundamental da vida político-econômica. Mas os contrastes entre as práticas político-econômicas da atualidade e as do período de expansão do pós-guerra são suficientemente significativos para tornar a hipótese de uma passagem do fordismo para o que poderia ser chamado regime de acumulação "flexível" uma reveladora maneira de caracterizar a história recente. (1992, p. 119, grifos do autor).

Mesmo levando-se em conta os apontamentos feitos por Harvey sobre a flexibilização, este estudo também não pode deixar de destacar o entendimento, no mínimo provocante, de Braverman, a respeito do taylorismo.

Se o taylorismo não existe hoje como uma escola distinta deve-se a que, além do mau cheiro do nome, não é mais propriedade de uma facção, visto que seus ensinamentos fundamentais tornaram-se a

rocha viva de todo projeto de trabalho. (BRAVERMAN, 1987, p. 84).

Neste exercício, parece interessante identificar alguns aspectos e algumas características dos processos de trabalho desenvolvidos por Taylor e da linha de montagem implementada por Ford, procurando compreender se as experiências desenvolvidas pelos dois levaram em consideração a possibilidade do aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência.

Braverman, no seu livro "Trabalho e Capital Monopolista", afirma que alguns intérpretes tratam o taylorismo como se fosse uma "ciência do trabalho", quando, na realidade, ele pretendia ser uma ciência do trabalho de outros, nas condições do capitalismo (1987, p. 85, grifos do autor). Prossegue Braverman, "não é a 'melhor maneira' de trabalhar 'em geral' o que Taylor buscava, como Friedmann parece presumir, mas uma resposta ao problema específico de como controlar melhor o trabalho alienado – isto é, a força de trabalho comprada e vendida" (BRAVERMAN, 1987, p. 86, grifos do autor).

De acordo com Braverman, "Taylor ocupava-se dos fundamentos da organização dos processos de trabalho e do controle sobre ele" (1987, p. 83). Segundo os relatos de Taylor, quando ele iniciou as suas experiências na indústria onde trabalhava, os trabalhadores através do sistema de tarefas não produziam mais do que um terço da sua capacidade produtiva. Por isso, antes de qualquer coisa, é preciso compreender que todas as experiências desenvolvidas por Taylor tinham como objetivo, por um lado, retirar em definitivo o último restante do controle do processo do trabalho que ainda estava nas mãos dos trabalhadores, aprofundando a separação entre a execução e a concepção que passava para o setor de planejamento, entregue aos cuidados de uma equipe técnica especializada que devia pensar todo o processo da produção; de outro, buscava maior eficiência e produtividade, eliminando dos processos de trabalho o máximo da porosidade do tempo durante o período que o trabalhador estava alienado à disposição do capitalista que comprava a sua força de trabalho e não queria perder tempo e dinheiro com o corpo "mole" dos operários.

Na busca da maior eficiência e controle sobre o trabalho, todas as experiências criteriosamente desenvolvidas por Taylor estavam orientadas no sentido de intervir e de introduzir mudanças nos processos de trabalho. É preciso

considerar, no entanto, que as centenas de experiências e testes realizados por Taylor, estudando tempo, movimentos e os tipos de ferramentas, máquinas e outros instrumentos de trabalho mais adequados para extrair dos trabalhadores o máximo de sobrevalor, na forma do aumento do aproveitamento do tempo do trabalho, do aumento da produtividade e do lucro, foram realizadas com trabalhadores sem nenhum tipo de deficiência física, mental ou sensorial. Apesar de Taylor referir, em alguns momentos, que buscava homens inteligentes para participar das suas experiências, a conhecida metáfora do "homem boi" indica que o vigor físico era mais importante do que a inteligência.

Segundo Braverman, o taylorismo deve ser apreendido "[...] não pelo que ele é popularmente conhecido – cronômetro, aceleração, etc. – mas porque, além dessas trivialidades, reside uma teoria que nada mais é que a explícita verbalização do modo capitalista de produção" (1987, p. 83)²².

Além disso, outra experiência, introduzida no processo de produção capitalista também como resultado da Segunda Revolução Industrial, foi a linha de montagem desenvolvida por Henry Ford. Da mesma forma, para o objetivo desta investigação, o entendimento de Ford sobre o aproveitamento dos "inválidos" nos processos de trabalho ainda é mais relevante porque explicita, de modo inequívoco, a contrariedade dos capitalistas de aproveitarem a força de trabalho das pessoas com deficiência.

Em 1914, o governo dos EUA publicou uma lei obrigando os empresários a contratarem os "inválidos". O principal contestador da iniciativa do governo dos EUA foi justamente o mega-capitalista e inventor da Linha de Montagem, o industrial Henry Ford. Para constatar isso basta ler a famosíssima autobiografia de Henry Ford, o fundador da mítica empresa automobilística e o inventor da linha de montagem, nas páginas em que comenta uma lei que, em 1914, obrigava as empresas americanas a empregarem inválidos. Diz Ford: "Se devêssemos assumir um surdo para um trabalho para o qual é necessário ouvir, um manco onde é necessário correr, eu desobedeceria ao Estado. O papel empresarial não é fazer caridade cristã" (DE MASI, 2000, p. 19, grifos do autor).

²² Para um estudo mais aprofundado sobre as experiências desenvolvidas por Taylor, ver os capítulos 4 e 5 do livro de Harry Braverman, "Trabalho e Capital Monopolista", livro que consta das referências desta dissertação.

Neste caso, a interpretação que parece mais apropriada da recusa de Ford na contratação dos "inválidos" reside no fato de que ele estava de fato muito mais preocupado com o aumento substancial da produtividade alcançada com a nova divisão social do trabalho, proporcionada pelas mudanças nos processos e no controle sobre o trabalho alienado a que os operários eram submetidos. Segundo consta, Ford não se recusava a receber um trabalhador com deficiência, desde que ele fosse tão produtivo como os seus demais companheiros de trabalho. Para demonstrar a sua preocupação com o problema que envolvia o trabalho para os "inválidos", Ford chegou a desenvolver uma pesquisa procurando identificar, das 7.882 tarefas realizadas nas suas indústrias, quantas delas poderiam ser ocupadas com eficiência por pessoas "inválidas". Entre as 7.882 tarefas,

[...] 949 foram definidas como trabalho pesado, que requeriam homens robustos, com uma perfeita capacidade física, portanto, homens que, do ponto de vista físico, não tivessem praticamente defeito algum; 3.338 tarefas requeriam homens de força e estatura física normal. As 3.595 tarefas que sobravam não demandavam qualquer tipo de esforço físico. As atividades mais leves sofreram uma segunda classificação para descobrir quantas dentre elas requeriam o uso de outras faculdades. Descobriram que 670 podiam ser delegadas a homens sem pernas, 2.637 a homens com uma perna só, duas a homens sem braços, 715 a homens com um só braço e dez atividades podiam ser realizadas por cegos. (DE MASI, 2000. p.19).

Entretanto, apenas para comparar, as experiências desenvolvidas nas indústrias da Alemanha com pessoas que haviam ficado cegas durante a Primeira Guerra Mundial demonstram números indicando que o aproveitamento dos cegos nas atividades fabris poderia ser muito maior do que aquele que a pesquisa de Ford tinha constatado. De acordo com os resultados dos testes,

[...] os cegos pela primeira vez na história da humanidade começaram a trabalhar em máquinas complexas e esta experiência resultou sumamente valiosa. Em lugar do grupo reduzido de professores para cegos que somente preparava músicos, cantores e artesões, e com frequência indefesos, a Comissão de Berlim para a investigação das profissões aptas para os cegos, estabeleceu 122 profissões relacionadas em grande parte com os trabalhos na grande indústria. (VIGOTSKI, 1997, p. 51).

Não obstante a constatação alemã de outras possibilidades de trabalho para os cegos, que adquiriram cegueira na idade adulta, a pesquisa de Ford é importante porque reforça que os trabalhadores não dominam os processos de trabalho. Além de serem dominados pela lógica da organização da produção capitalista, eles

precisam possuir o padrão de perfeição exigido pelos processos de trabalho capitalista organizados para extrair o máximo de mais-valia. Mesmo restringindo as possibilidades do aproveitamento do trabalho das pessoas com deficiência nas poucas tarefas que elas tinham condições de desempenhar, Ford ainda acrescentava a falta de qualificação profissional como mais um complicador que impedia a contratação dessa despreparada força de trabalho – aliás, vale lembrar, é o mesmo e mais importante argumento utilizado pelos empresários quase cem anos depois para se oporem à contratação das pessoas com deficiência.

Segundo Luiza Banducci, Ford acreditava que

[...] a grande divisão do trabalho industrial, cria ocupações, que por assim dizer, estão ao alcance de qualquer indivíduo portador de deficiências físicas. Provavelmente há mais empregos para cegos, do que cegos para serem colocados, mais lugares para os deficientes físicos, do que estes para os lugares. Eles não se destinam a esses lugares para receber caridade, cada um deles poderá lutar pela sua subsistência como o mais forte e vigoroso de seus camaradas. (1950, s/p).

Além do mais, mesmo Ford sustentando que o papel dos empresários não é fazer "caridade cristã", no Brasil, em 1950, segundo escreveu Luiza Banducci,

[...] é, pois, com tristeza, que vemos tantos indivíduos incapazes de compreender nossos pontos de vista, que queiram aceitar em suas empresas um trabalhador cego, ao passo que, sem reservas e restrições, assinam um cheque vultoso para uma festa de caridade em benefício dos "pobres ceguinhos". (1950, s/p, grifos da autora).

Embora conste que Ford tenha contratado algumas pessoas com deficiência para trabalhar nas suas indústrias, parece evidente que a pessoa com deficiência – ou "inválida" – não cumpria os requisitos que o "novo" tipo de trabalhador (produtivo, perfeito e disciplinado) e de homem (consumidor e com valores morais retos) que o fordismo e o capitalismo requeriam. Apropriando-se de Gramsci, Harvey assinala que o americanismo e o fordismo equivaliam ao "maior esforço coletivo até para criar, com velocidade sem precedentes, propósito sem igual na história, um novo tipo de trabalhador e um novo tipo de homem [...] adequado ao novo tipo de trabalho e de processo produtivo" (1992, p. 121-122).

Na mesma época em que as experiências de Taylor e de Ford começavam a ganhar espaço nos países capitalistas, é importante observar de que maneira o pensamento empresarial brasileiro estava refletindo a essência da concepção

racionalista burguesa das indústrias, cuja ideia se expressa na liberdade individual e na livre concorrência entre os trabalhadores que não deveriam estar submetidos a uma tabela restritiva de trabalho que se transformasse num impeditivo para os mais fortes e capazes progredirem na carreira, em detrimento dos mais fracos e menos capazes de acompanharem o ritmo do processo produtivo.

Com o fim do escravismo, mesmo o trabalhador do "contrato social", além de estar sob a ameaça virtual de ser considerado um fardo ou um perigo social, poderia transformar-se também num verdadeiro refugio do processo de seleção do mais forte. Assim expressava o Centro Industrial do Brasil, em 1923, a concepção liberal de liberdade individual e da livre concorrência:

Individualmente considerada, a aplicação de uma tabela restritiva de trabalho, uniforme tanto aos indivíduos mais fortes, mais capazes, mais ambiciosos, como aos menos fortes, menos inteligentes, menos capazes é cercear de modo injusto e pernicioso a liberdade, impedindo, ou pelo menos dificultando grandemente, que mais rapidamente progridam e melhorem a sua posição na sociedade aqueles que o possam fazer. (LOBO, 1997, p. 324, grifos da autora).

Além disso,

[...] os menos fortes, menos inteligentes e menos capazes" acabam por formar o plantel dos menos eficientes e, conforme o grau de sua ineficiência, poderão chegar a um grau negativo dessa tão almejada eficiência e serem considerados deficientes. Não importa para onde aponta esta deficiência (cérebro, movimentos, olhos ou ouvidos) – é sempre o corpo ou uma parte dele que não funciona, segundo a ótica utilitarista dos corpos. (LOBO, 1997, p. 325, grifos da autora).

O dado concreto, portanto, é que tanto Taylor como Ford, quando desenvolveram os seus estudos e introduziram os seus resultados no processo de produção capitalista, não estavam nem um pouco preocupados com o possível aproveitamento da força de trabalho incapaz e improdutivo das pessoas com deficiência. Isso, porém, não quer dizer que uma ou outra pessoa com deficiência não tenha sido utilizada, numa ou noutra tarefa sem maior importância, no conjunto das tarefas existentes nesta ou naquela indústria, como a própria pesquisa de Ford revelou a possibilidade.

De acordo com Hernandes, citando Ford,

[...] um cego foi encarregado de contar parafusos e porcas e na mesma ocasião se confiou o mesmo trabalho a operários fisicamente perfeitos. Dois dias depois, o mestre-de-obras pediu que se desse outro serviço aos operários, pois o cego, além de fazer o próprio trabalho, fazia também o dos companheiros. Se a indústria estiver devidamente organizada – concluiu Henry Ford – haverá nela mais lugares para cegos do que cegos para lugares. O mesmo se pode dizer em relação a outros aleijados. Em todos esses ofícios, o homem que hoje é objeto de compaixão da caridade pública, pode ganhar a vida com o mesmo direito do operário mais hábil e robusto (2005, p. 65).

Entretanto, deixando-se de lado as palavras do megacapitalista Henry Ford e dos seus seguidores, quase um século depois do momento histórico em que elas foram profetizadas, cabe averiguar rapidamente se os capitalistas da fase da acumulação flexível fizeram o que Ford sugeriu mas não conseguiu fazer, isto é, organizar a indústria de modo que a força de trabalho das pessoas com deficiência pudesse ser utilizada no processo de produção. De acordo com Gounet, no toyotismo

[...] a intensificação do trabalho atinge o auge. A mão-de-obra é empregada ainda mais intensamente que antes. Um exemplo é a mudança da relação um homem/uma máquina para relação de uma equipe/um sistema (onde cada homem opera em dia cinco máquinas). No toyotismo, o princípio fundamental do taylorismo, ou seja, a luta patronal contra o ócio operário, atinge um patamar superior. (1999, p. 28).

Além do mais, o próprio Gounet ainda assinala outro traço característico que marca os novos processos de trabalho no toyotismo: "[...] para trabalhar em equipe o operário tem que ser polivalente. Em outras palavras, entrar na grande família Toyota exige mais aptidões que o fordismo" (1999, p. 29).

Com os novos controles nos processos de trabalho introduzidos pelo toyotismo, baseado no trabalho em equipe e no controle da produção através de um sistema de encadeamento de luzes que indicam o ritmo da produção, a competição entre os próprios trabalhadores é muito mais intensificada do que era no fordismo. Nesta nova realidade, a polivalência não é somente a exigência de os trabalhadores desempenharem mais do que uma única função na empresa. Ela é muito mais alienante, cuja intensidade e velocidade da extração do sobrevalor ocorre de modo mais sutil.

No trabalho em equipe, aparentemente mais democrático, onde os próprios trabalhadores organizam a produção, não só existe uma competição individual entre

eles para descobrir quem é mais produtivo (ou seja, adaptado às necessidades produtivas do capitalista), como são os próprios trabalhadores membros da equipe que decidem eliminar do grupo aquele que não corresponde e não responde produtivamente aos objetivos estabelecidos pelo capitalista e assumidos pela equipe como sendo os seus próprios objetivos.

Na Toyota o sistema denomina-se andon e é representado por lâmpadas instaladas acima de cada local de trabalho. A lâmpada acesa pode ser verde, alaranjada ou vermelha: verde, se não há problemas; alaranjada, se a atividade está superaquecida e surgem dificuldades; vermelha, se é preciso interromper a produção para resolver o problema. Coriat explica que o sistema permite um melhor controle dos operários pela direção. Mas ele omite o principal: o método serve para acelerar continuamente a velocidade da linha de produção, pois o objetivo não é fazer com que os locais de trabalho funcionem com a luz verde acesa, mas sim levá-los a oscilar entre o verde e o alaranjado; dessa maneira, a direção pode identificar os problemas e suprimi-los de modo a acelerar a cadência até a dificuldade subsequente. (GOUNET, 1999, p. 64-65).

Neste contexto socioeconômico, as pressões competitivas que agem e imperam entre os próprios capitalistas que concorrem entre si são as mesmas que agem e imperam entre os próprios trabalhadores – empregados ou não – que precisam diariamente provar a sua viabilidade econômica quando estão inseridos no processo de produção. Nessas relações cada vez mais individualistas de trabalho, onde cada trabalhador age pensando em salvar a própria "pele", é praticamente impossível pensar no aproveitamento da força de trabalho daquelas pessoas com deficiência que naturalmente possuem ritmos menores do que os trabalhadores com a sua corporalidade perfeita e ajustada à lógica da organização da produção capitalista (A não ser que isso aconteça por meio da pressão política organizada e da proteção de leis procurando obrigar a contratação).

Hoje, quando se trata da inserção das pessoas com deficiência no trabalho, o uso das tecnologias tem sido enfatizado pela maioria dos autores que discutem esta problemática social, como sendo o grande fator que potencializa as capacidades individuais e possibilita a inserção no processo de produção que se tornou mais aberto e preparado com a incorporação das inovações tecnológicas e científicas no processo de trabalho.

Por exemplo, segundo a interpretação de Pastore,

[...] as novas tecnologias viabilizaram a travessia entre o trabalho baseado na força física e o trabalho fundado na força das idéias. A redução das exigências motoras decorrente dessa travessia ampliou a potencialidade de trabalho para os portadores de deficiência, em especial, os que apresentam limitações físicas e sensoriais. (2000, p. 86).

Não é possível ignorar que as exigências ocasionadas pelas pressões competitivas possibilitaram o desenvolvimento das forças produtivas e o consequente aparecimento de inúmeros produtos (mercadorias) que tornaram a vida das pessoas menos penosa em diversos aspectos, inclusive no próprio processo de produção. Esse ufanismo que se verifica nos escritos de Pastore e de outros autores que apontam na mesma perspectiva, não se confirma, porém, quando as tecnologias são submetidas a uma análise crítica, sobretudo quando se trata do aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência nas relações formais de trabalho no setor privado e no serviço público.

Na interpretação de Carvalho e Orso, "[...] no que se refere ao desenvolvimento tecnológico, não se pode negar que os homens, por meio dos seus embates para sobreviver, vêm produzindo um conjunto de conhecimentos que poderiam estar a serviço da potencialização da existência de toda a humanidade" (2006, p. 166). No entanto, logo em seguida os autores acrescentam que

[...] apesar deste grande desenvolvimento tecnológico, na prática, ele não pode equiparar a capacidade produtiva das pessoas e muito menos, colocar todos aqueles que possuem alguma deficiência em pé de igualdade com os demais trabalhadores no momento de buscar uma vaga no mercado de trabalho. Esta impossibilidade decorre basicamente de três fatores os quais são condicionados pela lógica do empreendimento capitalista. (CARVALHO e ORSO, 2006, p. 167).

De acordo com Carvalho e Orso (2006), em resumo, esses três fatores são: primeiro: a apropriação privada do uso e do domínio das tecnologias; segundo: por mais desenvolvidas que sejam as tecnologias, elas não podem substituir todas as funções que são desempenhadas pelos órgãos humanos; e terceiro: as tecnologias são desenvolvidas não para atender às necessidades dos trabalhadores, com ou sem deficiência, mas para possibilitar a produção de mercadorias com mais eficiência e menos custo.

Mesmo que estivessem à disposição de forma igualitária de toda a humanidade e por mais desenvolvidas que fossem as tecnologias, elas não conseguiriam transformar as pessoas com deficiência em trabalhadores tão eficientes e ágeis de acordo com as exigências e as pressões competitivas que imperam em todas as esferas da produção, da circulação e do consumo capitalista.

Para exemplificar o fato de que as tecnologias não podem garantir às pessoas com deficiência a mesma produtividade no trabalho, basta imaginar um surdo na atividade de atendimento ao público, um cego mexendo com a burocracia de uma empresa e alguém com sérias deficiências físicas submetida ao ritmo frenético de uma fábrica. (CARVALHO e ORSO, 2006, p. 168).

Deste modo, mesmo considerando que a polivalência, como requisito, não representa necessariamente aptidões técnicas e intelectuais mais elevadas, é preciso admitir que essas exigências acabam sendo um complicador a mais para o aproveitamento da força de trabalho empobrecida – sob os aspectos de requisitos adquiridos no e para o trabalho – das pessoas com deficiência. Na divisão do trabalho fordista, o trabalhador era preparado para realizar uma única tarefa. Neste caso, tanto facilitava providenciar ao menos alguns arranjos laborais em torno de algumas tarefas no interior da empresa, como também desenvolver em algumas pessoas com deficiência, através de processos formativos direcionados, normalmente feitos por instituições especializadas, certas habilidades específicas, de acordo com a destinação de algumas vagas feitas pelos empresários.

De acordo com o relato da assistente social Luiza Banducci, que trabalhou no programa de colocação de cegos no trabalho da Fundação para o Livro do Cego no Brasil,

[...] naturalmente, que o cego só será colocado em serviços perfeitamente adaptáveis à sua condição física. Entre os inumeráveis trabalhos de fábrica que podem ser executados com sucesso pelos cegos, podemos citar: operações de classificação, empacotamento, embalagem, rotulagem, trabalhos à prova de medida e som, manobra de pequenas máquinas (estiragem, perfuração, estamperia e polimento), pequenas montagens, principalmente nas oficinas de aparelhos elétricos. (1950, s/p.).

Hoje, quando se pensa em trabalho para as pessoas cegas na iniciativa privada, ao lado de outras atividades muito pouco expressivas ocupadas por algumas pessoas com deficiência, uma em particular merece uma consideração, sobretudo pelo grau de "complexidade" e de "criatividade" que o trabalho polivalente

do toyotismo exige desses trabalhadores. Segundo alguns defensores incondicionais da sociedade inclusiva, até mesmo cegos tateadores de carros merecem destaques positivos, como se isso fosse algo muito relevante: "Atividades até antes inimagináveis para pessoas com deficiências são comuns, como o controle de qualidade de pinturas de veículos pelo tato de cegos [...]" (FONSECA, 2006, p. 287).

Parece compreensível admitir que a grande maioria das tarefas descritas acima por Luiza Banducci que antes poderiam ser desempenhadas não só pelas pessoas cegas, mas também por outras pessoas com deficiência dentro das próprias empresas que concentravam no seu interior praticamente toda a produção, hoje foram transferidas para outros espaços de trabalho. Segundo a lógica da empresa enxuta do modelo toyotista, essas tarefas "menores" foram transferidas para as empresas parceiras terceirizadas, onde o trabalho acontece de forma muito mais precarizado e a legislação que prevê a reserva de vagas para as pessoas com deficiência não atinge porque, na maioria dos casos, são empreendimentos capitalistas com menos de cem trabalhadores.

Além do mais, adaptar ou realizar alguns arranjos, em uma ou duas tarefas, de modo que uma ou outra pessoa com deficiência não tão acentuada possa ser aproveitada, além de não causar muitos transtornos, talvez não acarretasse grandes prejuízos com alguma forma de adaptação que fosse necessária, o que em si já seria um problema para o empresário capitalista preocupado com o seu lucro. Neste caso, na média geral, é muito provável que o trabalho da pessoa com deficiência não exercesse influência negativa na taxa geral da mais-valia produzida pela empresa.

Entretanto, situação totalmente inversa seria o caso de uma grande empresa com mais de cinco mil funcionários que precisaria contratar 250 trabalhadores com deficiência. Aqui, além das consideráveis despesas com as adaptações arquitetônicas e nos entornos laborais – os meios de trabalho, instrumentos, ferramentas, máquinas, etc., provavelmente já haveria influência negativa na produção da taxa geral de mais-valia da empresa. Se, no total geral da produção da taxa social da mais-valia, a disparidade de uma parte da força de trabalho produzindo abaixo da média geral se equilibraria, para cada capitalista que está

submetido às leis da concorrência e da competição com outros capitalistas, isso não só representa prejuízo como também perda de competitividade.

Nesta perspectiva, num ambiente de trabalho dominado pelo ritmo acelerado e de intensa disputa entre os próprios trabalhadores para verificar quais são os mais competentes e produtivos que devem permanecer na equipe, dificilmente uma pessoa com deficiência poderia ingressar e permanecer cumprindo todas as exigências estabelecidas pelos capitalistas que todos os dias renovam as metas que as equipes precisam cumprir. Neste sistema flexível, em vez do chefe do setor de trabalho, como era o caso do fordismo, são os próprios trabalhadores que fiscalizam, cobram e até mesmo excluem um determinado trabalhador que não está "vestindo a camisa" da equipe, ou que possui uma força de trabalho que produz abaixo da média dos demais trabalhadores, interferindo na média geral da produção da taxa de mais-valia.

De acordo com o estudo de Gounet sobre as mudanças introduzidas na esfera da produção, fica evidente que

Aqui intervém a intensificação do trabalho: primeiramente, o operário ocupa-se por mais tempo de suas tarefas, e com mais intensidade; em segundo lugar, agregam-se às suas tarefas de produção outras operações, de controle de qualidade, manutenção dos equipamentos, limpeza do local de trabalho; o operário realiza um trabalho já não apenas manual mas também mental. Então a gestão de tais aparelhos transforma-se da relação um homem-uma máquina para uma equipe-um sistema, sublinhando-se que é um conjunto de homens que assume a responsabilidade pelo funcionamento de um grupo de máquinas. (1999, p. 66).

Para impor esta forma de trabalho, muito mais alienado e em condição de exploração nunca visto na história, tal como já havia acontecido na época do fordismo/taylorismo, os capitalistas outra vez precisaram enfrentar a classe trabalhadora fortemente organizada nos sindicatos, que procurava, através da utilização do expediente das greves, evitar o aprofundamento do processo de exploração. Por isso, para o modelo toyotista se firmar primeiramente no Japão e depois ganhar os principais países capitalistas do mundo, foi necessário quebrar a estrutura sindical combativa japonesa e criar o sindicalismo atado aos ideais e aos interesses das empresas, o sindicalismo integrado na "família" Toyota.

De acordo com Antunes,

[...] em 1950, houve um expressivo movimento grevista contra um processo de demissões em massa na Toyota (entre 1600 a 2 mil trabalhadores). A longa greve dos metalúrgicos foi derrotada pela Toyota. Foi, nessa nova contextualidade, a primeira derrota do sindicalismo combativo no Japão. Em 1952/1953, desencadeou-se uma nova luta sindical em várias empresas, contra a racionalização do trabalho e por aumentos salariais, que teve a duração de 55 dias e onde o sindicalismo foi novamente derrotado. (2003, p. 13).

O próprio Antunes ainda assevera que

[...] após a repressão que se abateu sobre os principais líderes sindicais, as empresas aproveitaram a desestruturação do sindicalismo combativo e criaram o que se constituiu no traço distintivo do sindicalismo japonês da era toyotista: o sindicalismo de empresa, o sindicato-casa, atado ao ideário e ao universo patronal. No ano seguinte, 1954, esse mesmo sindicato foi considerado ainda pouco cooperativo, sendo por isso dissolvido e substituído por um novo sindicato inserido no "espírito Toyota", na "Família Toyota". (2003, p. 13, grifos do autor).

Nesse quadro, além da grande concorrência existente no interior do próprio mercado de trabalho em consequência da enorme quantidade de desempregados que foram lançados para fora da produção, ao lado dos elementos já pontuados, outro fator também muito importante precisa ser considerado nesse momento histórico. O rompimento, em definitivo, com os últimos laços da solidariedade de classe que ainda existia entre os trabalhadores é, na realidade, o dado mais preocupante. O individualismo, cada vez mais exacerbado, estimulado por pressões muito mais competitivas, onde cada trabalhador individualmente, para se manter no trabalho, não só precisa ser mais forte, competente e produtivo, como também deve, se necessário for, esmagar, eliminar o seu próprio companheiro de trabalho, que é o seu concorrente imediato, por meio de um jogo antropofágico – o que hoje é regra, e não exceção, nas empresas capitalistas.

Além de as pessoas com deficiência, por conta da sua própria corporalidade natural, não estarem em condição de competir de igual para igual num ambiente dominado pelas leis da competição que estimula e valoriza os mais fortes, existe ainda, no próprio interior da fragmentada classe trabalhadora, um histórico sentimento negativo que não favorece a inserção das pessoas com deficiência, ou mesmo aquelas consideradas mais fracas em decorrências de outros fatores, nos locais onde são produzidas as mercadorias.

Essa população, irregular e ocasionalmente empregada, "fornece ao capital", nas palavras de Marx, "um reservatório inexaurível de força

de trabalho disponível. Suas condições de vida afundam-se abaixo do nível normal da classe trabalhadora; isto faz dela ao mesmo tempo a ampla base de ramos especiais de exploração. (BRAVERMAN, 1987, p. 328, grifos do autor).

Embora esta investigação venha sustentando, desde o seu início, a tese segundo a qual as pessoas com deficiência sempre foram excluídas do direito ao trabalho, contraditoriamente, isso não quer dizer que uma parcela não tenha realizado certas atividades na chamada economia informal, como forma de garantia da própria sobrevivência pessoal e familiar. Por isso mesmo seria totalmente errôneo e equivocado afirmar que uma quantidade considerável dessas pessoas que se afunda abaixo do nível normal da classe trabalhadora nunca tenha trabalhado e de algum modo contribuído com a produção do montante da riqueza social. Isso fica evidente quando se recuperam alguns registros históricos que demonstram muito bem a exploração de algumas pessoas com deficiência na realização de certos trabalhos que eram desenvolvidos e controlados por pessoas sem deficiência com o objetivo de obtenção de lucro.

O relato a seguir aconteceu no Brasil e colocou frente a frente duas pessoas com deficiência:

Acho que nunca vou me esquecer da expressão facial de um deficiente que, após eu recusar o que ele queria vender, disse-me: "É... você não sabe o que é isso". Isto é o subemprego: fruto de uma sociedade capitalista dividida, de um mercado de trabalho competitivo e excludente e de uma realidade brasileira de grande oferta de mão-de-obra, de profunda ausência de emprego, de poucas alternativas. (RIBAS, 2003, p. 92, grifos do autor).

Tratando do mesmo assunto, Carvalho e Orso, num estudo recente, acrescentam outros dados sobre as formas de trabalho realizado pelas pessoas com deficiência, inclusive naqueles ramos considerados especiais.

[...] o lado mais perverso desta realidade reside no fato de que a maioria das pessoas com deficiência que estão trabalhando, encontram-se atuando de maneira informal, em entidades que aproveitam-se desta condição para segregá-las do convívio social e aproveitá-las enquanto mão-de-obra semi-escrava. Além disto, muitas acabam caindo na mendicância ou desenvolvendo atividades muito próximas desta. (2006, p. 164).

De acordo com as estimativas da OIT, nos países da América Latina e do Caribe, mais de 85% das pessoas com deficiência que poderiam trabalhar estão desempregadas. Embora não existam estudos confiáveis sistematizados, Luis

Fernando Astorga Gatjens, Diretor Executivo para a América Latina e o Caribe, do Instituto Interamericano sobre Deficiência e Desenvolvimento Inclusivo (IIDI), coletou alguns dados que ajudam na formação de um quadro aproximado desta situação. Por exemplo, falando da política de cotas que estabelece a reserva de vagas para as pessoas com deficiência no mercado de trabalho em algum desses países, ele conclui que "[...] os resultados obtidos são tão magros quanto desalentadores" (2007, p.7). Além disso, ele acrescenta que

[...] outro claro exemplo da falta de oportunidades laborais para as pessoas com deficiência é o tipo de trabalho ao qual se pode ter acesso. No Chile, só um terço das pessoas com deficiência ocupadas têm um trabalho de jornada completa. Muitas têm empregos informais, trabalham por conta própria ou estão subempregadas. Na Bolívia, quase 40% são trabalhadores autônomos ou informais, enquanto que em Honduras 73% trabalham como autônomos ou em relação de dependência mas sem receber remuneração alguma. (2007, p. 7).

Deste modo, considerando-se trabalho aquela atividade realizada com o fim de ganhar dinheiro para adquirir produtos (mercadorias) para satisfazer as necessidades básicas elementares de subsistência, não é raro encontrar pessoas com deficiência em bancas de camelôs, vendendo bilhetes de loterias, distribuindo folhetos nas esquinas, engraxando sapatos, além de outras atividades denominadas de "bicos" ou "biscates" – quando não esmolando para obter os meios materiais de vida.

Na mesma direção, na linha da terceirização (que poderia muito bem ser designada de terceirização precarizada, ou terceirização dentro da terceirização) também são encontradas situações em que empresas "bondosas", com "responsabilidade social" "cidadãs", "preocupadas" com os "desvalidos", levam, para algumas entidades filantrópicas especializadas, trabalho para as pessoas com deficiência realizarem em troca de um prato de comida e de alguns centavos no final do dia ou da semana.

À medida que deixam de contratar trabalhadores através do sistema formal com a garantia dos direitos mínimos previstos na legislação trabalhista, além de venderem para a sociedade a falsa imagem de que estão muito preocupadas com as mazelas sociais e por isso comprometidas com a denominada "responsabilidade

social", essas empresas acabam obtendo lucros muito mais substanciais com a exploração do trabalho de algumas pessoas com deficiência. Por isso,

[...] a função social do capitalista não pode ser compreendida através de (ou reduzida a) traços psicológicos, biográficos ou morais: nas suas características individuais, os capitalistas, assim como os proletários, apresentam-se numa infinita gradação das personalidades generosas às figuras mais canalhas. Igualmente, é preciso deixar de lado toda a ideologia que tenta revestir com um verniz moralizador a ação das empresas capitalistas; essa ideologia (atualmente resumida nos motes "empresa cidadã", "empresa com responsabilidade social" etc.) pretende ocultar o objetivo central de todo e qualquer empreendimento capitalista: a caça aos lucros. (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 97, grifos dos autores).

Nesta conjuntura, de acordo com a interpretação de Antunes,

[...] além das clivagens entre os trabalhadores estáveis e precários, homens e mulheres, jovens e idosos, nacionais e imigrantes, brancos e negros, qualificados e desqualificados, "incluídos e excluídos", e tantos outros exemplos que ocorrem no interior de um espaço nacional, a estratificação e a fragmentação do trabalho também se acentuam em função do processo crescente de internacionalização do capital. (2005, p. 31, grifos do autor).

Nesta situação em que as relações sociais de trabalho entre os trabalhadores vendedores da mercadoria força de trabalho – com ou sem deficiência – e os capitalistas compradores da mercadoria força de trabalho são estabelecidas através de uma variedade muito grande de formas de contratações, cujo contrato formal expressa somente mais uma entre tantas outras que estão esparramadas e vigorando por todos os ramos tanto da economia formal como da economia informal, definir com precisão quais são os trabalhadores que podem ou não ser enquadrados no conceito de classe trabalhadora é uma polêmica que este estudo não pretende enfrentar. Mesmo assim, apesar de alguns pontos de interrogação que ainda carecem de maior esclarecimento e aprofundamento, esta investigação está mais inclinada a concordar com a formulação de Antunes sobre a classe trabalhadora. Segundo ele,

[...] uma primeira idéia central é a de que a classe trabalhadora hoje compreende não somente os trabalhadores ou as trabalhadoras manuais diretos, mas incorpora a totalidade do trabalho social, a totalidade do trabalho coletivo que vende sua força de trabalho como mercadoria em troca de salário. (2005, p. 50).

Ao lado desta reflexão, outra não menos acalorada, que também provoca polêmicas, é o caráter potencialmente revolucionário dos movimentos sociais

populares, sejam eles sindicatos ou outras formas de organizações em torno de lutas e de reivindicações específicas.

Não cabe aqui discutir se as lutas dos sindicatos das categorias dos trabalhadores que atuam diretamente no processo de transformação (intercâmbio orgânico com a natureza), onde a extração da mais-valia ocorre, são mais revolucionárias do que as lutas de outros segmentos sociais também explorados e oprimidos. Parece que mais importante neste momento histórico é procurar identificar quais são os movimentos populares organizados que estão dispostos a travar lutas que possam contribuir na desconstrução deste modo hegemônico de vida capitalista centrado no consumismo e no individualismo exacerbado. Mesmo que esses movimentos não tenham em perspectiva estratégica a transformação da sociedade capitalista, as manifestações que criticam as formas de relação e de apropriação capitalista são importantes, porque não se pode cobrar desses movimentos uma coisa que nem mesmo o considerado núcleo "duro" da classe trabalhadora potencialmente revolucionária também já não acalenta mais, ao menos por enquanto.

Tendo esta perspectiva em tela,

[...] foi contra essa sociedade involucral que os recentes movimentos sociais urbanos, mesclando criatividade e criticidade, por meio de "visitas" de dezenas de trabalhadores sem-teto, inicialmente a um shopping center e, posteriormente, a um supermercado do Rio de Janeiro, estamparam sua repulsa e seu descontentamento, cujo significado parece cristalino: a sociedade do consumo destrutivo supérfluo, ao mesmo tempo em que cria necessidades múltiplas de consumo fetichizado e estranhado, impede que os verdadeiros produtores da riqueza social participem até mesmo do universo (restrito e manipulado) do consumo. (ANTUNES, 2005, p. 41, grifos do autor).

Além do mais, o mesmo Antunes (2005) ainda acrescenta que: "Parece que os homens e mulheres sem-trabalho, os despossuídos do campo e das cidades, os assalariados precarizados em geral, as chamadas "classes perigosas", começam a questionar a lógica que preside a sociedade atual" (p. 41, grifos do autor).

Nesta perspectiva, as próprias lutas das pessoas com deficiência da classe trabalhadora, pelo direito à educação escolar junto com as demais pessoas nas escolas do ensino comum e pelo direito ao trabalho não mais nas suas formas tão humilhantes e filantrópicas, como aquelas ofertadas nas instituições especializadas,

conforme acusou Vigotski (1997), encaminhadas através das suas mais diversas formas de organizações e representações, são evidências de que, independentemente da discussão teórica sobre quais são os trabalhadores que podem ou não ser enquadrados no conceito de classe trabalhadora, existe um número considerável de movimentos sociais organizados, compostos por pessoas de carne e osso, que estão lutando com as armas que possuem e sabem manejá-las para não serem devoradas pelo sistema antropofágico do capital.

Nesta direção, talvez não seja em vão lembrar aqui que foi justamente contra o trabalho privilegiado, destinado aos trabalhadores predominantemente brancos e sindicalizados, que os chamados movimentos culturalistas e dos excluídos se voltaram, por ocasião da crise do padrão de acumulação fordista, no final dos anos 1960 e início dos anos 1970. A falta de compreensão política e solidariedade de classe tanto da parte do movimento sindical que exercia o controle (uma espécie de reserva de mercado) dos empregos privilegiados, como também da parte dos movimentos culturalistas e dos excluídos que, mesmo em sua grande maioria tendo origem no interior da própria classe trabalhadora, confrontavam-se entre si na disputa pelos benefícios propiciados pelo fordismo, acabou favorecendo o próprio projeto do capital que procurava encontrar saída para a crise do padrão de acumulação fordista do capitalismo.

Neste processo contraditório, os movimentos culturalistas e dos excluídos acabaram entrando em conflito com a classe trabalhadora e fortalecendo o projeto dos capitalistas, que precisaram combater a classe trabalhadora para impor o seu projeto de precarização do trabalho e intensificação da exploração. Da mesma forma, porém, que a ofensiva dos capitalistas contra a classe trabalhadora não pode ser interpretada como conspiratória, também o movimento das minorias, questionando o privilégio dos trabalhadores brancos e sindicalizados, não pode ser visto como uma ação deliberadamente contra a classe trabalhadora – não obstante o reconhecimento de que tal ação contribuiu no desmantelamento e no enfraquecimento da frágil classe operária. Nas palavras de Harvey,

[...] os sindicatos também se viram cada vez mais atacados a partir de fora, pelas minorias excluídas, pelas mulheres e pelos desprivilegiados. Na medida em que serviam aos interesses estreitos de seus membros e abandonavam preocupações socialistas mais radicais, os sindicatos corriam o risco de ser

reduzidos, diante da opinião pública, a grupos de interesse fragmentados que buscavam servir a si mesmos, e não a objetivos gerais. (1992, p. 132-133).

Diante deste quadro, marcado por relações, mediações e interesses complexos e contraditórios, é possível identificar pelo menos quatro forças sociais que estavam agindo em busca de interesses divergentes e convergentes ao mesmo tempo: primeiro: os capitalistas preocupados com a recuperação das taxas de acumulação; segundo: a classe trabalhadora, predominantemente branca e sindicalizada, via-se cada vez mais pressionada pelos capitalistas, pelo Estado e pelos movimentos dos excluídos; terceiro: os movimentos culturalistas e dos excluídos lutavam em busca dos seus interesses específicos, ignorando os determinantes econômicos que são próprios da sociedade de classes; quarto: o Estado precisava agir tanto para garantir a recuperação das taxas de acumulação, principalmente dos grupos econômicos monopolistas, como também necessitava conter distúrbios sociais que poderiam colocar em risco a continuidade do capitalismo. Por exemplo, "O movimento dos direitos civis nos Estados Unidos se tornou uma raiva revolucionária que abalou as grandes cidades" (HARVEY, 1992, p. 132).

Com isso,

[...] o Estado agüentava a carga de um crescente descontentamento, que às vezes culminava em desordens civis por parte dos excluídos. No mínimo, o Estado tinha de tentar garantir alguma espécie de salário social adequado para todos ou engajar-se em políticas redistributivas ou ações legais que remediassem ativamente as desigualdades, combatessem o relativo empobrecimento e a exclusão das minorias. (HARVEY, 1992, p. 133).

Com efeito, as mudanças deste período representam uma relativa inovação em comparação com as formas anteriores de tratamento dispensado aos segmentos antes enquadrados na velha categoria dos marginalizados. De acordo com o novo enquadramento,

[...] estão situados no mesmo plano e beneficiam-se dos mesmos direitos todos os que pertencem à esfera da velha "desvantagem" e os que deveriam pertencer à esfera do mercado de trabalho. Em segundo lugar, esse direito de obter "meios adequados de existência" não é um simples direito à assistência. É um direito à inserção: "A inserção social e profissional das pessoas em dificuldade constitui um imperativo nacional". O contrato de inserção é a contrapartida da atribuição de recursos que liga o beneficiário à

realização de um projeto, mas que compromete igualmente a comunidade nacional que deveria ajudá-lo a realizar esse projeto. Tentativa de quebrar a imagem secular do "mau pobre", que vive como parasita quando deveria trabalhar, mas também de fazer desaparecer o estigma do assistido, beneficiário passivo de um socorro que é a contrapartida de sua impotência para se assumir a si próprio. Essa transformação decisiva da ajuda social resultou da tomada de consciência da existência desse novo perfil de pessoas carentes, às quais não se pode mais imputar a responsabilidade de sua condição desafortunada. Não se poderia, pois, nem culpabilizá-los por uma situação de não-trabalho que não escolheram, nem tentar cuidar deles ou reabilitá-los, colocando-os numa das categorias clássicas da ajuda social. É preciso ajudá-los a reencontrar um lugar "normal" na sociedade. (CASTEL, 1998, p. 553, grifos do autor).

Diante desta nova maneira de encarar esta problemática social, olhando para a história de marginalização, de segregação e do tipo de tratamento sempre dispensado e relacionamento estabelecido pela sociedade em geral, com esses segmentos sociais – em particular das pessoas com deficiência, em sua grande maioria enquadrados na categoria designada por Marx de pauperismo – com as ressalvas das mudanças históricas, hoje enquadradas na categoria dos excluídos, o fato de serem considerados sujeitos de direitos iguais, mesmo que seja no plano da formalidade jurídica, sem dúvida representou um avanço social importante e uma conquista que foi arrancada do Estado nas lutas organizadas empreendidas por esses movimentos sociais.

Ocorre, no entanto, que questões centrais e estratégicas, como a luta de classe, a ênfase nas características e nos aspectos específicos ligados às necessidades individuais de grupos ou de pessoas em detrimento dos grandes temas macroestruturais que afetam toda a sociedade, principalmente a classe trabalhadora, a ênfase nos aspectos da cultura e da micropolítica articulada com a valorização da participação (nos limites de uma participação consentida e não contestatória), os aspectos econômicos e o próprio trabalho deslocado para o segundo plano, são fortes evidências de que as propostas e as reivindicações desses movimentos não trazem, no seu conteúdo, a necessidade central da superação da sociedade capitalista.

A respeito das manifestações e das mobilizações dos estudantes, dos negros, das mulheres, das pessoas com deficiência, entre outros setores culturais excluídos ou marginalizados que estavam lutando por direitos específicos nos anos 1960,

Ellen Wood fez uma importante observação, apropriando-se de uma ideia de Isaac Deutscher:

Falando aos estudantes americanos no auge do ativismo estudantil dos anos 1960, Isaac Deutscher lançou uma mensagem que não foi de todo bem aceita: "Vocês estão em atividade efervescente às margens da vida social, e os trabalhadores estão passivos no centro dela. É esta a tragédia de nossa sociedade. Se não enfrentarem esse contraste, vocês serão derrotados". (2003, p. 227, grifos da autora).

Além desta questão crucial, a mesma autora ainda faz outra advertência, também muito importante, que tem passado despercebida pelos movimentos sociais populares brasileiros – e não só – que sucumbiram diante dos acenos do Estado com a formulação de políticas setoriais focalizadas para atender aos interesses de grupos específicos com as suas demandas particulares.

Esse aviso talvez seja mais importante hoje do que naquela época. Há hoje em ação impulsos emancipatórios fortes e promissores, que talvez não estejam agindo no centro da vida social, no coração da sociedade capitalista. Já não se admite sem discussão na esquerda que a batalha decisiva pela emancipação humana vai ocorrer no campo "econômico", o terreno da luta de classes. Para muitas pessoas, a ênfase se transferiu para o que denomino bens extra-econômicos – emancipação de gênero, igualdade racial, paz, saúde ecológica, cidadania democrática. (WOOD, 2003, p. 227, grifos da autora).

Explicitando as contradições existentes na sociedade e mesmo no interior da própria classe trabalhadora, todas essas mudanças produziram efeitos positivos e negativos, dependendo da interpretação que se pretenda fazer e da perspectiva teórico-filosófica que se adote na realização da análise deste fenômeno, que precisa ser encarado em estreita conexão com as questões socioeconômicas, políticas e culturais imprimidas pela nova fase do capitalismo.

Este movimento contraditório, que avança incorporando novos elementos mantendo traços e características conservadoras, até mesmo revivendo práticas e valores medievais ressignificados em certos aspectos, segundo certas interpretações, todas essas reformas "modernizadoras" visando uma sociedade mais inclusiva, realizadas com a pretensão de deixar o capitalismo com uma aparência mais democrática e preocupado com as questões das mulheres, dos negros, dos índios, das pessoas com deficiência, etc., esse movimento representa uma

conspiração do Estado capitalista com a intenção de dividir e de enfraquecer a classe trabalhadora.

Embora algumas dessas preocupações mereçam considerações pela sua procedência, o que essas análises, na sua grande maioria eivadas de ingenuidade e limitadas por uma miopia política, não estão conseguindo captar em toda a sua dimensão é justamente o fato de que

[...] o capitalismo é capaz de aproveitar em benefício próprio toda opressão extra-econômica que esteja histórica e culturalmente disponível em qualquer situação. Tais legados culturais podem, por exemplo, promover a hegemonia ideológica do capitalismo ao mascarar sua tendência intrínseca a criar subclasses. Quando os setores menos privilegiados da classe trabalhadora coincidem com as identidades extra-econômicas como gênero ou raça, como acontece com frequência, pode parecer que a culpa pela existência de tais setores é de causas outras que não a lógica necessária do sistema capitalista. (WOOD, 2003, p. 229).

Além disso, a mesma autora ainda acrescenta outro dado muito significativo que pode ajudar na compreensão do fenômeno social da emergência, da visibilidade política e mesmo de certas conquistas dos movimentos culturalistas e dos excluídos – entre os quais aqueles das pessoas com deficiências – no final do século passado e no início deste.

De qualquer forma, a exploração capitalista pode, em princípio, ser conduzida sem preocupações com cor, raça, credo, gênero, ou com a dependência de desigualdade ou diferença extra-econômica; e, mais que isso, o desenvolvimento do capitalismo criou pressões ideológicas contra tais desigualdades e diferenças em grau sem precedentes nas sociedades pré-capitalistas. (WOOD, 2003, p. 229).

Mesmo diante dessas pressões produzidas pela própria lógica da exploração capitalista, os dois exemplos - entre outros que se enquadram na mesma situação –, a seguir assinalados pela autora, não podem ser considerados estratégias conspiratórias dos capitalistas ou dos seus ideólogos, se não o resultado das leis de movimento que regem o funcionamento do sistema metabólico do capital com todas as suas contradições. De acordo com Wood, é evidente que tudo isso "[...] não se trata de uma conspiração capitalista para enganar. Pois em parte o racismo e o sexismo funcionam tão bem na sociedade capitalista por serem capazes de gerar vantagens para certos setores da classe operária nas condições competitivas do mercado de trabalho" (2003, p. 228).

Na mesma perspectiva, também são interessantes as considerações feitas por Harvey sobre as mudanças no mercado de trabalho.

Embora seja verdade que a queda da importância do poder sindical reduziu o singular poder dos trabalhadores brancos do sexo masculino nos mercados do setor monopolista, não é verdade que os excluídos desses mercados de trabalho – negros, mulheres, minorias étnicas de todo tipo – tenham adquirido uma súbita paridade (exceto no sentido de que muitos operários homens e brancos tradicionalmente privilegiados foram marginalizados, unindo-se aos excluídos). Mesmo que algumas mulheres e algumas minorias tenham tido acesso a posições mais privilegiadas, as novas condições do mercado de trabalho de maneira geral reacentuaram a vulnerabilidade dos grupos desprivilegiados. (1992, p. 144-145).

A perda da posição e do prestígio dos trabalhadores brancos e sindicalizados – é bom lembrar o desmonte do movimento sindical – antes privilegiados, agora rebaixados à condição de precarizados, sem contar a grande quantidade da força desempregada que não conseguiu retornar ao trabalho em face do desemprego estrutural, esses são elementos decisivos no atual processo de redução dos salários e da conseqüente acumulação capitalista.

Além disso, acrescenta-se ainda a intensificação da incorporação da força de trabalho das mulheres e mesmo das crianças nos processos de produção precarizados, possibilitando que os capitalistas, com um custo praticamente idêntico aos valores despendidos na contratação de um único trabalhador que precisava manter a si e à sua família com o valor do seu salário, hoje conta com mais do dobro da força de trabalho despendendo praticamente o mesmo valor com salário por família. Denunciando processo semelhante que já ocorria nas indústrias inglesas do Lancashire, na sua época Marx escrevia:

Vossos estatísticos burgueses vos dirão, por exemplo, que os salários médios das famílias que trabalham nas fábricas do Lancashire subiram. Mas se esqueceram de que agora, em vez de ser só o homem, o cabeça da família, são também sua mulher e, talvez, três ou quatro filhos que se vêem lançados sob as rodas do carro de Jaguernaut²³ do capital e que a alta dos salários totais não corresponde à do sobretrabalho total arrancado à família. (1996, p. 111).

Neste processo, a mais-valia relativa e a mais-valia absoluta se mesclam, sendo que a última, que é extraída pela intensificação da jornada de trabalho, tem

²³ "Jaguernaut é o nome das imagens do deus indiano Vixnu. Nas festas em honra a essa divindade, celebrava-se uma procissão acompanhando o carro do deus, debaixo do qual se atiravam e pereciam muitos fanáticos". Nota 30 do Tradutor de "O Capital", 1996, p. 112.

aumentado muito em relação à primeira. Hoje é possível identificar, em todo o globo, sem nenhuma opacidade, formas de exploração capitalistas iguais àquelas que Marx já havia denunciado quando escreveu "O Capital" há mais de um século atrás, demonstrando como os capitalistas, com o mesmo capital, agora compram mais força de trabalho com a substituição de trabalhadores mais hábeis por trabalhadores menos hábeis, homens por mulheres, jovens e crianças.

Vimos, igualmente, que com o mesmo valor-capital ele compra mais forças de trabalho, substituindo progressivamente os operários mais hábeis por operários menos hábeis, os homens pelas mulheres, os adultos por adolescentes e crianças. No curso da acumulação, o capital variável realiza, pois, por um lado, mais trabalho sem utilizar mais operários, e, por outro lado, um capital variável de mesma grandeza, realizando mais trabalho com a mesma força de trabalho; e enfim emprega mais as forças inferiores, eliminando as forças superiores. (MARX, 1982, p. 162-163).

Mesmo diante deste quadro de poucas perspectivas para a classe trabalhadora, por mais contraditório que tudo isso possa parecer, do ponto de vista de algumas conquistas legais e da ocupação de certos espaços na sociedade e no mercado de trabalho, ao menos uma parcela do grande universo das pessoas com deficiência que pertencem à classe trabalhadora, no Brasil, foram beneficiadas. Para registrar esta conquista, Rosa e André utilizaram uma metáfora que expressa bem essa fase do capitalismo. No início da década de 1980,

[...] uma pequena "elite" dessa massa de "miseráveis" com deficiência estigmatizada levantou a bandeira da "libertação" do jugo da família, do especialista, do médico e do Estado, tal como já fizera em tempos passados o escravo em relação ao amo e o servo em relação ao senhor feudal. (2006, p. 88, grifos dos autores).

Neste processo que teve início com a crise do Estado de Bem-Estar Social, pelo menos três grandes movimentos de alcance internacional, articulados com as próprias necessidades de expansão do capitalismo, estão agindo e as suas ações convergindo e exercendo influência nos rumos da sociedade com todas as contradições e pressões que se evidenciam no próprio interior do capitalismo: primeiro: atuação do movimento social das próprias pessoas com deficiência com o firme propósito da defesa da inclusão social dos membros deste segmento – vale lembrar que o movimento não é um bloco homogêneo com posições políticas monolíticas; segundo: o conteúdo ideológico das propostas democráticas e "modernizadoras" da inclusão, cuja ideia-chave é oportunidades iguais para todos; e

terceiro: os próprios interesses econômicos do capitalismo na exploração das necessidades – convertidas em mercadorias – das pessoas com deficiência. Tomadas no seu conjunto, essas três questões (ou movimentos) que, apesar das contradições, convergem na mesma direção, são fortes e consistentes elementos de análise que não podem ser desprezados no desvendamento da problemática social em tela.

3.2 Lutas e direitos sociais, relações sociais de consumo e as pessoas com deficiência.

Olhando para a história de exclusão das pessoas com deficiência e considerando os limites e as possibilidades de avanços nos marcos da sociedade capitalista com todas as suas contradições, relações e mediações, pode-se dizer que o movimento em favor da inclusão social das pessoas com deficiência, sobretudo no trabalho competitivo e nas escolas do ensino comum, representa um passo significativo no reconhecimento dessas pessoas como sujeitos de direitos. Embora a bandeira da inclusão, na sua essência teórica e política, seja de conteúdo liberal, não se pode deixar de reconhecer que, em comparação com as velhas práticas segregacionistas e formas de tratamento e relacionamento que consideravam as pessoas com deficiência como meros objetos de comoção social, representa um passo adiante – sem nenhuma pretensão etapista de análise de transformação social.

Apesar de as instituições especializadas que praticam as velhas práticas segregacionistas ainda permanecerem atuantes, vivas e com força política, existem razões suficientemente consistentes para afirmar que essas ideias retrógradas e ultrapassadas estão cada vez mais perdendo força no conjunto da sociedade. É importante ressaltar que todo este movimento pela inclusão social não só das pessoas com deficiência cumpre uma função ideológica muito importante que fortalece a sociedade capitalista e, sobretudo, o próprio Estado, que aparece como a grande instituição de consenso nacional, preocupado com as garantias dos direitos das minorias excluídas – no caso brasileiro, todas essas minorias estão abrigadas no interior do Estado em alguma forma de estrutura de representação.

Neste quadro de mudanças e de reformas políticas institucionais na aparelhagem estatal, junto com as mudanças econômicas e ideológicas introduzidas na esfera da produção, da circulação e do consumo, para continuar garantindo a expansão e a acumulação do sistema do capital, sem se descuidar com as reivindicações e com as pressões advindas tanto dos setores descontentes da burguesia dadas as demandas específicas de interesses capitalistas, como também dos segmentos fragmentados da classe trabalhadora, antes visto como um poder arbitrário, autoritário e totalitário, tomando-se o caso brasileiro – acabaram transformando esta "organização especial da força" (VIEIRA, 1992), ou "organização específica" (SAES, 2000), num elemento de convergência política que passou a aglutinar forças sociais com interesses até então bastante divergentes, formando um certo consenso nacional, arquitetado nas bases teóricas do contrato social defendido pelos contratualistas clássicos (HOBBS, 1588-1679, LOCKE, 1632-1704 e ROUSSEAU, 1712-1778).

Entretanto, contraditoriamente, na base desse grande contrato social, o elemento e a finalidade essencial do Estado continuam sendo a garantia da propriedade privada e as relações de exploração do trabalho assalariado, além de outras formas de alienação que têm origens justamente no trabalho alienado.

O papel do Estado em relação a esta contradição é da maior importância, pois é ele quem oferece a garantia fundamental de que a recalcitrância e a rebelião potenciais não escapem ao controle. Enquanto esta garantia for eficaz (parte na forma de meios políticos e legais de dissuasão e parte como paliativo para as piores consequências do mecanismo socioeconômico produtor de pobreza, por meio dos recursos do sistema de seguridade social), o Estado moderno e a ordem reprodutiva sociometabólica do capital são mutuamente correspondentes. No entanto, a alienação do controle e os antagonismos por ela gerados são da própria natureza do capital. Assim, a recalcitrância é reproduzida diariamente através das operações normais do sistema; nem os esforços mistificadores de estabelecimento de "relações industriais" ideais - seja pela "engenharia humana" e pela "administração científica", seja pela indução dos trabalhadores à compra de meia dúzia de ações, tornando-se assim "co-proprietários" ou "parceiros" na administração do "capitalismo do povo" etc. -, nem a garantia dissuasória do Estado contra a potencial rebelião política podem eliminar completamente as aspirações emancipatórias (autocontrole) da força de trabalho. (MÉSZÁROS, 2002, p. 26-27, grifos do autor).

A questão do controle da força de trabalho na sociedade capitalista contemporânea liga-se com a esfera do mercado de consumo e remete para o

terceiro ponto dos três que foram assinalados anteriormente, isto é, a esfera da circulação, onde se realiza a mais-valia. De acordo com Paulo Netto,

[...] no capitalismo concorrencial, a intervenção estatal sobre as seqüelas da exploração da força de trabalho respondia básica e coercitivamente às lutas das massas exploradas ou à necessidade de preservar o conjunto de relações pertinentes à propriedade privada burguesa como um todo - ou, ainda, à combinação desses vetores. (1996, p. 22).

Além disso, o mesmo autor prossegue para fazer notar que

[...] no capitalismo monopolista, a preservação e o controle contínuos da força de trabalho, ocupada e excedente, é uma função estatal de primeira ordem: não está condicionada apenas àqueles dois vetores, mas às enormes dificuldades que a reprodução capitalista encontra na malha de óbices à valorização do capital no marco do monopólio. (PAULO NETTO, 1996, p. 22).

Além dos mecanismos repressivos utilizados pelo Estado moderno – polícia, exército, etc. – outro que tem se revelado eficiente e eficaz na preservação e no controle da força de trabalho, ocupada e excedente, é a implementação de políticas sociais. O aparato legal e o conteúdo político, ideológico e educacional que dão forma e consistência às políticas sociais com as suas diretrizes, programas e serviços, são "[...] parte importante no processo de construção da 'pedagogia da hegemonia'". (NEVES, 2005, p. 196, grifos da autora).

Com a implementação das políticas sociais, ao menos em parte, o Estado atende às demandas e às reivindicações de todos os setores da sociedade, independente da classe social e das condições socioeconômicas, políticas e culturais. Através das ações que compõem as políticas sociais, o Estado não só procura controlar a força de trabalho ocupada e excedente pretendendo evitar – nem sempre consegue porque a contradição permanece viva e latente – distúrbios e revoltas sociais, como ainda pretende garantir a reprodução da atual e futura força de trabalho, sem a qual não consegue se manter e prosperar.

Neste movimento contraditório, é interessante destacar que, ao mesmo tempo em que o Estado atende de forma parcelada e nem sempre abrangente e regular as reivindicações dos movimentos sociais, ele próprio, na condição de um dos maiores consumidores – a lista de mercadorias que o Estado consome é bastante ampla e envolve grandes volumes de recursos financeiros do orçamento público, disputados por empresas capitalistas que não raro se utilizam de práticas nada convencionais –

também propicia a expansão e a acumulação capitalista, pois quanto mais se luta por direitos mais os direitos se convertem em mercadorias e contribuem com o avanço do capitalismo.

Neste quadro, "[...] a necessidade de uma nova modalidade de intervenção do Estado decorre primariamente, como aludimos, da demanda que o capitalismo monopolista tem de um vetor extra-econômico para assegurar seus objetivos estritamente econômicos" (PAULO NETTO, 1996, p. 21).

No atual contexto histórico, se, do ponto de vista do movimento do capital e dos interesses dos capitalistas individualmente, a função primordial das políticas sociais é garantir a reprodução da força de trabalho ocupada e excedente necessária à produção e à reprodução do capital, qual deveria ser a explicação mais apropriada para justificar a implementação de políticas sociais específicas objetivando atender parte das necessidades das pessoas com deficiência, cuja força de trabalho não só é desnecessária como também rejeitada pelos capitalistas, como já ficou evidenciado? Embora este segmento social seja composto por um contingente relativamente grande de pessoas, ele não oferece nenhuma ameaça ou risco ao capitalismo, seja do ponto de vista da produção ou mesmo de eventuais distúrbios ou desordens sociais.

Quando ocorrem algumas manifestações públicas não são interpretadas e enfrentadas da mesma maneira como são interpretadas e enfrentadas as manifestações dos trabalhadores ou dos desempregados sem deficiência. Isso permite deduzir que as duas principais finalidades das políticas sociais específicas do segmento das pessoas com deficiência, ao mesmo tempo em que cumprem a função ideológica de equiparar direitos e oferecer oportunidades iguais para todos, no plano da formalidade legal, tendo por base um discurso humanista e humanizador, também contribuem com o processo de expansão e acumulação capitalista, à medida que pretende inserir essas pessoas no mercado como consumidoras.

Assim, se esta grande quantidade de pessoas com deficiência (vale lembrar, são mais de 24 milhões em todo o país) não são úteis como força social produtiva no mundo da produção onde a mais-valia é gerada, ao menos elas podem ser úteis ao capitalismo como consumidoras no processo de realização da mais-

valia²⁴ ou do lucro dos capitalistas, dependendo do ramo onde ocorre o negócio. Esta

[...] tendência se faz sentir através da crescente velocidade da circulação, que se torna necessária com o desdobramento do "capitalismo de consumo", visando compensar – tanto quanto possível nessas circunstâncias – algumas das mais danosas tendências negativas do desenvolvimento econômico. De início parece não haver problemas, uma vez que as necessidades de expansão da produção capitalista podem ser satisfeitas atraindo para a estrutura, que engloba mais do que apenas consumo básico, novos grupos de pessoas, anteriormente excluídas; ou tornando disponíveis também para as classes trabalhadoras, pelo menos nos países capitalistas avançados, mercadorias anteriormente reservadas aos privilegiados, como, por exemplo, testemunha a larga difusão do automóvel [...]. (MÉSZÁROS, 1989, p. 42, grifos do autor).

Na perspectiva engendrada com o deslocamento da ênfase da esfera da produção para a esfera da circulação e do consumo, já no final da década de 1970 ganhava força a ideia de que as pessoas com deficiência vinham se transformando cada vez mais num importante grupo de consumidores e por isso precisavam ser ouvidas nas suas reivindicações. De acordo com o relatório dos técnicos da ONU, encarregados de elaborar propostas para o "Ano Internacional das Pessoas Deficientes",

[...] ficou reconhecido que os obstáculos mais significativos à participação plena eram as barreiras físicas, os preconceitos e as atitudes discriminatórias, e que devem ser desenvolvidas atividades para remover essas barreiras. Foi também reconhecido que a sociedade, ao desenvolver seus ambientes modernos, tendia a criar barreiras novas e adicionais, a menos que as necessidades de pessoas deficientes fossem levadas em consideração nos estágios de planejamento. Alguns membros afirmaram que estava ocorrendo uma dramática mudança nas atitudes das próprias pessoas deficientes. Elas estavam assumindo cada vez mais o papel de um grupo consumidor que tinha seus próprios pontos de vista quanto à forma como as melhorias de suas condições de vida deveria ser efetivada e desejavam que esses pontos de vista fossem conhecidos daqueles que tomavam decisões. (SILVA, 1987, p. 330-331).

²⁴ “[...] Se a mercadoria não for vendida, o burguês entra em crise: tem a mercadoria, mas não consegue convertê-la em dinheiro ou, no dizer de Marx, não consegue "realizar" a mais-valia [...].” (LESSA, 2006, p. 26, grifos do autor). “[...] o trabalho não é apenas um "fator de produção", em seu aspecto de força de trabalho, mas também o "consumidor de massa", tão vital para o ciclo normal da reprodução capitalista e da realização da mais-valia. É por isto que o capitalista individual gosta tanto da elevação do poder de compra do trabalhador dos outros” (MÉSZÁROS, 1989, p. 47, grifos do autor).

O conteúdo teórico e político desta formulação explícita, de forma clara e inequívoca, a ideia de que existia um espaço de mercado significativo que a produção capitalista ainda não havia penetrado com toda a sua força e extensão. Nesse sentido, antes de qualquer coisa, as pessoas com deficiência precisavam ser respeitadas e as suas opiniões ouvidas porque todas as suas necessidades de equipamentos, e de tantos outros tipos de auxílios e recursos materiais, poderiam ser transformadas em mercadorias e colocadas no mercado de consumo à disposição de uma clientela de consumidores, que deveriam ser educados para viverem segundo as regras e as imposições "naturais" do mercado capitalista.

Quase três décadas depois, nos primeiros anos do século XXI, somente para se ter uma ideia das dimensões que este mercado adquiriu, é interessante abrir parênteses e citar apenas um dado ilustrativo do montante de dinheiro que o mercado brasileiro de produtos para as pessoas com deficiência vem movimentando nos últimos anos, com potencial de crescer ainda mais.

Um bom negócio para os balanços comercial e social, os investimentos em produtos e serviços para pessoas portadoras de deficiência se multiplicam nas empresas. Estimativa feita pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) mostra que esse mercado movimenta cerca de R\$ 100 bilhões por ano. Do outro lado, em pesquisa feita pelo Instituto Akatu – pelo Consumo Consciente, os consumidores elegeram a contratação e adaptação de produtos e serviços a pessoas com necessidades especiais a mais importante atividade de responsabilidade social. Segundo Géssica Elen, consultora do Instituto Akatu, são os consumidores que estão exigindo que as empresas adotem uma postura socialmente mais responsável. Na pesquisa do instituto, 95% dos entrevistados disseram considerar que é papel das grandes empresas colaborar para a solução de problemas sociais. (O GLOBO, Jornal, 2007, p. 28).

Nesta nova fase de expansão do capitalismo mundializado, aparentemente mais democrático e incluyente, para transformar as multidões de excluídos e marginalizados – entre os quais as pessoas com deficiência – em consumidores, foi necessário operar uma mudança conceitual, retirando esta gama de pessoas da condição de objetos da caridade e atribuindo a elas o título de sujeitos de direitos. É na condição de iguais em direitos e em oportunidades que essas pessoas são elevadas ao patamar de consumidoras. Além desses aspectos ideológicos ligados ao mercado de consumo, é preciso, portanto, considerar que a indústria, que produz

as mercadorias, precisa também produzir os consumidores que vão consumir as mercadorias.

Por isso, é interessante observar a crítica de Duarte sobre esse processo.

Nessa concepção, o ponto de partida que determina o social são as necessidades individuais, vistas como naturais, primárias, imediatas, não produzidas. Marx desfaz essa concepção naturalizante ao mostrar que entre as necessidades e o consumo existe a mediação da produção, mediação essa que se torna determinante do consumo ao criar os objetos para o mesmo, as formas pelas quais esses objetos serão consumidos e a necessidade que impulsiona o indivíduo a consumir esses objetos. Essa análise de Marx é válida tanto no sentido do processo de humanização, isto é, de desenvolvimento do gênero humano (o surgimento, ao longo da história, de necessidades cada vez mais elevadas), como também no sentido específico do processo de alienação das necessidades na sociedade capitalista, onde a produção de mercadorias leva à produção de necessidades alienantes e consumistas nos indivíduos. (2004, p. 146).

Além da crítica bem fundamentada de Duarte sobre a "produção de necessidades alienantes e consumistas nos indivíduos", de passagem, também parece interessante lembrar de uma estatística que tem ficado oculta em meio aos aspectos positivos que são insistentemente enfatizados quando se fala nas conquistas das pessoas com deficiência, principalmente no tocante ao direito ao trabalho – certas interpretações e comentários chegam ser ufanistas quando se referem às poucas pessoas com deficiência que ganharam destaque e projeção nesses tempos de inclusão.

De acordo com Carvalho e Orso,

[...] alguns pesquisadores, ao procurarem demonstrar o potencial produtivo das pessoas com deficiência, apresentam como exemplos, dentre outros, cegos eletricitas de rua e tetraplégicos arquitetos. Como as estatísticas indicam, estes são apenas exceções, mas os mesmos são propagandeados enquanto verdadeiros modelos a serem seguidos por todos. Esta propaganda serve muito mais como instrumento ideológico para justificar a ordem vigente, pois contribui para reforçar a falsa idéia de que no capitalismo todos têm oportunidades de vencer na vida e até mesmo aqueles que "naturalmente" estão em desvantagem, quando imbuídos de boa vontade, podem superar suas dificuldades e conquistar seu espaço na sociedade. (2006, p. 168, grifo dos autores).

Nesse sentido, é importante lembrar que, das mais de 24 milhões de pessoas com deficiência apuradas pelo Censo de 2000, realizado pelo IBGE, mais de 80% delas vivem da linha da pobreza para baixo. Além dos gêneros (mercadorias) de

primeiras necessidades que são indispensáveis na conservação da vida de um grande universo de pessoas com deficiência pobres, na esteira da sociedade do consumo e das reformas na aparelhagem estatal operadas pela reforma do Estado brasileiro em 1995, particularmente com as ações desenvolvidas pelo denominado setor público não estatal, também multiplicou-se, pelo país afora, uma vasta gama de organizações não-governamentais, criadas para prestar assessorias, consultorias ou oferecer serviços ao segmento das pessoas com deficiência, explorando outro nicho de mercado que, se não garante emprego diretamente às próprias pessoas com deficiência, ao menos gera trabalho para uma vasta quantia de especialistas e consultores – aliás, muito dos quais totalmente despreparados, mesmo quando se trata de reforçar a ideologia capitalista.

No que diz respeito à reforma do Estado brasileiro de 1995, parece interessante ouvir as palavras de um dos intelectuais orgânicos mais destacados na elaboração do plano.

As novas idéias estavam em plena formação; surgia no Reino Unido uma nova disciplina, a *new public management* que, embora influenciada por idéias neoliberais, de fato não podia ser confundida com as idéias da direita; muitos países social-democratas estavam na Europa envolvidos no processo de reforma e de implantação de novas práticas administrativas. O Brasil tinha a oportunidade de participar desse grande movimento de reforma e constituir-se no primeiro país em desenvolvimento a fazê-lo. (BRESSER-PEREIRA, 2003, p. 325-326).

Falando da estrutura do Estado mínimo brasileiro, Bresser argumenta que

Os Estados modernos contam com três setores: o setor das atividades exclusivas de Estado, dentro do qual está o núcleo estratégico e as agências executivas ou reguladoras; os serviços sociais e científicos, que não são exclusivos mas que, dadas as externalidades e os direitos humanos envolvidos, demandam, do ponto de vista técnico e ético, que continham forte financiamento do Estado; e, finalmente, o setor de produção de bens e serviços para o mercado. (2003, p. 325-326).

A tese da terceira via, encabeçada pelo Partido Trabalhista Inglês, cujo principal formulador teórico foi Anthony Giddens, não pretendia ser apenas uma simples plataforma eleitoral. Um curioso princípio desenvolvido por Giddens consiste na substituição da expressão "Estado do Bem-Estar" por "Sociedade do Bem-Estar".

[...] o Estado faz parcerias com empresas, sobretudo as do "terceiro setor" (ou os serviços), para criar empregos e se desobriga do salário-desemprego; o Estado faz parcerias com empresas de saúde

e se desobriga da saúde pública gratuita; o Estado faz parcerias com empresas de educação e se desobriga da educação pública gratuita etc. O Estado, por meio das parcerias, "investe no capital humano" (com empregos, saúde, educação) e se desobriga de pagar diretamente os benefícios, coibindo a preguiça, a ignorância, a doença, a imundície, a safadeza e outros males sociais. (CHAUI, 2001, p. 30, grifos da autora).

O processo indiscriminado de transferência das responsabilidades e das obrigações do Estado para a iniciativa privada, independente de a designação ser "público estatal" ou "público não estatal", em relação à prestação dos serviços e da garantia dos direitos sociais previstos na Constituição de 1988, arrancados com muitas lutas feitas pela classe trabalhadora, em termos concretos, simplesmente significa dizer que as responsabilidades pela oferta e pela garantia dos direitos sociais é da sociedade civil, cujo sentido aqui não deve ser interpretado no estreito e restrito limite das organizações não-governamentais (ONGs), a não ser que o conceito que se tenha dessas organizações seja alargado e estendido para todo o universo que compõe a totalidade da sociedade civil²⁵, que nada mais é do que o universo da propriedade privada especificamente capitalista.

A reforma administrativa da aparelhagem estatal de 1995 constituiu-se em um importante ponto de inflexão na implantação do modelo neoliberal de sociabilidade, com o Estado transferindo suas responsabilidades sociais diretas para a sociedade civil, abrindo os espaços para a ampliação das atividades das denominadas organizações não-governamentais (ONGs). (NEVES, 2005, p. 196).

De acordo com Gohn, "Deve-se destacar que o crescimento das ONGs neste final de milênio é um fenômeno mundial, e o terceiro setor já tem sido caracterizado como um novo setor da economia, o da 'economia social'" (1999, p. 80, grifos da autora). Independente da designação "economia social" ou qualquer outra que se pretenda atribuir, o fato concreto é que essas ONGs estão inseridas dentro do espectro mais amplo do empreendedorismo muito incentivado e estimulado – inclusive pelo Estado – pelas ideias do livre mercado capitalista.

Nessa perspectiva, é preciso anotar que os princípios filosóficos e os fundamentos teóricos da Constituição de 1988 e, conseqüentemente, de toda a legislação (diretrizes, programas e serviços) que compõe as políticas sociais – inclusive a política de cotas que estabelece a reserva de vagas para as pessoas

²⁵ A sociedade civil (*bürgerliche Gesellschaft*) como tal se desenvolve apenas com a burguesia (*Bourgeoisie*); a organização social que se desenvolve imediatamente a partir da produção e do intercâmbio, que forma, em todos os tempos, a base do Estado e da superestrutura idealista restante foi, a partir de então, continuamente designada com o mesmo nome (MARX e ENGELS, 2007, p. 60).

com deficiência no mercado de trabalho e no serviço público estão presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.

Contraditoriamente, no entanto, na Reforma do Estado brasileiro de 1995, a questão dos Direitos Humanos foi retirada da alçada da responsabilidade do Estado e colocada no âmbito da propriedade pública não estatal.

Se não têm, necessariamente, de ser propriedade do Estado nem de ser propriedade privada, a alternativa é adotar o regime da propriedade pública não-estatal e utilizar organizações de direito privado com finalidades públicas, sem fins lucrativos. "Propriedade pública" no sentido de que se deve dedicar ao interesse público, que deve ser de todos e para todos, que não visa ao lucro; "não-estatal" porque não é parte do aparelho do Estado. (BRESSER-PEREIRA, 2003, p. 328, grifos do autor).

A tese central da Declaração dos Direitos Humanos, declaração que está completando 60 anos em 2008, reside na igualdade de direitos civis e políticos entre todos os cidadãos, de onde acabou derivando a ideia da igualdade de oportunidades, presente em todos os documentos e discursos oficiais que são pronunciados nos tempos recentes. Embora seja necessário reconhecer que hoje existe um esforço para estender os Direitos Humanos contemporâneos até as camadas mais excluídas da classe trabalhadora, não se pode olvidar que os Direitos Humanos, tanto na sua origem como na atualidade, não buscam a igualdade econômica entre todas as pessoas – a igualdade econômica não é possível na sociedade capitalista.

Quando os Direitos Humanos foram instituídos pela primeira vez, no início da sociedade capitalista, esta questão econômica não estava colocada para os homens burgueses que já detinham o poder econômico e buscavam, contra a nobreza, o direito de participar do Estado, privilégio reservado somente aos nobres que transferiam por herança o poder político.

Da mesma forma, os homens burgueses também lutavam para constituir uma sociedade fundada nos direitos civis de adquirir e conservar a propriedade privada de uso exclusivo, da liberdade de expressão pública e do culto religioso. A ideia dos direitos humanos, na forma autêntica que foi dada pelos seus descobridores norte-americanos e franceses no final do século XVIII,

[...] longe de conceber o homem como um ser genérico, estes direitos, pelo contrário, fazem da própria vida genérica, da

sociedade, um marco exterior aos indivíduos, uma limitação de sua independência primitiva. O único nexos que os mantém em coesão é a necessidade natural, a necessidade e o interesse particular, a conservação de suas propriedades e de suas individualidades egoístas. (MARX, 2002, p. 36).

Decorre, portanto, que o máximo que a tese da igualdade de oportunidades para todos consegue garantir, ainda assim com certas restrições, é a igualdade no plano da formalidade meramente legal.

Propalada desde a época da Primeira Guerra Mundial, a democracia liberal organiza-se com base na igualdade de oportunidades conforme a capacidade de cada indivíduo, não tencionando a igualdade na sociedade. Esta democracia se assenta no equilíbrio de forças entre governantes e governados no plano político e não no plano econômico. (VIEIRA, 1992, p. 96).

Por mais contraditório que possa parecer, talvez não seja de tudo errado afirmar que as pessoas com deficiência – além de outros grupos de marginalizados – estão sendo incluídas num processo de degradação humana (talvez fosse melhor e mais correto falar em destruição da humanidade), tamanhas são as evidências destrutivas que cercam, por todos os lados e por todos os meios, num quadro dado, que nada de ação coletiva parece restar a não ser a competição exacerbada entre indivíduos supostamente iguais em direitos e liberdades, cada vez mais controlados e condicionados através de mecanismos supostamente participativos e democráticos.

Da mesma forma que Marx afirmou que "[...] não pinto, de modo algum, as figuras do capitalista e do proprietário fundiário com cores róseas [...]" (1996, p. 130), hoje é preciso explicitar que o terreno onde acontece a trama real da sociedade inclusiva também não pode ser pintado com cores vivas, dadas as tamanhas desigualdades sociais que permanecem e as formas autoritárias e de dominação que acontecem nas relações entre as estruturas de poder com os setores e segmentos mais fragilizados das camadas economicamente inferiores da classe trabalhadora.

Depois de passar em revista alguns conceitos do (neo)liberalismo, do pós-modernismo e algumas teses da terceira via do Partido Trabalhista Inglês, Chauí conclui fazendo uma síntese do pensamento e das implicações que as políticas sociais que o Estado brasileiro, reformado, passou a implementar a partir do início da década de 90 do século XX.

Num país como o Brasil, cuja sociedade, autoritária e jamais conheceu o Estado de Bem-Estar (o máximo a que se chegou foram as disposições do trabalhismo populista de Vargas e algumas conquistas dos trabalhadores nos anos 80-90), o neoliberalismo parece uma aberração, o pós-modernismo parece mais uma idéia fora do lugar e, a terceira via, um catecismo para incréus. No entanto, observando mais de perto, as coisas não são exatamente como parecem. De fato, o neoliberalismo nos cai como uma luva porque afirma idéias e práticas antidemocráticas; o pós-modernismo político nos assenta muito bem porque reforça o personalismo e responde adequadamente à forte tradição populista de nossa política; e a terceira via oferece um discurso apaziguador que dissolve contradições e conflitos com as idéias de "terceiro setor" e de "comunidade solidária", isto é, com a transferência das responsabilidades estatais para a benemerência dos ricos com relação aos pobres, reforçando a tradição assistencialista da sociedade brasileira. (2001, p. 34, grifos da autora).

Entretanto, do ponto de vista da produção das mercadorias, a síntese que continua válida, mesmo no atual estágio histórico do desenvolvimento do capitalismo, ainda permanece aquela elaborada por Marx quando escreveu "O Capital".

Se os meios de produção, à medida que aumentam em extensão e eficácia, servem cada vez menos como meios de emprego para os operários, esta relação experimenta uma nova modificação pelo fato de que o capital, supondo-se que a força produtiva e trabalho cresça, aumenta o trabalho mais rapidamente do que a procura de trabalhadores. O trabalho excessivo dos operários empregados engrossa os quadros do exército de reserva, ao passo que inversamente à pressão cada vez maior, exercida pelo exército de reserva sobre os trabalhadores efetivos, graças à concorrência, força estes últimos a trabalhar sempre mais e a se submeter às exigências do capital. Condenando uma parte da classe operária a uma ociosidade forçada, pelo trabalho excessivo da outra parte, o capitalista particular encontra o meio de se enriquecer. (1982, p. 163).

Neste quadro, garantir oportunidades iguais para todos – inclusive para as pessoas com deficiência – nos estreitos limites que as leis dão conta de preservar, numa sociedade dividida em classes sociais com interesses antagônicos, profundamente concentradora de renda, de conhecimento e de poder socioeconômico, político e cultural, é muito diferente de garantir igualdade real no plano da materialidade concreta.

O máximo que a igualdade de oportunidades consegue fazer é transformar todas as pessoas – ainda assim com algumas ressalvas para certas pessoas com deficiência – em competidoras submetidas às mesmas leis próprias de movimento

de um sistema que seleciona por mérito os mais produtivos e os mais fortes, enquanto elimina, pelas mesmas regras da livre concorrência, os competidores mais fracos e inaptos que não conseguem provar a sua viabilidade econômica nos padrões estabelecidos pela sociedade capitalista.

Depois desta análise procurando destacar alguns elementos mais significativos da atual conjuntura socioeconômica, política e cultural, no próximo capítulo, a investigação pretende explorar alguns aspectos do processo de regulamentação dos princípios constitucionais previstos nos artigos n. 7º e 37 da Constituição de 1988.

CAPÍTULO IV

UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A POLÍTICA DE COTAS NO BRASIL

Neste último capítulo, pretende-se analisar alguns aspectos contraditórios que continuam permeando os debates sobre a implementação da política de cotas que

estabelece a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, tanto na iniciativa privada como no serviço público.

Neste exercício de apreender o concreto em pensamento, o objetivo principal da investigação é captar alguns elementos que sirvam de subsídios na formação de um quadro geral mais preciso desta problemática social na atual conjuntura brasileira.

Num primeiro momento, serão evidenciadas algumas questões que marcaram o processo de regulamentação dos dispositivos constitucionais previstos na Constituição de 1988. Em seguida, assinalam-se alguns tópicos apenas para registrar que o dispositivo constitucional que proíbe a discriminação no tocante ao trabalho e ao salário das pessoas com deficiência constitui-se em norma de difícil comprovação fática, de modo que não se encontra recorrência no sentido de se fazer cumprir a sua previsão, nem da parte das próprias pessoas com deficiência constantemente discriminadas e tampouco da parte do próprio Ministério Público do Trabalho, que tem competência legal para agir neste caso.

Todavia, tempo maior será dedicado no intento de procurar compreender as possibilidades e os limites da política de cotas enquanto medida institucional legal, quando se confrontam os interesses dos empresários capitalistas (preocupados com o aumento da produtividade e, conseqüentemente, com os lucros extraídos do trabalho explorado), do Estado (com os seus interesses políticos e ideológicos que, em certos momentos, podem entrar em choque com os interesses dos capitalistas) e os interesses das pessoas com deficiência (que necessitam do salário proveniente da relação de trabalho para poderem adquirir no mercado as mercadorias básicas de subsistência).

Neste processo contraditório onde interesses socioeconômicos, políticos e culturais convergem e divergem simultaneamente, três características podem ser identificadas como estratégias adotadas com objetivo de fazer com que a legislação que garante a reserva de vagas seja respeitada. Buscar o aperfeiçoamento dos mecanismos institucionais da política (inclusive a sua flexibilização, como propõem alguns), o Estado adotar uma postura mais consistente e firme no sentido de fazer cumprir a Lei (como propõem outros), ou ainda aprofundar o assédio e a sedução – sensibilização – sobre os empresários (na esperança de que eles "amoleçam o

coração" e abram algumas vagas a mais), fazem parte das ações e dos discursos que procuram na Lei – na esfera da legalidade jurídica – a tentativa de resolução de um problema estrutural que não pode ser equacionado definitivamente enquanto permanecerem vigorando as relações sociais de produção capitalista.

Como os elementos articulados com a fundamentação teórica e política concernente à concepção de Estado e de política social já foram explicitados anteriormente (capítulo terceiro), este último capítulo pretende priorizar os elementos que estão presentes nas propostas e nos discursos das entidades representativas da classe patronal, de alguns parlamentares que representam os interesses dos capitalistas no Congresso Nacional, do governo federal através de alguns aparelhos do Estado, entre outros, procurando demonstrar que, quando se trata de garantir o cumprimento da política de cotas, praticamente não existe diferença de postura entre as empresas capitalistas e o Estado capitalista, não obstante seja deste último o dever constitucional de cumprir e fazer cumprir a Lei.

Ainda será feita uma breve consideração com o intuito de colocar em evidência um dado significativo proporcionado pelo ingresso de um número de trabalhadores com deficiência nas relações formais de trabalho, tanto no setor privado como no serviço público. Este fato tem possibilitado que algumas categorias profissionais já estejam incluindo, na pauta de negociações dos acordos e nas convenções coletivas de trabalho, cláusulas concernentes à situação dos trabalhadores com deficiência ou dependentes com deficiência dos trabalhadores em geral.

Para fechar o capítulo, serão feitos alguns apontamentos procurando demonstrar que as entidades representativas das pessoas com deficiência deveriam fazer uma luta mais abrangente na defesa do direito ao trabalho para este segmento social. A estratégia consiste no seguinte: ao mesmo tempo em que as entidades exigem o cumprimento da legislação que garante a reserva de vagas, elas simultaneamente também denunciam a impossibilidade de a sociedade capitalista gerar trabalho mesmo para todas as pessoas sem deficiência, quanto mais então para as pessoas com deficiência. Com isso, as entidades comprometidas com um projeto de transformação social podem se converter em "escolas" de formação de

classe, despertando e valorizando os princípios coletivos e da colaboração entre os seus militantes que estão engajados nessas lutas políticas e sociais.

4.1 O processo de regulamentação dos dispositivos constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988: lutas, dificuldades, limitações legais e institucionais e o direito ao trabalho das pessoas com deficiência.

Na busca de explicitar com maior clareza possível estes objetivos gerais, para introduzir a discussão nos aspectos da regulamentação dos dispositivos legais, com a intenção de relembrar, parece importante trazer a lume os dois princípios constitucionais com as suas respectivas redações. Procurando prevenir qualquer tipo de discriminação no tocante ao salário e à contratação, o artigo 7º da Constituição de 1988 prevê: "XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência". Por sua vez, no artigo 37, *in verbis*: "VIII, fica estabelecido que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão".

Deste modo, um ano depois da publicação da Constituição de 1988, foi aprovada a Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989. Apesar de importante conquista no plano da formalidade jurídica, mesmo no tocante às condições legais do acesso ao trabalho, essa lei continuou protelando a regulamentação do dispositivo constitucional da reserva de vagas. De acordo com o inciso III do artigo 2º da referida lei, "na área da formação profissional e do trabalho", o Estado fica encarregado de: "c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores público e privado, de pessoas portadoras de deficiência; d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência".

Além disso, a mesma Lei Federal nº 7853/1989, no seu artigo 9º, parágrafo 1º, pela primeira vez apontava, numa legislação ordinária com respaldo constitucional, a necessidade da elaboração e da implementação de uma política

nacional de atenção às pessoas com deficiência. Os assuntos a que alude este artigo serão objeto de ação, coordenada e integrada, dos órgãos da Administração Pública Federal, e incluir-se-ão em Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na qual estejam compreendidos planos, programas e projetos sujeitos a prazos e a objetivos determinados.

Atendendo a uma reivindicação do movimento das pessoas com deficiência, retirada do Encontro de Contagem, Minas Gerais, realizado de 23 a 26 de março de 1982 (SILVA, 1987), quando foram avaliadas as ações do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, a Lei Federal nº 7853/1989 instituiu e atribuiu à CORDE a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da implementação da política nacional da pessoa com deficiência. Nos termos do artigo 10, "[...] a coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas, referentes a pessoas portadoras de deficiência, incumbirá à Coordenadoria Nacional para a Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE [...]".

Desta forma, a Lei nº 7853/1989 indicava, nos seus princípios gerais, que nem o Estado e nem a sociedade poderiam escamotear o desafio de elaborar e de implementar ações para atender às necessidades específicas das pessoas com deficiência, entre as quais aquela destinada a garantir a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e no serviço público.

Nos seus aspectos anteriormente explorados, a referida lei apenas indicava a necessidade da elaboração de legislação específica que normatizasse o processo de inserção no serviço público federal e no setor privado, bem como estabelecesse o conjunto de medidas jurídicas, políticas e institucionais que promovessem as condições necessárias no sentido de viabilizar a intermediação e a colocação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho competitivo. Além disso, deveria regulamentar também os procedimentos no sentido de garantir a participação das pessoas com deficiência nos concursos públicos da administração direta e indireta, do governo federal e dos governos estaduais e municipais.

Na sequência, o governo federal e as demais forças sociais diretamente envolvidas e interessadas neste processo abriram frente de negociação e articulação que culminaria, logo em seguida, com a aprovação da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991,

ambas contemplando dispositivos que tratam do ingresso das pessoas com deficiência, tanto no serviço público federal como no setor privado. Embora a Lei Federal nº 7853/1989 não tenha tocado no assunto quando mencionou a necessidade da regulamentação, as duas leis antes mencionadas recuperaram e incorporaram a proposta do deputado César Maia, defendida durante a Assembleia Constituinte, prevendo um percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8112/1990 (já mencionada na introdução deste estudo),

[...] às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Retomando, o artigo 93 da Lei Federal nº 8213/1991 dispõe que

[...] a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I – de 101 a 200 empregados, 2%; II – de 201 a 500, 3%; III – de 501 a 1.000, 4%; IV – de 1.001 em diante, 5%.

Explicitando as contradições e os conflitos de interesses com que essas discussões foram e continuam sendo atravessadas, enquanto a lei que trata do ingresso das pessoas com deficiência no serviço público federal prevê que até 20% dos cargos e empregos públicos serão reservados para as pessoas com deficiência, na lei da iniciativa privada, a escala fixa o máximo de 5% de reserva de vagas. Fica a impressão de que, como a reserva de vagas se trata muito mais de um encargo do que de um benefício, então é preferível que a carga maior seja assumida pelo Estado, até porque ele precisa dar o exemplo na assistência aos inválidos.

A explicação para o fato da reserva do serviço público (de 5% a 20%), ser maior que a da iniciativa privada (1% a 5%), é mais um outro elemento que auxilia na demonstração de que o burguês rejeita a força de trabalho deste segmento da sociedade. Afinado com os interesses do capital, o legislador preferiu estabelecer uma quantidade maior de postos de trabalho naquele setor que não está submetido à lógica da produção capitalista. (CARVALHO & ORSO, 2006, p. 173)²⁶.

²⁶ No caso do setor privado, a reserva é de 2% a 5%, conforme estabelece o art. 93 da Lei nº 8213/1991, e não de 1% a 5%, como indica Carvalho e Orso. Embora esses autores estejam mencionando que o setor público não está diretamente submetido à lógica da produção capitalista, não é de mais reforçar que o Estado de classe, enquanto estrutura de comando político do capital, não só está intrinsecamente ligado e submetido à

Preocupados em garantir o máximo de vagas nos concursos públicos, o fato é que tanto os negociadores do projeto como os próprios legisladores esqueceram-se de estabelecer um mínimo na própria Lei Federal nº 8212/1990. Diante da brecha na lei e tendo em vista que a postura do Estado capitalista praticamente em nada se diferencia do setor privado quando o assunto é o aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência, sucedia que a grande maioria dos concursos públicos, quando reservavam as vagas, não estabeleciam mais do que 2%. Por isso, quando da regulamentação da Lei Federal nº 7853/1989, uma das preocupações do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, corrigindo o equívoco, foi fixar em 5% o mínimo de reserva de vagas, deixando em aberto a possibilidade de ela ser maior. Além disso, embora o artigo 93 da Lei Federal nº 8213/1991 tivesse aplicação imediata, normalmente as empresas que resistiam – ainda continuam resistindo – à contratação das pessoas com deficiência alegavam a sua falta de regulamentação. "No Brasil, as cotas de vagas para pessoas com deficiência foram definidas em lei de 1991, porém só passou a ter eficácia no final de 1999, quando foi publicado o decreto nº 3.298" (ETHOS²⁷, 2003, p. 17).

Diante desta situação, pode-se dizer que a Política de Cotas para as pessoas com deficiência no mercado de trabalho privado e no serviço público, tanto do ponto de vista da regulamentação jurídica como da sua operacionalização – inclusive com a estruturação de outros programas e ações para garantir a funcionalidade da política como um todo – ganhou condições para ser efetivada somente depois da publicação do Decreto Federal n.º 3.298, de 1999. Uma das Diretrizes do referido decreto, prevista no artigo 6º, afirma:

[...] incluir a pessoa portadora de deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

No tocante ao trabalho, verte: "[...] ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho". Do ponto de vista dos instrumentos para a implementação dessa política, o artigo 8º do mesmo decreto

lógica da produção capitalista como também é o garantidor dos mecanismos necessários a sua produção e reprodução.

²⁷ Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.

assinala: "[...] a articulação entre entidades governamentais e não-governamentais que tenham responsabilidades quanto ao atendimento da pessoa portadora de deficiência, em nível federal, estadual, do Distrito Federal e municipal". Nesse sentido, é da responsabilidade dessas entidades e órgãos garantir "[...] a aplicação da legislação específica que disciplina a reserva de mercado de trabalho, em favor da pessoa portadora de deficiência, nos órgãos e nas entidades públicos e privados". Cabe, ainda, "a fiscalização do cumprimento da legislação pertinente à pessoa portadora de deficiência".

Além da CORDE, outra reivindicação atendida do movimento das pessoas com deficiência foi a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONADE). O artigo 11 do Decreto Federal nº 3298/1999 afirma que cabe ao CONADE "zelar pela efetiva implantação da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência". Além disso, afirma que cabe "zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência" e que cabe "acompanhar e apoiar as políticas e as ações do Conselho dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Como este estudo vem procurando evidenciar, o pilar teórico-filosófico de sustentação da Política Nacional da Pessoa com Deficiência, e mesmo das propostas do movimento das pessoas com deficiência, é a Declaração Universal dos Direitos Humanos. De acordo com o artigo 5º do Decreto Federal n.º 3.298/1999:

[...] a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios [...] III – respeito às pessoas portadoras de deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos ²⁸.

Além disso, de acordo com o artigo 35 do Decreto Federal nº 3298/1999, são três as modalidades de inserção laboral das pessoas com deficiência. Duas delas merecem ser colocadas em relevo:

I - colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da

²⁸ Estudo bastante completo, sobre a política de cotas no mercado de trabalho para as pessoas com deficiência na perspectiva dos direitos humanos, é o livro do procurador do Ministério Público do Trabalho, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, "O Trabalho da Pessoa com Deficiência. Lapidação dos Direitos Humanos: O Direito do Trabalho uma Ação Afirmativa". São Paulo: LTr, 2006.

adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais;

II - colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização [...].

O parágrafo 3º do mesmo artigo verte:

Consideram-se apoios especiais a orientação, a supervisão e as ajudas técnicas entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de deficiência, de modo a superar as barreiras da mobilidade e da comunicação, possibilitando a plena utilização de suas capacidades em condições de normalidade.

A ideia que prevê a utilização das capacidades das pessoas com deficiência em condições de normalidade, parece, no entanto, entrar em choque com a própria definição de deficiência prevista no mesmo decreto. A redação do artigo 3º do Decreto Federal nº 3298/1999 define a deficiência como sendo "[...] toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano [...]".

Por outro lado, menos de um ano depois que o Decreto Federal nº 3298/1999 regulamentou a política de cotas estabelecendo a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, tanto na iniciativa privada como no serviço público, foi publicado o controvertido livro do professor José Pastore, "Oportunidades de Trabalho para os Portadores de Deficiência". Com mais de 40 anos de experiências nas relações de trabalho no Brasil, o professor José Pastore afirma: "A controvérsia em torno de cotas tende a prosseguir", porque "os empregadores, em geral, se opõem ao sistema de cotas adotado no Brasil" (2000, p. 183).

Segundo o entendimento de Pastore, isso acontece porque "esquemas muito rígidos para recrutar, e demasiadamente severos para punir, tendem a estigmatizar os portadores de deficiência, razão pela qual vêm sendo gradualmente substituídos por sistemas baseados no voluntarismo e na educação" (2000, p. 183).

Assim, prevendo mudanças no modelo de cotas brasileiro, Pastore afirma que

[...] embora o sistema de cotas persista em vários países da Europa, nota-se uma forte inclinação de mudança na sua filosofia, com uma tendência clara em direção ao tripé que combina leis antidiscriminação, sistemas de cotas e esquemas de contribuição e

terceirização – dentro do conceito de "rede de apoio". (2000, p. 181, grifos do autor).

Embora Pastore não defenda abertamente o fim da obrigatoriedade de os empresários continuarem contratando as pessoas com deficiência, a combinação dos mecanismos e das ações propostas evidencia uma clara intencionalidade de retirar a carga dos ombros dos homens de negócios e dividi-la com a sociedade e as próprias entidades das pessoas com deficiência. Diante dessas propostas, pode-se dizer que a concepção de Pastore está mais próxima do sistema de cotas norte-americano, que se sustenta em leis antidiscriminação e num forte apelo e incentivo às ações de responsabilidade social. As ideias de Pastore estão afinadas com as orientações do Instituto Ethos de empresas e responsabilidade social, segundo o qual as empresas não devem "[...] apenas contratar formalmente para cumprir a lei" (2002, p. 22).

De acordo com o Instituto Ethos, nesta tarefa, as empresas devem contar com um programa estruturado e com o auxílio de uma rede de apoio que inclua consultorias e organizações não-governamentais e governamentais. "Essas associações estão aptas para avaliar seu potencial de aprendizagem e quais habilidades podem ser desenvolvidas. Elas se responsabilizam pela indicação, encaminhamento ou por eventual substituição de um profissional portador de deficiência" (2002, p. 22).

Da mesma forma, o Ministério do Trabalho também entende que as empresas devem buscar nas associações de pessoas com deficiência o auxílio necessário, pois elas já contam com experiências neste trabalho. O Ministério acredita que, com estas "parcerias", podem surgir propostas "criativas".

As empresas, de um modo geral, não têm especialistas nas questões que dizem respeito à inclusão deste segmento no trabalho, em razão da novidade ainda dessa questão no mundo empresarial. Assim, ao desenvolverem parcerias com essas entidades podem dispor de uma assessoria com acúmulo de vivência e estudos na temática das deficiências. (2007, p. 50).

Em 1944, quando a OIT sugeriu, na reunião da Filadélfia, que os países adotassem o sistema de cotas aprovando lei estabelecendo a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, os EUA não acataram a proposição. Aquele país preferiu trilhar o caminho da adoção de leis e outras iniciativas apontando no sentido da proibição da discriminação no que tange à contratação das pessoas com

deficiência, conforme prevê o artigo 7º, inciso XXXI, da Constituição brasileira de 1988.

Esta foi também a opção das entidades das pessoas com deficiência que apresentaram a Emenda Popular na Constituinte, apelando para o aspecto da proibição da discriminação no tocante à contratação e à diferenciação de salário das pessoas com deficiência, deixando de lado a questão da reserva de vagas. Quando regulamentou o dispositivo constitucional que trata do assunto, a Lei Federal nº 7853/1989 incorporou dois incisos sobre a proibição da discriminação contra as pessoas com deficiência em relação ao trabalho. No seu artigo 8º consta: "[...] obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência". Além do mais, "[...] negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho", não obstante seja considerado crime passível de reclusão e multa, o fato é que alguns intérpretes sustentam que é muito difícil comprovar que algum empresário tenha recusado contratar pessoa com deficiência alegando como motivo a deficiência do candidato.

Na interpretação de Figueiredo, "[...] não obstante a incisividade da norma penal, o fato é que sempre será difícil apurar se o motivo da recusa de emprego ou do impedimento de acesso a cargo público foi derivado da deficiência dos postulantes ao emprego ou cargo público" (1997, p. 67). O mesmo autor, citando Eduardo Gabriel Saad, em comentário ao artigo 7º, inciso XXXI, da Constituição da República:

De modo geral, a empresa não rejeita o deficiente que revela maior capacidade, para determinada tarefa, do que um outro candidato que não seja portador de qualquer defeito físico. O que importa ao empresário é que o rendimento do trabalho e a sua qualidade sejam bons. Em presença da realidade fática, não nos parece fácil provar-se que um empresário deixou de admitir um empregado por ser deficiente. (FIGUEIREDO, 1997, p. 67).

Mesmo nos EUA, país exemplar para muitos aqui no Brasil, de acordo com Figueiredo, na esfera do Direito do Trabalho, a edição de "The Americans with Disabilities Act of 1990" (ADA) constituiu um dos maiores avanços no campo da defesa dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Em seu Título 1, é estabelecida a proibição aos empregadores, agências de emprego, organizações de trabalho ou "*joint labor-management committees*" de discriminação contra pessoas

portadoras de deficiência (*persons with disabilities*) em qualquer aspecto trabalhista, incluindo-se a fase de contratação e de treinamento. (1997, p. 53-55, grifos do autor).

Entretanto, citando Peter David, o próprio Figueiredo, contraditoriamente, afirma que

[...] o preconceito, as baixas expectativas da sociedade e um sistema de serviço e bem estar social antiquado frustraram as tentativas nascentes, resultando disto que as novas aspirações das pessoas com deficiência não foram noticiadas e são mal compreendidas pela maior parte dos americanos. (1997, p. 53-55, grifos do autor).

No Brasil, 20 anos depois que a Constituição de 1988 aprovou o dispositivo proibindo a discriminação, dispositivo depois regulamentado pela Lei Federal nº 7853/1989, não se tem conhecimento de que alguma empresa ou algum administrador público tenha sido penalizado por ato discriminatório por ter-se recusado a contratar uma pessoa com deficiência por motivo da sua deficiência. Isso fica evidente nas próprias palavras da Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Maria Aparecida Gugel:

Não se conhece nenhuma pena aplicada contra administrador público que sem justo motivo obstou ou, impediu, o acesso de pessoa com deficiência a cargo público. Constata-se que há uma clara falta de iniciativa de pessoas com deficiência em denunciar os crimes da ordem prevista na Lei nº. 7.853 de 1999. Quando estas existem, pesarosamente, não se detecta a promoção do Ministério Público na denúncia desses crimes. Conseqüentemente, não se encontra manifestação judicial, gerando dúvidas e questionamentos quanto à sua causa e efeito: desconhece-se a legislação e a forma de manejar o instituto da denúncia, não se acredita nela ou, na sua eficácia ou, ainda, no seu aplicador. A realidade é que não se encontra uma decisão sequer, fundada no inciso II, do Art. 8º, da lei n. 7.853/89. É crime punível, com reclusão de um a quatro anos e multa, obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, na dicção do Art. 8º, II, da lei n. 7.853/89. (2006, p. 143).

Diante desta breve demonstração procurando evidenciar que o alcance da legislação sobre a proibição da discriminação, no tocante ao acesso ao trabalho e salário, é praticamente nulo, parece evidente que a oposição dos empresários capitalistas se volta contra o artigo 93 da Lei Federal nº 8213/1991, sobretudo no que concerne ao caráter obrigatório e ao percentual estabelecido pela norma.

Pensando na contradição, é preciso reconhecer que a lei cumpre uma finalidade na sociedade, seja ela no sentido de induzir uma ação afirmativa, como é

o propósito da política de cotas em comento, ou mesmo com o objetivo de evitar a propagação de certas práticas e atitudes conflitantes com a coesão e harmonização social. Citando Poulantzas, Neves sustenta que

[...] a lei detém um papel importante (positivo e negativo) na organização da repressão ao qual não se limita. É igualmente eficaz nos dispositivos de criação do consentimento. Há leis que surgem para validar no campo jurídico um costume já consagrado socialmente (são exemplos as mudanças no Código Civil com relação ao direito de família), enquanto outras são formuladas justamente para induzir a um costume, mesmo que este não venha a ser observado, em um primeiro momento, pela sociedade como um todo. (2005, p. 194).

Nesse sentido, de acordo com a estratégia adotada pelos empresários, as suas entidades representativas, os "seus" parlamentares no Congresso Nacional, os "seus" representantes no Poder Judiciário e mesmo os seus "intelectuais orgânicos" nas universidades, na imprensa e nas demais esferas sociais, além de muitas entidades de pessoas com deficiência e seus respectivos representantes que engrossam a fila e também fazem coro ao discurso empresarial, o objetivo não é, de forma alguma, se colocar abertamente contra a lei e contra a possibilidade do aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência.

Para não contrariar o discurso comprometido com a inclusão social das pessoas com deficiência, adota-se o argumento de que é necessário aperfeiçoar a lei, inclusive sinalizando-se com outros benefícios e vantagens para as pessoas com deficiência que poderão contar com outras "chamas de esperanças", conforme se constata.

No sistema de cota-contribuição, os recursos gerados por quem não contrata poderão se transformar na chama de esperança para os que precisam ser qualificados. No sistema de "cota-solitária" (sem nenhuma complementação como o atual), o futuro será bem parecido com o presente. A grande maioria dos portadores de deficiência continuará pouco preparada para o trabalho, e sem mecanismos para superar esse obstáculo, que constitui a maior de todas as barreiras num mundo que busca trabalhadores cada vez mais preparados, versáteis, polivalentes e produtivos. (PASTORE, 2000, p. 206, grifos do autor).

Confirmando a sintonia de Pastore com os interesses dos empresários, a Folha de São Paulo, de 27 de março de 2007, no Caderno Dinheiro, mostra que "Setor privado quer mudar lei sobre cotas". A "Flexibilização poderia incluir contribuições a entidades e investimentos em capacitação dos trabalhadores

deficientes" (FOLHA DE SÃO PAULO, Jornal, 2007, p. B11, grifos no periódico). De acordo com Eliane Pinheiro Belfort Mattos, coordenadora do Comitê de Responsabilidade Social (Cores) da Fiesp, "as idéias estão em formatação e chegando aos gabinetes de deputados em Brasília". Segundo ela, "As cotas são importantes, ninguém discute. Mas elas não bastam para incluir o deficiente, pois as pessoas precisam de educação, capacitação, transporte, infra-estrutura para circular e atendimento médico especializado". Além do mais, arremata a dirigente da poderosa Fiesp, "E a inclusão não é uma tarefa só da iniciativa privada. É também da sociedade e do governo" (FOLHA DE SÃO PAULO, Jornal, 2007, p. B11, grifos no periódico).

Demonstrando a articulação e a coesão dos interesses capitalistas em relação à política de cotas, uma entidade nacional de peso econômico e político nada desprezível também pretende flexibilizar a lei de cotas, ao menos na sua aplicação. Isso é o que defende Mario Sergio Vasconcelos, diretor de relações institucionais da Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN).

A entidade, diz, não defende a mudança da lei, mas o dilatamento do prazo para seu atendimento. Para ele, há descompasso entre o "espírito da lei" e a realidade do país, já que portadores de deficiências começaram a receber atenção há poucos anos. "Há cerca de 1,5 milhão de jovens com deficiência entrando no mercado. Só que eles têm menos de oito anos de estudo." "Em contraste, os bancos brasileiros possuem 96% do seu quadro de colaboradores composto por trabalhadores com o terceiro grau completo ou que cursam a universidade". (FOLHA DE SÃO PAULO, Jornal, 2007, p. B11, grifos no periódico).

Além do posicionamento dessas duas entidades patronais com força e representação parlamentar significativa dentro do Congresso Nacional, pelo conteúdo e pelo detalhamento das propostas, também merece destaque o documento produzido pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG). É interessante acompanhar alguns tópicos da matéria publicada no Jornal Estado de Minas (2008), onde o Presidente da FIEMG, Robson Braga de Andrade, de forma cínica, afirma que existe uma "[...] crescente preocupação das empresas em adotar políticas de responsabilidade social que incluem, de forma espontânea, a reserva de um percentual dos empregos que geram para pessoas com deficiência" (ESTADO DE MINAS, Jornal, 2008).

Sem nenhuma modéstia, o líder dos empresários mineiros prossegue com a sua crença inabalada na responsabilidade social e na Lei Federal nº 8213/1991, caso ela seja modificada para atender aos interesses dos capitalistas, é claro.

Trabalhamos com a convicção de que a prática da responsabilidade social empresarial é hoje um processo irreversível e crescente, uma vez que as empresas brasileiras compreendem cada vez mais a sua missão de agentes de transformação e inclusão social. Igualmente, entendemos que a legislação de proteção aos trabalhadores com deficiência é absolutamente necessária e deve ser preservada. (ESTADO DE MINAS, Jornal, 2008).

Para isso, a entidade de representação de classe dos capitalistas mineiros elaborou um documento onde constam as principais modificações que vão defender junto aos seus representantes no Congresso Nacional. De acordo com o presidente da entidade patronal, parte das alterações na legislação já consta do anteprojeto do senador José Sarney que tramita no Senado desde 2006.

Elaborado com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da Lei n.º 8.213 de 1991 e dos demais instrumentos legais que a regulamentam, o estudo Fiemg/IEL explicita a necessidade de adequações na legislação e apresenta propostas dentre as quais se destacam as seguintes: revisão dos percentuais de cotas estabelecidos pela legislação; alteração do conceito de pessoas com deficiência, de forma a ampliar o número de trabalhadores potenciais; inclusão do aprendiz com deficiência na cota legal, assegurando-se a preferência de contratação daqueles que se destacarem; estabelecer critérios de regionalização para facilitar a contratação nas proximidades das empresas; mapear as áreas de risco nas quais a contratação de pessoas com deficiência não é recomendada, utilizando-se metodologia do próprio Ministério do Trabalho; manter os dispositivos incluídos em projeto atualmente em tramitação no Congresso Nacional, de autoria do senador José Sarney, especialmente nos aspectos ligados à terceirização, programas de profissionalização e contratação das chamadas oficinas protegidas. (ESTADO DE MINAS, Jornal, 2008).

Deste modo, pelo conteúdo do anteprojeto do senador José Sarney, do PMDB e do anteprojeto do deputado federal Cláudio Diaz, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), é possível constatar uma perfeita articulação com os interesses dos capitalistas - não obstante o discurso ideológico sustente que as iniciativas que constam dos anteprojetos pretendam ampliar a contratação de pessoas com deficiência.

Entre outras leis, o anteprojeto do senador Sarney²⁹ propõe também modificações na Lei Federal nº 7853/1989. Logo no seu artigo 2º F, a proposta já explicita que "A empresa com cem ou mais empregados está obrigada a preencher pelo menos três por cento do seu quadro de empregados com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas". Embora a obrigação de a empresa contratar seja mantida, o percentual de reserva de vagas seria reduzido dos atuais 5% para 3%. Além disso, ao utilizar a expressão pelo menos 3%, quer dizer que pode ser menos de 3%. Caso a proposta seja aprovada, a redução de 5% para 3% corresponde exatamente os interesses dos capitalistas que não querem trabalhadores com deficiência nas suas empresas.

Isso fica evidente em outras propostas que constam do anteprojeto do senador Sarney. De acordo com o artigo 2º G,

O número de empregos efetivamente ocupados por pessoas portadoras de deficiência mediante terceirização por associações dirigidas às pessoas portadoras de deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, poderá ser deduzido, pela empresa tomadora dos serviços, do número de vagas reservadas na aplicação do percentual previsto no art. 2º F [...].

Na mesma perspectiva, conforme o conteúdo do artigo 2º H, "[...] a empresa que não possuir, comprovadamente, condições de integralizar o percentual previsto no artigo 2ºF poderá compensar parte dele mediante inserção de um número equivalente de pessoas portadoras de deficiência em programas equiparáveis de profissionalização".

Segundo o parágrafo 2º do artigo anterior, "A profissionalização para fins de compensação poderá ser efetivada diretamente pela empresa, por instituições voltadas à formação profissional ou por associações dirigidas às pessoas portadoras de deficiência".

Prosseguindo com a exposição do anteprojeto do senador Sarney, procurando captar os elementos que, segundo o entendimento deste estudo, mais vão influenciar na desconfiguração da política de cotas, merecem uma atenção especial os próximos dispositivos, uma vez que eles evidenciam, de forma clara, que

²⁹ SF PLS 112/2006, de 26/4/2006. Ementa: Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, dá nova redação a dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e acrescenta dispositivos às Leis nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 e nº 10406, de 10 de janeiro de 2002. (Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de deficiência). Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>.

os capitalistas não pretendem assumir nenhuma responsabilidade com os trabalhadores com deficiência.

Conforme o previsto no artigo 2º I, "[...] a inserção laboral de pessoa portadora de deficiência através da terceirização de serviços com instituições públicas e privadas ou colocação em oficinas protegidas de produção, poderá ser feita por associações dirigidas às pessoas portadoras de deficiência". Depois de afirmar que a terceirização poderá ser feita mediante contrato por escrito, o parágrafo 2º verte: "Na terceirização de que trata este artigo, o vínculo de emprego configura-se entre a associação responsável pela prestação de serviços ou colocação de mão-de-obra e os portadores de deficiência contratados". Por sua vez, o parágrafo 3º explicita:

A associação responsável pela prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra de portadores de deficiência demonstrará regularmente ao tomador de serviços o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais devidas às pessoas efetivamente empregadas no cumprimento do respectivo contrato.

O último tópico do anteprojeto do senador Sarney que merece uma consideração deste estudo, define que:

O trabalho de portadores de deficiência, realizado mediante terceirização de serviços, não configura vínculo empregatício entre eles e o tomador de serviços, mas implica a responsabilidade subsidiária do tomador quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao período em que o portador de deficiência esteve à sua disposição. (Art. 2º J).

Por sua vez, o anteprojeto do deputado federal Cláudio Diaz³⁰ propõe o acréscimo do parágrafo 3º no artigo 93 da Lei nº 8213/1991, com a seguinte redação: "As bolsas de estudo com valor mensal igual ou superior a um salário mínimo concedidas pela empresa a portadores de deficiência poderão ser computadas para efeito do disposto no caput". Na sua justificativa, o nobre parlamentar argumenta que

[...] considerando a necessidade do aprimoramento técnico e intelectual dessas pessoas, para que possam ingressar com êxito no mercado de trabalho, estamos propondo que se admita que a concessão pela empresa de bolsa de estudos a portador de

³⁰ Proposição: PL – 274/2007. Data de Apresentação: 1º/3/2007. Acrescenta parágrafo 3º ao art. 93 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências” para incluir o fornecimento de bolsas de estudo para pessoas portadoras de deficiência na cota de vagas para esses trabalhadores. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/>>.

deficiência seja computada como vaga ocupada, nos termos do citado art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, desde que o seu valor seja igual ou superior a um salário mínimo mensal.

Resumindo as propostas da FIESP, da FIEMG e do anteprojeto do senador José Sarney, fica evidente a intencionalidade de afastar de dentro das empresas a presença das pessoas com deficiência. A redução do percentual de 5% para 3% no número de vagas reservadas, percentual válido tanto para o setor privado como no caso dos concursos públicos, ao lado dos mecanismos e das implicações que o processo de terceirização desencadeia nas relações de trabalho, só reforçam a tese segundo a qual as empresas capitalistas não se fazem de rogadas na exploração da força de trabalho das pessoas com deficiência, desde que isso não implique responsabilidade contratual e o trabalho seja realizado em local segregado, longe do espaço da produção capitalista, que exige um padrão de trabalhador perfeito, competitivo e produtivo.

Quanto à proposta do deputado Cláudio Diaz, longe de uma real e efetiva preocupação com o aprimoramento técnico intelectual das pessoas com deficiência, ela também só reforça a ideia de manter as pessoas com deficiência longe das empresas, o que significaria pagar para discriminar, conforme aponta a procuradora Adélia Augusto Domingues, da Procuradoria do Trabalho de São Paulo.

Essa opção seria como "pagar para discriminar", avalia a procuradora Adélia Augusto Domingues, da Procuradoria do Trabalho. Se a empresa não encontra profissionais aptos, deve criar cursos de preparação, diz. O Ministério Público do Trabalho tem cerca de 200 investigações em andamento só na capital paulista. (FOLHA DE SÃO PAULO, Jornal, 2007, p. B11, grifos no periódico).

Além da atuação das entidades patronais e do Parlamento Nacional e das suas esferas estaduais e municipais, o processo de inserção das pessoas com deficiência, no mercado de trabalho ou no setor público, também é mediado por relações e por ações que envolvem o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho, com as suas respectivas estruturas localizadas em diversos pontos do território brasileiro.

Conforme o parágrafo 4º do artigo n.º 36 do Decreto Federal nº 3298/1999, "A pessoa portadora de deficiência habilitada nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo poderá recorrer à intermediação de órgão integrante do sistema público de emprego,

para fins de inclusão laboral na forma deste artigo". Além disso, conforme o parágrafo 5º do mesmo artigo 36 do referido decreto,

[...] compete ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas, bem como instituir procedimentos e formulários que propiciem estatísticas sobre o número de empregados portadores de deficiência e de vagas preenchidas, para fins de acompanhamento do disposto no caput deste artigo.

Segundo o assessor de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, Rogério Lopes Costa Reis, 17 anos após o início da obrigatoriedade da inclusão de pessoas com deficiência no quadro de funcionários de empresas que têm mais de cem empregados, apenas "um terço das vagas para deficientes estão preenchidas no Brasil"³¹.

Ainda segundo Reis, por "inconsistência nos dados", o Ministério não divulga o número de postos para deficientes em aberto nem o total de empresas irregulares quanto ao cumprimento das cotas.

No entanto, Carlos Aparício Clemente, coordenador do "Espaço da Cidadania", ligado ao Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, região da Grande São Paulo, autor do livro "Trabalho Decente: leis, mitos e práticas de inclusão" (2008), após diversos contatos e iniciativas em busca de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, chega à conclusão de que o problema pode não ser exatamente a "inconsistência dos dados", mas a existência de um sistema deliberadamente organizado e controlado para não divulgar as informações referentes ao número exato de pessoas com deficiência contratadas pelas empresas privadas. "Tudo isso nos leva a concluir que o Ministério do Trabalho blinda informações às quais não pretende promover o acesso. São caixas pretas à semelhança daquelas que existem em aviões" (p. 71).

Mesmo assim, apesar de todas as dificuldades que a maioria dos pesquisadores enfrenta quando as fontes são governamentais³², depois de precisar

³¹ Matéria "Sobram vagas para portadores de deficiência no País", de Vinicius Konchinski, da Agência Brasil, publicada em 25/2/2008 01:21, no site: <<http://www.opovo.com.br/opovo/economia/768313.html>>.

³² Para a elaboração desta dissertação, foi encaminhado documento assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e do orientador do mestrando, solicitando da CORDE – Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e do CONADE – Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, informações relacionadas com o tema da investigação. Resultou, porém, que nenhuma satisfação foi dada pelos órgãos governamentais criados para defender os direitos e apoiar a inclusão social das pessoas com deficiência.

deslocar-se até Brasília e comparecer diretamente no Ministério do Trabalho, Clemente conseguiu reunir algumas informações atualizadas sobre a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Todas as empresas são obrigadas a informar ao CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), quando o trabalhador com deficiência é contratado ou demitido. Em janeiro de 2006, o CAGED indicava a existência de 32.632 empresas no Brasil com cem ou mais empregados (incluindo matrizes e filiais), sendo 26.102 no setor privado e 6.530 no setor público.

No período de janeiro de 2003 a setembro de 2007, a fiscalização trabalhista autuou 3,5% das empresas obrigadas a cumprir a Lei, se considerarmos uma autuação para cada empresa, efetuando 1.423 autuações. Conseguiu a ocupação de 100.320 vagas, que corresponde a 13,3% das vagas reservadas no setor público e privado. (CLEMENTE, 2008, p. 68).

Fazendo menção às multas pelo descumprimento da lei, o mesmo autor acrescenta que

[...] somente em março de 2003 é que foram aplicadas as primeiras 16 multas no Brasil pelo descumprimento da Lei de Cotas. Todas elas na jurisdição da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Osasco e Região, na Grande São Paulo. De março de 2003 a setembro de 2007 foram 1.423 autuações pelo Brasil afora. (CLEMENTE, 2008, p. 65).

Para evitar a contratação das pessoas com deficiência e principalmente para evitar o pagamento da multa por práticas evidentemente discriminatórias, as empresas utilizam-se de todos os artifícios protelatórios e apelam para os mais sofisticados argumentos jurídicos, sem contar a própria colaboração de certos membros do Poder Judiciário que atuam como verdadeiros intelectuais orgânicos na defesa dos interesses econômicos das grandes corporações empresariais.

Entre tantos esparramados por todo o país, três casos relatados a seguir são bastante significativos e exemplificam bem os complicados e complexos exercícios que as empresas executam procurando impedir a entrada das pessoas com deficiência no seu quadro de funcionários.

O primeiro caso aconteceu em 2007. Um fato intencionalmente planejado e executado chamou a atenção das autoridades. Uma determinada empresa enviou pelo menos 72 notificações diferentes à Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Osasco e Região, cidade onde se localiza sua matriz, sempre mediante

protocolo, informando as vagas que disponibilizava em suas unidades instaladas até em outros Estados.

De acordo com Clemente,

[...] esta atitude propiciou o entendimento de que: A) assinou o acordo judicial durante a tramitação do processo, porque não cumpria a Lei à época, ganhando prazo adicional. B) ao expirar o prazo acordado começou fazer "provas" de que estava procurando candidatos para eventualmente apresentar em juízo. Como não é da competência da Gerência Regional do Trabalho encaminhar candidatos às vagas e sim cobrar o cumprimento da Lei, o fato passou a ser observado em conjunto com o Ministério Público do Trabalho. (2008, p. 83-84, grifos do autor).

O segundo caso é o de uma empresa de teleatendimento recorrente do pagamento de uma multa aplicada pelo não-cumprimento do acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho. A empresa argumenta que a interpretação equivocada da previsão legal, tem depositado, apenas e tão-somente nos ombros da iniciativa privada, a obrigação de inserir a qualquer custo e sem qualquer envolvimento do Estado, as pessoas com deficiência. Diante desta situação,

[...] indaga a recorrente como é possível se permitir a aplicação de multas a empresas que têm tentado suprir a própria deficiência do Estado, se este não é capaz, não obstante seus esforços, de propiciar a reabilitação ou a habilitação dos deficientes, conforme previsão legal, e se essa habilitação e reabilitação são necessárias para a inserção junto às atividades privadas. Aduz que nos autos se observam anúncios realizados pela própria recorrente e por outras empresas e a celebração de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, e observa-se que, mesmo sem qualquer apoio do Estado, conseguiu contratar alguns deficientes, ou seja, se consta seu envolvimento além do que lhe exige a lei e mesmo assim o Estado, se afastando do espírito constitucional, social e legal da inserção do deficiente, simplesmente a multou³³.

Na data do ajuizamento da ação, esta empresa contava com o total de 5.048 empregados e deveria contratar 253 trabalhadores com deficiência, porém, depois de ter renovado o termo de ajustamento de conduta por duas vezes, contabilizando aproximadamente quatro anos para o preenchimento das vagas, a empresa só havia contratado 42 pessoas com deficiência, restando ainda 211 para o cumprimento da cota. A multa aplicada à demandante pelo não-cumprimento da legislação foi de R

³³ Decisão que julgou procedente ação anulatória de multa referente ao não-cumprimento da lei de cotas. Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo TRT/SP. Processo nº 03506.2006.081.02.00-8. RECURSO ORDINÁRIO - 11a Turma. RECORRENTE: SOFTWARE CONTACT SERVIÇOS DE TELEADMENTIMENTO. RECORRIDO: UNIÃO. ORIGEM: 81ª VARA/SÃO PAULO/SP. Juíza Relatora, Rita Maria Silvestre.

\$110.174,67 (cento e dez mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Observando atentamente os argumentos da juíza relatora do processo, Rita Maria Silvestre, do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo – TRT/SP, fica a nítida impressão de que a meritíssima está advogando a tese dos empresários, quando afirma que

[...] contratando pessoas portadoras de deficiência sem qualquer condição de trabalho, apenas e tão somente para preencher a cota exigida por Lei, o que além de absurdo, foge ao objetivo da Lei, que é a de trazer o portador de deficiência ao convívio social, como uma pessoa produtiva, igual às demais, desenvolvendo, assim, seus talentos, aptidões, habilidades, com efeitos benéficos em sua auto-estima e não para retirá-lo do convívio familiar, para que cumpra horário de trabalho sem função alguma, o que, certamente, o deixará mais inferiorizado do que se não tivesse emprego³⁴.

Como fica evidente no texto seguinte, a mesma juíza é ainda mais contundente e convincente na defesa do lucro das empresas.

Não se discute que a empresa tem função social, como sustentado na defesa da reclamada, e também tem papel a desempenhar na capacitação dos portadores de deficiência, mas, na espécie de sociedade em que vivemos, sob o regime capitalista, as empresas são criadas para produzir e ter lucro, vindo a função social à reboque do sucesso do empreendimento, como consequência e não como objeto social primeiro, não sendo plausível que o Estado se omita em tão importante questão que é a adaptação social integral do portador de deficiência, esperando que a iniciativa privada supra as falhas das famílias, das escolas e da Previdência Social³⁵.

Ainda segundo a representante do TRT, a questão da reserva de mercado de trabalho para as pessoas com deficiência tem suscitado vários questionamentos e que a autora da presente ação não é a única que tem tido dificuldades para cumprir integralmente o comando legal que ensejou a aplicação da multa.

Diante disso, a juíza Rita Maria Silvestre prossegue dando razão à empresa.

A maioria dos empregados da autora desenvolvem funções de teleatendimento, e, pelas razões expostas na causa de pedir, a contratação de portadores de deficiência fica limitada, posto que não pode se valer de portadores de deficiência mental que tenham comprometimento cognitivo, nem de portadores de deficiência de fala ou de audição e a leitura das telas de computador, função

³⁴ Idem.

³⁵ Idem.

essencial, não pode ser feita tampouco por portadores de deficiência sensorial visual, mesmo que dominem a leitura em Braile³⁶.

Lendo o voto da juíza representante do poder judiciário, percebe-se claramente a sua indignação contra a União que aplicou a multa na empresa porque ela não tinha cumprido a lei. Embora procedentes as críticas que desferiu ao Estado do qual a mesma também faz parte, no mínimo a sua decisão, de isentar a multa da recorrente, deixou de observar o previsto no artigo 7º, inciso XXXI da Constituição Federal de 1988 e do artigo 8º da Lei Federal nº 7853/1989, III: "Art. 8º. Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa [...] III - negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho [...]".

O terceiro caso é o de uma instituição bancária com a matriz localizada no Estado de São Paulo e com unidades espalhadas por todo o território nacional. Nesta corporação, 85% das vagas reservadas para as pessoas com deficiência são ocupadas pelos próprios trabalhadores reabilitados que adquiriram doença ou sofreram acidentes de trabalho na própria empresa. Desde outubro de 1998, o Ministério Público do Trabalho da 2ª. Região em São Paulo tenta convencer a empresa a contratar 2.400 pessoas com deficiência e cumprir a lei. Em novembro de 2000, ajuizou Ação Civil Pública na Justiça do Trabalho pleiteando as contratações, fixação de multas e pagamento de danos morais diante das recorrentes práticas de discriminação contra as pessoas com deficiência.

De acordo com a exposição de motivos levantados por Clemente neste processo,

[...] a empresa alegou, em sua defesa judicial na 48ª Vara do Trabalho da Capital, na qual tramita o processo: a) Que possuía cerca de 49.094 empregados espalhados pelo país e que "deduzidos os cerca de 432 cargos reconhecidamente preenchidos, remanesceria algo em torno de 2032 cargos à disposição dos deficientes e dos beneficiários reabilitados." b) Que não preencheu a "reserva legal" diante da "enorme dificuldade de encontrar, no mercado, pessoas efetivamente capacitadas para isso". c) Que as pessoas são contratadas para cargos inferiores e posteriormente promovidas, pois ela não tem costume de contratar, por exemplo, caixas, tesoureiros, subgerentes, gerentes e o mais no mercado de trabalho. d) Que o Ministério Público do Trabalho pretende que o réu seja considerado empregador exclusivo de toda a coletividade de deficientes e de beneficiários reabilitados existentes no país. (2008, p. 94, grifos do autor).

³⁶ Idem.

Particularmente no caso dessa empresa, Clemente chama a atenção para um fato interessante que tende a aumentar e a se alastrar no conjunto das empresas que precisam preencher vagas com pessoas com deficiência. No mês de fevereiro de 2008, foi constatado que a empresa contava com 884 pessoas com deficiência, sendo:

[...] 71 com deficiência física, 16 com deficiência auditiva, 6 com deficiência visual e 791 reabilitados. Assim, a cada dia que passa, menos vagas sobram para as pessoas com deficiência nessa organização, pois a reserva legal vai sendo preenchida em sua quase totalidade com acidentados e reabilitados que passam a esta condição enquanto empregados da própria empresa. (2008, p. 95).

Além dessa constatação, os estudos também confirmam que as empresas com mais de mil funcionários, que precisariam preencher 5% do total de postos de trabalho com trabalhadores com deficiência ou reabilitados, são aquelas com níveis mais baixos de contratação na escala estabelecida pela Lei Federal nº 8213/1991.

A lei determina que empresas com mais de 1000 empregados ofereçam 5% de seus postos de trabalho às pessoas portadoras de deficiência. Porém, na realidade apenas 3,2% das empresas situadas nessa categoria cumprem a cota. A maior parte (82%) não oferece vagas aos trabalhadores com deficiência. Apenas 11% das empresas oferecem menos de 1% de suas vagas aos portadores. (NERI, 2003, p. 61).

Analisando dados do início de 2008, Clemente (2008) confirma que a situação continua praticamente a mesma daquela apontada por Néri em 2003, não obstante a intensificação das ações do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério Público do Trabalho. De acordo com o assessor de fiscalização do MTE, Rogério Lopes Costa Reis, além do preconceito dos empresários, da percepção de que as pessoas com deficiência são incapazes de realizarem as tarefas, dos gastos adicionais com as adaptações com os entornos laborais, as pessoas com deficiência ainda enfeiam os ambientes de trabalho.

O que mais impede a contratação dos deficientes é o preconceito dos empresários. Eles acham que os funcionários (com deficiência) podem prejudicar esteticamente a empresa ou não desempenhar as funções delegadas a eles. Acham também que vão gastar muito com as adaptações necessárias para receber os deficientes. (KONCHINSKI, 2008).

Por sua vez, o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, procura minimizar as implicações e os impactos

principalmente econômicos que as adaptações ocasionam no processo de contratação das pessoas com deficiência. Para ele,

[...] essa mudança de paradigmas, que deveria sacudir o mundo do trabalho para um despertar de conscientização, decorre da implementação da lei de cotas, e se arremessa à inadiável necessidade de se rediscutir o meio ambiente laboral, nem tanto pelo aspecto físico, como se poderia pensar *a priori*, uma vez que as adaptações nesse campo revelam-se mínimas: rampas, alargamento de portas, toaletes adaptados e algumas pequenas alterações ergonômicas no processo produtivo, sendo de se lembrar que a maior parte das deficiências não acarreta a necessidade de alterações físicas para que o trabalho se desenvolva no meio ambiente laboral. (FONSECA, 2006, p. 240).

É imperioso constatar que, enquanto a juíza Rita Maria Silvestre revela, em seu parecer, de forma muito mais realista e sintonizada com os interesses capitalistas, que, antes de qualquer outra coisa, a finalidade da empresa é sempre a obtenção do máximo de lucro, Fonseca procura relegar a segundo plano os efeitos econômicos e prefere adotar o discurso idealista da sensibilização e do acolhimento, apelando para os valores da fraternidade e da solidariedade humana – como se a empresa capitalista estivesse interessada nesses devaneios.

Para um intelectual orgânico da envergadura de Fonseca, procurar reduzir a solução de uma problemática histórica e social desta natureza a "simples" mudanças de atitudes e a processos de conscientização, no mínimo parece uma interpretação equivocada da dimensão e da complexidade que envolvem essas relações e mediações sociais permeadas por interesses econômicos capitalistas. No seu entender:

Inarredável, porém, impõe-se a questão atitudinal dos colegas de trabalho, dos encarregados e, até mesmo, da diretoria da empresa, como condições basilares para o adequado acolhimento; primeiro para que a empresa se abra e, mais que tudo, para que acolha os trabalhadores com deficiências. (FONSECA, 2006, p. 240).

Outro aspecto assinalado por Fonseca, que também merece uma observação crítica, consiste na sua afirmação de que a maioria das pessoas com deficiência não necessitam de adaptações arquitetônicas e ergonômicas para realizarem as atividades nos ambientes de trabalho. Esta interpretação parece entrar em contradição com a definição de deficiência prevista no artigo 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 3298/1999, a qual merece aqui ser recolocada. Deficiência é "[...] toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou

anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano".

Quando esta definição de deficiência foi elaborada e aprovada pelo legislador, havia a preocupação com um segmento social da população constituído por pessoas com uma capacidade reduzida que apresentavam dificuldades acentuadas para realizarem atividades dentro do padrão considerado normal e que não seriam contratadas por nenhuma empresa e nem mesmo pelo poder público, caso não fosse o estabelecimento da reserva de vagas como uma medida compensatória.

Se a grande maioria das pessoas com deficiência não necessitam de adaptações para realizarem as atividades nos ambientes de trabalho, conforme sugere Fonseca, fica a nítida impressão que elas não poderiam ser enquadradas na definição do Decreto Federal nº 3298/1999, para o efeito da reserva de vagas, uma vez que realizam atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Ao contrário do que normalmente se pensa e não raro também defendido, tanto pelos empresários como por alguns setores do próprio movimento das pessoas com deficiência, esta é, no entanto, uma questão de suma importância. Uma interpretação mais rigorosa da definição de deficiência prevista no Decreto Federal nº 3298/1999 chegaria à conclusão de que o espírito do legislador e da própria norma era garantir a reserva de vagas para a pessoa com deficiência com uma redução acentuada na sua capacidade de trabalho, a ponto de exigir arranjos e adaptações nos entornos laborais fora do padrão de ambiente de trabalho considerado normal.

Diante disso, fica evidente que, pressionadas, as empresas estão preferindo contratar as pessoas com deficiência que tragam menos transtornos possíveis e não exijam adaptações, principalmente aquelas adaptações que implicam despesas que possam interferir no lucro dos capitalistas. Os dados a seguir servem para ilustrar a preocupação deste estudo e justificam a observação crítica levantada anteriormente sobre a alegação de Fonseca, dando conta de que a maioria das pessoas com deficiência não necessitam de adaptações no ambiente de trabalho.

Informações constantes de um relatório³⁷ do Programa de Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, da Agência do Trabalhador do município de Cascavel, no Estado do Paraná, revelam que mais de 60% das pessoas com deficiência colocadas nas empresas locais possuem deficiência física considerada leve. Em 2003, foram colocadas 97 pessoas com deficiência, assim distribuídas: DF 59, DA 25, DV 12 e DM 01. Em 2004, o Programa inseriu 135, confirmando a deficiência física na dianteira: DF 64, DA 44, DV 17 e DM 10. Da mesma forma, em 2005 esses percentuais se mantiveram. Foram colocadas 201 pessoas com deficiência, com a seguinte distribuição: DF 113, DA 52, DV 16 e DM 20.

Por sua vez, em 2006, 179 pessoas com deficiência foram empregadas, uma vez mais confirmando a deficiência física na preferência: DF 114, DA 33, DV 08 e DM 23. Finalmente, fechando esta série de cinco anos, em 2007 foram colocadas 273 pessoas com deficiência, assim distribuídas: DF 140, DA 74, DV 27 e DM 32.

Segue-se, portanto, desses dados, que, de todas as pessoas com deficiência que conseguem colocação no mercado de trabalho, as cegas, as com deficiência mental e as com deficiências múltiplas, são as que mais encontram dificuldades para arrumar emprego.

Os principais dados levantados pela Agência do Trabalhador de Cascavel são bastante semelhantes no Estado do Mato Grosso do Sul. Uma pesquisa realizada naquela unidade da Federação com o objetivo de averiguar a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho concluiu que as pessoas com deficiência física são aquelas que encontram mais e maiores possibilidades de serem aproveitadas na iniciativa privada. "Os resultados expressos na tabela indicam que, dentre os trabalhadores com deficiência, são aqueles com deficiência física que, majoritariamente, ocupam vagas no mercado (67,944%)" (LANCELLOTTI, 2003, p. 32).

As demais informações apuradas pela autora do estudo também são praticamente idênticas àquelas do município de Cascavel. Diz ela: "Ainda resta observar outros índices expressos na tabela. As pessoas com deficiência auditiva

³⁷ Ofício nº 079/2007, de 18 de dezembro de 2007, encaminhando o relatório do Programa de Apoio à Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mundo do Trabalho da Agência do Trabalhador de Cascavel-PR, em resposta ao Of. 003/2007, do PPGE da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE – Campus de Cascavel.

são as que ocupam a segunda colocação no mercado formal (14,634%), seguidas das que têm deficiência múltipla (3,484%), visual (2,090%) e mental (1,742%), sucessivamente" (LANCELLOTTI, 2003, p. 34).

Para justificar o maior aproveitamento das pessoas com deficiência física no mercado de trabalho formal, Lancellotti sugere que isso se deve ao uso das tecnologias e ao fato de essas pessoas estarem organizadas em associações, o que possibilita maior poder de pressão política na busca do cumprimento da lei de reserva de vagas. Além de reconhecer que as dificuldades das pessoas com deficiência física são menores, Lancellotti acrescenta que

[...] outro fator a ser considerado é que suas dificuldades são menos significativas para os campos em que têm sido empregados com maior frequência (funções administrativas), o que é um avanço permitido pelas novas tecnologias. Estes trabalhadores também estão organizados em associação, por isso, exercem maior pressão política e asseguram alguns avanços, inclusive o acesso ao mercado de trabalho. (LANCELLOTTI, 2003, p. 34).

Se é possível aceitar sem reservas o argumento de que as pessoas com deficiência física – com exceção daquelas usuárias de cadeiras de rodas e com paralisia cerebral – enfrentam menos dificuldades na busca de um posto de trabalho e estão organizadas exercendo maior poder de pressão, o mesmo já não se pode dizer em relação à crença no uso das tecnologias, como forma de potencializar e equiparar as oportunidades e as condições de acesso ao trabalho entre as pessoas com e as pessoas sem deficiência.

Fonseca também enfatiza quão importante é o uso das tecnologias na abertura de postos de trabalho para as pessoas com deficiência. Na sua opinião,

[...] os encarregados dos departamentos de recursos humanos desconhecem, em geral, as habilidades das pessoas com deficiência e as possibilidades reais dos postos de trabalho existentes nas empresas, os quais se ampliam significativamente em face da tecnologia assistida, tanto para deficientes visuais, quanto físicos. Algumas funções surpreendem ao dito senso comum. É notório o fato de que, em empresas automotivas, o controle da qualidade da pintura dos veículos tem encontrado na acuidade inerente aos cegos os melhores resultados, porque esses trabalhadores utilizam o tato para avaliar o trabalho realizado; os surdos têm obtido excelentes resultados nas linhas de produção em razão da capacidade de concentração mais intensa; os cegos têm desempenhado tarefas interessantes pelo computador, inclusive na internet, utilizando programas de sintetização de voz que dita o que consta das telas de seus computadores e encaminha os

procedimentos de acesso à rede aberta; os deficientes mentais têm-se desempenhado muito bem atividades de atendimento direto ao público em supermercados ou em empresas de organização de eventos em que laboram em contato direto com os participantes; há deficientes físicos trabalhando em empresas de segurança, na observação das telas que mostram o que se capta nas câmeras de segurança, e muitas outras situações poderiam ser descritas. (FONSECA, 2006, p.213).

Uma análise das funções descritas por Fonseca só confirma a tese de que as empresas preferem contratar trabalhadores que não exijam adaptações, principalmente no tocante aos equipamentos utilizados na realização do trabalho. O exemplo das pessoas cegas no controle de pintura de veículos não exige nenhuma tecnologia – aliás, muito pelo contrário, só reforça uma visão equivocada sobre o tato aguçado das pessoas cegas. O mesmo também é válido no caso das pessoas com deficiência mental leve como empacotadoras em caixa de supermercado, ou outras atividades correlatas.

No caso do uso de computadores com sintetizadores de voz pelas pessoas cegas, quando esta é uma exigência na realização da atividade empresarial, os padrões dão preferência para as pessoas com deficiência física que podem operar com muito mais eficiência o controle de tela do equipamento e ainda assim sem a necessidade do sintetizador de voz.

O que está em questão aqui não é se o computador com o sintetizador de voz é ou não importante para as pessoas cegas, seja no estudo ou mesmo na realização de outras atividades, inclusive profissionais. Aqui, duas coisas precisam ser consideradas: em primeiro lugar, dependendo do tamanho e do ramo da atividade econômica da empresa, o número de tarefas que podem ser desempenhadas por uma pessoa totalmente cega, dentro dos padrões de eficiência e de competitividade, é bastante reduzido; em segundo lugar, uma coisa é pensar no custo e no transtorno (pequenos) para deixar um ou dois postos de trabalho preparados para o trabalho de pessoas cegas e outra totalmente diferente é pensar a situação do banco antes citado, que precisa contratar mais de 2400 pessoas com deficiência em todo o país.

No caso do trabalho das pessoas surdas na linha de produção, ou mesmo em outras atividades econômicas, também é preciso levar em conta alguns aspectos que estão ligados com eventuais custos com adaptações e a produtividade do trabalho. Por exemplo, de acordo com as informações do Programa de Inclusão das

Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, da Agência do Trabalhador de Cascavel, a força de trabalho das pessoas surdas tem sido aproveitada na linha de cortes dos frigoríficos de abate de frangos. Neste posto de trabalho, onde o trabalhador necessita ficar em pé o tempo todo, não ter defeito físico nas pernas ou nas mãos para realizar com perfeição e agilidade os milhares de movimentos repetitivos diariamente, a força de trabalho das pessoas surdas pode ser tão produtiva quanto a do trabalhador sem deficiência.

De acordo com o relato a seguir,

[...] a "repetitividade" de movimentos está presente nos diferentes setores dentro do frigorífico de aves e suínos, com o agravante da exigência de metas a serem cumpridas: eviscerar 14 frangos/minuto, incluindo puxar repetidamente para retirar e separar os miúdos; cortar 25 asas de frango por minuto; retirar 19 pontas de asas por minuto; refilar filés em até 10 segundos, com o manuseio de faca muito afiada, e o fiscal do controle de qualidade tinha que tocar 9 mil aves/hora, com três inspeções cada ave (interna, externa e geral), totalizando 2.700 movimentos/hora. A velocidade dos movimentos exigidos foi avaliada como sendo "muito rápido e fora das possibilidades humanas". (CÊA e MUROFUSE, 2008, p. 432, grifos das autoras).

A opção dos capitalistas donos dos frigoríficos pelo trabalho das pessoas surdas tem uma razão muito simples, ou melhor, econômica. Como as pessoas surdas utilizam as mãos para conversar, elas não perdem tempo com conversas, que distraem e podem tirar a concentração do trabalho, como normalmente acontece com os trabalhadores não surdos. Neste caso, como as mesmas mãos que realizam o trabalho são as mãos usadas nas conversas, decorre que as mãos são utilizadas o tempo todo para a realização do trabalho, os trabalhadores surdos, quando bem treinados e disciplinados, podem ser trabalhadores com bons resultados de produtividade em algumas atividades frigoríficas.

Por isso, como as empresas estão sendo obrigadas a fazer contratações, as pessoas com deficiências leves são as mais procuradas. E isso não tem nenhuma relação direta com a questão das tecnologias. Mesmo no Estado mais industrializado do país, onde as empresas já introduziram avanços tecnológicos de ponta e as novas técnicas de relações humanas nos processos de trabalho, a exigência da deficiência que não aparece é o principal requisito. Um defeito muito visível na corporalidade da pessoa com deficiência não só enfeia o ambiente como

produz "asco" na sensibilidade estética dos clientes, segundo algumas opiniões que desconsideram a primazia do fator econômico nas relações sociais de produção capitalista.

O Centro de Solidariedade ao Trabalhador de Osasco (que funcionou entre julho de 1999 e dezembro de 2007), costumava receber exigências absurdas, quando as empresas encaminhavam vagas para pessoas com deficiência (e geralmente acontecia depois que a empresa sofria uma fiscalização do Ministério do Trabalho): deficiência só nos pés, mas não pode ser cadeirante; deficiência leve porque tem que atender público; deficiência só num dedo da mão, enfim, deficiência que não seja percebida pelo cliente. Um exemplo foi uma empresa metalúrgica que solicitou candidatos para duas vagas de ajudante de produção, a auxiliar os oficiais da linha de produção executando tarefas simples e rotineiras como limpeza, arrumação, transporte, pequenas montagens e acabamento. A empresa exigiu um grau mínimo de deficiência, pois era "para trabalhar na produção". Outra empresa solicitava um candidato para trabalhar de ajudante geral na coleta de resíduos (papelão) nas dependências de um shopping na capital. Para isso, exigia que a deficiência deveria consistir na ausência do primeiro dedo da mão ou perda auditiva moderada. (CLEMENTE, 2008, p. 79, grifos do autor).

No caso do uso das tecnologias assistivas³⁸, não raro são, portanto, apresentadas como a verdadeira redenção das pessoas com deficiência. Quanto a essas tecnologias, em primeiro lugar é preciso lembrar que, num país como o Brasil, onde mais de 80% das pessoas com deficiência estão da linha da pobreza para baixo, o número de pessoas que pode usufruir destes avanços tecnológicos é extremamente restrito; em segundo lugar, é sabido que nenhuma tecnologia, por mais desenvolvida que seja, é capaz de substituir com perfeição qualquer órgão ou função desempenhada pelos órgãos do corpo humano.

Além disso, como já explicitado no capítulo anterior, quando se trata de discutir as tecnologias no processo de produção, outros dois fatores complicam a vida das pessoas com deficiência. Além de as tecnologias não serem incorporadas no processo de produção para atender às necessidades dos trabalhadores, elas ainda representam um investimento considerável da parte dos capitalistas. Nenhuma empresa capitalista preocupada com os lucros e com a perda de competitividade

³⁸ Tecnologia Assistiva (TA) é qualquer produto, instrumento, estratégia, serviço e prática utilizado por pessoas com deficiência e pessoas idosas, especialmente produzido ou geralmente disponível para prevenir, compensar, aliviar ou neutralizar uma deficiência, incapacidade ou desvantagem e melhorar a autonomia e a qualidade de vida dos indivíduos (ISO 9999). Disponível em: <<http://www.inclusaodigital.gov.br>>.

está disposta a fazer investimentos de grande monta somente para empregar pessoas com deficiência, ainda mais com a existência de um vasto exército de reserva de força de trabalho sem deficiência, mais produtiva e que pode ser incorporada no processo de produção sem transtornos e sem gastos adicionais com adaptações.

Por isso, de acordo com a avaliação de um dos maiores especialistas nas relações de trabalho no Brasil,

[...] o sistema de cotas tem pouca eficiência quando a empresa não quer ou não pode admitir portadores de deficiência. Os mais variados subterfúgios, inclusive legais, são usados para evitar a contratação. Algumas empresas contratam advogados para apresentar argumentos sofisticados que justifiquem a não-contratação. Outras, mais pragmáticas, simplesmente elevam os requisitos de qualificação para o preenchimento da vaga em aberto. Com isso, elas restringem de modo considerável o número de portadores de deficiência que podem se candidatar àquele posto de trabalho. (PASTORE, 2000, p. 184).

Com efeito, esta tem sido a estratégia adotada pelas empresas brasileiras que se recusam a contratar as pessoas com deficiência. Num documento que faz parte da "Agenda Social - direito de cidadania das pessoas com deficiência", recentemente elaborado pela Presidência da República, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pela CORDE, em colaboração com diversos Ministérios, com os governos estaduais, municipais, empresas e entidades não-governamentais, revela que "Dados apurados em 2005 mostraram que somente 27,63% dos postos existentes para pessoa com deficiência estavam ocupados, ou seja, de 499.230 postos garantidos pela Lei nº 8.213/91, somente 137.967 estavam ocupados" (BRASIL, 2007, p. 27).

O mesmo estudo do governo federal que cruza informações de diversas fontes governamentais e não-governamentais também explicitou outro dado interessante. Enquanto o índice de pessoas sem deficiência desempregadas, que compõem o total da força economicamente ativa, gira em torno de 10%, segundo os dados divulgados pelo IBGE, no caso das pessoas com deficiência, esta situação é totalmente inversa, pois, do total da força economicamente ativa, somente 8,49% estava empregada em 2005. "Pelos dados do levantamento de 2005, foi demonstrado que somente 166.814 pessoas com deficiência ocupavam um posto de

trabalho, ou seja, 8,49% das pessoas com deficiência economicamente ativas" (BRASIL, 2007, p. 27).

Acrescentando alguns dados referentes à inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, em todos os Estados, no período de 2000 a 2007, também é importante citar os números do Ministério do Trabalho e Emprego, organizados por Clemente. Os números de cada unidade da Federação representam o total de colocações de 2000 a 2007, conforme a exposição a seguir: Rondônia: 609; Acre: 173; Amazonas: 3.438; Roraima: 25; Pará: 1.335; Amapá: 491; Tocantins: 157; Maranhão: 1.452; Piauí: 429; Ceará: 8.778; Rio Grande do Norte: 2.236; Paraíba: 308; Pernambuco: 1.999; Alagoas: 1.047; Sergipe: 569; Bahia: 2.589; Minas Gerais: 3.764; Espírito Santo: 1.578; Rio de Janeiro: 4.319; São Paulo: 42.547; Paraná: 1.137; Santa Catarina: 917; Rio Grande do Sul: 12.162; Mato Grosso do Sul: 572; Mato Grosso: 1.305; Goiás: 3.767 e Distrito Federal: 2.617 (2008, p. 66).

Somando-se esses números em todo o Brasil, o quadro por ano fica assim: 2000: 2.375; 2001: 11.323; 2002: 14.351; 2003: 4.079; 2004: 13.114; 2005: 12.786; 2006: 19.978 e 2007: 22.314. Total: 100.320 (CLEMENTE, 2008, p. 66).

Uma análise pouco mais detalhada desses dados, procurando explorar as inúmeras relações sociais, mediações e determinações complexas, certamente demonstraria uma infinidade de riquezas que revelariam importantes informações acerca das possibilidades e dos limites do aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência, nas diversas regiões do país, cada uma delas com as suas características socioeconômicas, políticas e culturais próprias.

Embora não seja objetivo desta investigação, apenas para traçar um paralelo, é importante apresentar a conclusão do estudo do professor José Pastore, no que diz respeito ao percentual de pessoas com deficiência colocadas no Brasil e nos países desenvolvidos que adotam o sistema de cotas combinado com a contribuição e a terceirização, ou seja, onde a legislação foi flexibilizada, dando ao capitalista a possibilidade de pagar para não ter a pessoa com deficiência dentro da sua empresa.

Quando lançou o seu livro no final de 2000, Pastore declarou que

[...] o Brasil possui uma das maiores populações de portadores de deficiência do mundo (16 milhões de pessoas) e uma das menores taxas de participação no mercado de trabalho. Segundo estimativas disponíveis, 9 milhões estão em idade de trabalhar. Destes, os que trabalham no mercado formal somam cerca de 2%, enquanto nos países mais avançados essa proporção fica entre 30% e 45%. (2000, p. 7).

Esta diferença de mais de 60% entre o número de pessoas com deficiência empregadas no Brasil e o número das pessoas com deficiência empregadas nos países desenvolvidos, Pastore procura atribuir ao modelo rígido do sistema adotado pela política de cotas no Brasil. Depois de considerar esta diferença escandalosa e descartar que o problema poderia estar nas próprias pessoas com deficiência, o autor diz:

Foi aí que entrei pelo estudo do papel das políticas públicas e verifiquei a sua enorme importância na redução de barreiras físicas e sociais, e na facilitação da inserção dos portadores de deficiência no mercado de trabalho. Ficou clara a fragilidade das nossas políticas. Ao lado de uma profusão de direitos coexiste uma pobre implementação. Na formulação dos direitos, a maioria dos legisladores brasileiros deu as costas às regras do mercado de trabalho, fazendo prevalecer a falsa concepção segundo a qual, colocando-se um dispositivo na lei, o portador de deficiência é automaticamente inserido no trabalho produtivo. (2000, p. 7-8).

Neste caso, em primeiro lugar, os argumentos apresentados por Pastore evidenciam que a problemática envolvendo o trabalho para as pessoas com deficiência atinge indistintamente qualquer país capitalista, independente do fato de ele pertencer ao grupo dos países desenvolvidos ou ao grupo dos periféricos. Logo, a questão central não é se a política de cotas é mais ou menos rígida, mais ou menos flexível, se ela combina contribuição com terceirização ou se ela simplesmente exige que os capitalistas contratem as pessoas com deficiência.

Se mesmo nos países capitalistas desenvolvidos, com a flexibilização da legislação, com incentivos econômicos dos governos para as empresas contratarem e fazerem as adaptações necessárias, com a existência de pessoas com deficiência mais qualificadas, com muito maior acesso às tecnologias, com melhor sistema de educação, com maiores e melhores condições de acessibilidades, com menos preconceito e menos discriminação, entre tantos outros argumentos utilizados com o objetivo de tergiversar o nó da questão, ainda assim o número de pessoas com deficiência desempregadas varia entre 60% e 70%, a conclusão que parece mais plausível é a de que a problemática social que envolve o trabalho para este

segmento não se restringe e não se resolve com medidas políticas, independente do modelo que se adota e do país a que se aplica.

4.2 O Estado e a política de cotas, os acordos coletivos dos trabalhadores e a contribuição das pessoas com deficiência na luta pela educação e pelo trabalho social emancipador.

A postura das empresas capitalistas em relação ao aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência não chega a causar estranheza quando se constata que a postura do próprio Estado também não é em praticamente nada diferente. O documento já mencionado anteriormente, elaborado pelo governo federal, revela que as pessoas com deficiência enfrentam praticamente as mesmas dificuldades impostas pelas empresas privadas quando se trata de ingressar no serviço público.

"Com referência à administração pública, levantamento realizado em 2005 constatou que 8,23% da cota legal para pessoas com deficiência estava ocupada, ou seja, dos 350.194 postos direcionados para a cota, somente 28.847 estavam preenchidos por pessoas com deficiência" (BRASIL, 2007, p. 27).

A expressão segundo a qual, quem não consegue fazer o dever de casa não tem autoridade moral para cobrar dos outros, coloca a nu o Estado brasileiro diante de uma situação em que ele tem se mostrado ágil e eficiente, qual seja: regulamentar e discursar sobre a política que estabelece a reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

Isso fica ainda mais evidente e ganha maior comprovação fática quando se constata que a própria procuradora do Ministério Público do Trabalho, Maria Aparecida Gugel, com seu conhecimento jurídico e a experiência política de quem acompanha muito de perto esta discussão, afirma:

[...] a participação desse candidato em concurso público, desde a inscrição até a nomeação, não raro, é conflituosa, sendo que sua participação só ocorre por imposição de medida judicial. Isto acontece porque, não obstante os princípios constitucionais de amplo acesso, concurso público e a reserva de cargos e empregos, a Administração Pública em todos os níveis (federal, estadual e

municipal) não está preparada para receber este cidadão em seus quadros. (2006, p. 21-22).

Além disso, a mesma procuradora elenca vários problemas que normalmente são encontrados nos editais dos concursos públicos que acabam prejudicando o ingresso das pessoas com deficiência no serviço público, nas três esferas de governo, na administração direta ou indireta. Segundo a sua análise, cada edital desses

[...] não afere o número de servidores e empregados públicos com deficiência em seus quadros; não estabelece meta para o cumprimento da reserva de cargos de empregos públicos; não respeita o direito às provas e locais de provas adaptados; não respeita a ordem de classificação, compatibilizando as listas geral e especial; não disponibiliza todos os cargos e empregos públicos sob a justificativa de que exigem aptidão plena ou são incompatíveis com a deficiência; não concede apoio especial para o período de estágio probatório. (GUGEL, 2006, p. 22).

Embora a forma de ingressar no serviço público seja diferente da forma de ingresso numa empresa privada, os artifícios e os subterfúgios utilizados para dificultar ou mesmo para impedir a contratação das pessoas com deficiência na iniciativa privada não são em quase nada diferentes daqueles utilizados pelos agentes públicos para dificultar e até mesmo para impedir o ingresso das pessoas com deficiência no serviço público. Mesmo diante deste flagrante e contínuo desrespeito à lei, a própria procuradora Maria Aparecida Gugel declara: "Não se conhece nenhuma pena aplicada contra administrador público que sem justo motivo obstou ou, impediu, o acesso de pessoa com deficiência a cargo público" (2006, p. 143).

Apesar desta constatação, a situação se ameniza um pouco e, em parte, acaba favorecendo as pessoas com deficiência, sobretudo aquelas com deficiências mais acentuadas, na medida em que, por mais que queira e procure criar o máximo de obstáculo, o agente público não pode impedir que as pessoas com ou sem deficiência se inscrevam para participarem do concurso, desde que estejam evidentemente dentro dos critérios e das normas estabelecidas pelo edital.

De acordo com o artigo 37 do Decreto Federal nº 3298/1999: "Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador". Por

isso, "Art. 40. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública Federal direta e indireta".³⁹

Diferentemente do setor privado, onde a reserva de vagas obedece a uma escala que compreende no mínimo 2% e no máximo 5%, no setor público o Decreto Federal nº 3298/1999, no parágrafo primeiro do artigo 37, fixa o mínimo de 5% de vagas reservadas, independente do número de servidores que o agente público realizador do concurso possua: "o candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida".

Ocorre, no entanto, que o próprio Decreto Federal nº 3298/1999, no seu artigo 38 e incisos, estabelece algumas restrições: "Art. 38. Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de: I – cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração; e II – cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato".

Para se inscrever no concurso público, as pessoas com deficiência devem obedecer ao previsto no artigo 39 do Decreto Federal nº 3298/1999:

Art. 39. Os editais de concursos públicos deverão conter, entre outras informações, a explicitação da exigência do laudo médico comprovando a deficiência, segundo as definições do próprio Decreto n. 3.298 de 1999: [...] IV – exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Além disso, de acordo com o artigo 43, do Decreto Federal nº 3298/1999,

[...] o órgão responsável pela realização do concurso terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

³⁹ Sobre as normas e os procedimentos do concurso, bem como o que deve constar dos editais, um material completo encontra-se no livro da procuradora Maria Aparecida Gugel: **Pessoas com deficiência e o direito ao concurso público**: reserva de cargos e empregos públicos, administração pública direta e indireta. Goiânia: Editora da Universidade Católica de Goiás, 2006.

O parágrafo 2º deste artigo verte: "A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório". Entretanto, a exigência da aptidão plena do candidato com deficiência para o exercício de algumas funções e a compatibilidade entre a deficiência e o exercício da função a que o candidato com deficiência prestou o concurso e foi aprovado, por certo são as duas questões mais controvertidas e que mais têm gerado pendengas envolvendo pessoas com deficiência e as administrações públicas pelo país afora, nas três esferas de governo, seja da administração direta ou indireta.

No caso da primeira, a aptidão plena, normalmente a questão recai em dois pontos: se a função de fato exige uma aptidão plena e se a deficiência do candidato de fato se constitui num impeditivo para o exercício da função almejada. Dizer que uma pessoa totalmente cega não pode exercer a função de motorista, parece dado sem maiores questionamentos, porém afirmar que uma pessoa com uma deficiência numa perna ou num braço não pode exercer a função de policial porque a atividade exige que o candidato corra atrás do marginal pode não ser exatamente o caso, quando se considera que o policial também desempenha outras atividades. Além de bastante polêmica, esta é uma questão que tende a se agravar com o aumento da competição e das exigências impostas pelos concursos nos últimos anos.

De qualquer maneira, não se pode deixar de considerar que

[...] o concurso será de provas ou de provas e títulos (37, II Constituição) e realizado em duas etapas, composto de diferentes fases. A primeira poderá ser composta de uma ou mais fases: prova de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e classificatório, podendo incluir a avaliação de títulos, de cunho apenas classificatório. Poderá ainda ser realizada prova de esforço físico ou de outras habilidades para a seleção de candidatos a cargos ou empregos públicos, desde que as atribuições de cargos e empregos públicos assim exijam, naqueles exemplos típicos de policiais, bombeiros, bailarinos, entre outros. (GUGEL, 2006, p. 90).

A questão, no entanto, que de fato mais tem excluído a possibilidade de o candidato com deficiência assumir a função para a qual prestou o concurso e foi aprovado é a incompreensão, quando não a atitude discriminatória, do médico que, na hora do exame admissional, confunde doença com deficiência. O exame

admissional é uma fase do concurso prevista em lei a que todos os candidatos, com ou sem deficiência, devem submeter-se.

Como o exame admissional se constitui numa parte do processo do concurso que pode inclusive eliminar o candidato definitivamente do páreo, ocorre que uma cegueira, por exemplo, pode ser confundida com uma doença, o que poderia servir de justificativa para o médico considerar o candidato cego inapto, ou então o médico considerar que a cegueira se constitui numa deficiência que gera incapacidade para o exercício da função a que o candidato prestou o concurso. Neste caso, não está em questão somente a falta de informação ou a atitude preconceituosa e discriminatória do médico, mas o próprio poder que um único profissional tem de decidir o destino de muitas pessoas com deficiência, como vem acontecendo com frequência em todo o país. Assim como ocorre com o próprio profissional médico, para que uma pessoa com deficiência possa exercer a profissão de professor ou de advogado, por exemplo, ela deve ser habilitada por instituição superior devidamente credenciada. Concluído o curso, a universidade confere um diploma à pessoa atestando que ela está habilitada a exercer a função de médico, de professor ou de advogado.

Se, portanto, a pessoa com deficiência concluiu o curso superior de advogado, se ela se inscreveu no concurso como pessoa com deficiência para concorrer à vaga reservada de advogado, teve a sua inscrição homologada pelo órgão realizador do concurso, realizou a prova escrita e foi aprovada, cumpriu com todas as etapas e as exigências do pleito, não pode ser eliminada pelo médico com a simples justificativa de que não está apta para o exercício da função de advocacia porque possui uma deficiência. Isso seria o mesmo que dar com uma mão e retirar com a outra, uma vez que "[...] o ponto culminante de um concurso público é a nomeação do candidato para os cargos públicos e a formalização do contrato de trabalho para os empregos" (GUGEL, 2006, p. 88).

Deste modo, concordar que o profissional médico pode, só porque possui uma formação específica, considerar, no momento do exame admissional, uma pessoa com deficiência inapta, depois que ela já cumpriu todas as exigências do concurso, seria o mesmo que dar ao médico o poder de caçar diploma conferido pela universidade. Neste caso, já existe jurisprudência no campo jurídico

reafirmando que a compatibilidade entre a deficiência e o exercício da função deve ser no decorrer do estágio probatório, como acontece com todos os candidatos nomeados, com ou sem deficiência. "A avaliação da capacidade integral, física, emocional, sensorial, produtiva e outras, do candidato, só terá validade, após a realização das provas ou exames, e deverá ocorrer no curso do estágio probatório" (GUGEL, 2006, p. 90).

Entretanto, neste processo marcado por contradições, como "[...] o edital de concurso público constitui-se no documento fundamental do certame, é a sua lei interna, conforme o artigo 41, da lei n. 8.666/93" (GUGEL, 2006, p. 88), utilizando-se da prerrogativa do edital fazer lei no concurso, alguns agentes públicos estão aproveitando a oportunidade para colocar exigências que não só afrontam a própria lei, como também constituem ato de discriminação, principalmente no caso das pessoas com deficiência que precisam cumprir etapas e requisitos preparados com a nítida intenção de impedir o seu ingresso no serviço público.

Para não deixar aqui uma impressão que este estudo está carregando demasiadamente nas tintas, quando sustenta que as provas de aptidão física são preparadas com a nítida impressão de eliminar, sobretudo os candidatos com deficiência, optou-se pela transcrição de algumas partes do edital do concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Cascavel, no final do primeiro semestre de 2008⁴⁰.

De acordo com o Edital nº 097/2008, o concurso será constituído das seguintes etapas:

Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, devendo ser aplicada para todos os candidatos; Prova de aptidão física, de caráter eliminatório, a ser aplicada aos candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita), para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Tratador de Animais e Zelador [...]. (CASCAVEL, 2008).

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a prova previa os seguintes exercícios:

- 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida; - 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run. Para os cargos de Auxiliar de Serviços

⁴⁰ Concurso Público Municipal de Cascavel, Estado do Paraná. Edital de Concurso n.º 097/2008, 31 de março de 2008. Disponível em: <<http://www.saber.srv.br>>. Acesso em: 2 abr. 2008.

Gerais e Tratador de Animais, a prova previa: - 1ª Fase: teste de força de membros superiores: Flexão de barra fixa; - 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run; - 3ª Fase: teste de flexão de quadril: Abdominal; - 4ª Fase: teste de resistência física: Corrida. (CASCAVEL, 2008).

No caso do cargo de Coveiro, os candidatos deveriam realizar os seguintes exercícios:

1ª Fase: teste de resistência física: Corrida; 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run; 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento. Para os pretendentes ao cargo de Zelador, estavam reservados: 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida; 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run; 3ª Fase: teste de flexão de quadril: Abdominal; 3ª Fase: teste de força de membros inferior: Agachamento. Além dessas tarefas, os candidatos ainda precisavam enfrentar: Corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.

Para medir o tempo era utilizado o cronômetro e os candidatos tinham uma única oportunidade. De acordo com o teste de agilidade:

"Shuttle Run⁴¹". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida. Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino. Tentativas: 01 (uma) tentativa. Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm). Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do bloco no chão. (CASCAVEL, 2008, grifo no Edital).

Para testar a resistência dos membros inferiores, os candidatos deveriam realizar:

Agachamento. Tempo máximo: 30 (trinta) segundos. Tentativas: 01 (uma) tentativa. Material: cronômetro. Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis. Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições

⁴¹ Shuttle Run (traduzido: corrida de ir e vir).

para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino. (CASCAVEL, 2008).

Quanto à prova de flexão de quadril, os participantes precisavam fazer abdominais.

Tempo máximo: 60 (sessenta) segundos. Tentativas: 01 (uma) tentativa, sendo computadas apenas as flexões realizadas até o término do tempo. Material: cronômetro Execução: O candidato posiciona-se em decúbito dorsal (barriga para cima) com o quadril e joelhos flexionados formando um ângulo de 90° (noventa graus) na articulação do joelho e plantas dos pés apoiadas no solo. Os antebraços deverão ser cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito. O candidato terá os pés segurados fixos ao chão durante a aplicação do teste. O candidato realizará a flexão do tronco até que os cotovelos toquem nos músculos do quadríceps (coxa), retornando à posição inicial até que as escápulas toquem o solo, contando-se assim um movimento ou uma flexão, sendo que, não havendo o contato da parte média superior das escápulas com o solo a flexão não será considerada, por não ter sido completada. Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) repetições para candidatas do sexo feminino. (CASCAVEL, 2008).

O edital continha também o teste de força dos membros superiores. Neste caso, os candidatos deveriam realizar

Flexão de barra fixa. Tempo máximo: sem limite de tempo. Tentativas: 01 (uma) tentativa. Material: barra. Execução: - Candidatos do sexo Masculino: Ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada livre e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir esta posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo. Ao comando "vai", o candidato deverá elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial. Será contado o número de movimentos completados corretamente, devendo soltar-se da barra somente após o comando do aplicador. Não será permitido durante o teste: movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova, encostar os pés no chão, apoiar o queixo na barra ou utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos. Quantidade mínima de repetições: 03 (três) repetições. - Candidatos do sexo Feminino: Ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo. Ao comando "vai", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o aplicador da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição por um tempo mínimo 05 (cinco) segundos, devendo soltar-se da barra somente após o comando do aplicador. Não será permitido durante o teste: após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física,

ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, apoiar o queixo na barra ou utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos. (CASCAVEL, 2008, grifos no edital).

Para enfrentar todos esses exercícios, exigência que certamente causaria inveja ao próprio Frederick Winslow Taylor, os candidatos, com ou sem deficiência, ainda deveriam assinar uma declaração assumindo a responsabilidade no caso de passar mal ou de ir a óbito durante os exercícios. "Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de declaração assinada pelo candidato na data da prova". No caso da mulher grávida,

[...] a candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico. (CASCAVEL, 2008).

Nesse processo seletivo, organizado com a nítida intenção de selecionar somente os candidatos mais aptos e perfeitos, embora alguns concorrentes tenham manifestado a sua contrariedade em relação a esses mecanismos que visavam selecionar supostamente os mais competentes e eficientes para o serviço público, somente a Associação Cascavelense das Pessoas com Deficiência Visual (ACADEVI) tomou uma iniciativa mais concreta no sentido de denunciar uma lógica que já foi explicitada no capítulo anterior, qual seja: as pessoas que não conseguem provar a sua viabilidade produtiva adaptam-se de qualquer jeito ou simplesmente padecem.

De acordo com a notícia de um periódico local,

Os deficientes fizeram muito barulho na tarde de ontem em protesto à exigência de prova de aptidão física no concurso público da Prefeitura de Cascavel. Com apitos e uma faixa eles pediram a retificação do edital do concurso. "Queremos que a prova física deixe de ser uma exigência. O pedido é para todos os candidatos, não só os deficientes", diz José Roberto Carvalho, integrante do Conselho Deliberativo da Acadevi (Associação Cascavelense de Deficientes Físicos⁴²). A associação entende que os deficientes não seriam os únicos prejudicados. "Uma pessoa idosa ou fora de forma não conseguirá realizar essas provas", explica Vandiana Borba, pedagoga. Para Alberto Moi, integrante do Centro de Vida Independente, a exigência impede que deficientes físicos disputem alguns cargos. "Um deficiente físico poderia exercer a função de agente comunitário de saúde, mas não terá condições de fazer a

⁴² O nome correto da entidade é Associação Cascavelense das Pessoas com Deficiência Visual.

prova física e será eliminado". (HOJE, Jornal, 2008, grifos do periódico).

Por outro lado, respondendo aos questionamentos da ACADEVI, o presidente da Comissão de Concursos, Nelson Vieira Júnior, declarou ao Jornal O Paraná,

[...] desde 2003 os concursos têm prova de aptidão física e que os deficientes sempre participaram, mas com o direito de requerer condições especiais. "O edital reserva vagas e há funções que exigem preparo físico. Cabe ao candidato se adequar ao edital", afirmou. Segundo ele, o pedido poderá ser analisado caso a Acadevi protocole solicitação oficial. (O PARANÁ, Jornal, 2008, grifos no periódico).

A ACADEVI levou o fato ao Ministério Público Estadual, mas a promotora que deveria cuidar dos direitos das pessoas com deficiência não se mostrou interessada e não tomou nenhuma providência sobre o assunto. Considerando-se que o edital faz lei no concurso, a promotora entendia que o caso seria de Mandado de Segurança. Ela, porém, foi logo descartando qualquer possibilidade de o Ministério Público tomar esta iniciativa, deixando a critério da entidade a contratação de advogado para propor tal medida judicial.

A procuradora do Ministério Público do Trabalho, Maria Aparecida Gugel, acusa que praticamente não existe denúncia das pessoas com deficiência contra os atos de discriminação, assim como o próprio Ministério Público dos Estados tem se revelado inoperante nesses casos. "Constata-se que há uma clara falta de iniciativa de pessoas com deficiência em denunciar os crimes da ordem prevista na Lei n. 7.853/99. Quando estas existem, pesarosamente, não se detecta a promoção do Ministério Público na denúncia desses crimes" (GUGEL, 2006, p. 143).

No caso do Ministério Público Estadual em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel, esta não era a primeira vez que a ACADEVI havia encaminhado denúncia e nenhuma providência foi tomada. No assunto em análise, a ACADEVI também enviou a denúncia para o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, ofício de Cascavel, solicitando as providências cabíveis.

Neste caso, o Ministério Público do Trabalho instaurou um procedimento administrativo designado de "Requisição nº 555/08 – PP 014/07", solicitando à Prefeitura Municipal de Cascavel que se posicionasse a respeito da denúncia da ACADEVI referente à exigência da prova de aptidão física. Em resposta ao

procurador, a Prefeitura Municipal de Cascavel informou que a prova de aptidão física para os cargos de agente comunitário de saúde, de auxiliar de serviços gerais, de cozeiro, de educador social, de tratador de animais e de zelador é necessária porque trata-se, em regra, de cargos de natureza operacional, os quais exigem do servidor, no desempenho das suas atribuições, o exercício de atividades que envolvem o uso de força muscular, agilidade, esforço contínuo da coluna cervical e das articulações ou a constante realização de caminhadas por longo período de tempo (CASCVEL, 2008). Além disso,

Em relação ao cargo de educador social, especificamente, a aferição da aptidão física é necessária em virtude do nível de risco existente nos locais de trabalho, os quais atuam, em grande parte no atendimento a menores infratores ou em situação de risco, bem como em abrigos de proteção a vítimas de violência doméstica ou sexual, o uso de técnicas de defesa pessoal, de contenção ou de imobilização. (CASCVEL, 2008).

Diante da exigência de trabalhadores fortes e perfeitos, a manifestação da Prefeitura conclui argumentando que

[...] a prova de aptidão física tem por objetivo selecionar os candidatos que possuam não apenas o conhecimento teórico para o exercício do cargo, mas também possuam condições físicas para o desempenho de suas atribuições. Salientamos que a abolição dos testes de aptidão física causaria um grande prejuízo ao processo de seleção, haja vista que, conforme explanado anteriormente, o exercício de determinados cargos depende, predominantemente, das habilidades físicas⁴³ e motoras dos candidatos, as quais representam, na maioria dos casos, maior relevância que os acontecimentos teóricos aferidos por meio da prova escrita. Deste modo, por todo o exposto, entendemos não haver ilegalidade na exigência de prova de aptidão física para determinados cargos, método de seleção esse utilizado em inúmeros concursos públicos realizados em todo o país, por todas as esferas de governo. (CASCVEL, 2008).

Paralelamente a esses acontecimentos, o Fórum Municipal em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência⁴⁴ e dois vereadores abriram frente de

⁴³ A tese do "homem boi" de Taylor continua presente nesta afirmação. "Quanto à seleção científica dos homens, é fato que nessa turma de 75 carregadores apenas cerca de um homem em oito era fisicamente capaz de manejar 47,5 toneladas por dia. Com as melhores das intenções, os demais sete em cada oito não tinham condições de trabalhar nesse ritmo. Ora, o único homem em oito capaz desse serviço não era em sentido algum superior aos demais que trabalhavam na turma. Aconteceu apenas que ele era do tipo do boi – espécie que não é tão raro na humanidade, nem tão difícil de encontrar que seja demasiado caro" (BRAVERMAN, 1987, p. 99, grifos do autor).

⁴⁴ Sobre o Fórum consultar o artigo "As lutas do Fórum Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência" de Maria Filomena Cardoso André e Lucia Terezinha Zanato Tureck. In: **História da educação: levantamento de fontes e instituições escolares / Organização de Paulino José Orso, André Paulo Castanha, João Carlos da Silva, Edison Martin e Claudio Afonso Peres.** Cascavel: Coluna do Saber, 2008.

conversação, dando origem a um anteprojeto de lei que proibia a realização das provas de aptidão física nos concursos municipais. O anteprojeto foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal e encaminhado ao prefeito para sanção. Acatando, no entanto, o parecer da equipe de Recursos Humanos e ignorando totalmente a Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência (APPIS), criada por Lei⁴⁵ na estrutura do Gabinete do prefeito justamente com o objetivo de auxiliar nessas questões, o prefeito assumiu o ônus político de vetar o anteprojeto de lei. Isso é um exemplo do que acontece pelo país afora. Atendendo à reivindicação do movimento das pessoas com deficiência, os governantes criam essas estruturas, por vezes nomeiam uma pessoa com deficiência e depois simplesmente largam no mais puro ostracismo político e financeiro.

Assim que soube do veto, a ACADEVI⁴⁶ tratou logo de mobilizar a base do Fórum e um protesto foi organizado no dia 17 de dezembro na frente da Prefeitura.

Deficientes visuais e físicos se reuniram em frente à Prefeitura Municipal de Cascavel ontem (17) à tarde com o objetivo de protestar contra o veto do prefeito ao projeto 146/2008, que proibia obrigatoriedade de teste de aptidão física aos deficientes nos concursos públicos municipais. De acordo com o coordenador do Fórum, órgão que reúne todas as entidades que assistem as pessoas com deficiência, Paulo Miranda da Silva, a lei já havia sido votada na câmara municipal e precisava apenas da aprovação do prefeito. "Esse é um ato de repúdio contra o veto do prefeito". (GAZETA DO PARANÁ, JORNAL, 2008, p. 2, grifos no periódico).

Depois do protesto em frente à prefeitura, os manifestantes seguiram até a Câmara Municipal para pedir o apoio dos parlamentares na derrubada do veto. Ainda, segundo o Coordenador do Fórum: "Vamos até a assembléia para tentar sensibilizar o presidente da câmara a derrubar o veto do prefeito" (GAZETA DO PARANÁ, JORNAL, 2008, p. 2).

De acordo com a estratégia adotada desde o início pelo movimento das pessoas com deficiência, o objetivo era mostrar para a sociedade que as provas de aptidão física não são prejudiciais apenas às pessoas com deficiência. Isso fica claro

⁴⁵ Criada através da Lei municipal nº 3.268, de 27 de agosto de 2001, a APPIS foi constituída a partir de uma reivindicação do Fórum Municipal em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

⁴⁶ Para quem desejar conhecer um pouco da história da ACADEVI, sugere-se o artigo: "Contribuições da ACADEVI para a educação das pessoas cegas e com visão reduzida do Município de Cascavel", de autoria de Alfredo Roberto de Carvalho, Enio Rodrigues da Rosa e Lúcia Terezinha Tureck. In: **Educação e história regional: os desafios de sua reconstrução**. Organização de Paulino José Orso, André Paulo Castanha, João Carlos da Silva, Marco Antonio Batista Carvalho e Cláudio Afonso Peres. Cascavel: Coluna do Saber, 2008.

nas palavras de Ivã José de Pádua, presidente do Sindicato dos Trabalhadores da União (SINTEOESTE) e também Coordenador de Imprensa da ACADEVI.

Estamos lutando pela inclusão de todos, obesos, deficientes visuais, físicos. Essa coisa de raça ariana não existe mais, isso já foi superado há muito tempo, a impressão que temos é que só podem trabalhar as pessoas fisicamente perfeitas, e isso precisa mudar. (GAZETA DO PARANÁ, JORNAL, 2008, p. 2).

Mais uma vez, a pressão exercida pelas pessoas com deficiência foi decisiva e a Câmara Municipal decretou o fim dos testes que excluía uma grande quantidade de candidatos inscritos nos concursos. Com a aprovação dessa lei⁴⁷, espera-se banir, dos próximos concursos, essa prática eugenista danosa, que só pode continuar interessando às mentes mais reacionárias que ainda continuam incrustadas nos Departamentos de Recursos Humanos das administrações públicas brasileiras.

A luta contra estas idéias, a denúncia da sua essência, antipopular e reacionária, não tem simplesmente apenas uma significação teórica abstrata; ela é indispensável para abrir caminho ao triunfo das idéias da democracia, da paz e do progresso da humanidade. (LEONTIEV, 1978, p. 282).

De acordo com as normas legais, qualquer tipo de provas, exames ou testes que tenham por objetivo aferir a capacidade física ou psicológica dos candidatos, que não no estágio probatório, viola o princípio da acessibilidade. Isso é o que evidencia a procuradora Maria Aparecida Gugel,

[...] não serão admitidos exames psicotécnicos prévios ao concurso de provas que objetivam encontrar o perfil adequado do candidato aos cargos e empregos públicos pois, conforme Mello (1991b, p. 67), tais exames devem ser rejeitados já que violam "a necessária objetividade inerente a razão de ser dos princípios da acessibilidade e do concurso público". (2006, p.90, grifos da autora).

Diante dessa situação, que se propaga sem freio pelo país a fora, o interessante nesta questão da violação da lei por parte do próprio Estado, no caso, os municípios, os Estados e a União, consiste na seguinte contradição: quando as empresas privadas não cumprem a lei de cotas, elas são multadas pelo Estado. Agora, quando é o Estado que deveria ser o primeiro a cumprir, quem multa o Estado infrator da lei? Por isso, fica evidente que a mesma lógica da competição que

⁴⁷ O Artigo 10 da Lei Municipal nº. 5.163, de 11 de março de 2009, prevê: "Fica vedado ao Município de Cascavel realizar avaliação física e psicológica nos concursos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, bem como do Poder Legislativo Municipal".

impera no processo seletivo de escolha de trabalhadores nas empresas privadas capitalistas, essa mesma lógica também preside o processo de seleção para o ingresso na carreira das funções de trabalho no Estado capitalista. O aumento da procura dos cargos e das funções no serviço público intensifica o processo de competição entre os trabalhadores e, conseqüentemente, possibilita que os agentes públicos elevem o grau de exigências e de dificuldades das provas, exatamente com a intenção de selecionar os trabalhadores mais aptos e fisicamente perfeitos.

Com isso, para ingressar no serviço público os interessados necessitam superar pelo menos cinco etapas, cada uma com as suas barreiras restritivas que têm por objetivo encontrar e selecionar os trabalhadores mais eficientes e competitivos. Essas etapas são: 1 – nem todos os possíveis interessados conseguem inscreverem-se, pois nem todos enquadram-se nas exigências dos editais dos concursos; 2 – vencida a primeira, nem todos passam na prova de conhecimentos, uma vez que existe um descompasso entre o grau de exigência das provas e a qualidade da educação escolar; 3 – superada a segunda, nem todos possuem condição e porte físico de atleta perfeito e saudável, conforme exige a prova de aptidão física; 4 – se o sujeito conseguiu comprovar que é ágil, destemido e tem destreza, pode ficar retido na quarta etapa pela decisão do médico durante o exame admissional; e 5 – nomeado para a função depois desta longa caminhada onde precisou deixar (eliminar) para trás uma grande quantidade de companheiros que continuarão em busca de um trabalho, o camarada ainda precisa comprovar a sua eficiência durante o estágio probatório.

Os requisitos que constam da prova de aptidão física da Prefeitura de Cascavel não são utilizados nem mesmo pelas empresas capitalistas quando selecionam os seus trabalhadores. Isso não quer, no entanto, dizer, de modo algum, que elas não adotam mecanismos e dispositivos semelhantes e mais sutis, além do fato de poderem, a qualquer momento, despedir o trabalhador que não mais se enquadra nos seus planos ou não serve mais aos seus interesses econômicos.

Deste modo, o processo de seleção dos trabalhadores adotado tanto pelas empresas capitalistas como pelo Estado que serve prioritariamente aos interesses capitalistas, por meio das provas, testes e exames de aptidão física, além de outros mecanismos de comprovação das competências e das capacidades laborativas,

aceitos e válidos socialmente como forma de reconhecimento dos méritos dos mais esforçados, mais dedicados e mais fortes, transferem para aqueles que não são vocacionados ou não foram os "eleitos" a culpa pelo seu próprio fracasso na disputa por uma vaga de trabalho, seja no mercado livre de trabalho competitivo ou no serviço público. Esta liberdade possibilita que os mercados dividam e redividam "constantemente a humanidade entre ganhadores e perdedores" (SINGER, 2005, p. 249).

De acordo com Singer, para Milton Friedman,

[...] em qualquer mercado há mercadorias ofertadas que não encontram compradores e isso se dá porque o preço que estes querem e podem pagar é menor do que os vendedores querem ou precisam receber. Neste caso, tanto vendedores quanto compradores saem frustrados, mas isso é inevitável e qualquer interferência governamental no sentido de mudar o comportamento de compradores e/ou vendedores viola o direito de escolha de ambos. (SINGER, 2005, p. 251).

Diante dos imperativos do mercado capitalista, constata-se que o Estado, nas suas três esferas, tanto na administração direta como na indireta, bem como as empresas privadas socialmente "responsáveis" praticam a violação dos direitos das pessoas com deficiência quando se trata de garantir o cumprimento da legislação da reserva de vagas para as pessoas com deficiência. Esta situação, por si só, se constitui num importante indicativo de que a problemática social que envolve o trabalho para este segmento não se resolve somente com medidas políticas e jurídicas, como pretendem fazer crer os ideólogos do capital. "Mas como em quase todas as discussões dos principais problemas dessa ordem, a política pública tem também certo ar de oca irrealidade, refletindo o abismo entre o capitalista como estadista e o capitalista no comando da empresa" (BRAVERMAN, 1987, p. 41).

Neste quadro, que vem se perpetuando historicamente pela negligência das próprias autoridades governamentais, como mais um embuste ideológico, o governo brasileiro ainda propõe a construção de mais um grande pacto social pela cidadania das pessoas com deficiência. Esta intencionalidade fica explicitada no trecho do documento da agenda social, quando afirma:

[...] um dos grandes desafios colocados às nossas políticas públicas, neste momento, é o de buscar acelerar, por todos os meios, os mecanismos de convergência das políticas de atendimento à pessoa com deficiência. Tudo isso torna o processo de construção da

cidadania, entendido como o "direito de ter direitos", tarefa muito mais complexa e exigente, para a qual se faz agora necessária à celebração de um pacto não apenas entre o Estado e seus cidadãos, mas sim de um pacto capaz de evocar, além do Estado, as organizações da sociedade civil, as empresas e o próprio cidadão comum na tarefa maior de construção de uma sociedade onde possamos todos desfrutar de uma vida digna. (BRASIL, 2007, p. 27, grifos no documento).

Não fosse o conteúdo utópico do pacto e o histórico descaso socioeconômico e político com as pessoas com deficiência da classe trabalhadora, para completar, elas ainda são acusadas por não possuírem escolarização e não saberem procurar emprego (esta é a tese da culpabilização das vítimas).

Dados estatísticos sobre a questão demonstram a ocorrência de baixo índice de escolaridade de expressivo número de pessoas com deficiência. São pessoas que economicamente estão em classes mais baixas, que não sabem como procurar emprego, pessoas com deficiência que não dispõem de órteses e próteses necessárias ao desenvolvimento da atividade profissional, pessoas com deficiência que não têm acesso aos serviços de reabilitação e reabilitação profissional. (BRASIL, 2007, p. 26).

Por isso, mesmo não fazendo parte do objetivo desta investigação analisar a escolarização e a qualificação profissional das pessoas com deficiência, o que por certo requereria outro estudo, apenas para se ter uma ideia do em que as escolas foram transformadas, vale transcrever aqui o comentário de um observador crítico sobre as escolas norte-americanas. Escrito na década de 70 do século XX, o autor faz uma progressão de futuro que pode perfeitamente corresponder à realidade atual das escolas brasileiras.

Numa palavra, já não mais há lugar para o jovem na sociedade a não ser na escola. Servindo para preencher um vácuo, as próprias escolas tornaram-se um vácuo, cada vez mais vazio de conteúdo e reduzidas a pouco mais que sua própria forma. Assim como no processo do trabalho, onde quanto mais se tem que saber o operário menos precisa saber, nas escolas que as massas de futuros trabalhadores freqüentam quanto mais há para aprender, tanto menos razão há para os professores ensinar e para os alunos aprenderem. (BRAVERMAN, 1987, p. 372).

No que diz respeito à qualificação profissional, o mesmo autor assevera:

Quanto mais a ciência é incorporada no processo de trabalho, tanto menos o trabalhador compreende o processo; quanto mais um complicado produto intelectual se torne a máquina, tanto menos controle e compreensão da máquina tem o trabalhador. Em outras palavras, quanto mais o trabalhador precisa saber a fim de continuar sendo um ser humano no trabalho, menos ele ou ela conhece. Este

é o abismo que a noção de "qualificação média" oculta. (BRAVERMAN, 1987, p. 360, grifos do autor).

Com isso, o conteúdo ideológico da falta de qualificação tão apregoada pelos capitalistas, pelos governos, aceita quase sem reservas pela sociedade em geral e reforçada por grande parte das próprias entidades das pessoas com deficiência, entendida aqui tanto na falta de escolarização como das capacidades técnicas e das habilidades físicas e intelectuais requeridas nos processos de trabalho, além de ocultar a verdade de que o sistema capitalista não gera emprego para todos os trabalhadores, com ou sem deficiência, ainda transfere para as pessoas, igualmente, com ou sem deficiência, a responsabilidade por elas não estarem escolarizadas ou qualificadas para competirem no mercado em busca das poucas vagas de trabalho que se abrem.

No caso das pessoas com deficiência, onde a problemática se evidencia mais grave, o problema é que a falta de escolarização e de qualificação aparece como sendo natural, sem nenhuma relação com processos históricos e sociais carregados de intencionalidades e de interesses, inclusive econômicos, na medida em que foram mantidas em locais segregados onde recebiam uma educação pobre, que só reforçava a sua invalidez social. Além disso, impossibilitadas de participarem nos processos de trabalho, tiveram freadas as possibilidades de estimularem o desenvolvimento das suas aptidões físicas e intelectuais, ainda que nos marcos restritivos das relações de trabalho alienado proporcionado pelas relações sociais de produção capitalista.

Apesar desses determinantes e condicionantes, pela pressão social do movimento das pessoas com deficiência e pelo auxílio da lei de cotas, com a entrada dos trabalhadores com deficiência no universo das relações formais de trabalho, surgiu a necessidade de os sindicatos (das categorias profissionais em que esses trabalhadores estão vinculados) procurarem incorporar, nos seus acordos e nas suas convenções coletivas de trabalho, cláusulas relacionadas com a problemática que envolve diretamente os trabalhadores com deficiência ou os dependentes com deficiência dos trabalhadores em geral.

Para demonstrar essa tendência, vale citar um documento produzido pelo DIEESE, com o intuito de verificar essa preocupação por parte de alguns sindicatos.

O levantamento das garantias relativas às pessoas deficientes foi realizado junto aos acordos e convenções coletivas de trabalho de 204 categorias profissionais que compõem o painel do SACC-DIEESE. Foram analisados os documentos firmados no ano de 2005 e, na falta destes, em 2004. Do total das unidades de negociação observadas, verificou-se que 72 – ou seja, 35% do universo pesquisado – dispõem sobre esta questão, sendo que 20 asseguram mais de uma cláusula relativa aos deficientes no mesmo contrato. (DIEESE, 2006, p. 4).

Ainda segundo o mesmo estudo, uma análise do conteúdo das cláusulas revela que os dispositivos pactuados podem ter como beneficiários os trabalhadores com deficiência ou os dependentes com deficiência.

A maior parte dos documentos - 57, o que corresponde a pouco mais de um quarto do universo analisado – tem como destinatários os dependentes dos trabalhadores. Garantias aos próprios trabalhadores com deficiência foram localizadas em 35 documentos; o que equivale a 17% do painel. O principal objeto da negociação coletiva sobre trabalhadores com deficiência é a sua contratação. Cerca de dois terços dos dispositivos que se referem ao trabalho do deficiente tratam da contratação. A maior parte delas limita-se a reproduzir as normas legais em vigor; ou seja, a observância das cotas asseguradas em lei. (DIEESE, 2006, p. 5).

Para o coordenador de pesquisas sindicais do DIEESE, Luis Ribeiro da Costa, as negociações coletivas, entre as entidades patronais e os sindicatos de trabalhadores, incluindo cláusulas envolvendo as questões relativas aos trabalhadores com deficiência devem aumentar nos próximos anos. Citado por Clemente, Costa afirma que esta "[...] é uma importante conquista do movimento sindical, que tende a se tornar referência e se disseminar nos processos de negociação coletiva". Complementando, "[...] mesmo quando as convenções se limitam a cumprir a lei, divulgam os direitos vigentes e estabelecem o compromisso entre as partes com a aplicação da legislação, que é necessária e extremamente importante" (2008, p. 123).

A entrada de um certo número de pessoas com deficiência no universo das relações formais de trabalho representa um dado importante que não pode ser desprezado no atual contexto histórico do capitalismo. E isso mesmo reconhecendo o caráter contraditório que o trabalho alienado capitalista proporciona. Se, por um lado, esse trabalho humaniza, tanto possibilitando o aparecimento e o desenvolvimento de algumas aptidões físicas e mentais (diga-se, circunscritas nos estreitos limites das atividades que os trabalhadores realizam), como também assegurando através do salário os meios materiais de subsistência básica, por outro,

ele desumaniza e degrada a vida do trabalhador, na medida que o transforma num ser embrutecido pelo esforço do trabalho forçado.

Mesmo diante dessas circunstâncias, a possibilidade do trabalho formal parece ser a melhor alternativa disponível na perspectiva de superar (ou amenizar) a histórica ideia ainda muito presente da invalidez social das pessoas com deficiência.

Entretanto, não é possível deixar de considerar que tudo isso vem se processando dentro de um quadro nacional e internacional bastante sombrio de poucas perspectivas futuras para a classe trabalhadora em geral. Quando escreveu a sua obra "O Capital", em 1867, Marx demonstrou que, na proporção inversa do crescimento da riqueza num pólo, no outro, simultaneamente, acontece um aumento da miséria e da degradação humana proporcionada pela intensificação do processo de exploração do trabalho que atinge indistintamente todos os trabalhadores, com ou sem deficiência, homens ou mulheres, crianças, jovens ou adultos. "A acumulação da riqueza num pólo é, portanto, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no pólo oposto [...]". (MARX, apud PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 138).

O resultado concreto das previsões feitas por Marx com base nos seus estudos sobre as leis de movimento e as tendências evolutivas do capitalismo, não só se confirma como fica bastante evidente nos números expostos por Mészáros.

As gritantes desigualdades sociais, atualmente em evidência, e ainda mais pronunciadas no seu desenvolvimento revelador, são bem ilustradas pelos seguintes números: "Segundo as Nações Unidas, no seu *Relatório sobre o Desenvolvimento Humano*, o 1% mais rico do mundo auferia tanta renda quanto os 57% mais pobres. A proporção, no que se refere aos rendimentos, entre os 20% mais ricos e os 20% mais pobres no mundo aumentou de 30 para 1 em 1960, para 60 para 1 em 1990 e para 74 para 1 em 1999, e estima-se que atinja os 100 para 1 em 2015. (2005, p. 73, grifos do autor).

Para que as pessoas com deficiência pudessem ser incluídas nas mesmas relações degradantes de trabalho assalariado, foi necessário operar um processo de transformação jurídico semelhante ao que já havia ocorrido no início da revolução burguesa, quando os camponeses expropriados das terras conquistaram a condição de homens livres e proprietários da sua própria pessoa, segundo a formulação lockeana do direito liberal. "[...] cada homem tem uma propriedade em sua própria

pessoa; a esta ninguém tem qualquer direito senão ele mesmo. O trabalho do seu corpo e a obra das suas mãos, pode dizer-se, são propriamente dele" (LOCKE, 1991, p. 227).

Somente depois que as pessoas com deficiência conquistaram o direito de dispor livremente da sua propriedade, isto é, da sua capacidade de trabalho, elas tornaram-se aptas juridicamente para firmarem contrato de trabalho nos termos da legislação trabalhista e então venderem a sua força de trabalho. Depois de pouco mais de dois séculos de vigência do capitalismo, a *dramatis persona* (personagem do drama) narrada por Marx concretiza-se também para as pessoas com deficiência. Muito mais do que em qualquer outro período da história, hoje essas pessoas com deficiência precisam provar a sua viabilidade econômica.

Ao sair dessa esfera da circulação simples ou da troca de mercadorias, da qual o livre-cambista vulgaris extrai concepções, conceitos e critérios para seu juízo sobre a sociedade do capital e do trabalho assalariado, já se transforma, assim parece, em algo a fisionomia de nossa *dramatis persona*. O antigo possuidor de dinheiro marcha adiante como capitalista, segue-o o possuidor de força de trabalho como seu trabalhador; um, cheio de importância, sorriso satisfeito e ávido por negócios; o outro, tímido, contrafeito, como alguém que levou a sua própria pele para o mercado e agora não tem mais nada a esperar, exceto o curtume. (1996, p. 292).

Diante desta forma de relação social de produção que ainda permanece vigorando, o limite da igualdade de oportunidade apregoada pela política de cotas de conteúdo nitidamente liberal reformista consiste justamente no fato de colocar em condições jurídicas iguais pessoas com e sem deficiência, que vão competir no mercado aberto em busca de um comprador de capacidade de trabalho.

O princípio da igualdade de oportunidades apenas reconhece que as pessoas com deficiência possuem os mesmos direitos naturais que as demais de participarem dos processos de competição dominados pelas mesmas relações sociais descritas por Hobbes e explicitadas aqui por Mészáros: "[...] as relações sociais descritas por Hobbes como *bellum omnium contra omnes*⁴⁸" – com sua tendência objetiva a deixar os fracos serem devorados pelos fortes – é idealizada como competição saudável universalmente benéfica" (2002, p. 109, grifos do autor).

A política de cotas, enquanto medida institucionalizada com amparo legal e implementada através das "parcerias" entre os governos, as empresas privadas e as

⁴⁸ "A guerra de todos contra todos"

ONGs, na sua essência e forma se constituem iniciativa conservadora que se insere no contexto das políticas neoliberais que transfere as responsabilidades estatais sobre a proteção dos direitos sociais da coletividade para a implementação das empresas privadas e de ONGs que vêm transformando os direitos numa mercadoria de troca com a finalidade de obtenção de lucros econômicos.

É interessante observar a simbiose existente entre o Estado capitalista, as empresas privadas capitalistas e as ONGs que atuam como forças sociais plasmadoras, forças que cumprem a finalidade de reprodução das ideias neoliberais dos empreendimentos capitalistas.

A grande maioria das ONGs têm desempenhado em toda América Latina o papel de auxiliares na aplicação do neoliberalismo. Essas organizações mudaram de caráter ao longo da história recente. Na década de 1970, foram organizações que auxiliaram na luta contra as ditaduras militares do Cone Sul. Ao longo dos anos 80, passaram a ser, na sua maioria, organizações voltadas para a elaboração e aplicação de projetos de desenvolvimento econômico e social, abandonando a função de organizar ou subsidiar a luta operária e popular. O continente conheceu, então, uma explosão de ONGs, quase todas financiadas por organizações empresariais, políticas e religiosas dos países imperialistas. A participação de ONGs e associações filantrópicas na aplicação da política social tem desprofissionalizado e desinstitucionalizado os serviços sociais tornando-os precários e incertos, oferecidos mais como filantropia pública que estigmatiza a população usuária do que como direitos sociais. É uma espécie de retrocesso à filantropia capitalista do século XIX, que fora superada pelo Estado de bem-estar. (BOITO, 1999, p. 83-84).

Insistentemente retiradas do campo do direito trabalhista e colocadas nas empresas entre as ações da chamada "responsabilidade social", mesmo as pessoas com deficiência contratadas por força da lei de cotas são vistas no interior das empresas e apresentadas para a sociedade como parte da cota de sacrifício que as "empresas cidadãs" precisam oferecer para compensar/amenizar o sofrimento dos mais fracos e desfavorecidos pela sorte, cujo mito do leito de Procrusto como padrão de medida socialmente aceito e válido continua sendo o critério de classificação e seleção. De acordo com a

[...] mitologia grega, Procrusto possuía dois leitos de ferro, no caminho entre Mégara e Atenas, e nele estendia todos os viajantes que conseguia aprisionar. Os leitos eram a medida, sendo que, com base nesses padrões preestabelecidos os corpos dos prisioneiros que não se adequavam sofriam uma intervenção, isto é, ele amputava "os pés dos que ultrapassavam a cama pequena ou

distendia violentamente as pernas dos que não preenchiam o comprimento do leito maior". O importante era salvaguardar a medida prévia, ou seja, o padrão. (BIANCHETTI, 1998, p. 22 e 23, grifos do autor).

Não obstante seja o resultado dos embates entre as classes sociais com os seus interesses antagônicos, todas as políticas sociais carregam, na sua essência, o propósito da conservação e da reprodução das relações sociais capitalistas. Escrevendo em 1848, Marx e Engels afirmaram que

[...] uma parte da burguesia procura remediar os males sociais com o fim de consolidar a sociedade burguesa. Nessa categoria enfileiram-se os economistas, os filantropos, os humanitários, os que se ocupam em melhorar a sorte da classe operária, os organizadores de beneficências, os protetores dos animais, os fundadores das sociedades de temperança, enfim os reformadores de gabinete de toda categoria. (2001, p. 48).

Se naquela época as ações filantrópicas procuravam remediar os males produzidos pela exploração capitalista com o objetivo de consolidar a sociedade burguesa, 160 anos depois é imperioso constatar que as políticas sociais implementadas pelo Estado capitalista não cumprem outra finalidade a não ser conservar e reproduzir as condições materiais objetivas para a perpetuação da acumulação capitalista em bases muito mais ampliadas.

Diante desta situação, se já não bastasse o aprofundamento da alienação nos processos de relações e mediações sociais, agrava mais ainda o fato de que muitos movimentos sociais organizados por trabalhadores assalariados ou por pessoas que pertencem à classe trabalhadora, sejam os sindicatos ou outros movimentos populares que nasceram das lutas e dos embates contra a burguesia, foram aos poucos assumindo posições reformistas e hoje abandonaram a perspectiva da luta de classe e a construção do socialismo como projeto estratégico.

Das entidades nacionais construídas pelos trabalhadores que abandonaram a perspectiva da luta de classes, talvez o caso mais emblemático no sindicalismo brasileiro seja o da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Analisando a Política de Formação Sindical da CUT, Tumolo demonstra que

[...] podem-se vislumbrar três fases na trajetória do sindicalismo cutista. Primeiramente, aquela que vai de 1978-1983 até aproximadamente 1988, que se caracteriza por uma ação sindical combativa e de confronto. A segunda, cujo período aproximado é de 1988 a 1991, que pode ser classificada como a fase de transição e, por último, a mais recente, caracterizada por um sindicalismo

propositivo e negociador. Trata-se, portanto, de uma mudança política substancial, de um sindicalismo combativo e de confronto, de cunho classista e com uma perspectiva socialista, para uma ação sindical pautada pelo trinômio proposição/negociação/participação dentro da ordem capitalista que, gradativamente, perde o caráter classista em troca do horizonte da cidadania. (2002, p. 129).

Uma síntese da prática sindical reformista, levada a cabo em estreita colaboração de classe com o Estado e a burguesia, nos seus aspectos essenciais, é oferecida por Losovsky, na crítica que formula a Tarnov, dirigente da central sindical alemã, nos debates sobre o reformismo, travado ainda nas primeiras décadas do século XX.

A antiga concepção de Marx dizia: "Luta, e obterás o teu". A nova concepção diz: "Não lutes; espera e alcançarás muito mais"; finalmente, para fechar com chave de ouro mais uma citação de Tarnov, tirada de seu livro "Para Que Ser Pobre?": "A pobreza não é uma necessidade econômica. É uma enfermidade social, cuja possibilidade de cura ainda está indubitavelmente dentro dos marcos da economia capitalista". Efetivamente, para que ser pobre, quando se pode passar ao campo da burguesia e acomodar-se no banquete? [...]. Teóricos "calistas", como Tarnov, formigam na Central Sindical Alemã reformista. Solucionaram satisfatoriamente, para eles, a questão da pobreza... (1989, p. 163, grifos do autor).

Para Losovsky, "existem 'teóricos' que não conseguem ocultar sua surpresa, ante a fórmula 'os sindicatos são escolas de comunismo', porque entendem a palavra 'escola' em seu sentido estrito e gramatical" (1989, p. 198). No Brasil, ao contrário de escolas de formação de militantes preparados para lutar contra a exploração e a dominação capitalista, as centrais sindicais, os sindicatos, os movimentos populares e as entidades das pessoas com deficiência, em sua grande maioria, não conseguem fazer nada mais além de educarem os seus associados para somarem esforços na defesa da conservação das relações de exploração capitalista.

Não são só os hipócritas, os cientistas e os padres que conscientemente suportam e defendem a mentira burguesa, de que o Estado é livre e que é sua missão defender os interesses de todos; fazem o mesmo um grande número de pessoas que aderem com sinceridade aos velhos preconceitos e que não sabem entender a transição da velha sociedade capitalista para o socialismo. (LÉNINE, 1975, p. 148)⁴⁹.

⁴⁹ Entre a sociedade capitalista e a sociedade comunista medeia o período de transformação revolucionária da primeira na segunda. A este período corresponde também um regime político de transição, cujo Estado não pode ser outro senão a ditadura revolucionária do proletariado. Socialismo seria uma fase de transição entre o capitalismo e o comunismo, onde "o proletariado, pela derrubada violenta da burguesia, lança as bases do seu próprio domínio" (MARX & ENGELS, 1998, p. 19).

Escrevendo na Rússia após a revolução socialista de 1917 e enfatizando a importância do trabalho na formação da personalidade do homem cego – tese válida também para as outras deficiências – engajado nas lutas sociais na construção da nova sociedade, Vigotski sustentava que

[...] a ciência moderna deve dar ao cego o direito ao trabalho social não em suas formas humilhantes, filantrópicas, de inválidos (como se tem cultivado até o momento), senão as formas que respondem à verdadeira essência do trabalho, unicamente capaz de criar para a personalidade a posição social necessária. (VIGOTSKI, 1997, p. 84).

Quando Vigotski denunciava que a ciência moderna deveria garantir o trabalho para as pessoas com deficiência não mais nas suas formas humilhantes, é importante ter claro que ele não está criticando somente aquelas formas de trabalho ofertadas para as pessoas com deficiência nas instituições especializadas de cunho segregativo e caritativo. A sua crítica dirige-se também às empresas capitalistas do Ocidente, pois, quando elas contratam, não fazem com outra razão se não alimentar e reforçar a filantropia, cuja essência não é outra senão reforçar a invalidez social das pessoas com deficiência.

Em que reside nossa divergência principal com o Ocidente nesta questão? Somente em que para eles estas são questões da caridade social e para nós são questões da educação social. Para eles é uma questão de ajuda ao inválido e o seguro social contra o delinqüente e o mendigo, para nós é uma lei geral da educação laboral. (VIGOTSKI, 1997, p. 52).

Com efeito, a crítica de Vigotski sobre as formas de ajuda oferecidas às pessoas com deficiência pelos países capitalistas continua válida mesmo na atualidade, porque ela toca numa questão de essência, numa questão de princípio que não pode ser resolvida definitivamente nos marcos restritivos desta sociedade. Por mais que a política de cotas seja apresentada e defendida como uma política de direitos, é preciso ter presente que ela foi concebida como uma forma de compensar e de recompensar as pessoas com deficiência das classes exploradas que continuam sendo compreendidas e tratadas como inválidas tanto pelas empresas como pelo próprio Estado. Esta política parte de um pressuposto natural e naturaliza um fenômeno social que continua sendo interpretado como mais um dado da

"O entendimento do que é comunismo e sua distinção ou não, em relação ao socialismo, não é um consenso. A relação entre esses conceitos assumiu diferentes manifestações desde o século XIX, bem como representaram movimentos políticos em disputa" (BOTTFORME, 2001, p. 71-73).

realidade, sem conexão com as determinações socioeconômicas, políticas e culturais produzidas ao longo da história. Não é possível esquecer que "A naturalização do capitalismo acaba, como Marx já percebia, na 'eternização do mesmo e na clausura de todo tipo de alternativa superadora'" (BORON, 1999, p. 11-12, grifos do autor).

Isso quer dizer que aquelas entidades das pessoas com deficiência (assim como outras comprometidas com um projeto de classe) que acreditam e pretendem travar lutas sociais e políticas na defesa das condições materiais objetivas para o pleno desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais das pessoas com deficiência, precisam começar questionando a naturalização da produção social das deficiências e todas as formas de restrições existentes na sociedade de classes que freiam o aparecimento e o desenvolvimento normal das suas aptidões físicas e mentais. Nesta tarefa, é necessário saber dimensionar muito bem quais são as possibilidades e os limites do aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência na sociedade capitalista. Compreendendo de modo adequado quais são as leis que regem o funcionamento do sistema metabólico do capital, fica aparentemente mais fácil entender quais são as possibilidades, os limites e as finalidades primordiais que uma medida como a política de cotas pode efetivamente cumprir no processo de inclusão social das pessoas com deficiência no atual momento histórico.

Diante deste desafio, como uma tarefa coletiva taticamente organizada e executada dentro de um objetivo estratégico, ao mesmo tempo em que as entidades das pessoas com deficiência devem lutar e exigir que a política de cotas seja cumprida tanto pelas empresas privadas como pelo próprio Estado, elas devem também, simultaneamente, denunciar a impossibilidade de esta política ser efetivada na sua integralidade. Com esta forma de ação política planejada e articulada, ao mesmo tempo em que se contribui para desvendar o caráter ideológico da política de cotas, à medida que se mostra a contradição entre a distância daquilo que a lei se propõe e aquilo que a realidade material objetiva permite que se concretize, também se realiza um processo coletivo de educação que pode contribuir com a formação da consciência de classe das pessoas com deficiência, que estão engajadas nessas lutas políticas e sociais. "Nos países capitalistas esta educação

se adquire nas lutas contra o capital (greves, paradas, revoltas e todas as demais formas de luta)" (LOSOVSKY, 1989, p. 199).

A estratégia mais apropriada na luta pela destruição da sociedade capitalista é desenvolver ações coletivas que contribuam para desvelar e aprofundar as contradições que são inerentes à própria lógica de funcionamento desta sociedade. Enquanto a burguesia e os seus ideólogos/intelectuais orgânicos, por meio dos inúmeros dispositivos e mecanismos ideológicos e repressivos ativados, fazem de tudo para convencer os trabalhadores e as frações desempregadas da classe trabalhadora que a sociedade capitalista é justa porque oferece oportunidades iguais para todos indistintamente, impingindo a falsa ideia dos interesses harmônicos e do bem comum, ao contrário, os movimentos sociais da classe trabalhadora organizada, através dos seus intelectuais orgânicos comprometidos com a transformação da sociedade, devem fazer o máximo de esforço possível para explicitar e aprofundar as contradições existentes, uma vez que "[...] o liberalismo para sobreviver precisa do consenso." (WARDE, 1984, p. 87).

Com isso se pretende demonstrar que, assim como os sindicatos podem ser escolas de comunismo, as entidades das pessoas com deficiência, realizando um trabalho coletivo e articulado com outras organizações dos trabalhadores, na defesa dos seus interesses materiais imediatos, também podem cumprir com a finalidade de educar os seus associados para lutar contra as formas de exploração e de dominação capitalista. Esta ideia encontra respaldo na formulação desenvolvida por um dos mais destacados pesquisadores socialistas, que demonstrou, com estudos teóricos e experiências práticas, a importância que o coletivo ocupa no processo de formação e desenvolvimento das funções cerebrais funcionais (estruturas psicológicas superiores) das pessoas com deficiência.

[...] saber compreender de uma nova maneira e em correspondência com a natureza verdadeira dos fenômenos, a relação entre a colaboração coletiva e o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, entre o desenvolvimento da criança anormal e da criança normal, nisto reside agora o ponto principal e fundamental de apoio para toda nossa pedagogia da criança anormal. A pedagogia comunista é a pedagogia do coletivo. (VIGOTSKI, 1997, p. 234).

Diante desta constatação, que representou uma virada sem precedentes nos estudos que se relacionam com as pessoas com deficiência, duas conclusões de

fundamental importância precisam ficar estabelecidas. Em primeiro lugar, a educação burguesa enfatiza a exacerbação do individualismo e a competição, seja no interior das escolas ou nas empresas, assim como na sociedade em geral que valoriza o mérito de cada um. Em segundo lugar, em sentido inverso, a educação comunista valoriza o coletivo e a cooperação/colaboração entre todas as pessoas, independentemente da condição física, mental/intelectual ou sensorial de cada uma delas.

Finalizando, ao contrário do que afirma a ideologia burguesa, somente numa sociedade verdadeiramente livre e igualitária, todos os homens e mulheres, com ou sem deficiência, terão iguais possibilidades humanas de se sociabilizarem, porque a igualdade opõe-se à desigualdade e o que a originalidade introduz entre os homens não é a desigualdade, mas a diferença. Por isso,

[...] para que a diferença (que não se opõe à igualdade, mas à *indiferença*) se constitua, ou seja: para que todos os homens possam construir a sua personalidade, é preciso que as *condições sociais para que se sociabilizem sejam iguais para todos*. Em resumo: só uma sociedade onde todos os homens disponham das mesmas condições de sociabilização (uma sociedade sem exploração e sem alienação) pode oferecer a todos e a cada um as condições para que desenvolvam diferencialmente a sua personalidade. (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 47, grifos dos autores).

Como ficou aparentemente demonstrado ao longo desta exposição, na sociedade capitalista não é possível o aparecimento e o pleno desenvolvimento das potencialidades humanas que estão latentes/adormecidas à espera de intervenções sociais na corporalidade natural de cada pessoa, com ou sem deficiência. O pleno desenvolvimento singular e coletivo das faculdades físicas e mentais dos seres humanos somente será possível numa sociedade sem explorados e exploradores, onde o trabalho alienado, as relações sociais alienadas e a propriedade privada dos meios de produção deixem de existir, passando ao domínio dos trabalhadores livres associados, onde o livre desenvolvimento de cada um seja a condição para o livre desenvolvimento de todos. "Em lugar da antiga sociedade burguesa, com suas classes e antagonismos de classes, surge uma associação onde o livre desenvolvimento de cada um é a condição do livre desenvolvimento de todos" (MARX e ENGELS, 2001, p. 39).

A quantidade de riqueza material e intelectual socialmente já produzida pelos produtores diretos, acumulados ao longo da história e à disposição da humanidade, caso houvesse uma distribuição verdadeiramente igualitária, seria mais do que suficiente para garantir a todos os seres humanos, sem nenhuma forma de distinção, as condições materiais e intelectuais para uma vida verdadeiramente digna. Com o atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas que se verifica em todos os setores e ramos da produção, orientada e direcionada de forma planejada e com a finalidade de atender às necessidades mais prementes da coletividade humana, poderia aumentar de modo significativo a produção de bens culturais, incorporando, tanto no processo de produção como no processo de distribuição e uso dos bens, todos os seres humanos, independentemente das suas condições físicas, mentais ou sensoriais. Somente numa sociedade onde o princípio comunista (de cada um segundo as suas possibilidades e a cada um de acordo com as suas necessidades), as pessoas com deficiência poderão ser vistas e respeitadas com as suas diferenças singulares sem a necessidade de comprovarem a sua capacidade produtiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enquanto, para as classes dominantes dos países centrais e das periferias, o "consumo conspícuo" e o esbanjamento em quinquilharias de luxo tornaram-se um modo de vida, os trabalhadores engrossam o contingente de subempregados, empregados temporários e desempregados e imensas massas populacionais (medidas na casa de centenas e centenas de milhões) subsistem no pauperismo. A pobreza vê-se naturalizada e já não se põe mais a questão de *suprimi-la*: o que a ordem burguesa tem a oferecer-lhe, para *reduzi-la*, é uma assistência social refilantropizada. (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 244, grifos dos autores).

Depois de analisar alguns aspectos históricos e sociais das sociedades pré-capitalistas e da sociedade capitalista, cada uma delas com as suas características históricas específicas, de acordo com o grau de desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais de produção, procurando compreender e extrair os elementos mais essenciais sobre a situação das pessoas com deficiência e a sua relação social com o trabalho, resta agora fazer algumas considerações gerais antes de finalizar a exposição.

Olhando para os tempos remotos da humanidade, onde a investigação constatou que o trabalho enquanto atividade produtiva especificamente humana foi e continua sendo o princípio e a força motriz que organiza e move a sociedade, quando se pensa que, de um simples pedaço de pedra lascada, forma de instrumento mais tosco, produto do trabalho intelectual e manual para a realização de atividades simples, mas vitais naquelas condições materiais de existência, até a produção de um computador dos mais sofisticados na atualidade, lá se vão milhares de anos de trabalho social acumulado (objetivado, plasmado, encarnado), é quase impossível acreditar que os homens, apesar de terem superado tantos obstáculos naturais e sociais antes de chegar ao início do século XXI, ainda não conseguiram superar problemas elementares que continuam atingindo milhões de pessoas, com ou sem deficiência, em todo o mundo.

Hoje, muitos pesquisadores que analisam a política de cotas e o ingresso de um número limitado de pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal e no serviço público, partindo de uma concepção positivista e linear da história, ao mesmo tempo em que fazem uma defesa da sociedade capitalista porque ela está

possibilitando a inclusão de algumas pessoas com deficiência das classes exploradas, criticam as sociedades escravistas e primitivas porque elas exterminavam as pessoas com deficiência.

Não obstante o uso das pessoas com deficiência como objeto da compaixão, boa parte desses mesmos pesquisadores, fiéis aos valores do cristianismo, costumam amenizar um pouco as críticas sobre as práticas utilizadas na feudalidade porque ali teriam surgido, sob o manto protetor da Igreja Católica, as primeiras iniciativas de abrigo e de cuidado dos desvalidos pobres com deformidades.

Entretanto, o que esses pesquisadores não conseguem ou intencionalmente não querem compreender é que esta comparação só pode ser feita de modo apropriado quando se analisam as condições materiais objetivas de existência de cada sociedade concreta. Dizer que alguns daqueles povos exterminavam as pessoas com deficiência mais graves sem apontar quais eram as condições materiais objetivas e as possibilidades e as alternativas concretas para a conservação da vida dessas pessoas, deixa uma falsa impressão e permite que equivocadamente se conclua que a sociedade capitalista é mais humana somente porque não se comete mais o ato da eliminação física.

Com o atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas, com o progresso da ciência e da tecnologia empregadas nos processos de trabalho, existem condições materiais objetivas para que todas as pessoas, com ou sem deficiência, pudessem desenvolver algum tipo de atividade produtiva, contribuindo com o seu enriquecimento cultural e com a produção da riqueza social. Da mesma forma, a quantidade de alimentação produzida em todo o planeta pelos produtores diretos já é mais do que suficiente para que nenhuma pessoa morra de fome. Todos os dados concretos são, porém, bastante reveladores e indicam claramente que milhões de pessoas, com ou sem deficiência, continuam sendo exterminadas, seja de fome porque não possuem condições de comprar os alimentos agora convertidos em mercadorias, seja através de tantas outras formas modernas e mais sofisticadas de eliminação física, agora não só das pessoas com deficiência.

Como constatado, nem todos os povos primitivos adotavam a prática do extermínio. Quando isso acontecia, só eram exterminadas aquelas pessoas com deficiências mais graves que realmente não tinham condições de trabalhar. Isso só

ocorria, porém, quando o grupo precisava se deslocar. Do contrário, pessoas doentes, idosas e com deficiência recebiam um tratamento especial do coletivo. Não existia na comunidade nenhuma relação de exploração ou de competição, tampouco havia a necessidade de as pessoas produzirem um excedente, uma quantia além do que cada uma consumia. O que todos produziam era distribuído igualmente entre todos, pois não havia a propriedade privada e tudo pertencia a todos. Naquela materialidade, não é necessário nenhum esforço intelectual mais apurado para compreender que as possibilidades e as alternativas à disposição daqueles povos eram extremamente limitadas, devido ao baixo nível de desenvolvimento das suas forças produtivas.

Entretanto, não obstante o escravismo tenha representado progresso devido ao maior nível de desenvolvimento das forças produtivas, como consequência inevitável, introduziu, pela primeira vez na história da humanidade, uma situação inteiramente nova. Trata-se do aparecimento da propriedade privada, cuja origem não está em outro lugar senão no trabalho alienado, no trabalho explorado. Na essência das relações sociais de produção, baseadas na exploração do trabalho alheio, reside um elemento distintivo fundamental: o produtor direto, seja o escravo no escravismo, o servo no feudalismo ou o trabalhador assalariado no capitalismo, para ser útil e rentável, precisa produzir um excedente, isto é, produzir mais do que custa ao seu explorador.

Em qualquer uma das sociedades pré-capitalistas e na sociedade capitalista, cada uma com a sua forma histórica específica de relação social de produção, na base e na essência, a fonte da riqueza social apropriada privadamente é a mesma: a expropriação do excedente arrancado dos trabalhadores pelos exploradores proprietários do capital. A situação de concentração descrita a seguir, que vem se perpetuando desde a constituição da propriedade privada escravista, não tem outra origem se não na exploração do trabalho.

Os países ricos, que representam apenas 15% da população mundial, controlam mais de 80% do rendimento global, sendo que aqueles do hemisfério sul, com 58% dos habitantes da Terra, não chegam a 5% da renda total. Considerada, porém, a população mundial em seu conjunto, os números do *apartheid* global se estampam com maior clareza: os 20% mais pobres dispõem apenas de 0,5% do rendimento mundial, enquanto os mais ricos, de 79%. Basta para isso pensar que um único banco de investimento, o

Goldman Sachs, divide anualmente o lucro de US\$ 2,5 bilhões entre 161 pessoas, enquanto um país africano, como a Tanzânia, com um PIB de apenas US\$ 2,2 bilhões, tem de sustentar 25 milhões de habitantes. *A concentração [de riqueza] chegou ao ponto de o patrimônio conjunto dos raros 447 bilionários que há no mundo ser equivalente à renda somada da metade mais pobre da população mundial "cerca de 2,8 bilhões de pessoas".* (PAULO NETTO & BRAZ, 2007, p. 245, grifos dos autores).

Se, na base do extermínio das pessoas com deficiências mais graves, praticada por alguns povos na fase do primitivismo, estava a impossibilidade de elas produzirem a sua própria existência material através do seu próprio trabalho, a situação agrava-se mais com o aparecimento do escravismo. Se antes as pessoas com deficiência eram exterminadas apenas na hora do deslocamento porque ofereciam risco para a própria sobrevivência da coletividade, no escravismo elas eram exterminadas porque, além de não conseguirem produzir a sua própria alimentação (que agora já não pertencia mais ao coletivo, já não era bem comum), elas ainda não davam conta de produzir o excedente que se constitui na essência da riqueza privada.

Nas relações sociais de produção capitalista, cuja valorização do capital só pode ocorrer na produção do sobrevalor do excedente na esfera da produção, através do emprego da força de trabalho com maior capacidade de inverter valor nas mercadorias, a situação das pessoas com deficiência continua sendo exatamente a mesma. Essas pessoas, donas de uma força de trabalho mais depreciada (desvalorizada porque foge da média socialmente aceita) entre todas as pessoas com características específicas à disposição no vasto exército de reservas, quando o que conta é a competição entre os próprios trabalhadores e a capacidade de valorização do capital, as pessoas com deficiência são sempre as preteridas, mesmo considerando a lei de reserva de vagas.

As consequências do histórico afastamento das relações sociais que envolvem o trabalho (não que o trabalho explorado seja a solução para a superação desta situação) poderiam ser um pouco diferentes do quadro descrito a seguir: das mais de 24 milhões de pessoas com deficiência existentes no Brasil, 80% estão da linha da pobreza para baixo, sendo que 27% dessas vivem na pobreza extrema. A política de cotas, que poderia contribuir para amenizar um pouco esta situação, garantindo trabalho para mais de 1.100.000 de pessoas com deficiência, cerca de

750.000 no setor privado e 350.000 no serviço público, não chega a empregar 150.000 nos dois setores.

Por outro lado, nem bem esta política acabou de ser regulamentada e todas as evidências explicitadas no último capítulo deixam claro que os capitalistas, por meio dos seus representantes no Congresso Nacional, vão retirar da lei o único dispositivo que obriga as empresas a contratarem as pessoas com deficiência. Esta parece ser a constatação mais cabal de que a lei, na sociedade burguesa, não pode ter outro objetivo senão cumprir muito mais um efeito ideológico do que propriamente resultados concretos. A força da norma é extremamente limitada quando se choca com os interesses econômicos dos capitalistas na esfera da produção.

De acordo com o estudo de Carvalho e Orso, a força de trabalho das pessoas com deficiência não interessa aos capitalistas, seja no caso dos países periféricos ou mesmo dos desenvolvidos.

Diante do que já foi exposto a respeito das dificuldades que as pessoas com deficiência têm encontrado para se inserir no mercado de trabalho, bem como, das medidas que vêm sendo adotadas para favorecer o aproveitamento de sua capacidade de produzir, parece ser desnecessário elencar novos argumentos para comprovar que a capacidade produtiva deste segmento social não interessa à lógica da produção capitalista. Apesar do número de pessoas com deficiência inseridos no mercado de trabalho ser um pouco maior nos países desenvolvidos, em comparação com aqueles das nações em desenvolvimento, não resta dúvida de que nos primeiros a burguesia também despreza esta força de trabalho. Em tais países, a maior parte das empresas privadas, mesmo com os incentivos financeiros estatais e da flexibilização das leis quando a legislação permite, preferem pagar determinadas contribuições a fundos especiais do que explorar a capacidade produtiva daqueles com deficiência física, sensorial e mental. (2006, p. 177).

A legislação de alguns países, denominados desenvolvidos, permite que não só as empresas excluam certos postos de trabalho na contagem da reserva de vagas, como também que, para cada pessoa com deficiência mais grave contratada, seja contada por três no número de cotas, evidenciando, sem nenhuma tergiversação, o quão essas pessoas continuam sendo um "peso" morto.

Nos últimos 30 anos, o sistema de cotas evoluiu bastante na direção da flexibilidade. Em muitos países, a contratação de portadores de deficiência mais severa dá às empresas a possibilidade de contá-los em dobro ou em triplo. Em outros, certas

atividades são excluídas da obrigatoriedade da cota (construção civil, mineração, trabalho a bordo e outras). Nesses casos, o número de posições existentes nessas atividades é descontado do total da força de trabalho da empresa. (PASTORE, 2000, p. 160).

Segundo o próprio Pastore,

As empresas que contratam pessoas que trabalham em entidades de portadores de deficiência, em especial de cegos, podem abater 50% na sua obrigação em cada posição a ser preenchida com a cota". Entretanto, o mais interessante é que a maior parte do fundo arrecadado com o pagamento das multas das empresas que declaradamente não querem contratar as pessoas com deficiência, retorna justamente para as próprias empresas capitalistas, configurando-se numa transferência de capital de empresa para empresa. "As firmas que não alcançam a cota pagam uma contribuição para um fundo de apoio aos portadores de deficiência. Cerca de 75% das empresas optam pela contribuição total ou parcial. O fundo recebe em torno de US\$ 600 milhões por ano. A principal destinação dos recursos é para o estímulo e apoio aos empresários que não podem preencher a cota, com o objetivo de torná-los adimplentes em relação ao sistema. (2000, p. 163).

Diante desta constatação, acredita-se que a postura dos países desenvolvidos em relação ao aproveitamento da força de trabalho das pessoas com deficiência, ao lado da análise crítica sobre a política de cotas no Brasil e a constatação de que as empresas e o próprio Estado utilizam-se de todos os artifícios e obstáculos possíveis para não contratarem esta mão-de-obra, são fortes evidências que permitem confirmar a hipótese levantada no início desta investigação: a lógica da organização da produção capitalista, voltada para a extração do máximo de trabalho, de produtividade e de lucro, não comporta e não necessita da força de trabalho das pessoas com deficiência, principalmente daquelas com deficiências mais graves. O número reduzido de pessoas com deficiência contratadas, em comparação com o grande número dessas pessoas em idade de trabalhar desempregadas e com a quantidade de vagas abertas que não são preenchidas, permite deduzir que: 1 – mesmo este pequeno número de pessoas com deficiência só são contratadas pela pressão do movimento das pessoas com deficiência e da existência da legislação, que, apesar dos limites, neste caso, cumpre uma finalidade importante; 2 – por conseguinte, pode-se dizer que a legislação acaba produzindo mais um efeito ideológico do que propriamente prático, na medida que transmite, para a sociedade em geral e para as próprias pessoas com deficiência, a falsa ideia de que basta estar previsto na lei que o direito ao trabalho é uma realidade concreta. Isso é tanto verdade que, após mais de 20 anos

da promulgação da Constituição de 1988, o índice de desemprego entre as pessoas com deficiência em idade de trabalhar ainda ultrapassa os 91%, enquanto para as pessoas sem deficiência a situação é totalmente inversa.

Outro forte argumento, que reforça esta dedução, encontra-se no artigo 27 da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, na alínea "b": "[...] b. Proteger os direitos das pessoas com deficiência, em condições de igualdade com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo iguais oportunidades e *igual remuneração por trabalho de igual valor* [...]" (BRASIL, 2007, p. 31, grifo meu).

O texto da Convenção, além de não prever a reserva de vagas, ainda permite que os capitalistas que contratam esta força de trabalho paguem salário de acordo com a capacidade produtiva de trabalho, na medida em que admite igual remuneração por trabalho de igual valor. Com isso, fica evidente que quanto menor a capacidade de trabalho na valorização do valor, conseqüentemente, menor também deve ser o valor do salário do trabalhador com deficiência.

É por isso que as empresas que são forçadas a abrirem vagas, preocupadas com os seus lucros, procuram dar preferência na contratação de pessoas com deficiências leves. De acordo com os interesses econômicos dessas empresas, além de essa força de trabalho possuir condições naturais para ser mais produtiva, ainda evita gastos econômicos adicionais com as adaptações dos ambientes de trabalho.

Esta investigação não ignora que questões sociais como o preconceito, a discriminação, a falta de acessibilidade, a falta de escolarização, a falta de qualificação profissional e a falta de incentivos econômicos dos governos às empresas que contratam essa força de trabalho, para citar apenas alguns dos argumentos mais usuais, exercem influências nas contratações das pessoas com deficiência. Todas essas questões, porém, sempre muito enfatizadas quase pela totalidade dos estudos acadêmicos que discutem esta problemática social numa perspectiva idealista, servem de cortina de fumaça para encobrir o ponto central que se constitui na essência do sistema capitalista: a constante necessidade de valorização do valor, o que só pode ocorrer por meio da relação de exploração da força de trabalho através do sistema de trabalho assalariado que é a base da

existência das classes sociais com interesses antagônicos e contraditórios na sociedade capitalista.

Nesta conclusão, parece necessário apontar outra contradição que envolve a questão do trabalho para as pessoas com deficiência. Forçado pelas lutas sociais e políticas da classe trabalhadora, o próprio Estado capitalista precisou intervir e regular o tempo de exploração da força de trabalho, inclusive como forma de preservação da capacidade de trabalho que se constitui necessidade vital à lógica de reprodução do sistema capitalista.

[...] a extensão da jornada encontra dois limites, que travam os interesses capitalistas. O primeiro é de natureza fisiológica: uma força de trabalho submetida a médio prazo a jornadas prolongadas torna-se débil, logo se exaure e tem a sua reprodução ameaçada (é isso o que explica, entre outras razões, o fato de o Estado burguês limitar legalmente a jornada, para preservar a reprodução da força de trabalho em benefício dos interesses gerais do capital). O segundo é de natureza política: a resistência e as lutas dos trabalhadores contra jornadas estendidas, protagonizadas pelo movimento operário, lutas que forçam o Estado a intervir na regulação das relações capital/trabalho (a limitação legal da jornada é o exemplo mais claro dessa intervenção). (PAULO NETTO e BRAZ, 2007, p. 108).

Do ponto de vista analítico, isso não deixa de ser interessante, pois que enquanto, no caso das pessoas sem deficiência, o Estado intervém no mercado de trabalho apenas com o objetivo de procurar conter o excesso da exploração desta força de trabalho que pode ser selecionada livremente, no caso das pessoas com deficiência, o mesmo Estado intervém procurando, por meio de medidas legais, obrigar os capitalistas a contratarem as pessoas com deficiência. Esta é a indignação principal dos empresários, pois, com tal medida, o Estado estaria intervindo na livre iniciativa e tolhendo a liberdade de as empresas escolherem livremente no mercado os trabalhadores mais preparados, segundo as suas necessidades produtivas e os seus interesses econômicos.

Também não deixa de ser interessante observar que, independentemente do imperativo legal e da posição dos liberais quanto à interferência do Estado, quando obrigados pela realidade material concreta, a força de trabalho das pessoas com deficiência pode ser utilizada. Em situação histórica demasiadamente específica, no caso de guerra, por exemplo, quando uma quantidade considerável do exército de reserva de trabalho sem deficiência precisa ser deslocado para outras ocupações

decorrentes do conflito, pode não restar outra alternativa aos capitalistas a não ser aproveitar o trabalho das pessoas com deficiência e de outros segmentos sociais também considerados menos produtivos e menos lucrativos em situação normal.

Por isso, olhando retrospectivamente para o movimento histórico do capitalismo, chega-se à conclusão de que as políticas sociais em si mesmas não são nem boas e nem más. Tendo em perspectiva as contradições dos interesses antagônicos entre as classes sociais, cuja correlação de forças sempre joga peso decisivo, as políticas sociais tanto representam conquistas do operariado e das frações pauperizadas da classe trabalhadora, arrancadas nas lutas políticas e sociais, como também expressam uma estratégia (não no sentido conspiratório, maquiavélico) do Estado como forma de garantir a reprodução das relações sociais de produção e exploração capitalista.

Compreender este movimento é importante porque a história em si mesma não possui uma teleologia (ideação) previamente determinada. Os homens (é bom lembrar a advertência de Marx, os homens concretos e não os homens idealizados) fazem a história, mas fazem em circunstâncias concretas, dentro de condições materiais objetivas. Por isso,

[...] conceber teleologicamente a natureza e a história implica não somente em que estas têm um fim, estão voltadas para um objetivo, mas também que a sua existência e o seu movimento no conjunto e nos detalhes devem ter um autorconsciente (LUKÁCS, 1981, p. 20).

Diante desta perspectiva histórica, Faleiros destaca:

As políticas sociais do Estado não são instrumentos de realização de um bem estar abstrato, não são medidas boas em si mesmas, como sonham apresentá-las os representantes das classes dominantes e os tecnocratas estatais. Não são, também, medidas más em si mesmas, como alguns apologetas de esquerda sonham dizer, afirmando que as políticas sociais são instrumentos de manipulação, e de pura escamoteação da realidade da exploração da classe operária. Trata-se, nos dois casos, de uma concepção instrumentalista e mecanicista que não tem em conta a realidade da exploração capitalista e da correlação de forças sociais. As medidas de política social só podem ser entendidas no contexto da estrutura capitalista e no movimento histórico das transformações sociais dessas mesmas estruturas. (1980, p. 55).

Consequentemente, as discussões sobre as políticas sociais de modo geral e particularmente a política de cotas que pretende garantir trabalho às pessoas com

deficiência, tanto no setor privado como no serviço público, precisam observar o contexto histórico de evolução do capitalismo e a correlação de forças entre as classes sociais antagônicas, cada uma delas com as suas próprias contradições internas.

No que diz respeito ao trabalho, uma das ideias-chave de conteúdo muito mais ideológico, hoje defendido pela OIT e apoiada por praticamente todos os setores da sociedade, é o conceito de trabalho decente (como se trabalho explorado pudesse ser decente!), como forma de se contrapor o trabalho precarizado, cujo aprofundamento e a expansão deve se ampliar ainda mais com atual crise econômica do capitalismo. De acordo com Clemente, o conceito de trabalho decente apoia-se em quatro pilares fundamentais: "O conceito de trabalho decente se apoia em quatro pilares estratégicos: os direitos e princípios fundamentais no trabalho, a promoção do emprego de qualidade, a extensão da proteção social e o diálogo social" (2008, p. 27).

Com esta formulação, a OIT conclama os patrões, o Estado, as entidades sindicais dos trabalhadores e as entidades das pessoas com deficiência para uma aliança (leia-se, colaboração de classe) em favor de uma vida digna a todas as pessoas que vivem do seu trabalho. Na essência, a ideia do trabalho decente se insere no conjunto das reformas morais que possuem um forte apelo que pretende humanizar as relações sociais de trabalho no capitalismo. Como supostamente a liberdade e a igualdade já são direitos garantidos, basta um despertar da fraternidade para que a emancipação das pessoas com deficiência se torne uma realidade.

A emancipação virá a partir, então, da valorização da igualdade e da liberdade e, segundo se pretende demonstrar, a partir da potencialização da fraternidade que possibilitará a preservação das conquistas obtidas e o avanço em direção de outras que consagrarão a diversidade humana. (FONSECA, 2006, p. 292-293).

O que Fonseca, como operador do direito, sabe, mas também ignora, é o fato de que a igualdade e a liberdade, na sociedade burguesa, não podem ser efetivamente para todos. Além do mais, fraternidade é um conceito puramente moral, com o qual qualquer pessoa pode ou não estar comprometida, sem com isso ferir direito. Isso faz lembrar uma expressão dos milaneses durante a invasão

napoleônica, expressão que caracterizava muito bem a ideia de igualdade e de liberdade preconizada pela Revolução Francesa. "Os milaneses, durante o período da ocupação napoleônica, comentavam esse fato com uma expressão popular: 'Liberté, Égalité, Fraternité, os franceses de carruagem e nós a pé'" (GRUPPI, 1987, p. 25, grifos do autor).

Da mesma forma que todas as políticas sociais, principalmente a política de cotas, que estabelece a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, dado seu caráter compensatório, na sua essência não vai além das reformas nas aparências do capitalismo. A ideia de trabalho decente, ou de fraternidade, também cumpre a mesma finalidade. São propostas conservadoras que, além de não questionarem a divisão das classes sociais com os seus interesses antagônicos, acreditam que, dentro do sistema capitalista, é possível pensar em alguma forma de igualdade entre os próprios trabalhadores assalariados, quanto mais então entre estes e os patrões.

Trabalho decente, humanização de postos de trabalho, trabalho humanizado, vida digna para as pessoas que vivem do trabalho, trabalho digno, bem como qualquer outra expressão que tenha no seu conteúdo a ideia do consenso entre as classes sociais, impede, portanto, a explicitação das contradições que são próprias das sociedades baseadas na exploração do trabalho, como também freia qualquer possibilidade de luta revolucionária com o objetivo de transformação da sociedade capitalista.

Quanto mais o capital se desenvolve, quanto mais ele penetra no tecido social, mais se explicita a distância entre a reprodução do capital e a reprodução social: a sociedade torna-se crescentemente desumana, alienada. Quanto mais desenvolvida a sociedade, mais divergentes se tornam as necessidades autenticamente humanas e as necessidades da autovalorização do capital. É justamente por essa razão que não há qualquer possibilidade de uma humanização do capital ou, o que dá no mesmo, de um capitalismo de face humana (LESSA, 2006, p. 39).

Falando sobre as lutas dos trabalhadores empreendidas contra o capitalismo, Marx fez uma advertência muito séria, advertência que hoje deveria ser refletida com maior preocupação pela classe trabalhadora, sobretudo pelos setores do operariado

considerados a vanguarda do processo revolucionário. A advertência é que, se, em seus conflitos diários com o capital, cedessem covardemente, ficariam os operários, por certo, desclassificados para empreender outros movimentos de maior envergadura.

Não deve esquecer-se de que luta contra os efeitos, mas não contra as causas desses efeitos; que logra conter o movimento descendente, mas não fazê-lo mudar de direção; que aplica paliativos, mas não cura a enfermidade [...]. A classe operária deve saber que o sistema atual, mesmo com todas as misérias que lhe impõem, engendra simultaneamente as condições materiais e as formas sociais necessárias para uma reconstrução econômica da sociedade. Em vez do lema conservador de: "Um salário justo para uma jornada de trabalho justa!", deverá inscrever na sua bandeira esta divisa revolucionária: "Abolição do sistema de trabalho assalariado!". (MARX, 1996, p. 117, grifos do autor).

Eis a questão que, mais do que nunca, está colocada para a fracionada e desarticulada classe trabalhadora: socialismo ou barbárie. Sendo o mercado de trabalho, com as suas leis próprias de funcionamento, uma condição intrínseca da própria lógica de funcionamento e da existência do sistema do capital, não existe nenhuma possibilidade de o capitalismo gerar emprego para todos os trabalhadores, uma vez que isso implicaria o fim do mercado de trabalho e, conseqüentemente, o fim das relações de trabalho assalariado. Diante disso, não passa de puro idealismo acreditar que trabalho decente e trabalho para as pessoas com deficiência são propostas possíveis de serem plenamente alcançadas na sociedade capitalista.

É, no entanto, justamente pelo fato de ser uma proposta impossível de ser realizada nos marcos do capitalismo que ela deve ser transformada numa importante bandeira de luta estratégica. De acordo com a combinação da ação tática com a luta estratégica, ao mesmo tempo em que se cobra a implementação da legislação, também se denuncia a impossibilidade da sua concretização, revelando o seu conteúdo predominantemente ideológico.

Através da ação legal-revolucionária, o proletariado simultaneamente invoca a proteção da legislação constitucional burguesa e denuncia a impossibilidade de seu cumprimento integral; a reivindicação do cumprimento da lei faz parte, portanto, da preparação das massas para a Revolução (SAES, 1998, p. 171-172).

Assim, se existe alguma possibilidade de as pessoas com deficiência, no seu conjunto, contribuírem com o seu trabalho de acordo com as suas possibilidades e

receberem da sociedade o que necessitam para o pleno desenvolvimento das suas faculdades físicas e mentais, certamente isso não poderá acontecer numa sociedade baseada no individualismo e na competição onde impera a lei dos mais fortes. Somente numa sociedade com princípios verdadeiramente coletivos, baseada no bem comum, onde a colaboração seja de fato o princípio organizador e norteador das ações, todas as pessoas serão valorizadas e poderão contribuir com o seu trabalho, sem a necessidade de precisar provar a sua viabilidade produtiva.

Finalizando, resta assinalar ainda dois pontos que mereceriam um estudo mais aprofundado. O primeiro diz respeito a compreender quais seriam as implicações negativas do uso da força de trabalho de uma pessoa com alguma faculdade física, mental ou sensorial mais afetada, na produção da mais-valia. E isso não apenas no caso de uma empresa que necessita empregar um número grande de trabalhadores com deficiência, mas também no caso da taxa geral da mais-valia socialmente produzida.

O segundo ponto consiste em compreender até que ponto o fato de as pessoas com deficiência terem sido historicamente excluídas da possibilidade de exercitar suas aptidões físicas e mentais, nos processos de trabalho e educacional (formal e informal), até que ponto esse fato traz implicações negativas na qualidade dessa força de trabalho.

REFERÊNCIAS

ALVES, Gilberto Luis. **A produção da escola pública contemporânea**. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

ANTUNES, Ricardo Luis Coltro **O que é sindicalismo**. São Paulo: Abril Cultural, Editora Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos).

_____. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. A ALCA e sua lógica destrutiva. In: **Capital e trabalho vivo: reflexões sobre a Área de Livre Comércio das Américas – ALCA**. Douglas Estevam Maíra Soares Ferreira (Org.). São Paulo: Editora Expressão Popular, 2004.

_____. **O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2005.

BANDUCCI, Luiza. **O reajustamento social do cego**. Divulgado pelo Serviço Social do I.A.P.C. São Paulo, 1950.

BANCO MUNDIAL, DPI Japan, Secretaria Especial de Direitos Humanos – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Aliança para um desenvolvimento inclusivo**. 2004.

BRASIL. **Agenda social, direitos de cidadania das pessoas com deficiência**. Presidência da República Secretaria Especial dos Direitos Humanos Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, 2007.

BRASIL, CÂMARA FEDERAL. **Anteprojeto do deputado federal Cláudio Diaz**. Proposição: PL 274/2007. Acrescenta parágrafo 3º ao art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/>>. Acesso em: 2 maio 2008.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Anteprojeto de lei do senador Sarney**. Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de deficiência. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 2 maio 2008.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **A Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho**. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Brasília, 2007.

_____. Presidência da República. **Declaração dos Direitos das Pessoas com Retardo Mental**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/sedh/>>. Acesso em: 15 out. 2005.

_____. Presidência da República. **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/sedh/>>. Acesso: 15 out. 2005.

_____. Presidência da República. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/sedh/>>. Acesso: 15 out. 2005.

_____. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso: 15 out. 2006.

_____. Presidência da República. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília. Setembro de 2007.

_____. Presidência da República. **Emenda Constitucional n.º 12 de 17 de outubro de 1978**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/>>. Acesso: 12 abr. 2007.

_____. Presidência da República. **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Brasília. Diário Oficial da União, 21 de dezembro de 1999.

_____. Presidência da República. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Brasília. Diário Oficial da União, 25 de outubro de 1989.

_____. Presidência da República. **Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Brasília, Diário Oficial da União, 12 de dezembro de 1990.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991**. Brasília, Diário Oficial da União, de 25.7.1991 e Republicado no D.O.U. de 14.8.1998.

BIANCHETTI, L. **Aspectos históricos da educação especial**. São Paulo: ABPEE/ UNIMEP, 1996.

_____. Aspectos históricos da apreensão e da educação dos considerados deficientes. In: BIANCHETTI, Lucídio; FREIRA, Ida Mara (Orgs.). **Um olhar sobre a diferença**: interação, trabalho e cidadania. Campinas: Papirus, 1998.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. Tradução, Waltensir Dutra; Organizador da edição brasileira, revisão técnica e pesquisa bibliográfica suplementar, Antonio Moreira Guimarães. Rio de Janeiro: Zahar, 2001

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista**. A degradação do trabalho no século XX. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Desenvolvimento e crise no Brasil**: História, economia e política de Getúlio Vargas a Lula. São Paulo: Editora 34, 2003. Cap 15: Do estado patrimonial.

CARVALHO, Alfredo Roberto de; ORSO, Paulino José. As Pessoas com Deficiência e a Lógica da Organização do Trabalho na Sociedade Capitalista. In: **Pessoa com deficiência na sociedade contemporânea**: problematizando o debate/organização do Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais-PEE – Cascavel. Cascavel, PR: Edunioeste, 2006.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

CÊA, Georgia Sobreira dos Santos; MUROFUSE, Neide Tiemi. Associação dos Portadores de LER (AP-LER) na luta pelos direitos dos trabalhadores de frigoríficos do oeste do Paraná. In: TUMOLO, Paulo Sergio; BATISTA, Roberto Leme. **Trabalho, economia e educação**: perspectivas do capitalismo global. Maringá: Práxis, 2008.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Escritos sobre a universidade**. São Paulo: UNESP, 2001.

CHES NAIS, François. **A mundialização financeira**: gênese, custos e riscos. São Paulo: Xamã, 1998.

CLEMENTE, Carlos Aparício. **Trabalho decente**: leis, mitos e práticas de inclusão. Osasco, São Paulo: Ed. do Autor, 2008.

DE MASI, Domenico. **O ócio criativo**. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

DIEESE. **Negociações coletivas de trabalho** – garantias a trabalhadores com deficiência SACC-DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Ano 2 – nº 17, 2006. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/>>. Acesso em: 26 ago. 2007.

DUARTE, Newton. **A formação do indivíduo a objetivação do gênero humano (categorias iniciais de uma reflexão sobre o processo de formação do indivíduo numa perspectiva histórico-social)**. Tese de Doutorado em Educação, na Área de Concentração: Metodologia de Ensino. Universidade Estadual de Campinas Faculdade de Educação, 1992.

_____. **Vigotski e o "aprender a aprender"**: crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da teoria vigotskiana. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2004.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 17. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

ESTADO DE MINAS, jornal. **Emprego inclusivo**. Publicado em 7 de fevereiro de 2008. Disponível em: <<http://www.uai.com.br/em.html>>. Acesso: 7 fev. 2008.

ETHOS. **O que as empresas podem fazer pela inclusão social das pessoas com deficiência.** Uma publicação do Instituto Ethos de empresas e responsabilidade social. Coordenação Marta Gil. São Paulo: Instituto Ethos, 2002.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do estado capitalista:** as funções da previdência e assistência sociais. São Paulo: Cortez, 1980.

FERNANDES, Florestan. **Nova República.** 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

FIGUEIRA, Emilio. **Caminhando em silêncio:** uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil. São Paulo: Giz, 2008.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvim de. A pessoa portadora de deficiência e o princípio da igualdade de oportunidades no direito do trabalho. In: **Direitos da pessoa portadora de deficiência.** Instituto Brasileiro de Advocacia Pública. Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública. Advocacia Pública & Sociedade Ano 1 - nº1, 1997.

FIORI, J. L. **Os moedeiros falsos.** Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

FOLHA DE SÃO PAULO, Jornal. **Setor privado quer mudar lei sobre cotas.** Caderno Dinheiro. Terça-feira, 27 de março de 2007, p. B11.

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques da. **O trabalho da pessoa com deficiência.** Lapidação dos Direitos Humanos: O Direito do Trabalho uma Ação Afirmativa. São Paulo: LTr, 2006.

GATJENS, Luis Fernando Astorga. **A situação das pessoas com deficiência na América Latina e no Caribe.** Tradução: Romeu Kazumi Sasaki. Brasília: Interamericano sobre Deficiência e Desenvolvimento Inclusivo (IIDI), 2007.

GAZETA DO PARANÁ, Jornal. Edição de 18 de dezembro de 2008, p. 02. Caderno Dia-a-Dia.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais.** Paradigmas Clássicos e Contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não-formal e cultura política:** Impacto sobre o Associativismo do Terceiro Setor. São Paulo, Cortez, 1999.

GONÇALVES, Nair Lemos. **Anais do 1º Congresso Brasileiro de Educação de Deficientes Visuais.** São Paulo: Campanha Nacional de Educação dos Cegos, Ministério da Educação e Cultura, 1964.

GOUNET, Thomas. **Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel.** São Paulo: Boitempo, 2002.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto.** 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1998.

GRUPPI, Luciano. **Tudo começou com Maquiavel**. 8. ed. Porto Alegre: L&PM, 1987.

GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com deficiência e o direito ao concurso público**: reserva de cargos e empregos públicos, administração pública direta e indireta. Goiânia: Editora da Universidade Católica de Goiás, 2006.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 11. ed. São Paulo: Loyola, 1992.

HELEN KELLER. **Publicação comemorativa do centenário de nascimento de Helen Keller 1880-1968**. São Paulo: Fundação para o Livro do Cego no Brasil, 1980.

HERMAKOVA, A. F.; RÁTNIKOV, B. V. **Que são as classes e a luta de classes?** Moscovo: Edições Progresso, 1986.

HERNANDES, Renata Benisterro. **Um estudo de princípios norteadores para a formação continuada de educadores que atuam na profissionalização das pessoas com deficiência visual**. Dissertação apresentada ao Departamento de Educação da Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho de Presidente Prudente-SP, 2005.

HOJE, Jornal. **Desde o começo do ano, cem pessoas foram empregadas em Cascavel**. Edição nº 4666. Cascavel: 21 de junho de 2007. Disponível em: <www.jhoje.com.br>. Acesso em: 28 jun. 2007.

_____. **Pessoas com deficiência rejeitam nova lei**. Edição nº 4645. Cascavel: 31 de maio de 2007. Disponível em: <www.jhoje.com.br>. Acesso: 1º jun. 2007.

_____. **Edição nº 3806**. Cascavel: 11 de fevereiro de 2005. Disponível em: <www.jhoje.com.br>. Acesso em: 12 fev. 2005.

_____. **Discriminação**: entidades pedem explicações para Uniãoeste. Edição nº 4517. Cascavel: 24 de janeiro de 2007. Disponível em: <www.jhoje.com.br>. Acesso em: 30 jan. 2007.

JANNUZZI, Gilberta. **A educação do deficiente no Brasil**: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados. 2004.

_____. As políticas e os espaços para a criança excepcional. In: **História social da infância no Brasil**. Organizador: Marcos Cezar de Freitas. São Paulo: Cortez, 1997.

KONCHINSKI, Vinicius. **Sobram vagas para portadores de deficiência no país**. Disponível em: <www.opovo.com.br/>. Acesso em: 27 fev. 2008.

LANCILLOTTI, Samira Saad Pulchério. **Deficiência e trabalho**: redimensionando o singular no contexto universal. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

LÉNINE, L. I. O Estado. In: **Democracia socialista**. Lisboa: Edições Avante, 1975.

LEONTIEV, Aléxis. **O desenvolvimento do psiquismo**. Lisboa: Horizonte, 1978.

LESSA, Sérgio. **O mundo dos homens: trabalho e ser social**. São Paulo: Boitempo, 2002.

_____. O trabalho imaterial: uma fábula. In: LESSA, Sérgio. **Para além de Marx?: Crítica da teoria do trabalho imaterial**. São Paulo: Xamã, 2006.

LOBO, Lília Ferreira. **Os infames da história: a instituição das deficiências no Brasil**. Tese apresentada como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Psicologia Clínica. Departamento de Psicologia Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro, 1997.

LOCKE, John. **Ensaio acerca do entendimento humano, segundo tratado sobre o governo**. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

LOSOVSKY, D. **O marxismo revolucionário e o movimento sindical**. São Paulo: Anita Garibaldi, 1989.

LUKÁCS. G. **O trabalho**. Il Lavoro, primeiro capítulo do segundo tomo de Per una Ontologia dell'Essere Sociale. Anotlogia del'essere sociale Roma Riuniti, 1981. Tradução Prof. Ivo Tonet (Universidade Federal de Alagoas).

MARX, K. ENGELS, F. **A ideologia alemã** (I – Feuerbach). Tradução de José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 1991.

_____. **Ideologia alemã**. Lisboa, Portugal: Editorial Presença; Brasil: Livraria Martins Fontes, s/d.

_____. **A ideologia alemã**. Tradução Marcelo Backes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. **Manifesto do Partido Comunista**. Prólogo de José Paulo Netto. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. **O manifesto comunista**. São Paulo: CPV, 2001.

MARX, K. **Crítica da economia política**. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Volume I, Livro Primeiro. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

_____. **Para a crítica da economia política**. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

_____. **A questão judaica**. São Paulo: Centauro, 2002.

_____. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2004.

_____. **O capital**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.

_____. **O capital**. Crítica da economia política. Apresentação Jacob Gorender. Coordenação e revisão Paul Singer. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Volume I, Livro Primeiro. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002.

_____. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. **A teoria da alienação em Marx**. Tradução Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2006.

NERI, Marcelo. **Retratos da deficiência no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2003.

NEVES, Lucia Maria Wanderley (Org.). **A nova pedagogia da hegemonia**: estratégias do capital para educar o consenso. São Paulo: Xamã, 2005.

NOWILL, Dorina de Gouvêa. ... **E eu venci assim mesmo**. São Paulo: Totalidade, 1996.

O GLOBO, Jornal. Rio de Janeiro: 11 de julho de 2007, pág. 28

O PARANÁ, Jornal. Cascavel: 23 de setembro de 2004, p. 09.

_____. Deficientes condenam prova de aptidão física. 1º de maio de 2008.

_____. Ano XXX - nº 9.202. Cascavel: 3 de dezembro de 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Conferência Internacional do Trabalho. **Convenção 159**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/>>. Acesso em: 14 mar. 2007.

PASTORE, José. **Oportunidades de trabalho para portadores de deficiência**. São Paulo: LTR, 2000.

PAULO NETTO, José; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2007.

PAULO NETTO, José. Condições histórico-sociais da emergência do serviço social. In: **Capitalismo monopolista e serviço social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

PLATÃO. **A república**. Tradução: Enrico Corvisieri. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1997.

PONCE, A. **Educação e luta de classes**. Tradução de José Severo de Camargo Pereira. 12. ed. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1992.

RIBAS, João B. Cintra. **O que são pessoas deficientes**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

ROCHA, L. C. Há algo de degenerado no reino da sociedade industrial moderna. In: MERISSE, A. **Lugares da infância**: reflexões sobre a história da criança na fábrica, creche e orfanato. São Paulo: Arte & Ciência, 1997.

ROSA, Enio Rodrigues; ANDRÉ, Maria Filomena Cardoso. Aspectos políticos e jurídicos da educação especial brasileira. In: Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais – PEE (Org.). **Pessoa com deficiência**: aspectos teóricos e práticos. Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais - PEE. Cascavel: Edunioeste, 2006.

SAES, Décio. **Estado e democracia**: ensaios teóricos. 2. ed. Campinas: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1998.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de economia do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Vida independente**. São Paulo: CVI-Araci Nallin, 2003.

SILVA, Otto Marques da. **A epopéia ignorada**. (A Pessoa Deficiente na História do Mundo de Ontem e de Hoje). São Paulo: CEDAS, 1987.

SILVEIRA BUENO, J. G. **Educação especial brasileira**: integração/segregação do aluno diferente. São Paulo: EDUC, 1993.

SINGER, Paul. A cidadania para todos. In: PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs.). **História da cidadania**. 3. ed. - São Paulo: Contexto, 2005.

_____. Interpretação do Brasil, uma experiência histórica do desenvolvimento. In BORIS, Fausto (Org.). **O Brasil Republicano**. São Paulo: Difel, 1986.

TURECK, Lucia Terezinha Zanato. **Deficiência, educação e possibilidades de sucesso escolar**: um estudo de alunos com deficiência visual. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2003.

TUMOLO, Paulo Sérgio. **Da contestação à conformação**: a formação sindical da CUT e a reestruturação capitalista. Campinas: Unicamp, 2002.

VIEIRA, Evaldo. **Democracia e política social**. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo; v. 49. São Paulo: Cortez, 1992.

VIGOTSKI, L. S. Fundamentos de Defectologia. **Obras completas**. Tomo V. Havana: Editorial Pueblo y Educación, 1997.

WARDE, M. J. **Liberalismo e Educação**. São Paulo: PUC, 1984. Tese (Doutorado).

WEBER, Max. **A ética do protestantismo e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2004.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. **A origem do capitalismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.